



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 102

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		48	
Poder Executivo.....	1	48	
Casa Civil.....	5		
Secretaria de Estado de Governo.....	5	48	69
Secretaria de Estado de Economia.....	7	49	69
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	52	71
Secretaria de Estado de Educação.....	11	58	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	62	74
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		64	76
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	65	77
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		65	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		65	77
Secretaria de Estado da Mulher.....		65	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	23	65	94
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	66	95
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	25	67	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			95
Controladoria Geral.....		67	
Defensoria Pública.....	25	67	
Tribunal de Contas.....	26		96
Ineditorial.....			96

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.608, DE 29 DE MAIO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.356.485,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 2.356.485,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I – para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II, pelo superávit financeiro das formas de recursos 321 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS e 375 – APOIO FINANCEIRO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
II – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203		GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							180.000

## ATIVIDADES

04 122	8203 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										162.000
04 122	8203 8504 9623	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99									162.000
				F	3	90	0	100				162.000
04 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										18.000
04 122	8203 8517 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99									18.000
				F	3	90	0	100				18.000
TOTAL - FISCAL												180.000
TOTAL - GERAL												180.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
6221	EDUCADF								2.176.485			
<b>ATIVIDADES</b>												
12 365	6221 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							2.176.485			
12 365	6221 2388 0008	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REDE PÚBLICA-SE-DISTRITO FEDERAL	99									2.176.485
				F	3	90	0	321	686.713			
				F	3	90	0	375	1.489.772			
TOTAL - FISCAL												2.176.485
TOTAL - GERAL												2.176.485

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO			
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								180.000			
<b>ATIVIDADES</b>												
04 122	8203 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							162.000			
04 122	8203 8504 0092	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99									162.000
				F	3	90	0	100	162.000			
04 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							18.000			
04 122	8203 8517 0156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99									18.000
				F	3	90	0	100	18.000			
TOTAL - FISCAL												180.000
TOTAL - GERAL												180.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 6.609, DE 29 DE MAIO DE 2020.  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 44.500.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II, pelo excesso de arrecadação da fonte 732-Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I;

II – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I					R\$ 1.00	
0						
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES			
26	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOB. DO DF					
26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		
20000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I			40.500.000		
		FISCAL		40.500.000		
24000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I		40.500.000			
		FISCAL	40.500.000			
24100000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I					
24180811	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares I	40.500.000				
		FISCAL	40.500.000			
			TOTAL	40.500.000		
			FISCAL	40.500.000		

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6216	MOBILIDADE URBANA								4000000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							4.000.000
26 782	6216 4195 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 100		F	3	90	0	437	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

CRÉDITO ESPECIAL CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6216	MOBILIDADE URBANA								40500000
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							40.500.000
26 782	6216 5902 0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL	99						
		VIADUTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 3000		F	4	90	0	732	40.500.000
TOTAL - FISCAL									40.500.000
TOTAL - GERAL									40.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								4000000
<b>ATIVIDADES</b>									
26 782	6217 4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS							4.000.000
26 782	6217 4197 0001	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA- DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	437	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.610, DE 29 DE MAIO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.360.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2020.  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								3.360.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	8203 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.360.000
04 122	8203 8502 8804	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	3.360.000
TOTAL - FISCAL									3.360.000
TOTAL - GERAL									3.360.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								3.360.000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	8203 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.360.000
04 122	8203 8502 0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	3.360.000
TOTAL - FISCAL									3.360.000
TOTAL - GERAL									3.360.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com amparo no art. 211, no § 1º do art. 217 e no art. 229, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c a Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 50, de 9 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 4, de 11 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, para prosseguir com a apuração das irregularidades administrativas descritas no Processo nº 0002-000381/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório 1 (29582893), consignado no Processo nº 00131-00000644/2019-30 SEI, que trata de sindicância instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 54, publicada DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 04 e prorrogada pela ordem de serviço de nº 64 de 11 de setembro de 2019, DODF nº 177 de 17 de setembro de 2019, página 2, com fulcro no art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo por objetivo apurar suposta irregularidade administrativa.

Art. 2º Instaurar, em Ordem de Serviço própria, Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 217, da LC 840/2011 para apurar a responsabilidade do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDER PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 28 DE MAIO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12/06/2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 45, de 06/08/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 155, de 16/08/2019 pág 24, referente ao Processo SEI-GDF nº 0480-000619/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2020

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e Joselina Alves Ferreira, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo SEI nº 00131-00000563/2020-73

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Gama, RA II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.524.869/0001-94, situada na Área Especial s/n, Setor Central - Gama/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, CPF nº xxx.826.671-xx e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interviente, situada na Praça do Burití, Palácio do Burití - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO, e JOSELINA ALVES FERREIRA, inscrita sob o CPF nº xxx.356.291-xx, RG nº 1.195.073 SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação.

O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se na Quadra 27, entre os lotes 102 e 120 do Setor Leste - Gama/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

Compete à JOSELINA ALVES FERREIRA:

a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção do paisagismo e jardinagem já existentes no local, não podendo tais atos resultarem na alteração de qualquer característica do espaço;

responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo; garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional Gama:

disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado:

impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA II, providenciará a publicação na íntegra do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 9º do Decreto 39.690 de 28 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Gama, parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas

Brasília/DF, 06 de abril de 2020  
**JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS**  
 Administrador Regional

**JOSELINA ALVES FERREIRA**  
 Adotante

**EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO**  
 Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa da FERCAL- RA XXXI, para exercício de 2020, nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2008, da COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

**ANEXO I**

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público				
		VALOR/ R\$ - 2019	INPC acumulado 2019 %	Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:	m²					
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,28	3,37%	R\$ 0,29	R\$ 8,68	R\$ 104,20
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,14	3,37%	R\$ 0,14	R\$ 4,34	R\$ 52,10
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,02	3,37%	R\$ 0,02	R\$ 0,62	R\$ 7,44
Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, ex- posições e similares	m²	R\$ 0,03	3,37%	R\$ 0,03	R\$ 0,93	R\$ 11,16
( *1 ) Feiras permanentes	m²	*	*	*	*	*
( *1 ) Feiras livres e similares	m²	*	*	*	*	*

Banca em mercado	m²	R\$ 0,22	3,37%	R\$ 0,23	R\$ 6,82	R\$ 81,87
( *2 ) Placa, painel publicitário e similares	m²	**	**	**	**	**
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	m²					
( *3 ) Quiosques, trailer e similares	m²	***	***	***	***	***
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	R\$ 0,66	3,37%	R\$ 0,68	R\$ 20,47	R\$ 245,61
c) Caminhões	Und	R\$ 3,28	3,37%	R\$ 3,39	R\$ 101,72	R\$ 1.120,59
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,03	3,37%	R\$ 0,03	R\$ 0,93	R\$ 11,16
( *4 ) Abrigo de táxi	m²	****	****	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,28	3,37%	R\$ 0,29	R\$ 8,68	R\$ 104,20
Outras finalidades	m²	R\$ 0,21	3,37%	R\$ 0,22	R\$ 6,51	R\$ 78,15

(\*\*) INPC: 3,37%

(\*1) Observar o Decreto nº 28.535/2007

(\*2) Observar as Leis nº 3035 e 3036/2002

(\*3) lei nº 4.257/2008

(\*4) lei nº 5.323/2014

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no subitem 1 do item 2.2 do Relatório de Auditoria Nº 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF - pagamento de despesas em desacordo com o Decreto nº 32.598/2010, bem como pelo Atestado de Execução inidôneo.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no subitem 2 do item 2.3 do Relatório de Auditoria Nº 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF - pagamento e inclusão de materiais e insumos, sem estudo prévio da necessidade a fim de serem realizadas obras.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2020**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no subitem 1 do item 3.1 do Relatório de Auditoria Nº 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF - elaboração de Projeto Básico com direcionamento de contratação e pelo pagamento de despesa à empresa sem o cumprimento de todos os requisitos previstos em contrato.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no subitem 1 do item 3.2 do Relatório de Auditoria N.º 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF - compra de materiais de consumo incompatíveis com atividade fim da administração pública, bem como pela ausência de comprovação de utilização de materiais de construção, e finalmente pelo desaparecimento de documentos comprobatórios de distribuição de materiais de consumo sob responsabilidade da Administração Regional.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à comissão Permanente de Sindicância para apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no subitem 1 do item 3.3 do Relatório de Auditoria N.º 98/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF - diversas falhas referentes à contratação de empresa para implantação de pavimentação pré-fabricada em diversas localidades da Fercal (Engenho Velho, Bananal, Expansão, Alto Bela Vista, Fercal I e Fercal II). Contrato n.º 04/2014, de 02/09/2014, fls. 667/670, no valor de R\$ 1.003.467,61.

Art. 2º O prazo para execução dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no disposto no Decreto n.º 16.821, de 02 de outubro de 1995, resolve: TORNAR PÚBLICO o relatório das doações recebidas pela Administração Regional da Fercal. Doador: CIMENTO PLANALTO S/A - CIPLAN CNPJ: 00.057.240/0001-22. Processo SEI - GDF n.º : 00367-00000211/2020-54. Termo de Doação n.º: 01/2020. Termo de Aceite n.º: 01/2020. Material: Cimento comum, saco de 50 kg, quantidade de 100 (cento ) sacos, totalizando um valor de R\$ 1.084,15 (mil cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 190, DE 21 DE MAIO DE 2020(\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo n.º 00040-00016339/2019-05, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para o Planejamento da Gestão da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal (Central 156), com a finalidade de:

I - elaborar o mapeamento da estrutura e procedimentos de gestão interna da Central 156 e apresentar propostas de melhoria e modernização;

II - elaborar o mapeamento dos serviços da Central 156, com a entrega de todos os serviços atendidos pela Central mapeados e com propostas de melhoria e modernização desses serviços;

III - apresentar proposta de implementação do Portal de Serviços do Governo do Distrito Federal; e

IV - apresentar proposta de artefatos para a contratação unificada de serviços de Contact Center, telefonia e soluções para a Central 156.

Art. 2º Designar os seguintes servidores e empregados públicos para comporem o grupo:

I - da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação:

- Lucirene de Almeida Carneiro, matrícula n.º 126.922-4;
- Jane Dourado Arisawa Judici, matrícula n.º 174.756-8; e
- Elaine Corradini Belem, matrícula n.º 127.310-8.

II - da Coordenação da Central 156:

- Joran Ermison Lopes Freire, matrícula 276.715-5;
- Mercio Santana Ramos, matrícula 0124664-X; e
- Silvano Rodrigues da Silva, matrícula 276.342-7.

III - da Assessoria Especial de Transformação Digital:

- Cristyan Martins Rocha de Faria, matrícula n.º 273.505-9.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo servidor Joran Ermison Lopes Freire, matrícula 276.715-5; e

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento do coordenador, este será substituído pelo servidor Mercio Santana Ramos, matrícula 0124664-X.

Art. 3º A Subsecretaria de Compras Governamentais prestará assessoria técnica ao Grupo de Trabalho, sempre que for demandada, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Art. 4º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará assessoria técnica ao Grupo de Trabalho, sempre que for demandada, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Art. 5º O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de um ano a partir da publicação em Diário Oficial, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com erro no original, publicado no DODF n.º 101, de 29 de maio de 2020, página 58.

## PORTARIA Nº 205, DE 27 DE MAIO DE 2020

Institui o código para formação e identificação de processos ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (HCB-ICIPE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelos Decretos n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, n.º 37.335, de 13 de maio de 2016 e n.º 37.968, de 20 de janeiro de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir o código para formação e identificação de processos ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - (HCB-ICIPE).

Art. 2º O código para formação e identificação de processos que identificará o HCB-ICIPE é o 4024.

Art. 3º O código para formação e identificação de processos constitui o primeiro grupo que compõe o Número Único de Protocolo (NUP).

Art. 4º A numeração dos processos será iniciada com o número 1 e será reiniciada a cada ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo n.º 20200512-70688)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço n.º 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer n.º 139/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de EMN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, AUDIO E VIDEO E COMERCIO DE LETRONICOS, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o n.º 07.942.315/001-92 e no CNPJ/MF sob o n.º 35.056.963/0001-91, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto n.º 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto n.º 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo "Informações Adicionais" do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o

endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

**CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA** deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

**CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA** perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n.º 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3.º do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4.º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV - deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

**CLÁUSULA OITAVA** –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

**CLÁUSULA NONA** – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenador de Tributação

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 29 DE MAIO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei n.º 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei n.º 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20191219-172787, Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Dimitrios Epaminondas Karagiannis, 13/03/2019, veículos placas JFF6670 e PAZ7287, 50%, 1/2, Kostantinos Dimitrios Karagiannis, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA

Processo: 0040-004.410/2013 SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 76/2018; Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A; Advogado: Rafael Martins Rodrigues de Queiroz OAB/DF 35.366; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter; Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto; Data do Julgamento: 29 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 30/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. DECRETO N.º 18.955/1997. A condição para verificar se uma mercadoria está incluída no regime de substituição tributária do ICMS é que atenda a uma dupla identificação: o código NCM/SH e a sua respectiva especificação (descrição do produto). Conjugando-se a previsão do Caderno I do Anexo IV do Decreto n.º 18.955/1997 (RICMS/DF), Item 20 do Anexo Único do Protocolo ICMS 85/2011 e o Código NCM/SH 44.11, somente os pisos laminados com base de MDF (Medium Density Fiberboard) e/ou madeira estão sujeitos ao regime da substituição tributária. Nesse sentido, os produtos que ensejaram a lavratura do presente auto de infração (como chapas e painéis de MDF) não estão sujeitos ao regime de substituição tributária, o que leva à improcedência da autuação. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator "Ad-Hoc"

## DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 05/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento virtual do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 5 de junho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARRA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.330/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 7/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandelli – OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior.

b) Processo n.º 128.002.491/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 14/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandelli – OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo n.º 040-000518/2016 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 25/2019, Recorrente BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A., Advogado Guilherme Pereira Neves – OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 040-000252/2013 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 44/2019, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada Camila de Camargo Vieira Altero OAB/SP 242.542, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenal Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 040.000612/2013-SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RE 84/2019, Recorrente LIVIA CRISTINE RAMOS DE OLIVERIA - ME, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

f) Processo n.º 00040.00029531/2019-53 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 196/2019, Recorrente ANTONIO CARLOS LIMA BENTES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Suplente Luciana Soares Carreiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail [protocolo\\_gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo_gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODFr nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 05 publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 29/05/2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente/GESAP/TARF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF, n.º 101, de 29/05/2020, pág. 35.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA GASPAR THOMAZ EIRELI, Licença Sanitária nº FAR.00161-18/2020, Autorização nº 1144/2020, Endereço: QR 407, Conj. 10, Lote 01, Samambaia Norte-DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2015, ofertado pela 3ª Comissão de Permanente Disciplina, conforme Relatório Conclusivo (fls. 138 a 157) do processo nº 0060-000778/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 298, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00361175/2019-95 (PAD Nº 038/2020), instaurado pela Portaria nº 171 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00342491/2019-68 (PAD Nº 130/2019), prorrogada pela Portaria nº 143 de 19 de março de 2020 publicado no DODF nº 54 de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00173183/2018-03 (PAD Nº 042/2020), instaurado pela Portaria nº 171 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00285241/2019-13 (PAD Nº 054/2020), instaurado pela Portaria nº 171 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00142816/2019-12 (PAD Nº 056/2020), instaurado por meio da Portaria nº 178, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00201996/2017-10 (PAD Nº 151/2017), reinstaurado por meio da Portaria nº 178, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00172581/2019-85 (PAD Nº 064/2020), instaurado por meio da portaria nº 182 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00176433/2019-30 (PAD Nº 066/2020), instaurado por meio da portaria nº 182 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00199269/2019-39 (PAD Nº 065/2020), instaurado por meio da portaria nº 182 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00019289/2019-35 (PAD Nº 062/2020), instaurado por meio da portaria nº 182 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00480891/2018-90 (PAD Nº 059/2020), instaurado por meio da portaria nº 182 de 27 de março de 2020, publicado no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00213251/2018-76 (PAD Nº 041/2020), instaurado pela Portaria nº. 180, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº. 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00259075/2018-19 (PAD Nº 044/2020), instaurado pela Portaria nº. 180, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº. 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00178264/2019-72 (PAD Nº 138/2019), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00089274/2017-72 (PAD Nº 077/2017), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00189883/2017-21 (PAD Nº 019/2018), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00288808/2019-11 (PAD Nº 105/2019), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00437569/2018-41 (PAD Nº 102/2019), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00177102/2019-17 (PAD Nº 137/2019), prorrogado pela Portaria nº 151, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 302, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00342776/2019-07 (PAD Nº 147/2019), prorrogado pela portaria nº 148, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 20, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00201849/2017-31 (PAD Nº 125/2017), reinstaurado pela portaria nº 179, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD Nº 115/2019), prorrogado pela portaria nº 148, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00342713/2019-42 (PAD Nº 146/2019), prorrogado pela portaria nº 148, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD Nº 145/2019), prorrogado pela portaria nº 148, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD Nº 148/2019), prorrogado pela Portaria nº 148, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VII - Processo nº 00060-00303823/2019-99 (PAD Nº 052/2020), instaurado pela Portaria nº 179, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 303, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00361928/2018-81 (PAD Nº 100/2019), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00274897/2019-19 (PAD Nº 061/2020), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00362741/2019-86 (PAD Nº 057/2020), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00567381/2018-26 (PAD Nº 051/2019), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00135086/2019-95 (PAD Nº 058/2020), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VI - Processo nº 00060-00127208/2020-11 (PAD Nº 060/2020), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VII - Processo nº 0285-000606/2014 (PAD Nº 108/2019), instaurado por meio da Portaria nº 181, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61 de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

VIII - Processo nº 00060-00535588/2018-31 (PAD Nº 151/2019), prorrogado pela Portaria nº 138, de 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, 19 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IX - Processo nº 000-00493935/2018-41 (PAD Nº 153/2019), prorrogado pela Portaria nº 138, de 16 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, 24 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IX - Processo nº 00060-00311779/2019-91 (PAD Nº 055/2020), instaurado pela Portaria nº 177, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

X - Processo nº 00060-00189881/2017-31 (PAD Nº 110/2017), reinstaurado pela Portaria nº 177, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 304, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00505745/2018-84 (PAD Nº 107/2019), prorrogado pela Portaria nº 163, de 23 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00168633/2017-57 (PAD Nº 121/2019), prorrogado pela Portaria nº 163, de 23 de março de 2020, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00335435/2018-96 (PAD Nº 150/2019), prorrogado pela Portaria nº 163, de 23 de março de 2020, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00029308/2017-70 (PAD Nº 031/2019), instaurado pela Portaria nº 174, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

V - Processo nº 00060-00306248/2019-86 (PAD Nº 049/2019), instaurado pela Portaria nº 174, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 305, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00214530/2017-76 (PAD Nº 044/2019), reinstaurado pela Portaria nº 173, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00232085/2018-15 (PAD Nº 051/2020), instaurado pela Portaria nº 173, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 306, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00507958/2019-21 (PAD Nº 039/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00232627/2018-41 (PAD Nº 040/2020), instaurado pela Portaria nº

172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00316763/2019-74 (PAD Nº 053/2020), instaurado pela Portaria Nº 173, de 27 de março de 2020, publicada no DODF Nº 61, de 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 295, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99 de 27 de maio de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 0060-002651/2017 (PAD Nº 043/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

II - Processo nº 00060-00450382/2017 (PAD Nº 046/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

III - Processo nº 00060-00449096/2018-24 (PAD Nº 047/2020), instaurado pela Portaria nº 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, 31 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

IV - Processo nº 00060-00212457/2019-60 (PAD Nº 104/2019), prorrogado pela Portaria nº 146, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2020, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0410-003246/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 134 artigos e 44 páginas, da Escola Maanaim, situada na Quadra 6, Conjunto H, Lote 1, Varjão, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Maanaim Maternal e Jardim de Infância Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00087771/2020-67, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Vivenciando, situada na QNM 40, Área Especial 12, M Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Unilider Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola Vivenciando pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO OBJETIVO ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 63, de 27/02/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Rafael Oliveira Araujo, 26, 09; Diretor Ricardo Basílio da Silva Neto, Reg. nº 12446 - FACIBRA; Secretária Escolar Weslene da Silva Siebra, Reg. nº 1911 - SUBIP.

COLÉGIO MÚLTIPLO, recredenciado pela Portaria nº 301, de 12/07/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Fábio Guilherme Fagundes Pereira, 120, 41; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047 - UniDF; Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 01, Joedney Magalhães Assis, 446, 149; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 01, Ecléson Francisco da Costa, 447, 149; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, José Otávio dos Santos Ramirez Del Rio, 448, 150; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria nº 158, de 13/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Helen Priscila Silva Monteiro, 3201, 01; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. nº 2175/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. nº 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 48, de 10/04/2015 - SEDF e conforme Portaria nº 227/2019 - ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Wendel Maxuel Ribeiro Pereira, 12029, 184; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. nº 995 - DP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria nº 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 40, Marcelo Mesquita de Sousa Vale, 18828, 200; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. nº 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. nº 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida, Publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Daniel de Abreu Lima, 431, 144; Francisco Fábio Oliveira Silva, 432, 144; Matheus Lucian Jorio Soares, 433, 145; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 239, de 30/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 01, Carlos de Araújo Pereira, 426, 142; Clailton Pulú Campos, 427, 143; Michelle da Silva de Jesus, 428, 143; Miriam Pontes de Souza, 429, 143; Robson Ludovico de Sousa, 430, 144; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. nº 3206 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 46/2015 - SEDF, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO A EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Ednilton Pinheiro Gonçalves, 651, 17; Geni da Silva Sousa, 652, 18; Kamila Martins Pereira Lima, 653, 18; Marcia Fernanda Alves de Oliveira, 654, 18; Wallisson Rosa de Freitas, 655, 19; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria nº 158, de 13/05/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 11, Alessandro da Silva Santos, 3196, 99; Maria Teresa Neves Costa, 3197, 99; Noemi Caetano dos Santos, 3198, 100; CURSO TÉCNICO DE

NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Juliana da Silva Belchior, 3199, 100; Nábila Lorrane Silva de Souza, 3200, 100; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães, Reg. n.º 2175/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Da Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF, e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Ana Karolina da Costa de Oliveira, 4823, 21; Elaine Felix de Lima Santana, 4824, 22; Karyne dos Santos Pereira, 4825, 22; Pedro Henrique Gomes de Souza, 4826, 22; Stefanny Alves Silva, 4827, 23; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria n.º 90, de 10/04/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 03, Claudenei Silva Rodrigues, 656, 19; Fernanda Gonzaga da Silva, 657, 19; Fernanda Inácio da Silva Costa, 658, 20; Gabriel Fernando dos Santos Nunes, 659, 20; Igor Carlos Silva Teles, 660, 20; Maria Fernanda Duarte de Souza, 661, 21; Romário Gomes da Silva, 662, 21; Tiago Reinholz, 663, 21; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. n.º 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 239, de 30/12/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Carmozita de Nathaly Costa da Silva, 434, 145; Felipe de Bessas Fagundes, 435, 145; Gustavo de Sousa, 436, 146; Hélvio Silva dos Santos, 437, 146; Jackson Benício de Souza, 438, 146; Jefferson da Silva Toledo, 439, 147; Kesley Gabriel Freitas Rodrigues, 440, 147; Leandro Fernandes Benício, 441, 147; Mauricio Alves de Macêdo, 442, 148; Millena Moura Brandão, 443, 148; Natanael Josias Silva das Chagas, 444, 148; Nicolas Oliveira, 445, 149; Diretor Wagdo da Silva Martins, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Márcia Flávia Neres de Souza, Reg. n.º 3206 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF, e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Agnaldo Junio Ribeiro do Nascimento, 4828, 23; Alexandre de Castro Lira, 4829, 23; Alexandre Dias Barbosa Camelo, 4830, 24; Aline Cristina dos Santos Matos, 4831, 24; Alline Dayane Ferreira de Melo, 4832, 24; Anderson Oliveira Cunha, 4833, 25; Antonio de Oliveira Soares, 4834, 25; Breno Rodrigues Trindade, 4835, 25; Bruna de Faria de Sousa, 4836, 26; Camila Larissa Costa Rodrigues, 4837, 26; Carlos Gabriel Silva Santos, 4838, 26; Edilma de Lima Olinto, 4839, 27; Erick de Souza Alves, 4840, 27; Filipe Kenedy Campos Mesquita, 4841, 27; Frank Davi do Nascimento Miranda, 4842, 28; Jennifer Santos de Sousa, 4843, 28; Josielma Rodrigues Castro, 4844, 28; Jussara Reis do Nascimento, 4845, 29; Kelly Rodrigues Martins, 4846, 29; Layane Lisboa Alves, 4847, 29; Lorrane Cristina Mendes de Sousa, 4848, 30; Maicon Calebe Maciel de Jesus, 4849, 30; Maria Cecília Alves de Andrade, 4850, 30; Maria Elizabeth da Silva Carvalho, 4851, 31; Maria Leuzimar Ferreira de Souza, 4852, 31; Marilza Alves Teixeira, 4853, 31; Mateus de Sousa Cruz, 4854, 32; Michelle Resplandes Rodrigues, 4855, 32; Naiane Cristina da Rocha, 4856, 32; Mikaele Soares de Oliveira, 4857, 33; Mônica Silva de Oliveira, 4858, 33; Natan Monteiro Rodrigues, 4859, 33; Rafael Antunes Magalhães, 4860, 34; Rodrigo da Rocha Silva, 4861, 34; Suzane de Carvalho, 4862, 34; Thalita Ribeiro de Souza, 4863, 35; Vagno Monteiro da Silva Junior, 4864, 35; Wallis Anderson de Souza Rodrigues, 4865, 35; Caroline Sousa dos Santos, 4866, 36; Adão Francisco de Souza Filho, 4867, 36; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 19, Albert Átila Rocha Barbosa, 11597, 40; Alex Alves de Carvalho, 11598, 40; Aline Nascimento Batista, 11599, 40; Aline Soares Martins, 11600, 41; Anderson Henrique Sousa Oliveira, 11601, 41; Anderson Jose Mauricio, 11602, 41; André Luís Ramos de Castro, 11603, 42; Bruno Martins Barbosa Lima, 11604, 42; Carlos Alberto da Silva, 11605, 42; Dáleth Núbias Santos Sousa, 11606, 43; David Danilo da Silva, 11607, 43; Eduardo Fabiano Machado Sena, 11608, 43; Érica Ribeiro Pôrto Peixoto, 11609, 44; Fernanda Christina Dias Marques, 11610, 44; Gabriel Luiz Soares Veas, 11611, 44; Gildázy Pires Dantas Júnior, 11612, 45; Guilherme Henrique Oliveira Scapim, 11613, 45; Guilherme Mota Andrade, 11614, 45; Gustavo Santos Vieira, 11615, 46; Heleno Alcântara Oliveira, 11616, 46; Igor de Jesus Silva, 11617, 46; Íkaro Seixas Gonçalves, 11618, 47; Ilma Maria Carneiro Nascimento, 11619, 47; Ivan Vieira de Carvalho, 11620, 47; Jakson Gustavo dos Santos Rosa, 11621, 48; Joyce Rayssa da Silva, 11622, 48; Júlia Gabriella Alves Almeida, 11623, 48; Júnio Rodrigues Zanon, 11624, 49; Kariny Vieira da Cunha, 11625, 49; Kauan Bruno Braga Teixeira, 11626, 49; Larissa Rodrigues Ferreira, 11627, 50; Layane Alves dos Santos Ramos, 11628, 50; Leidiane Medeiros Gonçalves, 11629, 50; Lucas José Leite Lins, 11630, 51; Lucas Menezes de Souza Barbosa, 11631, 51; Lucas Victor de França, 11632, 51; Luís Felipe Moura Lima, 11633, 52; Marcus Vinicius Borges de Oliveira, 11634, 52; Mayckon Kevenn Santos da Silva, 11635, 52; Mickael Musialowski Júnior, 11636, 53; Natacha Lima da Silva, 11637, 53; Neemias Juarez Pereira de Melo, 11638, 53; Otoniel Valente Lima, 11639, 54; Pedro Henrique Vasconcelos, 11640, 54; Pedro Lucas da Silva Mendonça, 11641, 54; Pedro Miguel Duarte Furtado, 11642, 55; Priscilla Jirlana Correia Ribeiro, 11643, 55; Railla da Fonseca Machado, 11644, 55; Rayane Sousa

Santos, 11645, 56; Roberlene Santos da Conceição Azevedo, 11646, 56; Roberto da Luz Albuquerque, 11647, 56; Ruan Júnior Parreira de Bessa, 11648, 57; Ryan Gomes Martins, 11649, 57; Samuel Dias da Veiga Jardim, 11650, 57; Sandro Pereira dos Santos, 11651, 58; Sérgio do Nascimento Oliveira, 11652, 58; Synara Esther Silva Vieira, 11653, 58; Tamara Silva Vieira, 11654, 59; Thiago Lacerda de Souza, 11655, 59; Thiago Reis de Sousa, 11656, 59; Vagner Gomes Ribeiro de Medeiros, 11657, 60; Vinicius Alves Batista, 11658, 60; Vinicius Antonio Araújo de Freitas, 11659, 60; Wesley Rodrigues Costa, 11660, 61; Williane Cristine Alves Almeida, 11661, 61; Yasmin Cibebe de Sousa, 11662, 61; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. n.º 995 - DP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria n.º 90, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Antonio José Oliveira da Paz, 573, 91; Alan Borges Fernandes de Souza, 574, 92; Alice Martins Gonçalves, 575, 92; Ana Beatriz Pereira de Lima, 576, 92; Ana Luiza Soares Chaves, 577, 93; André da Silva Alves, 578, 93; Atauan Cristian Leite Araújo, 579, 93; Bernardo Souza Santana, 580, 94; Brenno Santos Rodrigues do Amorim Guimarães, 581, 94; Camila Macedo Silva, 582, 94; Carlos Eduardo Nunes Chaves, 583, 95; Caroline Pereira dos Santos, 584, 95; Catarina Hack Cardoso de Oliveira, 585, 95; Daniel Emanuel Moreira Santana da Silva, 586, 96; Denise Santos Alencar, 587, 96; Elizeu de Oliveira Costa, 588, 96; Ellen Beatriz Sousa Araujo, 589, 97; Emily Ribeiro Perim, 590, 97; Esmeralda Soares Santana, 591, 97; Felipe Pereira Neto, 592, 98; Gabriele da Silva Ferreira, 593, 98; Gabriely Fernandes Santos Pinheiro, 594, 98; Glória Maria da Silva Gonçalves, 595, 99; Grazielle de Lima Carvalho, 596, 99; Guilherme dos Santos Nascimento, 597, 99; Heloísa Sulpino Mendes, 598, 100; Herbert Gomes Dias, 599, 100; Julia Beatriz Cardoso dos Santos, 600, 100; Livro 03, Ingrid Carolina Alves, 601, 01; Isa Paula Martins dos Santos, 602, 01; João Vítor Sol da Silva, 603, 01; Leandro Sales de Souza, 604, 02; Lautaro Ginarte Delgado, 605, 02; Lucas Feitoza de Freitas Barfknecht, 606, 02; Luan Paulo de Souza, 607, 03; Luana da Silva Lemos, 608, 03; Luís Felipe Nunes Carvalho, 609, 03; Marcos Vinicius Lima de Oliveira, 610, 04; Mariana Alves de Menezes, 611, 04; Matheus Silva de Oliveira, 612, 04; Maysa Benicio da Silva, 613, 05; Natália Marques de Almeida, 614, 05; Raphaella Sayuri Okamoto Oliveira, 615, 05; Rosângela da Conceição Amorim, 616, 06; Ryan Pablo Araujo Lima, 617, 06; Sandy Narielle Barbosa Bazilio, 618, 06; Shirley Oliveira Cantuaria, 619, 07; Taylor Mateus Silva Peixoto, 620, 07; Thiago Nunes Fernandes, 621, 07; Wildemberg Sales da Silva Júnior, 622, 08; William Borges Batista de Castro, 623, 08; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Eva Barbosa da Silva, 624, 08; Ana Paula da Silva Figueredo, 625, 09; Bruno dos Santos Marques, 626, 09; Claudio de Jesus Sousa Dourado, 627, 09; Edivan Braz de Souza, 628, 10; Fabiana Virginio Pereira, 629, 10; Gabriel Bezerra Monteiro, 630, 10; Gabrielle Silva Marques, 631, 11; João Vítor Barbosa da Silva, 632, 11; Jonas Nolasco de Lima, 633, 11; Luana Alves Pereira, 634, 12; Luis Vitor Carvalho da Conceição, 635, 12; Márcia Rafaela Duarte da Silva, 636, 12; Naiane Silva do Nascimento, 637, 13; Tatiely Araujo Martins, 638, 13; Antonio Gonçalves Antunes, 639, 13; Denise Rodrigues da Silva, 640, 14; Fabiana Souza Santos, 641, 14; Jefferson Reis de Araújo, 642, 14; Lucas da Costa Leandro, 643, 15; Ludiene Gonçalves de Jesus, 644, 15; Marcela Queiroz dos Santos, 645, 15; Marcos Vinicius Sousa Coêlho Gomes, 646, 16; Maria Eva de Oliveira Leite, 647, 16; Natália Silva Rodrigues, 648, 16; Rejanildo Virginio Pereira, 649, 17; Vitória Cristina de Oliveira, 650, 17; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020, Secretária Escolar Viviane Passos Neves, Reg. n.º 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Alan Martins da Silva, 4728, 190; Alan Soares da Silva, 4729, 190; Aldiene de Jesus Silva, 4730, 190; Aline Carneiro da Silva, 4731, 191; Ana Caroline Sousa Pereira, 4732, 191; Ana Rosa Vieira Gonçalves, 4733, 191; Anderson Wesley Bezerra, 4734, 192; Andréia dos Santos Gonçalves, 4735, 192; Aurionicio Rodrigues Araujo Ferreira, 4736, 192; Brenda Gomes dos Santos, 4737, 193; Bruna Mateus dos Santos, 4738, 193; Cicero da Silva Leal, 4739, 193; Cleoneide dos Santos Valverde, 4740, 194; Daíse Oliveira Gomes, 4741, 194; Damião Francisco Carneiro de Sousa, 4742, 194; Daniquelle da Silva Viana, 4743, 195; Dayane Oliveira Jesus Costa, 4744, 195; Débora Eduarda Lopes dos Santos, 4745, 195; Deividny de Oliveira Pimenta, 4746, 196; Dennis de Freitas Soares, 4747, 196; Diego de Freitas Veloso, 4748, 196; Eliana Simões da Silva, 4749, 197; Eva dos Santos da Costa, 4750, 197; Evanice Batista Cardoso, 4751, 197; Fabricia de Paula Costa, 4752, 198; Francisca Mariana Nascimento Silva, 4753, 198; Gabriel Rocha Guimarães, 4754, 198; Gilberto Barbosa Alves, 4755, 199; Graciele Carolina dos Santos, 4756, 199; Hélio Costa Frazão, 4757, 199; Herbert Messias Dias, 4758, 200; Herlane Mara da Silva, 4759, 200; Higor Barbosa Ferreira Lima, 4760, 200; Livro 09, Ian Rodrigues da Silva, 4761, 01; Ingrid Rodrigues, 4762, 01; Ingrid Winy de Lima da Cunha, 4763, 01; Iracy Nery de Azevedo, 4764, 02; Ivanilson da Silva Santos, 4765, 02; Jámerson Teixeira de Oliveira Filho, 4766, 02; Jeffrey Rodrigues Martins, 4767, 03; Jéssyca Gonçalves dos Santos, 4768, 03; Josilene Maria da Silva, 4769, 03; Juliana Lazaro, 4770, 04; Karolliny da Conceição Silva, 4771, 04; Larissa Emanuele dos Santos, 4772, 04; Larissa Pereira dos Reis, 4773, 05; Layla Beatriz de Sousa Pereira, 4774, 05; Leandro Neres Lemos, 4775, 05; Letícia Abrantes Costa, 4776, 06; Lucas Arcaño da Silva, 4777, 06; Lucas Campos Barbosa, 4778, 06; Luis Eduardo Pereira da Costa Santos, 4779, 07; Luma Cristina Lopes Pereira, 4780, 07; Luzia Maria Oliveira do Nascimento, 4781, 07; Marcone dos Santos, 4782, 08; Maria Alves da Silva, 4783, 08; Maria Antonia Sampaio Lopes, 4784, 08; Maria Aparecida Pereira Fonecca, 4785, 09; Maria Clemencia da Costa, 4786, 09;

Maria das Dores do Nascimento, 4787, 09; Maria dos Remédios dos Santos Sousa, 4788, 10; Maria Eduarda Gomes Dias, 4789, 10; Mariana Teles Fernandes, 4790, 10; Marileide Pacheco Magalhães, 4791, 11; Maronildes de Oliveira Machado, 4792, 11; Marta Alves Lins, 4793, 11; Mateus Pereira da Silva, 4794, 12; Mickaela Santos Marques, 4795, 12; Náiron Victor de Oliveira Lima, 4796, 12; Natalia dos Santos Lisboa, 4797, 13; Nelci Dias da Paz, 4798, 13; Orlando Progenio Goncalves Junior, 4799, 13; Pedro Henrique Brito de Araujo, 4800, 14; Pedro Henrique Sampaio dos Santos, 4801, 14; Phetruska dos Santos de Brito, 4802, 14; Rafael Reis da Silva, 4803, 15; Railson Silva Duarte, 4804, 15; Romero de Araújo Silva, 4805, 15; Rosângela Nascimento Pereira, 4806, 16; Rosilene do Ó Fonseca, 4807, 16; Sandra Regina dos Santos, 4808, 16; Sara Lídia de Sousa Rodrigues, 4809, 17; Severino Raimundo Nonato, 4810, 17; Silvanete Gomes Lopes, 4811, 17; Wanderson Ferreira dos Santos, 4812, 18; Vinícius Honorato da Silva, 4813, 18; Widmark Dal Ponte dos Santos, 4814, 18; Yasmim Ribeiro de Paiva, 4815, 19; Fernanda Guimarães Meireles, 4816, 19; Francisca Maria dos Santos Cardozo, 4817, 19; Francisca das Chagas Soares Batista, 4818, 20; Geovanna Alves Cardoso, 4819, 20; Jhona D'ark Beltrão da Silva, 4820, 20; Maria Edilamar da Cruz Fernandes, 4821, 21; Isabel Cristina Bezerra de Souza, 4822, 21; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 40, Daylane Rosa de Jesus, 18661, 145; Roniclea Nogueira da Cruz, 18662, 145; Fabricio Alves dos Santos, 18663, 145; Valter Inacio Rodrigues, 18664, 146; Jussara da Silva Costa, 18665, 146; Vanallison Wendel Pereira de Oliveira, 18666, 146; Henrique Arruda Gomes, 18667, 147; Gleidston Roniere Pereira, 18668, 147; Rejane Gleidsnei Gomes Evarismo Melo, 18669, 147; Alana Belchior Luciano, 18670, 148; Rumjum Ahmed, 18671, 148; Sebastiao Gracino Nunes da Fonseca, 18672, 148; Raimundo Gonçalves Ferreira, 18673, 149; Izamara Barboza de Castro, 18674, 149; Edmo Fernandes Pereira, 18675, 149; Vilmar Aparecido Pio, 18676, 150; Suellen Moraes Soares, 18677, 150; Felipe Matias, 18678, 150; Evando Monteiro Lima, 18679, 151; Ronivaldo Rodrigues de Arruda, 18680, 151; Márcio Pereira dos Santos, 18681, 151; Valdinei Ribeiro, 18682, 152; Djair Aparecido de Mendonca, 18683, 152; Edivaldo Alves Evangelista, 18684, 152; Mauro Martins dos Santos, 18685, 153; Cicera David dos Santos, 18686, 153; Vagner Oliveira Silva, 18687, 153; Agênon Hafil de Jesus Santos, 18688, 154; Fabio Otoni da Silva, 18689, 154; Paula Cristina Ribeiro Rosa Guimarães, 18690, 154; Wellington Emidio de Oliveira, 18691, 155; Michelly Matiko Sato Franca, 18692, 155; Nathan Maciel Pinto, 18693, 155; Francisco Walisson da Silva Rocha, 18694, 156; Cintia Machado Costa, 18695, 156; Alexander do Espírito Santo Marques, 18696, 156; Kamila Nascimento Barbosa, 18697, 157; Julio Cesar Andrade Fagundes, 18698, 157; Jose Humberto Vieira Araujo, 18699, 157; Sebastião Evaristo da Silva, 18700, 158; Maisa Gonçalves dos Santos, 18701, 158; Thaisa Rejane Pimenta Virtuoso, 18702, 158; Rubens Amorim, 18703, 159; Sineia Klier, 18704, 159; Juan Esteban Hidalgo Gaspar, 18705, 159; Weder Istoffolis, 18706, 160; Geraldo Meira Guimarães Junior, 18707, 160; Helio Ribeiro dos Santos, 18708, 160; Abgail Natalia Sulamita da Silva, 18709, 161; Leila Mendes Balduino, 18710, 161; Angelica do Nascimento Olário, 18711, 161; Érico Medeiros Moreira, 18712, 162; Euclides Pereira do Amaral, 18713, 162; Maiara Rodrigues da Cruz, 18714, 162; José Salvador Diniz, 18715, 163; Jose Martins dos Santos, 18716, 163; Vanessa de Oliveira Menines Amorim, 18717, 163; Carlos Alexandre Cigerza, 18718, 164; Natalia Ferreira dos Santos Mendes Ozanichi, 18719, 164; Daniel Rodrigues Melo, 18720, 164; Thierry Kyan da Silva, 18721, 165; Julia Duarte Resende, 18722, 165; Rita de Cassia Rodovalho, 18723, 165; Vinícios Pereira de Santana, 18724, 166; Geovana Rodrigues da Silva, 18725, 166; Jonathan Alves de Brito, 18726, 166; Jeanne Cristina Alves Almeida da Silva, 18727, 167; Samuel Wesley de Oliveira, 18728, 167; Douglas Vieira Martins, 18729, 167; Dênis Cleiton da Silva Gomes, 18730, 168; Milton Lopes, 18731, 168; Efraim Leandro Bispo, 18732, 168; Genilson Barbosa da Costa, 18733, 169; Jefferson Oliveira de Almeida, 18734, 169; Adriano de Almeida Mendonca, 18735, 169; Fabricio Alves Guimarães, 18736, 170; Lucas de Oliveira Baraúna, 18737, 170; Darah Mourão Moreira, 18738, 170; Valdeci Quirino dos Santos, 18739, 171; Patrícia Araujo da Silva, 18740, 171; Maria Cristina Aires Mendes de Jesus, 18741, 171; Frederico Augusto Cardoso de Brito, 18742, 172; Thomas Magno Pereira de Souza, 18743, 172; Késia Laryssa de Barros Magalhães, 18744, 172; José Ito Inacio Cavalcante Neto, 18745, 173; Adilson Aparecido dos Santos, 18746, 173; Leticia da Silva de Jesus, 18747, 173; Marcos Paulo Enis Conceicao, 18748, 174; Eduardo Valério de Souza, 18749, 174; Kizi Franciele Dutra, 18750, 174; Juliene Pereira de Souza, 18751, 175; Ana Cléia Mendes Fiuza, 18752, 175; Matheus Rangel dos Santos, 18753, 175; Michelly Stefanny Cardoso Aguiar, 18754, 176; Douglas Deolindo da Silva, 18755, 176; Thaís Castelo Teixeira, 18756, 176; Carlos Magno Santos de Jesus, 18757, 177; Sayron da Silva Cardoso, 18758, 177; Saulo Gabriel Pereira dos Santos, 18759, 177; Ezequias Henrique Abreu da Conceicao, 18760, 178; Anne Karoline Maciel Rocha, 18761, 178; Eduarda Gomes Soares Moreira, 18762, 178; Luanna Santos da Silva, 18763, 179; Raquel Lorrane Barbosa de Sousa, 18764, 179; Clecio Afonso da Silva, 18765, 179; Savio Menezes da Silva, 18766, 180; Ester dos Santos Silva, 18767, 180; Ana Clara da Silva Brauna, 18768, 180; Flavio Cristiano Henriques, 18769, 181; Anderson Braga Inocentes, 18770, 181; Ozias da Silva Pereira, 18771, 181; Leandro Martinho Boone, 18772, 182; Maycon Souza da Silva, 18773, 182; Gelzileide de Macêdo Neto, 18774, 182; Celso de Freitas Oliveira, 18775, 183; Patricia Marques da Rocha, 18776, 183; Nayara Souza de Oliveira, 18777, 183; Rejeane Moreira da Silva Trindade, 18778, 184; Zulamar Jose de Andrade, 18779, 184; Norbet Panace dos Santos, 18780, 184; Deuzinete da Silva Santos, 18781, 185;

Emanuela Marcolino dos Santos, 18782, 185; Edieme Serafim dos Santos, 18783, 185; Mayra Nayana Correia de Oliveira, 18784, 186; Michele Rodrigues Oliveira Gonçalves, 18785, 186; Manuel Melo Menezes, 18786, 186; Lucas Gondim Ramos, 18787, 187; Pamela Suellen Silva Trajano, 18788, 187; Thawan Oliveira Silva, 18789, 187; Greiciana Tavares dos Santos, 18790, 188; Onildo Dionisio dos Santos, 18791, 188; Thiago Sidney Bezerra, 18792, 188; Mateus Jose Silva Araujo, 18793, 189; Frederico Magalhaes Silva, 18794, 189; Samuel de Carvalho Rodrigues, 18795, 189; Mônica Neiva de Almeida, 18796, 190; Severino Rodrigues de Oliveira, 18797, 190; William Diogo Medeiros da Silva, 18798, 190; Judy Barbosa de Aguiar, 18799, 191; Marcos Rogério Timo Pereira, 18800, 191; Bryan José Barcelos Araújo, 18801, 191; Nati Narlen de Paula Gomes, 18802, 192; Leticia Rodrigues Martins, 18803, 192; Damiana Alves da Silva, 18804, 192; Andressa de Souza Costa, 18805, 193; Ana Paula Antunes de Farias, 18806, 193; Priscilla Gomes Oliveira Vicente, 18807, 193; Ruthe da Silveira Borges, 18808, 194; Iago da Silva Rodrigues, 18809, 194; Antonio Monteiro Valdevino, 18810, 194; Vanessa Patricia Durval Camargo, 18811, 195; Samirely dos Santos Nogueira, 18812, 195; Ana Beatriz Alves Teixeira, 18813, 195; Marcelo dos Santos Vieira, 18814, 196; Skarlet Ambrosio Silva, 18815, 196; Rycardo Henryque Rodrigues Vieira, 18816, 196; Jose Beth Francisco da Rocha, 18817, 197; Rogerio Cardoso do Prado, 18818, 197; Viviane Maria Lopes, 18819, 197; Carlos Alberto Holanda Ganzert, 18820, 198; Thais Sthanley Faustino de Jesus, 18821, 198; Guilherme de Oliveira Santana, 18822, 198; Amanda Ferreira da Silva, 18823, 199; Rhuam Nascimento Norães, 18824, 199; Gabriel Oliveira de Castro Amaro, 18825, 199; Leibi Queiroz Santos, 18826, 200; Iago Garcez dos Santos, 18827, 200; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. n.º 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF, e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Adineide Maria Pereira Lacerda, 4868, 36; Adriana Pereira Lacerda, 4869, 37; Adriano Moreira Alves, 4870, 37; Adrion Edson dos Santos Frazão, 4871, 37; Ailton Rodrigues Aragão, 4872, 38; Alex Junior Rodrigues Moraes, 4873, 38; Alessandro Maciel de Souza, 4874, 38; Aline Brito Arantes, 4875, 39; Alisson de Paula Santos, 4876, 39; Amanda dos Santos Dias, 4877, 39; Amanda Ingrid Carvalho dos Santos, 4878, 40; Ana Caroline Figueiredo Santos, 4879, 40; Ana Karolina Rodrigues de Oliveira, 4880, 40; Anderson Souza Rocha, 4881, 41; Anderson Victor da Silva Bispo, 4882, 41; André Luis Modesto de Oliveira, 4883, 41; André Luiz Rodrigues Aragão, 4884, 42; André Soares dos Santos, 4885, 42; Andressa Campos dos Santos, 4886, 42; Andressa da Fonseca Xavier, 4887, 43; Anny Catarina Nascimento de Freitas, 4888, 43; Arthur Williamis Dutra Soares, 4889, 43; Atalia de Souza Ribeiro, 4890, 44; Brenda Aparecida Jesus Silva, 4891, 44; Breno de Sousa e Souza, 4892, 44; Bruno Assunção Alves, 4893, 45; Bruno Moreira Carvalho Lima, 4894, 45; Camila Pinto da Silva, 4895, 45; Camila Ribeiro Barros Santos, 4896, 46; Camylla Ellen da Silva Ribeiro, 4897, 46; Carine Lemes de Jesus, 4898, 46; Carlos Daniel Auriélio Mendes, 4899, 47; Carolina Pires da Mota, 4900, 47; Caroline Andréia de Oliveira, 4901, 47; Carlos Alberto Pereira Barbosa, 4902, 48; Charles Wirley Alves da Silva, 4903, 48; Christian Lucas Guimarães Dias, 4904, 48; Cicero Daniel de Sousa, 4905, 49; Cíntia Pereira Alves, 4906, 49; Claudete Renata Freire da Silva, 4907, 49; Claudineide Silva Candido, 4908, 50; Cleicy Lima Barbosa Araujo, 4909, 50; Ygor Alexandre Ribeiro Sampaio, 4910, 50; Cleiton Rodrigues Nascimento, 4911, 51; Clelia Zurraira de Oliveira Souza, 4912, 51; Crislan Gomes Coelho, 4913, 51; Cristiane da Silva Santos, 4914, 52; Daiane Santana da Silva, 4915, 52; Daniel de Souza Silva Santos, 4916, 52; Daniel Moreira da Silva, 4917, 53; Daniele de Oliveira Nascimento, 4918, 53; Danielly da Silva da Costa, 4919, 53; Danilo Araujo Rodrigues, 4920, 54; Danilo Pereira Sales Santos, 4921, 54; Dára dos Santos da Silva, 4922, 54; Davi de Souza Vaz Bezerra, 4923, 55; Davi Lisboa Mota, 4924, 55; Davi Rodrigues Maciel, 4925, 55; Davison Macêdo Andrades, 4926, 56; Débora dos Santos, 4927, 56; Denise Alves de Oliveira, 4928, 56; Dianna Silva da Conceição, 4929, 57; Djair Mota Araujo, 4930, 57; Douglas da Silva Soares, 4931, 57; Douglas Fernando Santos da Silva, 4932, 58; Emar de Almeida Souza, 4933, 58; Ednalda Ribeiro Leite, 4934, 58; Edson Teixeira Júnior, 4935, 59; Eduardo Freire da Silva, 4936, 59; Edvan Gomes de Araujo, 4937, 59; Elber Renan Marques da Silva, 4938, 60; Elmer de Araújo Silveira, 4939, 60; Emerson Alves Carvalho, 4940, 60; Enio Brandão Gomes, 4941, 61; Érick Henrique dos Santos de Almeida, 4942, 61; Ericks Lima de Castro, 4943, 61; Erielton Ferreira Ramos, 4944, 62; Ester Reis de Sousa, 4945, 62; Eulina Cláudia Pereira Leal, 4946, 62; Everson Corrêa da Silva, 4947, 63; Eyrleen Caroline Ribeiro Santos, 4948, 63; Fábio Aguiar de Souza, 4949, 63; Fábio Rodrigues da Silva, 4950, 64; Fabyola Ferreira da Silva, 4951, 64; Felipe Cirilo da Silva, 4952, 64; Felipe da Silva Santana, 4953, 65; Felipe Fernando Rodrigues Moraes, 4954, 65; Fernanda Pereira de Souza, 4955, 65; Filipe Silva do Nascimento, 4956, 66; Francisco das Chagas Alves da Rocha, 4957, 66; Francisco das Chagas Anselmo Januarjo, 4958, 66; Francisco Medeiros da Costa Filho, 4959, 67; Francisco Robério Menezes Damasceno, 4960, 67; Fredson Geraldo Reis, 4961, 67; Gabriel Araujo Rodrigues, 4962, 68; Gabriel de Souza Ribeiro, 4963, 68; Gabriel Kelci de Souza, 4964, 68; Gadiel Vieira de Lima, 4965, 69; Gabrielly Lorrany Silva Soares, 4966, 69; Gadiel Sousa Arruda Vinhal, 4967, 69; Géssica Moreira de Sena, 4968, 70; Gilvam Lima Oliveira, 4969, 70; Giovanni da Conceição Santos, 4970, 70; Glenda Luise Correa Silva, 4971, 71; Gregory da Silva Farias, 4972, 71; Guilherme de Sousa Duarte, 4973, 71; Guilherme Francolina da Silva, 4974, 72; Guilherme Moreira Ramos, 4975, 72; Guilhermina França Castro, 4976, 72; Gustavo Campos Tavares Sampaio, 4977, 73; Gustavo Henrique Alves de Oliveira, 4978, 73; Gustavo Menezes de Araújo, 4979, 73; Hildenê Damião Costa Silva, 4980, 74; Hugo dos Santos Aguiar, 4981, 74; Iago Freire

Landim, 4982, 74; Iasmin Silva Bonfim, 4983, 75; Igo Thaylon da Silva, 4984, 75; Igor Cardoso de Moura Oliveira, 4985, 75; Igor Mateus Cardoso Silva, 4986, 76; Igor Mendes Alves, 4987, 76; Ilgner Ferreira Conrado Teles, 4988, 76; Ilma de Santana Dourado, 4989, 77; Ingrid Bianca Pereira, 4990, 77; Iomar Pereira Gomes, 4991, 77; Isabela Viana da Silva, 4992, 78; Isafas dos Santos Rodrigues, 4993, 78; Izabella Bezerra Araujo 4994, 78; Jean Cosmo Santos, 4995, 79; Jendesson Guilherme Lima da Conceicao, 4996, 79; Jennyfer Fernandes Rodrigues, 4997, 79; Joabe Rodrigues de Sousa, 4998, 80; Joana Lima da Silva, 4999, 80; João Paulo Pires Martins, 5000, 80; Joerbeth Oliveira Silva, 5001, 81; Jonathan Alves do Nascimento, 5002, 81; José André Pereira dos Santos, 5003, 81; José Wellington Vintura da Silva, 5004, 82; Jössimara Pereira Matozinhos, 5005, 82; Josué Dias Barros, 5006, 82; Júlia Almeida Santiago, 5007, 83; Júlia Ribeiro Gomes, 5008, 83; Karina Sanny Campos Oliveira, 5009, 83; Karine de Sousa Freitas, 5010, 84; Keila Maia de Sousa Oliveira, 5011, 84; Keila Maria Silva Lima, 5012, 84; Kesley Portela dos Santos, 5013, 85; Larissa Lorrany Costa Melo, 5014, 85; Lauana Pereira da Cruz, 5015, 85; Layane Nunes Pereira, 5016, 86; Leilla Evanielly Rodrigues Miranda, 5017, 86; Leonardo Júnior de Oliveira, 5018, 86; Leonardo Sousa Oliveira, 5019, 87; Letícia Francisca Batista de Souza, 5020, 87; Lidiane Pereira dos Santos, 5021, 87; Lorrany da Costa Alves, 5022, 88; Lorrany Mendes de Carvalho, 5023, 88; Lucas Alves dos Santos, 5024, 88; Lucas da Silva de Siqueira, 5025, 89; Lucas de Brito Souza, 5026, 89; Lucas de Jesus Amorim, 5027, 89; Lucas Dias Dourado, 5028, 90; Lucicleide Batista de Lima, 5029, 90; Mainara dos Santos Alves, 5030, 90; Manoel Campos Pacheco, 5031, 91; Marcone Bispo da Silva, 5032, 91; Marcos Aurélio Oliveira da Luz, 5033, 91; Marcos Vinícius Camargo Mendes, 5034, 92; Margaret da Silva Pereira, 5035, 92; Maria Clara Soares Carvalho, 5036, 92; Maria Heloísa Espinbara de Souza, 5037, 93; Maria Josilene Santos Lima, 5038, 93; Mariana da Silva Feitosa, 5039, 93; Mariana Pereira de Souza, 5040, 94; Mateus Henrique dos Santos Oliveira, 5041, 94; Mateus José da Silva, 5042, 94; Mateus Lima Araujo dos Santos, 5043, 95; Mateus Oziel Costa Isídio Sampaio, 5044, 95; Maurício Monteiro Dias, 5045, 95; Maxsuel Natan Rodrigues da Silva, 5046, 96; Meire de Fátima Alves Viana Moraes, 5047, 96; Michael André Malaquias da Silva, 5048, 96; Miriam do Vale Pantoja Macedo, 5049, 97; Natália Rodrigues Santos Rocha, 5050, 97; Natanael Camelo Campos, 5051, 97; Nathan Dênis Portela de Sá dos Santos, 5052, 98; Nicole Rodrigues Pereira, 5053, 98; Nivalcema Oliveira Machado, 5054, 98; Noé Dantas Filho, 5055, 99; Oriel Bastos Lima, 5056, 99; Paulo Henrique Andrade Passos Silva, 5057, 99; Paulo Sérgio de Jesus Bezerra, 5058, 100; Pedro Henrique da Silva, 5059, 100; Pedro Henrique Duarte Passos, 5060, 100; Pedro Miguel Dutra dos Santos, 5061, 101; Priscila Ribeiro dos Reis, 5062, 101; Princillia Rayanne Pinheiro, 5063, 101; Rafael Souza Carvalho, 5064, 102; Rayane Evangelista de Sousa, 5065, 102; Reglene de Oliveira Gomes, 5066, 102; Renato Pereira de Melo Silva, 5067, 103; Ricardo Luiz da Paixão Souza Júnior, 5068, 103; Zafira Rafaela Pereira Silva, 5069, 103; Roberta Kerolyn da Silva Barbosa, 5070, 104; Roberto Sousa Lima, 5071, 104; Rone Lacerda de Oliveira, 5072, 104; Roniel Ribeiro Lima, 5073, 105; Ruan Ramires Bispo de Sousa, 5074, 105; Ruan Sousa Oliveira, 5075, 105; Rubens Ferreira Barbosa, 5076, 106; Rudney Bundo Costa, 5077, 106; Ruth Medeiros Santos, 5078, 106; Ryan Reis Gonçalves, 5079, 107; Saleta de Macedo Souza, 5080, 107; Samuel de Jesus Viana, 5081, 107; Sandra Maria Bispo, 5082, 108; Sara Gabriele Santos Ribeiro, 5083, 108; Sara Sena de Paula, 5084, 108; Selma Rabelo da Cruz, 5085, 109; Sueli Silva Gomes, 5086, 109; Suelen de Carvalho Oliveira, 5087, 109; Tainara Marques Florindo, 5088, 110; Tainara Regina Santos Ferreira, 5089, 110; Thaís Kênia da Silva Lopes, 5090, 110; Thaís Vitória Castro da Silva, 5091, 111; Thiago Ferreira de Sousa, 5092, 111; Thiago Vinícius Marques da Nóbrega, 5093, 111; Thielle Taianne Correia da Silva, 5094, 112; Valdenita de Barros Galvão, 5095, 112; Valneide Chaves de Carvalho Moraes, 5096, 112; Vanderlei Aristoteles da Conceicao, 5097, 113; Vanderlei Pereira Lopes, 5098, 113; Vânia Oliveira dos Santos, 5099, 113; Victoria Izidoro da Silva, 5100, 114; Victória Karoliny Siqueira Nobre, 5101, 114; Vilson Nunes Sobrinho, 5102, 114; Vinícius Ribeiro de Sousa, 5103, 115; Vitor de Oliveira Sousa, 5104, 115; Vitor Hugo Bezerra Nobre, 5105, 115; Vitória Adrieli de Jesus Lázaro, 5106, 116; Viviane Pereira Alves, 5107, 116; Waleson Lima Mendonça, 5108, 116; Washington Pereira de Oliveira, 5109, 117; Webar Paulo de Oliveira, 5110, 117; Welber dos Santos Silva, 5111, 117; Welison Ferreira da Cunha, 5112, 118; Wellington da Silva Ribeiro, 5113, 118; Wesley Gomes de Almeida, 5114, 118; Wesley Silva Souza, 5115, 119; William Nonato Araújo da Silva, 5116, 119; Willian Ribeiro Castro, 5117, 119; Wilner Mateus da Silva, 5118, 120; Yago Martins da Silva, 5119, 120; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 48, de 10/04/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 19, Beatriz Martins de Sousa, 11663, 62; Claudinéia Silva de Sousa, 11664, 62; Darley Souza da Silva, 11665, 62; David Henrique Chaves de Oliveira, 11666, 63; Estevão Henrique Miguel Magalhães, 11667, 63; Francimara da Silva, 11668, 63; Gabriel de Souza Emerick, 11669, 64; Gabriella da Silva Gomes, 11670, 64; Gabriellen Cíntia de Oliveira Campos, 11671, 64; Iago Brito Carneiro, 11672, 65; Ingrid Tauany de Sousa Martinho, 11673, 65; Ingrid Iasmin Costa Ferreira, 11674, 65; Joana Beatriz de Sousa Lima, 11675, 66; João Wicthor Lima Sousa, 11676, 66; Kataryna Alves do Nascimento, 11667, 66; Kayla da Silva Soares, 11678, 67; Larissa Alves Rodrigues, 11679, 67; Leandro Nunes Sá, 11680, 67; Lindemberg Willian Bispo Viana, 11681, 68; Lorrany Bessa de Paula, 11682, 68; Lucas Gabriel Ramos Rodrigues, 11683, 68; Lucas Oliveira Moreira, 11684, 69; Maria Francisca dos Reis Nascimento, 11685, 69; Maria Juliana Sousa Araujo, 11686, 69; Mateus Ferreira Sena de Lima, 11687, 70; Matheus Alves Ferreira, 11688, 70; Mikaelly Rodrigues de Oliveira, 11689, 70; Natália Veras Martins, 11690, 71; Pablo

Camelo de Andrade, 11691, 71; Priscila Oliveira Silqueira, 11692, 71; Rita da Silva Pinheiro, 11693, 72; Sarah Beatriz Targino Leite, 11694, 72; Silda Pereira de Souza, 11695, 72; Stephanie Oliveira Sousa, 11696, 73; Valdenilson Teresa Soares Barbosa, 11697, 73; Vitória de Almeida Pinheiro, 11698, 73; ENSINO MÉDIO, Ádina Lorrana Moreira da Chagas, 11699, 74; Alana Rany Miguel de Azevedo, 11700, 74; Alcyellen Feitosa Abreu, 11701, 74; Alécia Cristina Gomes da Costa, 11702, 75; Alexandre dos Santos, 11703, 75; Alexssander da Silva Almeida, 11704, 75; Alice Vitória de Jesus Silva, 11705, 76; Állan Campos do Nascimento, 11706, 76; Alyne Barros de Araujo, 11707, 76; Amanda Alice dos Santos Moraes, 11708, 77; Amanda Cristina de Souza, 11709, 77; Amanda Ferreira da Silva, 11710, 77; Ana Bárbara Farias Correia, 11711, 78; Ana Beatriz de Oliveira Tavares, 11712, 78; Ana Beatriz dos Santos Guedes, 11713, 78; Ana Beatriz Martins Pereira Moraes, 11714, 79; Ana Beatriz Rodrigues Carvalho, 11715, 79; Ana Clara de Jesus Moura, 11716, 79; Ana Clara Santos Barbosa, 11717, 80; Ana Gabriella Nunes de Sousa, 11718, 80; Ana Luiza Barbosa de Oliveira, 11719, 80; Ana Luíza Ferreira de Oliveira, 11720, 81; Ana Karolyne Jacinto da Silva, 11721, 81; Ana Paula Dias Gomes, 11722, 81; Ana Paula Pessoa Bessa, 11723, 82; Ana Rayssa Corrêa Prateres, 11724, 82; Anderson Vitor Soares Teles, 11725, 82; Andressa Gomes da Silva, 11726, 83; Anna Karolyna da Silva dos Santos, 11727, 83; Anne Beatriz de Sousa Alves, 11728, 83; Bárbara Cordeiro Martins, 11729, 84; Beatriz Cristina Rodrigues, 11730, 84; Beatriz Cristina de Souza Alves, 11731, 84; Beatriz de Oliveira Pinheiro, 11732, 85; Beatriz Kellen Arruda Purdencio, 11733, 85; Beatriz Rodrigues Leal, 11734, 85; Betânia Bezerra Braga, 11735, 86; Bianca Jully Cruz de Souza, 11736, 86; Bianca Thamires Lima Silva, 11737, 86; Brenda da Silva Reis, 11738, 87; Brenda Lorena da Silva Lima, 11739, 87; Brenda Natály Almeida de Oliveira, 11740, 87; Breno Arantes Souza de Castro, 11741, 88; Breno Emanuel Lopes de Sousa Gedis, 11742, 88; Bruna Jennifer Oliveira Sá, 11743, 88; Bruno da Cruz Santos, 11744, 89; Caio Gabriel Vilela Cadé, 11745, 89; Caio Renato Martins Rocha, 11746, 89; Caio Victor Barros dos Santos, 11747, 90; Calebe Nickson Alencar de Santana, 11748, 90; Camila Fernandes Dias, 11749, 90; Carolina Andrade Matola e Silva, 11750, 91; Carlos Danyel Rolim Lima de Araújo, 11751, 91; Carlos Eduardo Maciel da Silva, 11752, 91; Christopher Fernandes Valuar, 11753, 92; Cíntia Maria Cunha Pessoa, 11754, 92; Cristielli Régis Santana, 11755, 92; Clara Erminia dos Santos, 11756, 93; Cleiton Gomes da Silva, 11757, 93; Dandhara Gabriela Jesuino dos Santos, 11758, 93; Daniel de Oliveira Ribeiro, 11759, 94; Daniel dos Santos Vasconcelos, 11760, 94; Daniel Sousa Duarte Ferreira, 11761, 94; Daniel Tomaz Campos, 11762, 95; Daniel Vieira Machado, 11763, 95; Daniel Willian de Andrade Garcia, 11764, 95; Davi Albuquerque de Oliveira, 11765, 96; Davi Horst Portugal, 11766, 96; Davi Pereira Neri Menescal, 11767, 96; Dávila Maranhão Medeiros, 11768, 97; Débora de Jesus Souza Montalvão, 11769, 97; Eduarda Barbosa Araujo Guimarães, 11770, 97; Eduarda Cristina Leite da Silva, 11771, 98; Eduarda Isabel Santos Cavalcante, 11772, 98; Eduardo e Silva Sotero Barbosa, 11773, 98; Edward Júlio Moreira da Silva, 11774, 99; Eliseu Gomes da Silva Araujo, 11775, 99; Emanuelly Parreira da Silva, 11776, 99; Emilly Queiroz Santana, 11777, 100; Erick Henrique Oliveira de Souza, 11778, 100; Ester Alves de Souza, 11779, 100; Eudes Soares Landim, 11780, 101; Evora Scarlet Passos de Souza, 11781, 101; Fábio de Carvalho Soares, 11782, 101; Fabíola de Bessa da Silva, 11783, 102; Felipe Henrique Alves de Lima Barros, 11784, 102; Felipe Lacerda Fernandes, 11785, 102; Felipe Wendel Melo da Silva, 11786, 103; Fernanda Fernandes de Lima, 11787, 103; Filipe Oliveira de Farias, 11788, 103; Francisco Fábio Freire Melo Júnior, 11789, 104; Gabriel Barbosa Viana, 11790, 104; Gabriel da Cunha Doroteu, 11791, 104; Gabriel Damaceno Pereira, 11792, 105; Gabriel de Jesus Rodrigues, 11793, 105; Gabriel Gomes de Abreu, 11794, 105; Gabriel Serafim da Silva, 11795, 106; Gabriela Cristine Pereira, 11796, 106; Gabriella Ferreira Xavier, 11797, 106; Gabrielle de Sousa Oliveira, 11798, 107; Gabrielly Duarte Lima, 11799, 107; Gabrielly Cortazio Martins, 11800, 107; Giovanna Desirée Gomes, 11801, 108; Geovanna Magalhães da Silva, 11802, 108; Geovanna Pires Vieira, 11803, 108; Geovanna Silva de Jesus, 11804, 109; Giovanna Costa de Souza Pereira, 11805, 109; Giovanna Fernandes Alves, 11806, 109; Giovanna Oliveira Barros, 11807, 110; Giovanna Oliveira dos Santos, 11808, 110; Gisele Medeiros Nogueira, 11809, 110; Glenda Rodrigues de Assis Santos, 11810, 111; Grazielly Ferreira da Costa, 11811, 111; Guilherme Costa Monteiro, 11812, 111; Guilherme Pereira Cabral, 11813, 112; Guilherme Rodrigues Reis, 11814, 112; Guilherme Vaz de Souza, 11815, 112; Gustavo de Assis Coutinho, 11816, 113; Gustavo Costa Arruda, 11817, 113; Gustavo Daniel Lopes da Costa, 11818, 113; Gustavo Silva Nobre, 11819, 114; Helena Leandra do Vale Medina, 11820, 114; Iago Iriel Tavares Moreira, 11821, 114; Iasser da Silva Torres, 11822, 115; Igor Figueiredo Corrêa, 11823, 115; Igor Gonçalves Moreira, 11824, 115; Igor Martins de Sousa Lima, 11825, 116; Igor Rodrigues Oliveira, 11826, 116; Inaê de Lira Neves, 11827, 116; Ingrid de Oliveira Sousa, 11828, 117; Iolanda Maria Ballestrero Sousa, 11829, 117; Isabela Candeira da Silva, 11830, 117; Irvan dos Santos Rocha Júnior, 11831, 118; Isac Almeida da Silva, 11832, 118; Isac Hille Soares Ferreira, 11833, 118; Isabel Alexandre Pires, 11834, 119; Isabela Marcília da Silva, 11835, 119; Isabella Carlos da Silva Borges, 11836, 119; Isabella Câmara Cavalcante, 11837, 120; Italo da Silva Alves, 11838, 120; Izabella Vitória Arlindo Barros, 11839, 120; Jaíne Câmara Costa, 11840, 121; Jennifer Geovana Silva de Souza, 11841, 121; Jéssica Dias Alves, 11842, 121; Jéssica Moura de Farias, 11843, 122; Jéssica Meirelly Cardoso Feitosa, 11844, 122; João Marcos Torres Amaro, 11845, 122; João Paulo Reis Bezerra Ferreira, 11846, 123; João Pedro Albuquerque Gomes, 11847, 123; Johnatan Vieira Machado, 11848, 123; José Vitor Santana Martins, 11849, 124; Joyce Ester da Silva, 11850, 124; Joyce Vasconcelos Reis, 11851, 124; Júlia Isabelly de Souza Marques, 11852, 125; Juliana Costa Meneses, 11853, 125; Juliane da Silva Soares, 11854, 125; Juliane Moitinho Jales, 11855, 126; Júllia Cristina Guimarães Freitas, 11856, 126; Kaio Lucas Silva Barbosa, 11857, 126; Karém Cristina de Sousa Silva, 11858, 127; Karine Kelly de Carvalho Lucena, 11859, 127; Karita Leandra Barbosa Soares, 11860, 127; Karla Karine Amorim Moura, 11861,

128; Karyna Kayra Oliveira dos Santos, 11862, 128; Kauany Vieira Gonçalves, 11863, 128; Kelly Cristina da Silva Cavalcante, 11864, 129; Kimberly Monteiro Marques, 11865, 129; Kléberton Marques dos Santos, 11866, 129; Lamôni da Silva Chagas, 11867, 130; Lara Almeida Alves, 11868, 130; Lara Maria Moraes Rocha, 11869, 130; Larissa de Sousa Reinaldo, 11870, 131; Larissa Magalhães Nascimento, 11871, 131; Larissa Souza Gonçalves, 11872, 131; Laryssa Christine Silva dos Santos, 11873, 132; Lauany Almeida Santana, 11874, 132; Leonardo Cristian de Sant'Ana Soares, 11875, 132; Letícia Alves Cavalcante, 11876, 133; Letícia Gusmão dos Santos, 11877, 133; Lissandra Cristianne Gomes Amorim, 11878, 133; Lorena Gabriella de Almeida Ferreira, 11879, 134; Lorrane de Souza, 11880, 134; Lorrany Cristina Azevedo Costa, 11881, 134; Lorrany Rodrigues da Silva, 11882, 135; Lucas Luan Silva Lopes, 11883, 135; Luana Mendes da Costa, 11884, 135; Lucas Aguiar de Oliveira, 11885, 136; Lucas Borges Magalhães, 11886, 136; Lucas Brasileiro de Araújo, 11887, 136; Lucas de Moraes Silva, 11888, 137; Lucas Eduardo Diniz Barbosa, 11889, 137; Lucas Santos Menezes, 11890, 137; Luciane Tete Lopes, 11891, 138; Ludmila Karine Rodrigues Lau, 11892, 138; Luiz Felipe Gomes Vieira, 11893, 138; Luther Mateus Xavier Machado, 11894, 139; Luiz Fernando Novaes Silva de Lima, 11895, 139; Mateus Gomes Sousa, 11896, 139; Maicon Lucas Pereira Monteiro, 11897, 140; Máisa Emely da Silva Oliveira, 11898, 140; Marcelle Barros Sá, 11899, 140; Marcello Vinícius Paixão Souza, 11900, 141; Marcelo Bruno Oliveira Lima, 11901, 141; Marcos Paulo Furtado de Azevedo Silva, 11902, 141; Marcos Pereira Portela, 11903, 142; Marcus Vinícius Ramiro de Oliveira, 11904, 142; Maria Cecília Guedes Melo, 11905, 142; Maria Cecília Oliveira Silva, 11906, 143; Maria Clara Soares Gonçalves, 11907, 143; Maria Eduarda dos Santos Pereira, 11908, 143; Maria Eduarda Ferreira Gomes, 11909, 144; Maria Eduarda Ferreira Paulino, 11910, 144; Maria Eduarda Silva Prado, 11911, 144; Maria Giovanna Barros Fernandes, 11912, 145; Maria Luísa da Silva Carvalho, 11913, 145; Maria Luíza Azevedo da Paixão, 11914, 145; Maria Luíza Carvalho, 11915, 146; Maria Luíza Silva dos Santos, 11916, 146; Maria Marieli Borges de Sousa, 11917, 146; Mariana Diniz de Oliveira, 11918, 147; Mariana Moraes Rocha, 11919, 147; Marilene Sousa da Silva, 11920, 147; Marlla Paulino do Nascimento, 11921, 148; Marllon Moraes dos Santos, 11922, 148; Maryana Soares Cavalcante, 11923, 148; Matheus Antunes dos Santos, 11924, 149; Matheus Felício Lima, 11925, 149; Matheus Ferreira Torres, 11926, 149; Matheus Medeiros de Souza, 11927, 150; Matheus Moraes da Silva, 11928, 150; Matheus Nunes de França, 11929, 150; Matheus Victor Alves de Godoy Magalhães, 11930, 151; Maxwell de Moraes, 11931, 151; Mayara Thaís Florentino de Souza, 11932, 151; Mayara Larissa da Silva, 11933, 152; Michael Pereira Lima, 11934, 152; Millena Xavier do Nascimento, 11935, 152; Mônica Edith Alencar Silva, 11936, 153; Nadine Theresa da Silva, 11937, 153; Nakellen Cristiny Saraiva Silva, 11938, 153; Nátaly Oliveira Silva, 11939, 154; Natanael Paes Santana dos Santos, 11940, 154; Nathália Layssa Melo Correia, 11941, 154; Nathalia Rodrigues de Sousa Freitas, 11942, 155; Nathan Martins dos Santos, 11943, 155; Nicolas de Brito Lobo Oliveira, 11944, 155; Nilton Júnior dos Santos Sodré, 11945, 156; Nayara Geronimo Freitas, 11946, 156; Nayra Vieira da Silva Rodrigues, 11947, 156; Pabline Soares de Carvalho, 11948, 157; Paloma Soares Torres, 11949, 157; Pedro Augusto Moura de Souza, 11950, 157; Pedro Gabriel Rocha de Araújo, 11951, 158; Pedro Lucas de Sousa Maia, 11952, 158; Pedro Lucas França dos Santos, 11953, 158; Pedro Lucas Siqueira dos Santos, 11954, 159; Pedro Henrique Alves Correia, 11955, 159; Pedro Henrique Cavalcante Queiros, 11956, 159; Pedro Luiz Rodrigues de Souza, 11957, 160; Pedro Wilson Neves, 11958, 160; Peterson de Medeiros Lelis, 11959, 160; Pollyane Cristine de Paula Araújo, 11960, 161; Rafael Bruno da Silva Nunes, 11961, 161; Rafael Felipe Oliveira Miranda, 11962, 161; Rafael Silva Nascimento, 11963, 162; Raíke Novais Lima, 11964, 162; Raíssa Pereira de Souza, 11965, 162; Raquel Alexandre Pires, 11966, 163; Raquel Alves Silvino, 11967, 163; Raquel de Oliveira Ferreira, 11968, 163; Rayane Loizie Barbosa Gurgel, 11969, 164; Rayssa Cristina de Sant'Ana Costa, 11970, 164; Rebeca Vitória Pereira de Moura, 11971, 164; Ronnan Araújo dos Santos, 11972, 165; Rute Pereira de Oliveira, 11973, 165; Rian Maycon Andrade Lopes, 11974, 165; Ryan Pereira da Silva, 11975, 166; Ryan de Souza Silva, 11976, 166; Salis Coelho Oliveira Santos, 11977, 166; Samara Queiroz Caetano, 11978, 167; Samuel Alves de Andrade, 11979, 167; Samuel Farias Teixeira, 11980, 167; Samuel Karlo Pires Nunes, 11981, 168; Samuel Soares da Cunha Alencar, 11982, 167; Samuel Victor de Sousa Galhen, 11983, 168; Samyra de Oliveira Lima, 11984, 169; Sandielly Rodrigues Ribeiro, 11985, 169; Sara Maria de Oliveira dos Santos, 11986, 169; Sara Pimentel de Souza, 11987, 170; Shayanne da Cunha Miranda, 11988, 170; Táfila Caroline Costa Lopes, 11989, 170; Thainá de Moura Nobre Pereira, 11990, 171; Thainara dos Santos Novais, 11991, 171; Thalita Silva Lêdo, 11992, 171; Thalyson Nunes da Silva, 11993, 172; Thayane Dias Fernandes, 11994, 172; Thaynara Alves de Jesus, 11995, 172; Thiago Aguiar da Silva, 11996, 173; Thiago Ribeiro Chaves, 11997, 173; Thiago Rodrigues Pereira, 11998, 173; Verônica Aparecida Mendes Ramos, 11999, 174; Victor Alífer Almeida Falcão, 12000, 174; Victor Campos Alves, 12001, 174; Victor Henrique Silva Aragão, 12002, 175; Victor Hugo de Sousa Monteiro, 12003, 175; Vinícius Cardoso de Lima, 12004, 175; Vinícius Lucas Lima, 12005, 176; Vinícius Vieira da Costa, 12006, 176; Vítor de Oliveira Costa, 12007, 176; Vitória Assunção Rodrigues, 12008, 177; Victória de Oliveira Costa, 12009, 177; Victória Diniz Nobre, 12010, 177; Vitória Gabriella Melo Correia, 12011, 178; Vitória Nascimento Torres, 12012, 178; Vitória Pinheiro da Silva, 12013, 178; Warley Souza Matos, 12014, 179; Wesley Silva Soares, 12015, 179; William Mendes da Conceição Vieira, 12016, 179; William Gabriel Rosa dos Santos, 12017, 180; Wislayne da Silva Santos, 12018, 180; Xayana Câmara de Souza, 12019, 180; Yan Cardoso de Souza, 12020, 181; Yasmin Alves Ximenes, 12021, 181; Yasmin Colasso da Silva, 12022, 181; Yasmin Padre de Sousa, 12023, 182; Yasmin Silva Pereira, 12024, 182; Ygor Barbosa da Costa, 12025, 182; Yohannes de Mesquita Soares, 12026, 183; Yuri de Souza da Fonseca, 12027, 183; Yury Ferreira Borges, 12028, 183; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Neli dos Santos, Reg. n.º 995 - DP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Abraão Alves de Almeida, 6368, 01; Acza Gabrielly Silva Jales, 6369, 01; Adrian Higor Pignata Passos, 6370, 01; Adryan Victor Costa de Oliveira, 6371, 02; Ágatha Maria Oliveira da Silva, 6372, 02; Alice Flexa Rocha, 6373, 02; Alyssa Christine Duarte Lopes, 6374, 03; Amanda de Andrade Vidal, 6375, 03; Amós Ribeiro Marcelino, 6376, 03; Ana Beatriz Aires dos Santos, 6377, 04; Ana Beatriz da Silva Soares, 6378, 04; Ana Beatriz França Rodrigues, 6379, 04; Ana Carolina de Lima Lira, 6380, 05; Ana Caroline Batista Andrade, 6381, 05; Ana Cristina Jesus da Silva, 6382, 05; Ana Flávia Caldeira Aguiar, 6383, 06; Ana Júlia Cardoso Moura de Oliveira, 6384, 06; Ana Júlia Ferreira de Queiroz, 6385, 06; Ana Letícia Lima Sales, 6386, 07; Ana Luísa Rodrigues, 6387, 07; Ana Luíza Francisco Vieira, 6388, 07; Ana Luíza Silva Germano, 6389, 08; Ana Sofia Schweizer Silvestre, 6390, 08; Anabel Luz Cavalcante, 6391, 08; Anariel Gomes Campos, 6392, 09; Andre Luan Lopes da Silva, 6393, 09; Andreina Gomes Silva, 6394, 09; Andressa Lopes Oliveira, 6395, 10; Anna Gabriela Carvalho Veloso, 6396, 10; Anna Karoliny Leite de Sousa, 6397, 10; Anna Luísa Silva Ruas, 6398, 11; Anthony Lucas de Sousa Nascimento, 6399, 11; Antonio Marcos Rezende Silva, 6400, 11; Arthur Alexandre de Brito Pinheiro, 6401, 12; Arthur de Carvalho Pereira, 6402, 12; Arthur Henrique Santana dos Santos, 6403, 12; Arthur Martins de Oliveira, 6404, 13; Arthur Oliveira de Siqueira, 6405, 13; Áyla Soeiro da Conceição, 6406, 13; Bárbara Luíza Miranda de Oliveira, 6407, 14; Bárbara Oliveira Lopes Macedo, 6408, 14; Beatriz da Silva Vieira Rocha, 6409, 14; Beatriz Oliveira de Souza, 6410, 15; Beatriz Silva Prado, 6411, 15; Bianca Rodrigues Moura, 6412, 15; Brenno Gabriel Muniz Cazé, 6413, 16; Breno Fernando de Araújo, 6414, 16; Bruna Amália Narciza Ferreira, 6415, 16; Bruna dos Reis Ferreira, 6416, 17; Bruna Ferreira Cardoso, 6417, 17; Bruna Leão de Sousa Reis, 6418, 17; Bruna Miranda Pereira, 6419, 18; Bruna Rodrigues Pereira, 6420, 18; Bruno Alexandre Coelho Guimarães, 6421, 18; Bruno Barros Xavier, 6422, 19; Bruno Ferreira Rocha, 6423, 19; Bruno Lima Vieira, 6424, 19; Bruno Nogueira de Araújo, 6425, 20; Bruno Vargas de Souza, 6426, 20; Caio Augusto Utsch do Prado, 6427, 20; Caio Bispo de Moraes, 6428, 21; Camilly Cardoso Silva, 6429, 21; Camyla Fernandes Ferreira, 6430, 21; Carla Cristina da Silva Prado, 6431, 22; Carlos Antonio Menezes Coelho, 6432, 22; Carlos Eduardo Almeida Silva, 6433, 22; Carlos Eduardo Barbosa de Oliveira, 6434, 23; Carlos Eduardo da Silva Menezes, 6435, 23; Carlos Eduardo Souza Mota, 6436, 23; Carlos Miguel de Lima Fortaleza, 6437, 24; Catarina Ferreira Rosa Lessa, 6438, 24; Catarina Maria Frota Bandeira, 6439, 24; Catarina Navarro de Souza Ramos, 6440, 25; Cayo Yan Vieira de Souza, 6441, 25; Chalaná Vitória de Alcântara Costa, 6442, 25; Chrystian Artur Rodrigues de Almeida, 6443, 26; Cindy Rayla Nobre Martins, 6444, 26; Ciro Henrique Oliveira de Brito, 6445, 26; Clara Alessandra Santana Borba, 6446, 27; Clarice Marielly Pereira da Silva, 6447, 27; Clarice Sousa da Silva, 6448, 27; Cléver William Alves de Oliveira, 6449, 28; Crisley Geovanna Ferreira Bevenuto de Souza, 6450, 28; Cristiano de Anchieta Silva, 6451, 28; Daiiane Carvalho de Oliveira, 6452, 29; Daniel Berg Viegas da Silva, 6453, 29; Daniel Costa Amaral, 6454, 29; Daniel da Silva Pereira, 6455, 30; Daniel Pereira Dantas, 6456, 30; Daniel Tavares Fleury de Sousa, 6457, 30; Daniela de Souza Fernandes, 6458, 31; Daniele Farias Rodrigues, 6459, 31; Danielle Teixeira dos Santos, 6460, 31; Danilo de Andrade Lima, 6461, 32; Davi dos Reis Baltazar, 6462, 32; Davi Gomes Prado Peixoto, 6463, 32; David Maia Ribeiro, 6464, 33; Débora Júlia de Assis Cavalcante, 6465, 33; Débora Lauany Gonçalves de Oliveira, 6466, 33; Dhara Helena Ribeiro de Souza Farias, 6467, 34; Diogo Alberto Fontes Gomes de Oliveira, 6468, 34; Diogo Muniz Pereira Santos, 6469, 34; Diogo Pereira de Almeida, 6470, 35; Douglas de Matos Oliveira Lino, 6471, 35; Eduarda Costa Ayres, 6472, 35; Eduarda Ribeiro Duarte, 6473, 36; Eduarda Teixeira Portela, 6474, 36; Eduardo Custodio Garay, 6475, 36; Eduardo de Sá Barreto Mesquita, 6476, 37; Eduardo dos Santos Ribeiro, 6477, 37; Eduardo Henrique Machado Ribeiro de Sousa, 6478, 37; Eduardo José de Sousa Rodrigues, 6479, 38; Eduardo Rabelo Mendonça, 6480, 38; Eduardo Sousa da Cunha, 6481, 38; Edvaldo Emerson de Souza Rodrigues, 6482, 39; Elias Martins Mendes Cruzeiro, 6483, 39; Élide Rodrigues de Lima, 6484, 39; Elmer Tércio Rosa Júnior, 6485, 40; Elouise Geovanna Farias do Vale, 6486, 40; Emanuela Soares Mendes, 6487, 40; Emanuel Almeida de Sá, 6488, 41; Emanuel Reis Monroe, 6489, 41; Emerson Luis Teles dos Santos, 6490, 41; Erika Monteiro do Carmo, 6491, 42; Erika Regina de Almeida da Silva, 6492, 42; Estefani Oliveira de Jesus, 6493, 42; Ester Rodrigues Anorato, 6494, 43; Esther da Conceição dos Santos, 6495, 43; Ezequiel Barbosa da Silva, 6496, 43; Fabiana Ribeiro Silva, 6497, 44; Fabricio Diogo de Oliveira, 6498, 44; Felipe de Oliveira Mesquita, 6499, 44; Felipe dos Santos Barbosa, 6500, 45; Fernanda de Oliveira Hilgert, 6501, 45; Fernanda Melo Pflutze, 6502, 45; Filipe Milhorim Alves Mariano, 6503, 46; Francielly Ribeiro de Oliveira, 6504, 46; Francisco Jose de Souza Moita, 6505, 46; Francisco Rodrigues Fortaleza Vasconcellos, 6506, 47; Gabriel Carvalho da Cunha, 6507, 47; Gabriel Vieira de Lima, 6508, 47; Gabriela Domingues, 6509, 48; Gabriela Pereira da Costa, 6510, 48; Gabriela Ramos Nunes Paixão, 6511, 48; Gabriella Silva Conde, 6512, 49; Gabrielle Blenda Lima Ribeiro, 6513, 49; Gabrielle de Oliveira Silva, 6514, 49; Gabrielle Moreira Silva, 6515, 50; Gabrielly Venceslau Melo, 6516, 50; Gabryella Dias Rodrigues, 6517, 50; Geovana Santos Almeida, 6518, 51; Geovane Gomes de Oliveira, 6519, 51; Giovana Maria Luz Brito, 6520, 51; Giovana Pereira dos Santos, 6521, 52; Giovanna Carvalho de Castro, 6522, 52; Giovanna Carvalho do Nascimento, 6523, 52; Giovanna Eduarda Rodrigues dos Santos, 6524, 53; Giovanna Livia de Oliveira Vale, 6525, 53; Giovanna Pereira Miranda, 6526, 53; Giovanni Mendes de Salles, 6527, 54; Glauberto Luiz Alves Evangelista de Oliveira, 6528, 54; Gracielly Reis Silva, 6529, 54; Guilherme da Silva Pacheco, 6530, 55; Guilherme dos Santos Costa, 6531, 55; Guilherme Miguel Guerra Santos, 6532, 55; Guilherme Pereira Rodrigues, 6533, 56; Gustavo de Freitas Brito

Rego, 6534, 56; Gustavo Fernandes Gonçalves da Costa, 6535, 56; Gustavo Fernandes Rodrigues, 6536, 57; Hebert Vinicius Ferreira de Souza, 6537, 57; Helian Felipe Rodrigues dos Santos, 6538, 57; Hellen Maria Santos Cunha, 6539, 58; Heloísa Fernandes dos Anjos, 6540, 58; Henrique Caires de Oliveira, 6541, 58; Hillary Emily Almeida Melo da Conceição, 6542, 59; Iago Vinicius Alves Diniz, 6543, 59; Ian Bittencourt Ataíde, 6544, 59; Ícaro Garcia Barros, 6545, 60; Igor de Jesus Matos, 6546, 60; Ingrid Lorrane Rocha Milagre, 6547, 60; Ingrid Oliveira Cerqueira, 6548, 61; Inri Augusto Fidelis de Oliveira, 6549, 61; Iria Marques Patrício de Oliveira, 6550, 61; Isaac Macedo Virgílio, 6551, 62; Isabel Souza Galdino Gomes, 6552, 62; Isabela Fontinele Bomfim, 6553, 62; Isabela Marques de Oliveira, 6554, 63; Isabella Cunha Aires, 6555, 63; Isabella Faria de Araújo, 6556, 63; Isabella Girão Araújo da Silva, 6557, 64; Isabelly Abreu Almeida, 6558, 64; Isabelly Garcês de Azevedo, 6559, 64; Isabelly Oliveira da Silva, 6560, 65; Isadora de Lima Sousa, 6561, 65; Isaque Edver Milhomem, 6562, 65; Iury Carlos Pereira Oliveira, 6563, 66; Jackson da Costa Lima, 6564, 66; Jade Vitória Neri, 6565, 66; Jeferson Alves Lima, 6566, 67; Jeniffer Katleen dos Santos Andrade, 6567, 67; Jennifer Sousa Moraes Lima, 6568, 67; Jesiel Ferreira Soares, 6569, 68; Jessé Germano Matos, 6570, 68; Jéssica Dias Carvalho, 6571, 68; Jhenefy Nicolcy Pereira Gonçalves, 6572, 69; Jhonatan Kennedy Coimbra Segurado, 6573, 69; Jhonnata Campos Bezerra, 6574, 69; Joana Franches Amorim de Carvalho, 6575, 70; João Carlos da Costa Alves Brandão, 6576, 70; João Lucas Albudane França, 6577, 70; João Marcos Nascimento de Mendonça, 6578, 71; João Patrick Duarte dos Santos, 6579, 71; João Paulo da Silva Costa, 6580, 71; João Pedro de Magalhães Coutinho, 6581, 72; João Pedro Leal Mota, 6582, 72; João Pedro Rodrigues Fonseca, 6583, 72; João Victor Andrade dos Santos Silva, 6584, 73; João Vitor Fonseca de Souza, 6585, 73; João Vitor Lopes Moraes, 6586, 73; Jonas de Oliveira de Menezes, 6587, 74; Jonathan Marçal de Jesus, 6588, 74; Jorge Luiz Parente Freitas, 6589, 74; Josué Felipe Vieira Klich, 6590, 75; Joyando José Costa Sá Teles, 6591, 75; Júlia Charles da Rocha, 6592, 75; Júlia de Faria Guimarães Ribeiro, 6593, 76; Júlia Galindo Santos, 6594, 76; Júlia Rodrigues da Silva Brito, 6595, 76; Júlia Santos Ramalho, 6596, 77; Juliana Pereira da Silva, 6597, 77; Jussara Cristina Gonçalves dos Santos, 6598, 77; Kamila Araújo Santos, 6599, 78; Kamylla Panza Lins, 6600, 78; Karina Alves de Sousa, 6601, 78; Karyne Moreira Martins, 6602, 79; Kátilla do Vale Machado, 6603, 79; Keila Cristina Alves da Silva, 6604, 79; Kelvin Pereira Athaide Cavalcante, 6605, 80; Kethruen Karen Almeida de Araújo, 6606, 80; Ketllen Cristina dos Reis Pereira Silva, 6607, 80; Keven Nikollas Rodrigues de Oliveira dos Santos, 6608, 81; Laís Joanna Capistrano, 6609, 81; Laís Lacerda Novaes, 6610, 81; Laiza Rosa Santos, 6611, 82; Lara Cardoso de Freitas Lopes, 6612, 82; Larissa Apolinário de Rezende, 6613, 82; Larissa de Miranda Diário, 6614, 83; Larissa Rodrigues Vaz, 6615, 83; Laura Briceño de Farias, 6616, 83; Laura Lacerda Santos, 6617, 84; Laura Pinheiro Xavier, 6618, 84; Laura Rodrigues Anorato, 6619, 84; Layla Freitas Guimarães da Silva, 6620, 85; Leandro Vieira dos Santos, 6621, 85; Leonardo Linhares da Silva, 6622, 85; Leonildo Furtado da Cunha, 6623, 86; Letícia Cassemiro Alves Silva, 6624, 86; Letícia Ferreira dos Santos, 6625, 86; Letícia Lima Santos, 6626, 87; Letícia Maciel Alves, 6627, 87; Letícia Noemi Roma de Lima, 6628, 87; Lídia Martins do Nascimento, 6629, 88; Lidiane Marques Torres, 6630, 88; Lívia Carneiro Soares, 6631, 88; Lívia Sousa Carvalho, 6632, 89; Lívia Suze Vêras Oliveira da Silva, 6633, 89; Lorena Luiz Gonçalves, 6634, 89; Lorrany da Silva Rodrigues, 6635, 90; Lorrany Sanchas Falcão Souza, 6636, 90; Louise Vitoria de Lima Rodrigues, 6637, 90; Luan Martins Gama, 6638, 91; Luana Tolêdo Muller, 6639, 91; Lucas Alves do Nascimento, 6640, 91; Lucas Amorim D'ascensão, 6641, 92; Lucas Eduardo de Paula Santos, 6642, 92; Lucas Gabriel de Lucena Freitas, 6643, 92; Lucas Gabriel Lourenço Pinheiro de Araújo Sá, 6644, 93; Lucas Gabriel Rodrigues, 6645, 93; Lucas Gomes Lopes Lima, 6646, 93; Lucas Rodrigues Costa e Silva, 6647, 94; Lucas Vellozo Pascoal Almeida da Silva, 6648, 94; Lucas Vieira do Nascimento, 6649, 94; Lucas Vinícios Macedo de Santana, 6650, 95; Ludmylla Fernanda Lourenço Pinheiro de Araújo Sá, 6651, 95; Luiara Delduca Nath, 6652, 95; Luis Felipe de Castro Correia, 6653, 96; Luis Gustavo de Freitas Oliveira, 6654, 96; Luis Gustavo Marçal Olivier, 6655, 96; Luis Thiago Batista de Sena, 6656, 97; Luiz Gabriel Silva Lima, 6657, 97; Maiara de Sousa Cunha, 6658, 97; Manoela de Sousa Martins, 6659, 98; Manuela Monteiro Albuquerque Galeão, 6660, 98; Manuelle Vitoria dos Santos Batista, 6661, 98; Marcela de Sousa Simões, 6662, 99; Marcos Antonio Melo de Souza, 6663, 99; Marcos Gabriel Soares da Silva, 6664, 99; Marcos Henrique de Oliveira Campos, 6665, 100; Marcos Silva Amorim, 6666, 100; Marcos Vitor Pereira Dantas, 6667, 100; Marcus Vinicius Ferreira dos Santos, 6668, 101; Marcus Vinicius Freitas Ferreira, 6669, 101; Maria Alice Santos da Silva, 6670, 101; Maria Eduarda Batista Barros Lima, 6671, 102; Maria Eduarda Correia de Souza, 6672, 102; Maria Eduarda da Costa Ribeiro, 6673, 102; Maria Eduarda Loiola de Oliveira, 6674, 103; Maria Eduarda Rocha Bezerra, 6675, 103; Maria Eduarda Soares do Nascimento Monteiro, 6676, 103; Maria Izabel de Oliveira Aquino, 6677, 104; Maria José Lopes Silva, 6678, 104; Maria Luisa Silva Ribeiro Mandovano, 6679, 104; Maria Luiza Elesbão de Siqueira da Costa Frade, 6680, 105; Maria Vitória Inácio de Oliveira, 6681, 105; Mariana Coutinho da Silva, 6682, 105; Mariana Ferreira Viana, 6683, 106; Mariana Mandarino Rodrigues, 6684, 106; Mariana Nascimento de Jesus, 6685, 106; Mariana Silva Machado, 6686, 107; Marília Rodrigues Oliveira, 6687, 107; Marina de Oliveira Lisboa, 6688, 107; Marly Lorrane Galeno Martins, 6689, 108; Marya Clara Ferreira de Oliveira, 6690, 108; Mateus Alves Queiroz, 6691, 108; Mateus Rodrigues Hibner de Lima, 6692, 109; Matheus Cosme de Souza, 6693, 109; Matheus Costa dos Santos Mendes, 6694, 109; Matheus Neves Martins Rodrigues, 6695, 110; Matheus Wulhynek Alves de Sousa, 6696, 110; Maxuel Tavares do Nascimento, 6697, 110; Maycon Santos Plácido Cassemiro da Silva, 6698, 111; Maysa Vitória da Silva Carvalho, 6699, 111; Miguel Felipe Costa dos Santos, 6700, 111; Mikaella Lustosa Paiva, 6701, 112; Milena Assunção de Sousa, 6702, 112; Miqueias Bento do Amaral da Silva, 6703, 112; Mislene Mota Guimaraes, 6704, 113; Moisés Albert Vilela Vidal, 6705, 113; Mykhaell Duarte da

Silva, 6706, 113; Mylena Gomes Leocádio, 6707, 114; Mylenna Maciel Ramalho, 6708, 114; Natália Moreira da Silva, 6709, 114; Nathalia Batista Gregório dos Santos, 6710, 115; Nathalia Eduarda Dias do Nascimento Silva, 6711, 115; Nathalia Stefany Bomfim Ramos, 6712, 115; Nathan Absair Cordeiro Teixeira, 6713, 116; Nathan Vinicius Vitor Dias Silva, 6714, 116; Nayara Cristina Muniz de Alencar, 6715, 116; Nicolas Falcão de Mendonça, 6716, 117; Nicole Marinho Lima e Silva, 6717, 117; Nycolle Rafaela Aristhea Pecene, 6718, 117; Pablo Ítalo Silva Araújo, 6719, 118; Paloma Vasconcelos dos Santos, 6720, 118; Paloma da Silva Farias, 6721, 118; Paloma Silva Lopes, 6722, 119; Pedro de Castro Alves, 6723, 119; Pedro Eduardo Cunha Ximenes, 6724, 119; Pedro Henrique da Silva Santiago, 6725, 120; Pedro Henrique Nunes da Silva, 6726, 120; Pedro Henrique Soares do Nascimento Monteiro, 6727, 120; Pedro Henrique Turati de Paula, 6728, 121; Pedro Lucas Antonio de Mattos, 6729, 121; Pedro Perciani Baptista, 6730, 121; Pedro Victor Sousa Lima, 6731, 122; Priscila Moura de Medeiros, 6732, 122; Rafael Caires Vieira, 6733, 122; Rafael de Lima Gomes, 6734, 123; Rafael Rodrigues da Silva Sousa, 6735, 123; Rafael Rodrigues Mendes, 6736, 123; Rafaela Loiola Evangelista Mascarenhas, 6737, 124; Rafaela Lopes de Souza, 6738, 124; Rafaela Lima da Silva, 6739, 124; Raylany Silva da Costa, 6740, 125; Rebeca Apolinário da Silva, 6741, 125; Rebeca Cristina dos Santos Barbosa, 6742, 125; Rebeca Facundes Muniz, 6743, 126; Rebeca Pinheiro Mendes, 6744, 126; Rebeca Victoria da Silva Soares, 6745, 126; Ricardo Daniel Lucas Monteiro de Sousa, 6746, 127; Rodrigo Joaquim Sousa de Lima, 6747, 127; Ruan David da Silva, 6748, 127; Sabrina Almeida do Nascimento, 6749, 128; Sabrina Bianca Lopes dos Santos, 6750, 128; Sabriny Pereira Leite, 6751, 128; Samantha Carvalho Gregório, 6752, 129; Samantha Mirella Oliveira Cadillo, 6753, 129; Samira de Lima Rocha, 6754, 129; Samuel Carvalho dos Santos, 6755, 130; Samuel dos Santos Costa, 6756, 130; Samuel Gonçalves Rocha, 6757, 130; Samyla Ferreira de Moraes, 6758, 131; Sarah Nunes Diniz, 6759, 131; Sarah Ribeiro de Oliveira, 6760, 131; Sarah Zacarias Martins Arruda, 6761, 132; Savio Pereira Menezes, 6762, 132; Saviore Guedes Soares, 6763, 132; Sofia Correa Gomes Ramos Ventura, 6764, 133; Sophia Rezende Oliveira, 6765, 133; Stanley Bruno Silva Fraga, 6766, 133; Stefanny Siqueira Gonçalves, 6767, 134; Stefany Alves da Silva, 6768, 134; Stefany Nascimento da Costa, 6769, 134; Stefhany de Macedo Soares, 6770, 135; Suzele da Silva de Paula, 6771, 135; Thais Caiubi Almada Vieira, 6772, 135; Tamires Conforte Lacerda, 6773, 136; Thainá Diogenes Santana, 6774, 136; Thaina Medeiros Justo Cruz, 6775, 136; Thais dos Santos Ferreira, 6776, 137; Thalys Cezar Zanzer, 6777, 137; Thayanni Moreira de Jesus, 6778, 137; Thayna Pietra Passos Rodrigues, 6779, 138; Thaynara Castro Lemos, 6780, 138; Thayse Anderson Trindade Ferreira, 6781, 138; Tiago Bittencourt de Oliveira Borges, 6782, 139; Tiago Souza Correa Silva Bragança, 6783, 139; Tulio Mendonça Monteiro Junior, 6784, 139; Uday Amado Bittar, 6785, 140; Uillian Martins dos Santos, 6786, 140; Valeria Castro de Oliveira, 6787, 140; Valeria Teles de Almeida Reis, 6788, 141; Verônica Lopes da Silva, 6789, 141; Victor Camelo do Nascimento, 6790, 141; Victor Hugo Lopes de Santana, 6791, 142; Víctor Hugo Mendes Gama Silva, 6792, 142; Victor Moisés Ribeiro Moraes, 6793, 142; Victória Antonnelly Gonçalves de Macedo Lemos, 6794, 143; Victoria Barbosa Martins, 6795, 143; Victória Cavalcante Mello, 6796, 143; Victoria Cordeiro Dias, 6797, 144; Vinicius Carvalho Lima Alcanfor, 6798, 144; Vinicius da Silva Monteiro, 6799, 144; Vinicius Gabriel Santana Soares, 6800, 145; Vinicius Verneque de Alencar, 6801, 145; Vitor José Soares, 6802, 145; Vitor Moreira Lima, 6803, 146; Vitor Rafael Alves do Monte, 6804, 146; Vitoria Aparecida de Farias Araújo, 6805, 146; Vitória Cristina Reis Andrade, 6806, 147; Vitória de Souza Basto, 6807, 147; Vitoria de Souza Braga, 6808, 147; Vitoria Silva dos Santos, 6809, 148; Vitoria de Magalhães Caixeta, 6810, 148; Wellington Carvalho de Aguiar Justino, 6811, 148; Wellington Neves Liberato de Matos Junior, 6812, 149; Williams Clavier Alves de Oliveira, 6813, 149; William Henrique Colina Romero, 6814, 149; Xayanne Pereira de Sousa Vilela, 6815, 150; Yan Borges de Lima, 6816, 150; Yasmim Mendes Carvalho, 6817, 150; Diretora Janafna Moreira de Faria, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Bruno Oliveira de Paula, Reg. n.º 511 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Resolução nº 1/2012, o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o conteúdo no Processo 00080-00119241/2018-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 151 artigos e 51 páginas, da Escola Evangélica Rei Davi, situada na QS 14, Conjunto 3, Lote 21, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pela Escola Evangélica Rei Davi Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar para que a Escola Evangélica Rei Davi apresente a documentação necessária para a atuação de mudança de denominação da mantenedora.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 113, da Resolução 1/2012 - CEDF, no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00112541/2018-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 97 artigos e 43 páginas, da EMI - Escola Multi-Integral, situada no SMPW Quadra 5, Conjunto 14, Lote 1, Park Way - Distrito Federal, mantida pela EMI - Escola Multi-Integral Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar para que a EMI - Escola Multi-Integral apresente a documentação necessária para a autuação de processo de mudança de denominação da mantenedora.

Art. 3º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

#### RETIFICAÇÃO

Na relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 84, de 03/05/2018, ONDE SE LÊ: "...Everton Leal de Sousa...", LEIA-SE: "...Everson Leal de Sousa...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, publicada no DODF nº 63, de 02/04/2020, ONDE SE LÊ: "...Nairanda de Oliveira Pereira Reinaldo...", LEIA-SE: "...Nairanda de Oliveira Reinaldo...", e na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar - EAD, publicada no DODF nº 63, de 02/04/2020, ONDE SE LÊ: "...Marleide Gomes da Silva...", LEIA-SE: "...Marleide Gomes da Silva...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE MAIO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, conforme disposto no Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e tendo em vista o art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF será regido por esta Portaria.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I) atividade de ensino: instrutoria, participação em banca examinadora ou de comissão para concurso, logística de preparação e realização de concurso público, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público;

a) instrutoria envolve ministrar aulas, proferir palestras ou conferências, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica, atuar como tutor (a) e preparar material didático-pedagógico em ações educacionais na modalidade presencial ou a distância.

b) participação em banca examinadora ou de comissão para concurso envolve aplicação de exames orais, análise de currículo, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas e julgamento de recursos interpostos por candidatos.

c) logística de preparação e realização de concurso público envolve atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições permanentes do servidor.

II) ação educacional: ações que contribuem para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, regularmente instituídas mediante projeto próprio, na forma de curso, treinamento, palestra, seminário, workshop, congresso, simpósio, dentre outras ações correlatas;

III) credenciamento: processo por meio do qual servidores públicos, aptos e interessados, são selecionados para exercerem atividades de ensino no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV) docente: professor/instrutor designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial;

V) tutor: profissional com atribuições de promoção, facilitação e geração de intercâmbios nos processos de interação no processo ensino-aprendizagem na educação à distância;

VI) gratificação por encargo de curso ou concurso: valor pago, em caráter eventual, ao servidor público pelo exercício de atividade de ensino.

VII) notório saber: conhecimento técnico ou científico sobre determinado tema, reconhecido por instituição acadêmica ou pelo órgão de origem ou de lotação, levando em consideração o curriculum vitae, o conjunto de obras literárias e acadêmicas e a experiência profissional.

VIII) responsável pela ação educacional ou concurso: setor/unidade responsável pela execução de uma ação educacional ou concurso no âmbito da SSPDF.

Art. 3º O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino será composto pelas seguintes etapas:

I) inscrição;

II) habilitação;

III) classificação;

IV) convocação;

V) designação.

§ 1º As etapas de inscrição, habilitação e classificação serão realizadas por comissão designada pelo titular da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP por meio de edital de seleção.

§ 2º As etapas de convocação e designação serão realizadas pelo responsável pela ação educacional ou concurso.

#### DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º A solicitação de credenciamento de servidores para o exercício de atividades de ensino promovidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá ser encaminhada à SUEGEP para análise e aprovação.

Parágrafo único. Para cada atividade de ensino deverá ser iniciado um processo específico de credenciamento.

Art. 5º São requisitos essenciais à solicitação de credenciamento de servidores para o exercício de atividades de ensino promovidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

I) disponibilidade orçamentária;

II) Plano de Capacitação aprovado para a ação educacional.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CREDENCIAMENTO

Art. 6º São requisitos essenciais à participação no credenciamento de servidores para o exercício das atividades de ensino promovidas pela Secretaria:

I) ser servidor público da SSPDF ou dos seus órgãos vinculados;

II) possuir formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

III) possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

VI) estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições;

V) outros requisitos essenciais estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A participação no processo de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Portaria e no edital.

Art. 7º A atividade de ensino não poderá ser exercida quando o servidor estiver:

I) em gozo de licenças;

II) afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;

III) designado para o exercício da atividade de ensino em ações educacionais realizadas simultaneamente;

VI) matriculado, como discente, na mesma ação educacional de instrutoria proposta.

#### DO EDITAL DE SELEÇÃO

Art. 8º O edital de seleção deverá especificar os procedimentos e requisitos necessários à participação dos servidores interessados em exercer atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 9º O edital de seleção deverá especificar os critérios adotados pela comissão para avaliar as etapas de habilitação e classificação dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 10. O edital de seleção deverá ser aprovado pelo titular da SUEGEP e publicado em boletim interno da SSPDF para ampla divulgação.

#### DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor interessado por meio de formulário próprio, na forma prevista em edital.

Art. 12. O período de inscrição deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do edital em boletim interno da SSPDF.

#### DA ETAPA DA HABILITAÇÃO

Art. 13. A etapa de habilitação consiste na verificação da documentação apresentada pelos inscritos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Portaria e no edital de seleção para a atividade de ensino a que se propôs e, quando for o caso, na área ou subárea de conhecimento.

Art. 14. A habilitação terá caráter eliminatório concluindo-se, fundamentadamente, pela habilitação ou inabilitação do servidor.

Art. 15. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não havendo retratação, submeterá o recurso à decisão do titular do órgão de capacitação da Secretaria.

#### DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A etapa de classificação consiste na aplicação da pontuação correspondente a cada um dos critérios de valoração definidos no edital de seleção, com divulgação da colocação obtida pelos participantes, por atividade de ensino e, quando for o caso, área ou subárea de conhecimento.

Art. 17. Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos deverão considerar, no mínimo:

- I) formação acadêmica compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;
- II) experiência profissional compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;
- III) produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento; e
- IV) tempo de serviço prestado na SSPDF ou nos órgãos vinculados.

Parágrafo único. A seleção para coordenação pedagógica e técnica seguirá critérios específicos.

Art. 18. Caberá recurso único em face dos resultados da etapa de classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, a ser recebido pela respectiva comissão que, não havendo retratação, submeterá o recurso à decisão do titular do órgão de capacitação da Secretaria.

Art. 19. A classificação final dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso deverá ser publicada em boletim interno da SSPDF.

#### DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

Art. 20. A etapa de convocação consiste na comunicação pessoal ao servidor, por parte do responsável pela ação educacional, para apresentação da documentação necessária ao exercício da atividade de ensino proposta e, conforme o caso, por área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. Na etapa de convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I) autorização da chefia imediata para participar da atividade de ensino proposta, de acordo com o cronograma apresentado para a ação educacional e eventuais alterações;
- II) declaração da autoridade competente de que haverá compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando for o caso.

Art. 21. A ordem de convocação dos servidores deve obedecer a última classificação dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso publicada no boletim interno da SSPDF.

#### DA ETAPA DE DESIGNAÇÃO

Art. 22. Na etapa de designação o servidor convocado, que atendeu todos os critérios da etapa anterior, será designado para o exercício da atividade de ensino proposta, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

Art. 23. Na etapa de designação, o processo deverá ser instruído pelo responsável pela ação educacional, no que couber, com os documentos apresentados no artigo 20 e os abaixo relacionados:

- I) justificativa do responsável pela ação educacional da escolha do convocado, de forma a demonstrar, inequivocamente, a adequação entre o seu notório saber e a atividade de ensino a ser exercida, quando for o caso;
- II) currículo do convocado, devidamente assinado e acompanhado dos respectivos documentos que comprovem as informações prestadas;
- III) termo de compromisso, devidamente assinado pelo convocado, garantindo a execução da atividade de acordo com o que for firmado com a Secretaria;
- IV) cópia da tabela de valores aplicada para gratificação por encargo de curso ou concurso desempenhada, conforme Anexo I da Portaria nº 71, de 1º de julho de 2019, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- V) outros documentos, quando necessário.

Parágrafo único. A avaliação da documentação para instrução do processo de pagamento da gratificação será realizada pela SUEGEP, através da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP.

Art. 24. Esta etapa deverá ser realizada pelo setor demandante e responsável pela ação educacional, observada a ordem de classificação elaborada pela comissão designada pelo titular da SUEGEP e publicada no boletim interno da Secretaria. Art. 25. Excepcionalmente, em hipóteses emergenciais, devidamente justificadas pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, quando inexistente servidor classificado por credenciamento, poderá haver a designação específica e eventual de servidor para o exercício de atividade de ensino, mediante análise de currículo, em face dos critérios necessários à atuação na área ou subárea de conhecimento.

Art. 26. Excepcionalmente, no interesse da Administração, poderá ser convidado e designado, para o exercício de atividade de ensino no âmbito da Secretaria, pessoa de notória especialização profissional ou acadêmica, na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no caput deverá ser justificada e aprovada pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, submetendo-se, no que couber, ao disposto nesta Portaria.

Art. 27. A relação de servidores convocados e designados para a atividade de ensino deverá ser publicada em boletim interno da SSPDF e enviada para a SUEGEP, que fará publicar a reclassificação dos servidores após cada etapa de designação.

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE DE ENSINO

Art. 28. Após a realização de cada ação educacional, o setor responsável pela ação educacional deverá aplicar um instrumento de avaliação aprovado pelo órgão de capacitação da Secretaria, para aferir o desempenho do servidor em exercício na atividade de ensino.

Parágrafo único. Para o registro das informações relacionadas à avaliação de desempenho, o setor responsável pela ação educacional deverá apresentar a tabulação dos dados e a análise final dos resultados obtidos pelo avaliado.

Art. 29. O resultado da avaliação de desempenho do servidor no exercício de atividade

de ensino deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento), considerando-se insuficiente o resultado inferior a esse percentual.

Art. 30. Ficará afastado das atividades de docência pelo período de um ano, assegurada a retribuição pecuniária pelas horas efetivamente trabalhadas, o servidor em exercício de atividade de ensino que:

- I – obtiver resultado insuficiente em sua avaliação de desempenho;
- II – desistir ou faltar à atividade de ensino, injustificadamente.

Parágrafo único. Das decisões de afastamento tratadas neste artigo caberá recurso único ao titular do órgão de capacitação da Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou ciência inequívoca da decisão impugnada.

Art. 31. O instrutor designado para o exercício de atividade de ensino será afastado, a qualquer tempo, por desempenho não condizente, ficando assegurada a retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas até a data do seu afastamento.

§ 1º Considera-se desempenho não condizente a falta de domínio do conteúdo ministrado ou a dificuldade para transmiti-lo e a exposição de aluno a riscos desnecessários que comprometam a sua integridade física.

§ 2º A avaliação por desempenho não condizente deverá ser procedida pelo coordenador pedagógico, in loco, mediante a elaboração de relatório sucinto a ser encaminhado para análise do responsável pela ação educacional, cabendo a este a decisão quanto ao afastamento, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

#### DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Art. 32. A gratificação por encargo de curso ou concurso, de natureza eventual, será devida quando a atividade de ensino ocorrer fora do horário de trabalho, ou quando, no horário de trabalho, houver a compensação das horas trabalhadas correspondentes, sendo que:

I - não será, em hipótese alguma, incorporada aos vencimentos, à remuneração, aos proventos ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem;

II - será paga em data posterior ao término da atividade de ensino e após a entrega do relatório específico da atividade exercida, com a devida aprovação da autoridade responsável pela ação educacional, e se não houver pendência de documentação;

III - as ações educacionais que demandem pagamento de retribuição pecuniária deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária;

IV - não será devida pela realização de treinamento em serviço, quando destinado aos servidores da própria unidade orgânica de lotação do servidor;

V - não será devida ao servidor que tenha como atribuição no cargo as atividades de ensino;

VI - não excederá ao valor correspondente a 120 (cento e vinte) horas por servidor, no mesmo exercício financeiro, exceto quando, no interesse da Administração, devidamente justificado por autoridade competente, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o total de 240 (duzentas e quarenta) horas;

VII - terá como parâmetro a hora trabalhada, correspondente a 50 (cinquenta) minutos de efetiva atividade de ensino e terá como unidade padrão a hora-aula.

Art. 33. O cálculo e o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso deverá observar, no que couber, a Portaria nº 71, de 1º de julho de 2019, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

#### DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS EM ATIVIDADE DE ENSINO

Art. 34. A compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) ano, a contar do término da atividade, sob pena de ter o valor correspondente descontado da remuneração ou subsídio do servidor.

§ 1º As horas trabalhadas em atividade de ensino deverão ser informadas pelo setor responsável pela ação educacional ao órgão de origem do servidor para possível anotação no assentamento funcional, controle e, quando for o caso, reposição das horas trabalhadas.

§ 2º A administração, o controle e a fiscalização do período de compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino durante a jornada de trabalho será de responsabilidade da chefia imediata do servidor.

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 35. O plano de capacitação das ações educacionais deverá conter, no mínimo:

- I - objetivo;
- II - público-alvo;
- II - justificativa;
- III - conteúdo e carga horária das disciplinas;
- IV - metodologia do curso; e
- V - metodologia de avaliação.

Art. 36. Após a conclusão da atividade de ensino, o responsável pela ação educacional deverá apresentar à SUEGEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o relatório e demais documentos necessários.

Parágrafo único. O relatório deverá abordar, no mínimo, sobre:

- I - alcance dos objetivos;
- II - participantes;
- III - desenvolvimento do curso;
- IV - corpo docente e carga horária das disciplinas;
- V - resultados das avaliações; e
- VI - certificação.

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 37. Compete ao docente, no âmbito de sua respectiva disciplina:

- I – ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;
- II – elaborar questão de prova objetiva e/ou discursiva, atribuindo seu valor, formulando o respectivo gabarito e definido o critério de correção, que deverá ser entregue ao setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da verificação de aprendizagem, para avaliação técnico-pedagógica;
- III – corrigir e avaliar questão de prova subjetiva;
- IV – corrigir trabalho individual ou em grupo;
- V – aplicar e avaliar prova de caráter técnico, prático e de conhecimento específico;
- VI – elaborar plano de aula;
- VII – elaborar e preparar o material didático;
- VIII – estudar, pesquisar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- IX – orientar, avaliar e julgar tese acadêmica;
- X – apreciar, discutir e responder eventual recurso sobre questão de prova;
- XI – gravar vídeo aula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso à distância;
- XII – acompanhar, orientar e supervisionar curso prático;
- XIII – reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, a padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;
- XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete ao tutor:

- I – estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
- II – promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;
- III – atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;
- IV – utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no ambiente virtual;
- V – elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;
- VI – manter contato com o aluno por meio do ambiente virtual, e-mail ou telefone, para mantê-lo motivado, ou avisá-lo da atividade que se encontra em atraso, bem como para orientá-lo e sanar dúvidas;
- II – acessar diariamente o fórum virtual do curso de formação, especialização, progressão ou capacitação continuada, para mediar discussões e centralizar o debate do tema proposto, sanando dúvida sobre o seu conteúdo;
- III – orientar a realização de tarefa ou trabalho por meio da plataforma, e-mail ou contato telefônico;
- IV – acompanhar a participação e o desempenho do aluno, verificando se está acessando a plataforma para realizar as atividades propostas;
- V – enviar atividades novas para o aluno, dentro do prazo proposto, de forma a mantê-lo estimulado e produtivo;
- VI – avaliar os trabalhos, tarefas e atividades inseridas no fórum;
- VII – promover a realização de chats em data e horário que atendam às necessidades do aluno, de forma a incentivar a sua participação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A COGEP será a responsável pelos cálculos e gratificação pelo encargo de atividades de ensino.

Art. 40. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 65, de 11 de maio de 2020.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

## CONSELHO DE TRÂNSITO

## ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 07 de abril de 2020, no Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, iniciou-se a 5ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arísio Chagas Filho, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osório da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. O Conselheiro Wilson Xavier de Camargo Filho absteve-se do julgamento do processo nº 055.008380/2017, por ser de carácter próprio. 2. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.019588/2014, Auto de Infração nº: S002010195, Interessado: ADERIVALDO INACIO DO NASCIMENTO, Recorrente: ADERIVALDO INACIO DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033694/2017, Auto de Infração nº: SA01492002, Interessado: ADIEL DA SILVA, Recorrente: ADIEL DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051548/2017, Auto de Infração nº: GE01029440, Interessado: ADILSON ABREU DA SILVA, Recorrente: ADILSON ABREU DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043693/2017, Auto de Infração nº: S002846975, Interessado: ADRIANA RIBEIRO CZERNOCHA, Recorrente: ADRIANA RIBEIRO CZERNOCHA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000778/2011, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ADRIENE REJANE SOUSA, Recorrente: ADRIENE REJANE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004210/2016, Auto de Infração nº: GE00240003, Interessado: AGNALDO FERREIRA DA SILVA, Recorrente:

AGNALDO FERREIRA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.019295/2017, Auto de Infração nº: KP00354026, Interessado: ALAN SILVA DE OLIVEIRA, Recorrente: ALAN SILVA DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.048135/2017, Auto de Infração nº: S002908578, Interessado: ALANO DE ARAUJO FERNANDES, Recorrente: ALANO DE ARAUJO FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009363/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ALESSANDRA ROSA CECILIO PIMENTA PETRASSI, Recorrente: ALESSANDRA ROSA CECILIO PIMENTA PETRASSI, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037253/2011, Auto de Infração nº: S001290099, Interessado: ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA, Recorrente: ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002350/2018, Auto de Infração nº: SA01615420, Interessado: ALEXANDRE DE MACEDO FERREIRA, Recorrente: ALEXANDRE DE MACEDO FERREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.031561/2017, Auto de Infração nº: S002327942, Interessado: ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO, Recorrente: ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000317/2018, Auto de Infração nº: S002815793, Interessado: ALINE FACHIN MALAFAIA, Recorrente: ALINE FACHIN MALAFAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023604/2016, Auto de Infração nº: Y001172942, Interessado: ANA CLAUDIA MACIEL DE LELES COUTO, Recorrente: ANA CLAUDIA MACIEL DE LELES COUTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000792/2018, Auto de Infração nº: S002916218, Interessado: ANA GABRIELA SAUERESSIG RICCI, Recorrente: ANA GABRIELA SAUERESSIG RICCI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019707/2016, Auto de Infração nº: Y001162943, Interessado: ANDERSON SOUSA DA SILVA, Recorrente: ANDERSON SOUSA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.016416/2017, Auto de Infração nº: G000511682, Interessado: ANDRE DE SA BRANT, Recorrente: ANDRE DE SA BRANT, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009720/2017, Auto de Infração nº: S002743671, Interessado: ANDRE LUIS RICARDO DE ALMEIDA, Recorrente: ANDRE LUIS RICARDO DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004985/2017, Auto de Infração nº: Y001281212, Interessado: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, Recorrente: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.008186/2015, Auto de Infração nº: G000484025, Interessado: ANTONIO FERREIRA CAMPOS, Recorrente: ANTONIO FERREIRA CAMPOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.017612/2017, Auto de Infração nº: Y001286450, Interessado: ANTONIO PORFIRIO, Recorrente: ANTONIO PORFIRIO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005766/2015, Auto de Infração nº: I003533620, Interessado: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.005767/2015, Auto de Infração nº: I003532923, Interessado: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.005770/2015, Auto de Infração nº: I003532920, Interessado: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - EPP, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.005768/2015, Auto de Infração nº: I003532996, Interessado: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA, Recorrente: APICE BRASILIA SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.034508/2017, Auto de Infração nº: S002033399, Interessado: AUDI GOMES PRADO, Recorrente: AUDI GOMES PRADO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.020906/2017, Auto de Infração nº: YE00277213, Interessado: BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI, Recorrente: BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004101/2017, Auto de Infração nº: Y001238415, Interessado: BRUNO ALVES NEVES, Recorrente: BRUNO ALVES NEVES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.024858/2017, Auto de Infração nº: YE01035573, Interessado: BRUNO DE JESUS MACHADO, Recorrente: BRUNO DE JESUS MACHADO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018864/2016, Auto de Infração nº: Y001225980, Interessado: BRUNO HENRIQUE LEMES SILVA, Recorrente: BRUNO HENRIQUE LEMES SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022531/2014, Auto de Infração nº: S002007632, Interessado: BRUNO RAFAEL DE CASTRO GUAITANELE, Recorrente: BRUNO RAFAEL DE CASTRO GUAITANELE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020696/2017, Auto de Infração nº: S003174640, Interessado: CARLOS ALBERTO FONSECA SEIXAS DE OLIVEIRA, Recorrente: CARLOS ALBERTO FONSECA SEIXAS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.051336/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: CARLOS ALEXANDRE BARBOZA PLANIO DOS SANTOS, Recorrente: CARLOS ALEXANDRE BARBOZA PLANIO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021575/2014, Auto de Infração nº: S002011798, Interessado: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAUJO, Recorrente: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.031582/2019, Auto de Infração nº: YE01479038, Interessado: CARLOS ANDRE CURSINO RORIZ, Recorrente: CARLOS ANDRE CURSINO RORIZ, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.009976/2014, Auto de Infração nº: S001405053, Interessado: CARLOS ANTONIO DE SOUSA DA SILVA, Recorrente: CARLOS ANTONIO DE SOUSA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020472/2014, Auto de Infração nº: SA00262479, Interessado: CARLOS AUGUSTO PASSOS MACIEL, Recorrente: CARLOS AUGUSTO PASSOS MACIEL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019913/2017, Auto de Infração nº: Y001256792, Interessado: CARLOS HENRIQUE EVANGELISTA DE SOUZA, Recorrente: CARLOS HENRIQUE EVANGELISTA DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº:

055.031409/2014, Auto de Infração nº: S002149811, Interessado: CARLOS ROBERTO SANTOS JUNIOR, Recorrente: CARLOS ROBERTO SANTOS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023348/2014, Auto de Infração nº: S002049429, Interessado: CARLOS TADEU MARTINS FIQUENE, Recorrente: CARLOS TADEU MARTINS FIQUENE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035227/2017, Auto de Infração nº: S002834894, Interessado: CAROLINA BONFANTE MARTINS, Recorrente: CAROLINA BONFANTE MARTINS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006297/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CELSO COSTA VALE, Recorrente: CELSO COSTA VALE, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.034555/2014, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: CHISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO, Recorrente: CHISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000346/2010, Auto de Infração nº: S00159599, Interessado: CHRISTIAN JONES ALBERTUNI MACHADO, Recorrente: CHRISTIAN JONES ALBERTUNI MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010195/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CLAUDETE CLAUDINO PEREIRA LOPES, Recorrente: CLAUDETE CLAUDINO PEREIRA LOPES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.020951/2014, Auto de Infração nº: SA00399086, Interessado: CLAUDIA DE FARIA CASTRO, Recorrente: CLAUDIA DE FARIA CASTRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017867/2011, Auto de Infração nº: S000943628, Interessado: CLAYSON RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrente: CLAYSON RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.031961/2014, Auto de Infração nº: S002021035, Interessado: CONRADO VIEIRA DE SOUSA, Recorrente: CONRADO VIEIRA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009944/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrente: CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006537/2014, Auto de Infração nº: A013169395, Interessado: CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, Recorrente: CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015601/2014, Auto de Infração nº: S002004431, Interessado: CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Recorrente: CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011183/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DALMI NUNES DA SILVA, Recorrente: DALMI NUNES DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.009104/2017, Auto de Infração nº: I005088055, Interessado: DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, Recorrente: DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012046/2017, Auto de Infração nº: I005133629, Interessado: DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, Recorrente: DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041566/2017, Auto de Infração nº: S002828307, Interessado: DANIEL MANGABEIRA DA VINHA, Recorrente: DANIEL MANGABEIRA DA VINHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023157/2016, Auto de Infração nº: Y001233040, Interessado: DANIELLE PEREIRA SANTOS, Recorrente: DANIELLE PEREIRA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027217/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: DIOGENES FARIAS DE LIMA, Recorrente: DIOGENES FARIAS DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003130/2013, Auto de Infração nº: S001640577, Interessado: DIOGO RODRIGUES PELLEES, Recorrente: DIOGO RODRIGUES PELLEES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047641/2017, Auto de Infração nº: S002515763, Interessado: DOMITILIA CORDEIRO DOS SANTOS, Recorrente: DOMITILIA CORDEIRO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031664/2017, Auto de Infração nº: S002560635, Interessado: DYEGO ANTONELLI JUSTINO SILVA, Recorrente: DYEGO ANTONELLI JUSTINO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041994/2017, Auto de Infração nº: S002835049, Interessado: EDIRENE OLIVEIRA CUSTODIO, Recorrente: EDIRENE OLIVEIRA CUSTODIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.048026/2017, Auto de Infração nº: S002765426, Interessado: EDISON PIRES DE ASSIS, Recorrente: EDISON PIRES DE ASSIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044072/2011, Auto de Infração nº: S001281187, Interessado: EDSON DE JESUS DOS SANTOS, Recorrente: EDSON DE JESUS DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.044706/2009, Auto de Infração nº: S000685981, Interessado: EDSON FREITAS JUNIOR, Recorrente: EDSON FREITAS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038369/2017, Auto de Infração nº: S002796126, Interessado: EDSON PEREIRA DA SILVA, Recorrente: EDSON PEREIRA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003811/2018, Auto de Infração nº: ST00911087, Interessado: EDUARDO ALVES BAYSZAR, Recorrente: EDUARDO ALVES BAYSZAR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038450/2017, Auto de Infração nº: S002637332, Interessado: ELISSANDRO SANTIAGO SOARES, Recorrente: ELISSANDRO SANTIAGO SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017421/2012, Auto de Infração nº: S001428703, Interessado: ELITE CORREIA DE ALMEIDA, Recorrente: ELITE CORREIA DE ALMEIDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031033/2017, Auto de Infração nº: S002429786, Interessado: EMANOEL RODRIGUES AMORIM, Recorrente: EMANOEL RODRIGUES AMORIM, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007733/2017, Auto de Infração nº: G000510200, Interessado: ERICK LUIZ VINHAL, Recorrente: ERICK LUIZ VINHAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013264/2017, Auto de Infração nº: Y001096345, Interessado: EZIO NATAL RIBEIRO, Recorrente: EZIO NATAL RIBEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.037777/2012, Auto de Infração nº: S001374351, Interessado: FABIANO

RODRIGUES DE ABREU, Recorrente: FABIANO RODRIGUES DE ABREU, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009668/2017, Auto de Infração nº: SA01343513, Interessado: FABIO MARTINS RAYMUNDO DA SILVA, Recorrente: FABIO MARTINS RAYMUNDO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024989/2016, Auto de Infração nº: S002652100, Interessado: FABIO PEREIRA SANTOS, Recorrente: FABIO PEREIRA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021911/2017, Auto de Infração nº: S003174890, Interessado: FABIO SANTELLI, Recorrente: FABIO SANTELLI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021198/2017, Auto de Infração nº: S002818446, Interessado: FERNANDO SUARES FERREIRA MIRANDA, Recorrente: FERNANDO SUARES FERREIRA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010405/2017, Auto de Infração nº: S002705186, Interessado: FLAVIA FRANCA ALBERNAZ, Recorrente: FLAVIA FRANCA ALBERNAZ, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000975/2018, Auto de Infração nº: SA01601956, Interessado: FLAVIA TAVARES CORREIA DA SILVA, Recorrente: FLAVIA TAVARES CORREIA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019327/2017, Auto de Infração nº: S003177428, Interessado: FRANCISCO JOSE VALE DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO JOSE VALE DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028349/2018, Auto de Infração nº: YE00282167, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028351/2018, Auto de Infração nº: YE00282169, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028353/2018, Auto de Infração nº: Y001274239, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028354/2018, Auto de Infração nº: YE00282168, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028356/2018, Auto de Infração nº: YE01039804, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028359/2018, Auto de Infração nº: YE00279237, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028360/2018, Auto de Infração nº: YE00279236, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028362/2018, Auto de Infração nº: YE01157023, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028362/2018, Auto de Infração nº: YE01157023, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028364/2018, Auto de Infração nº: I005538187, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.035123/2018, Auto de Infração nº: I005366703, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.035131/2018, Auto de Infração nº: YE00279238, Interessado: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO TELES DE LIMA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020053/2017, Auto de Infração nº: Y001273679, Interessado: FRANKLIN WILLIAM CRUZ ARAUJO, Recorrente: FRANKLIN WILLIAM CRUZ ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008914/2014, Auto de Infração nº: S001934689, Interessado: GABRIEL COELHO DO AMARAL, Recorrente: GABRIEL COELHO DO AMARAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003232/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GENI BATISTA DE SOUZA MARTINS, Recorrente: GENI BATISTA DE SOUZA MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013531/2008, Auto de Infração nº: Y000943062, Interessado: GENILSON ALVES VIANA, Recorrente: GENILSON ALVES VIANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009158/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: GERSON PADILHA DE ALMEIDA, Recorrente: GERSON PADILHA DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026851/2017, Auto de Infração nº: S002812994, Interessado: GLAUCO TEIXEIRA FLORENTINO, Recorrente: GLAUCO TEIXEIRA FLORENTINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041552/2017, Auto de Infração nº: S002843475, Interessado: GLEISER JOSE PLANTINO LEMOS, Recorrente: GLEISER JOSE PLANTINO LEMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014743/2017, Auto de Infração nº: S002784653, Interessado: GUILHERME DE QUEIROGA FALCAO, Recorrente: GUILHERME DE QUEIROGA FALCAO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027140/2010, Auto de Infração nº: S000880337, Interessado: GUTHIERRE DE ANDRADE, Recorrente: GUTHIERRE DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027578/2011, Auto de Infração nº: S001145116, Interessado: HAROLDO MERCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, Recorrente: HAROLDO MERCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011713/2017, Auto de Infração nº: SA01104079, SA01104080, Interessado: HELITOM PAULO DA SILVA FILHO, Recorrente: HELITOM PAULO DA SILVA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000181/2017, Auto de Infração nº: S002687349, Interessado: HENRIQUE COIMBRA DE SOUZA, Recorrente: HENRIQUE COIMBRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021498/2010, Auto de Infração nº: S001993224, S002011551, J004634683, S0018775963, S000802311, Interessado: IGOR DA SILVA LACERDA, Recorrente:

IGOR DA SILVA LACERDA , decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.014447/2017, Auto de Infração nº: ST00675354, Interessado: IRLEI FERREIRA, Recorrente: IRLEI FERREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.003729/2017, Auto de Infração nº: S002736764, Interessado: JACKSON GARCIA INACIO, Recorrente: JACKSON GARCIA INACIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.051619/2008, Auto de Infração nº: S001951532 J004400720 J004399900, Interessado: JADER VIEIRA BARBOSA, Recorrente: JADER VIEIRA BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009411/2017, Auto de Infração nº: S002182632, Interessado: JAMES DE SOUZA LAPA, Recorrente: JAMES DE SOUZA LAPA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026894/2011, Auto de Infração nº: S000971158, Interessado: JOAO VITOR CASTRO FERNANDES, Recorrente: JOAO VITOR CASTRO FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.149293/2018, Auto de Infração nº: S002914524, Interessado: JONICLEI PEREIRA DO NASCIMENTO, Recorrente: JONICLEI PEREIRA DO NASCIMENTO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.005623/2018, Auto de Infração nº: YE00270017, Interessado: JORGE ALBERTO NUNES, Recorrente: JORGE ALBERTO NUNES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.016967/2016, Auto de Infração nº: SA00893478, Interessado: JORGE LUIS COSTA FRAZAO, Recorrente: JORGE LUIS COSTA FRAZAO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005421/2017, Auto de Infração nº: Y001205323, Interessado: JORGE LUIS SILVA OLIVEIRA, Recorrente: JORGE LUIS SILVA OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.027006/2017, Auto de Infração nº: Y001217138, Interessado: JORGE LUIZ COSTA FRAZAO, Recorrente: JORGE LUIZ COSTA FRAZAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031821/2009, Auto de Infração nº: I003075834 I002921982 I003216316, Interessado: JORGE PEREIRA DA COSTA, Recorrente: JORGE PEREIRA DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015426/2017, Auto de Infração nº: YE00179683, Interessado: JOSE ADALBERTO LOPEZ HERNANDEZ, Recorrente: JOSE ADALBERTO LOPEZ HERNANDEZ, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013663/2017, Auto de Infração nº: YE00091330, Interessado: JOSE ALVES DOS SANTOS, Recorrente: JOSE ALVES DOS SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025725/2013, Auto de Infração nº: S001783243, Interessado: JOSE ANTONIO PEREIRA , Recorrente: JOSE ANTONIO PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010849/2015, Auto de Infração nº: Y001174619, Interessado: JOSE ARIMATEIA VALÉRIO SANTOS, Recorrente: JOSE ARIMATEIA VALERIO SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000978/2018, Auto de Infração nº: S002869865, Interessado: JOSE ARRUDA JUNIOR, Recorrente: JOSE ARRUDA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009805/2017, Auto de Infração nº: Y001271414, Interessado: JOSE CARLOS CAVALCANTE MONTEIRO, Recorrente: JOSE CARLOS CAVALCANTE MONTEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013403/2017, Auto de Infração nº: Y001246794, Interessado: JOSE CELIO DE SOUSA FERREIRA, Recorrente: JOSE CELIO DE SOUSA FERREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037005/2011, Auto de Infração nº: S000879487, Interessado: JOSE CHARLES DA SILVA, Recorrente: JOSE CHARLES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004378/2016, Auto de Infração nº: GE00238781, Interessado: JOSE DE ALENCAR COSTA JUNIOR, Recorrente: JOSE DE ALENCAR COSTA JUNIOR, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.029687/2017, Auto de Infração nº: S002833986, Interessado: JOSE EDUARDO PEIXOTO AFFONSO, Recorrente: JOSE EDUARDO PEIXOTO AFFONSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002322/2018, Auto de Infração nº: S002756672, Interessado: JOSE GUTEMBERG LIMA RODRIGUES, Recorrente: JOSE GUTEMBERG LIMA RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.056200/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOSE SERGIO LIMA CALDANA, Recorrente: JOSE SERGIO LIMA CALDANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008590/2009, Auto de Infração nº: Z000504412, Interessado: JOSEVAN CONCEICAO SENA, Recorrente: JOSEVAN CONCEICAO SENA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015885/2016, Auto de Infração nº: F001162453, Interessado: JOSUE CHAGAS VILELA FILHO, Recorrente: JOSUE CHAGAS VILELA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011681/2017, Auto de Infração nº: G000511846, Interessado: JOYCE RABELO DE ALMEIDA E SILVA, Recorrente: JOYCE RABELO DE ALMEIDA E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.054359/2017, Auto de Infração nº: Y001337302, Interessado: JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Recorrente: JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007633/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JULIANA MALHEIROS BITTENCOURT DE CARVALHO, Recorrente: JULIANA MALHEIROS BITTENCOURT DE CARVALHO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.031318/2017, Auto de Infração nº: S002858481, Interessado: JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA, Recorrente: JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026941/2009, Auto de Infração nº: S000422748, Interessado: KEDSON REIS, Recorrente: KEDSON REIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017456/2017, Auto de Infração nº: S002766659, Interessado: LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, Recorrente: LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018813/2019, Auto de Infração nº: SA01788862, Interessado: LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, Recorrente: LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018245/2015, Auto de Infração nº: S002336937, Interessado: LEONARDO SILVA BOSE, Recorrente: LEONARDO SILVA BOSE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011905/2017, Auto de Infração nº: Y001245256, Interessado: LETICIA MACHADO GUIMARAES, Recorrente:

LETICIA MACHADO GUIMARAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052029/2017, Auto de Infração nº: Y001314282, Interessado: LORRANE KESSY DA FONSECA MOTA, Recorrente: LORRANE KESSY DA FONSECA MOTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.050485/2017, Auto de Infração nº: Y001348707, Interessado: LOURIVAL CARLOS CUNHA JUNIOR, Recorrente: LOURIVAL CARLOS CUNHA JUNIOR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015678/2017, Auto de Infração nº: YE00243421, Interessado: LOURIVALDO CAMPELO DE MIRANDA FILHO, Recorrente: LOURIVALDO CAMPELO DE MIRANDA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051100/2017, Auto de Infração nº: Y001325692, Interessado: LUANA GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO, Recorrente: THAYNARA DE FREITAS LANDIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007633/2013, Auto de Infração nº: S001466163, Interessado: LUCAS GABRIEL VIDAL DE CARVALHO, Recorrente: LUCAS GABRIEL VIDAL DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025763/2017, Auto de Infração nº: SA01443471, Interessado: LUCIANA ARAUJO DE PIRATINY MACHADO, Recorrente: LUCIANA ARAUJO DE PIRATINY MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029294/2011, Auto de Infração nº: S000824695, Interessado: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Recorrente: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041277/2017, Auto de Infração nº: S002891936, Interessado: LUCIENE GUIMARES SILVA LEITE, Recorrente: LUCIENE GUIMARES SILVA LEITE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014201/2017, Auto de Infração nº: Y001255757, Interessado: LUIZ FERNANDO ARDOVINO BARBOSA CAMBIAGHI, Recorrente: LUIZ FERNANDO ARDOVINO BARBOSA CAMBIAGHI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002906/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LUIZ GONÇALVES BOAVENTURA, Recorrente: LUIZ GONÇALVES BOAVENTURA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.013577/2016, Auto de Infração nº: Y001292312, Interessado: LUZARDO ALVES FREIRE, Recorrente: LUZARDO ALVES FREIRE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.009252/2017, Auto de Infração nº: Y001253609, Interessado: MAGNO BRUM FRAGOSO, Recorrente: MAGNO BRUM FRAGOSO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007907/2017, Auto de Infração nº: Y001267457, Interessado: MAILSON DE SOUSA GOMES, Recorrente: MAILSON DE SOUSA GOMES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018849/2017, Auto de Infração nº: Y001235445, Interessado: MALU GUIMARAES SANTIAGO, Recorrente: MALU GUIMARAES SANTIAGO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.039426/2018, Auto de Infração nº: YE01076090, Interessado: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.039430/2018, Auto de Infração nº: YE01097582, Interessado: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.039434/2018, Auto de Infração nº: YE01098485, Interessado: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.039542/2018, Auto de Infração nº: YE01081587, Interessado: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.039543/2018, Auto de Infração nº: Y001308215, Interessado: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.013154/2017, Auto de Infração nº: S002732108, Interessado: MARCEL CARRIJO DE OLIVEIRA , Recorrente: MARCEL CARRIJO DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035491/2017, Auto de Infração nº: S002841584, Interessado: MARCELO ELIAS DOLABANI, Recorrente: MARCELO ELIAS DOLABANI, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.011530/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARCELO VILARIM GONCALVEAS, Recorrente: MARCELO VILARIM GONCALVEAS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.029976/2017, Auto de Infração nº: S002830964, Interessado: MARCIA APARECIDA DE CERQUEIRA, Recorrente: MARCIA APARECIDA DE CERQUEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035663/2010, Auto de Infração nº: S000941212, Interessado: MARCIO SAUSMIKAT BITENCOURT, Recorrente: MARCIO SAUSMIKAT BITENCOURT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036978/2010, Auto de Infração nº: S000859031, Interessado: MARCOS DE SA GUIMARAES, Recorrente: MARCOS DE SA GUIMARAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043303/2017, Auto de Infração nº: S002889155, Interessado: MARGARETE MARIA VITORIA SANTOS, Recorrente: MARGARETE MARIA VITORIA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007999/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARIA GORETTE HENRIQUE SANTANA, Recorrente: MARIA GORETTE HENRIQUE SANTANA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.015045/2012, Auto de Infração nº: J003782598, Interessado: MARIA IMACULADA LUIZ VIEIRA NOVAIS, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.043360/2017, Auto de Infração nº: S002889148, Interessado: MARIA REJANE CORREA PIMENTEL, Recorrente: MARIA REJANE CORREA PIMENTEL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.048408/2017, Auto de Infração nº: SA01596099, Interessado: MARLISE DE SOUZA VARGAS, Recorrente: MARLISE DE SOUZA VARGAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018874/2015, Auto de Infração nº: S002187607, Interessado: MATHEUS DE ARAUJO SIQUEIRA, Recorrente: MATHEUS DE ARAUJO SIQUEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043376/2017, Auto de Infração nº: SA01556964, Interessado: MILTON CINTRA PAULA FILHO, Recorrente: MILTON CINTRA PAULA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032704/2011, Auto de Infração nº: SE00077522, Interessado: NECI DE ALMEIDA RAMOS, Recorrente: NECI DE ALMEIDA RAMOS,

decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003382/2015, Auto de Infração nº: S002169892, Interessado: OSIRIS VARGAS PELLANDA, Recorrente: OSIRIS VARGAS PELLANDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.001250/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: OZILENE CAMPOS VALERIO, Recorrente: OZILENE CAMPOS VALERIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014437/2014, Auto de Infração nº: S001975328, Interessado: PAULO ARTHUR GARRICA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA, Recorrente: PAULO ARTHUR GARRICA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033068/2015, Auto de Infração nº: A013174626, Interessado: PAULO CEZAR SILVA TEMER, Recorrente: PAULO CEZAR SILVA TEMER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020184/2016, Auto de Infração nº: S002329557, Interessado: PAULO HENRIQUE PACHECO MONTEIRO, Recorrente: PAULO HENRIQUE PACHECO MONTEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018004/2017, Auto de Infração nº: S002425769, Interessado: PAULO HENRIQUE STUMPF LESSA, Recorrente: PAULO HENRIQUE STUMPF LESSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028482/2017, Auto de Infração nº: S002833577, Interessado: PAULO RICARDO SANTOS CERQUEIRA, Recorrente: PAULO RICARDO SANTOS CERQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037935/2017, Auto de Infração nº: S002846307, Interessado: PAULO VICTOR PERES DE ALMEIDA FREIRE, Recorrente: PAULO VICTOR PERES DE ALMEIDA FREIRE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008049/2017, Auto de Infração nº: S002761110, Interessado: PEDRO HENRIQUE DOREA CARDOSO, Recorrente: PEDRO HENRIQUE DOREA CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032073/2016, Auto de Infração nº: S002684607, Interessado: PEDRO NUNES SILVERIO, Recorrente: PEDRO NUNES SILVERIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019636/2017, Auto de Infração nº: S002425826, Interessado: PEDRO PAULO DE SOUZA, Recorrente: PEDRO PAULO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006078/2017, Auto de Infração nº: S002742233, Interessado: RAERBESON MATOS CARVALHO, Recorrente: RAERBESON MATOS CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021285/2017, Auto de Infração nº: S002811377, Interessado: RAFAEL CARVALHO MENDES DE MARCO, Recorrente: RAFAEL CARVALHO MENDES DE MARCO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.026794/2017, Auto de Infração nº: S002761419, Interessado: RAFAEL CARVALHO MENDES DE MARCO, Recorrente: RAFAEL CARVALHO MENDES DE MARCO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.024704/2013, Auto de Infração nº: S001620011, Interessado: RAIMUNDO ROBERTO PEREIRA, Recorrente: RAIMUNDO ROBERTO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007612/2017, Auto de Infração nº: SA00236243, Interessado: RAKEL CASSIANO DA SILVA, Recorrente: RAKEL CASSIANO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026647/2017, Auto de Infração nº: S002817493, Interessado: RAQUEL BIANCA ACHETTA TEOBALDO, Recorrente: RAQUEL BIANCA ACHETTA TEOBALDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003515/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RAQUEL REGINA HABS DE ARAGAO, Recorrente: RAQUEL REGINA HABS DE ARAGAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044198/2017, Auto de Infração nº: S002889131, Interessado: RAQUEL SCHMITT MONTEIRO, Recorrente: RAQUEL SCHMITT MONTEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045851/2017, Auto de Infração nº: S002830700, Interessado: REGIO PEIXOTO DE CARVALHO, Recorrente: REGIO PEIXOTO DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013954/2017, Auto de Infração nº: S002117513, Interessado: REJANE RIBEIRO STEMLER VEIGA, Recorrente: REJANE RIBEIRO STEMLER VEIGA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002658/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: RENATA EDILENE MOREIRA BITTENCOURT, Recorrente: RENATA EDILENE MOREIRA BITTENCOURT, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037447/2017, Auto de Infração nº: SA01527420, Interessado: RHUDSON WALISSON ADELINO SANTOS, Recorrente: RHUDSON WALISSON ADELINO SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034376/2017, Auto de Infração nº: S002858712, Interessado: RICARDO AZEVEDO CAPILLE, Recorrente: RICARDO AZEVEDO CAPILLE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031117/2010, Auto de Infração nº: Z000724003, Interessado: RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Recorrente: RICARDO CARVALHO RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012753/2015, Auto de Infração nº: S002341720, Interessado: RODRIGO MARQUES DA SILVA, Recorrente: RODRIGO MARQUES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041791/2017, Auto de Infração nº: S002832142, S002832143, Interessado: ROGERIO DE LIMA E SILVA LEMOS, Recorrente: ROGERIO DE LIMA E SILVA LEMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005624/2017, Auto de Infração nº: S002555447, Interessado: RONYWON PEREIRA ALIENDRES, Recorrente: RONYWON PEREIRA ALIENDRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018345/2017, Auto de Infração nº: S003177051, Interessado: SARA MARIA BARROS DA ROCHA, Recorrente: SARA MARIA BARROS DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000109/2018, Auto de Infração nº: S002901014, Interessado: SAULO MEDEIROS, Recorrente: SAULO MEDEIROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043386/2017, Auto de Infração nº: SA01534399, Interessado: SERGIO OLIVEIRA DE AMORIM, Recorrente: SERGIO OLIVEIRA DE AMORIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.019831/2015, Auto de Infração nº: S002184162 Y001182016, Interessado: SHEILA DIAS DA SILVA, Recorrente: SHEILA DIAS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.068498/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: SILVIO BEZERRA DE

ARAUJO, Recorrente: SILVIO BEZERRA DE ARAUJO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.012819/2015, Auto de Infração nº: S002341084, Interessado: THALES DA CRUZ PORTELA, Recorrente: THALES DA CRUZ PORTELA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026111/2017, Auto de Infração nº: SA01438689, Interessado: THIAGO ARAUJO FERNANDES DO NASCIMENTO, Recorrente: THIAGO ARAUJO FERNANDES DO NASCIMENTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008320/2015, Auto de Infração nº: S002139406, Interessado: THIAGO FRANCISCO SOUSA CORREIA DE LIMA, Recorrente: THIAGO FRANCISCO SOUSA CORREIA DE LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023932/2013, Auto de Infração nº: S001617190, Interessado: VALDOMIRO ARAUJO ARAGAO, Recorrente: VALDOMIRO ARAUJO ARAGAO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.080309/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VALQUIR DOS REIS ROCHA, Recorrente: VALQUIR DOS REIS ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026070/2015, Auto de Infração nº: S002343932, Interessado: VALTECIO BENTO DA SILVA, Recorrente: VALTECIO BENTO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043801/2017, Auto de Infração nº: S002431985, Interessado: VALTER GONSALVES DE SIQUEIRA, Recorrente: VALTER GONSALVES DE SIQUEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032111/2015, Auto de Infração nº: S002262953, Interessado: VANDERLEY CARDOSO DA SILVA, Recorrente: VANDERLEY CARDOSO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043736/2017, Auto de Infração nº: S002323120, Interessado: VANDERLI LINHARES AGUIAR, Recorrente: VANDERLIN LINHARES AGUIAR, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026375/2017, Auto de Infração nº: Y001317520, Interessado: WALTER JEOVANI NUNES DA ROCHA, Recorrente: WALTER JEOVANI NUNES DA ROCHA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003218/2016, Auto de Infração nº: Y001139328, Interessado: WANDERSON FERREIRA NUNES, Recorrente: WANDERSON FERREIRA NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006262/2017, Auto de Infração nº: Y001239437, Interessado: WANDERSON NERES CARVALHO, Recorrente: WANDERSON NERES CARVALHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008161/2015, Auto de Infração nº: G000497153, Interessado: WANDERSON PEREIRA DE PALLA, Recorrente: WANDERSON PEREIRA DE PALLA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004101/2018, Auto de Infração nº: S002907562, Interessado: WELLINGTON MENDES DE SOUSA, Recorrente: WELLINGTON MENDES DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018845/2015, Auto de Infração nº: S002347214, Interessado: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, Recorrente: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016665/2012, Auto de Infração nº: S001368688, Interessado: WESLEY MARTINS FIGUEREDO, Recorrente: WESLEY MARTINS FIGUEREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022419/2017, Auto de Infração nº: Y001315851, Interessado: WILAMI LIMA PAE, Recorrente: WILAMI LIMA PAE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042414/2017, Auto de Infração nº: SA00848681, Interessado: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA, Recorrente: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023223/2010, Auto de Infração nº: S000874016, Interessado: WILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Recorrente: WILSON DE OLIVEIRA SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008380/2017, Auto de Infração nº: SA01356720, Interessado: WILSON XAVIER DE CAMARGO FILHO, Recorrente: WILSON XAVIER DE CAMARGO FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010126/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: YARA ALVES DE CARVALHO, Recorrente: YARA ALVES DE CARVALHO, decisão: DILIGÊNCIA. A Reunião foi encerrada às vinte e uma horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 5ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com estio nas competências fixadas pelo art. 10 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, inciso III, do mesmo Regimento Interno, e considerando as falhas apontadas no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2020 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, relativas à fiscalização do Contrato de Concessão de Serviços Públicos precedido de Obra Pública sobre imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, firmado nos autos do Processo: 030.001.430/2001, resolve:

Art. 1º O quadro demonstrativo de faturamento bruto geral das unidades cemitárias, apresentado mensalmente à Subsecretaria de Assuntos Funerários da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. deverá, além dos dados que já o constituem:

- Registrar, de forma discriminada, os valores integrais de arrendamentos regularizados

vencidos antes da concessão e pagos a partir de 13/02/2002 e dos valores de arrendamentos concedidos após a concessão, com as respectivas datas de vencimento e de regularização;

- Ser instruído com arquivo digital contendo cópias de todas as notas fiscais expedidas no mês de referência e dos comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre a atividade concedida.

Art. 2º A Concessionária emitirá, obrigatoriamente, documentos fiscais relativos a todos os serviços por ela prestados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

## CONSELHO DE DIREITOS DO NEGRO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO DE 2020

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta, no anexo do palácio do Buriti, sala nº 923, 9º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal do mês de fevereiro. Estavam presentes: a Sra. Conselheira Uíara Couto de Mendonça, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, a Sra. Conselheira Anaíldes Gomes da Hora, representante Suplente IléAxoOyaBagan (IAOB), o Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes Amorim, representante Titular Instituto Nacional Afro Origem (INAO), a Sra. Conselheira Juliana Pereira De Souza Silva, representante Titular da Fraternidade Universalista da Divina Luz Crística (FUDLC), o Sr. Conselheiro Kwame Martins Santana Oliveira, representante Suplente do Centro de Referência do Negro (CERNEGRO), a Sra. Conselheira Ana Paula Gomes Matias representante Suplente Ação de Mulheres pela Equidade (AME) e a Sra. Conselheira Núbia Pereira Bragança da Costa representante Titular Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal (OAB-DF). Esteve ainda presente o Sr. Marcus Vinicius Leal Duarte, Coordenador substituído da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção da Liberdade Religiosa. ABERTURA: Verificado o quórum regimental, pela Secretária Executiva, iniciou-se a reunião com a leitura da Ata da Reunião Ordinária do mês de Outubro/2019, em virtude da ausência de quórum nas Reuniões previstas para os meses de novembro e dezembro de 2019.: a) A Sra. Secretária Executiva recebeu o Colegiado e justificou a ausência do Sr. Presidente Diego Moreno de Assis e Santos. ORDEM DO DIA: 01) Aprovação da Ata referente ao mês de Outubro de 2019 pelo Colegiado. 02) O Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes de Amorim, representante Titular Instituto Nacional Afro Origem (INAO) sugeriu que as próximas minutas de ATA sejam encaminhadas por e-mail para aprovação do Colegiado. Os presentes Conselheiros e Conselheiras concordaram com a sugestão. 03) A Sra. Conselheira Ana Paula Gomes Matias representante Suplente Ação de Mulheres pela Equidade (AME) sugeriu uma previsão dos gastos para o ano 2021. 04) A Comissão da Campanha contra o racismo será formada pela Sra. Conselheira Juliana Pereira De Souza Silva, representante Titular Fraternidade Universalista da Divina Luz Crística (FUDLC), o Sr. Conselheiro Kwame Martins Santana Oliveira, representante Suplente Centro de Referência do Negro (CERNEGRO), a Sra. Conselheira Ana Paula Gomes Matias representante Suplente Ação de Mulheres pela Equidade (AME), a Sra. Conselheira Núbia Pereira Bragança da Costa representante Titular Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal (OAB-DF) e a Sra. Conselheira Uíara Couto de Mendonça, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). 05) O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro auxiliará na elaboração e orientação quanto a regularização de templos. 06) Formouse a Comissão para tratar do plano de ação para regularização das casas de axé que será composta pelo Sr. Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro, Diego Moreno de Assis e Santos, a Sra. Conselheira Juliana Pereira De Souza Silva, a Sra. Conselheira Anaíldes Gomes da Hora, o Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes Amorim, a Sra. Conselheira Núbia Pereira Bragança da Costa. 07) O plano básico de ação para regularização das Casas de Axé deverá ser entregue na Reunião Ordinária do CDDN de Abril de 2020 a fim de ser votado pelo Colegiado. 08) O Sr. Conselheiro Pablo Feitosa Nunes Amorim, representante Titular Instituto Nacional Afro Origem (INAO) divulgou novas turmas do curso EAD de Promoção da Igualdade Racial: Perspectivas, reflexões e desafios. ENCERRAMENTO: Às dezessete horas e quarenta e três minutos encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de fevereiro de 2020. O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal teve as seguintes deliberações. DELIBERAÇÃO: 01) CDDN delibera a respeito de manifestação contrária ao projeto de Lei 1323/2016. 02) O Conselho apresentará até o mês de setembro de 2020 proposta de ações para o ano subsequente, bem como a previsão de gasto orçamentário. 03) Fica deliberado pelos presentes, a formação da comissão que trabalhará a Campanha contra o racismo no decorrer do ano, intensificando no mês de novembro. 04) O Conselho de Defesa dos Direitos do Negro deliberou que as minutas das Atas deverão ser encaminhadas eletronicamente para apreciação e aprovação do Colegiado. ENCAMINHAMENTOS: 01) O Colegiado encaminhará aos presidentes dos demais conselhos sua manifestação contrária ao projeto de lei 1323/2016. 02) a Sra. Conselheira Anaíldes Gomes da Hora, fará uma minuta da emenda e justificativa referente a lei Rouanet e encaminhará para aprovação do Conselho. 03) As entidades Frente Favela Brasil (FFB-DF), Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e Fundação Cultural Palmares (PALMARES) serão notificadas nos termos do Regimento Interno para que providenciem a substituição dos Conselheiros e Conselheiras ausentes. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi dada por encerrada, Eu, Uíara Couto de Mendonça, Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, após aprovada pelo Conselho, é assinada pelo Presidente do CDDN, Sr. Diego Moreno de Assis e Santos, e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

#### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, por meio de videoconferência, o coordenador adjunto da Comissão Especial abre os trabalhos da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Denise Rodrigues Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto). Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC. Item 1. Processo nº 00400-00027737/2020-46 – Instituição: Assistência Social Casa Azul. Projeto de Captação: Fortalecimento das Organizações Não Governamentais de Brasília em tempos de Coronavírus. Autorização para captar recursos. A instituição apresentou proposta simplificada cujo objetivo é o fortalecimento das organizações não governamentais que compõem a rede socioassistencial do DF no contexto do enfrentamento à pandemia de COVID-19, e adequação da estrutura física das instalações da Casa Azul para prestar atendimento emergencial às crianças nesse momento. A Comissão questiona como será o controle da distribuição do auxílio às famílias atendidas, tendo em vista que a proposta prevê o apoio a cinco instituições selecionadas, por meio de recursos materiais. Dessa forma, a Comissão delibera por aprovar o mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação “Fortalecimento de vínculos familiares e o fortalecimento institucional que visem à inclusão social”, conforme item 6.1.5 do Edital, e autorizar a emissão do certificado de captação de recursos no valor de R\$240.000,00, desde que a instituição realize as seguintes adequações: a Meta 5, que prevê o fortalecimento das instituições selecionadas, deverá ser readequada de forma a deixar claro o destino final dos kits de higiene e limpeza, cestas básicas e máscaras. Caso o propósito da doação desses itens seja a sua utilização dentro da dependência das instituições, a Meta 5 não poderá contemplar a doação de cestas básicas. Por outro lado, caso as instituições sejam meras intermediadoras da entrega desses itens, sendo o seu destinatário final os atendidos e suas famílias, poderão ser mantidas as cestas básicas. Nesse caso, a instituição deverá adequar o texto da Meta 5 e da Metodologia da proposta, de modo a prever o controle individualizado da entrega desses itens. Dessa forma, a Comissão terá conhecimento de quem são os beneficiários finais das doações, não sendo suficiente a informação de que serão entregues às instituições selecionadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA, Coordenador Adjunto da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 2º, inciso II, item d, do Decreto nº 39.442, de 08 de novembro de 2018, e;

Considerando que compete a esta Secretaria estabelecer normas para o rigoroso controle sanitário dos rebanhos, adequando suas ações às novas atuações;

Considerando a obrigatoriedade da vacinação dos rebanhos, bovino e bubalino, nos termos da Lei 5.224, de 27 de novembro de 2013 e do decreto regulamentador nº 36.589 de 7 de julho de 2015;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Nº 44, de 2 de outubro de 2007, do MAPA, que estabelece estratégias de vacinação contra a febre aftosa e aponta a necessidade de regulamentação e divulgação dos procedimentos estabelecidos nas Unidades Federativas;

Considerando a Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016 que dispõe sobre a vacinação de bovinos e bubalinos contra febre aftosa no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando as orientações para a manutenção das atividades essenciais de estado constantes no Ofício-Circular nº 16/2020/SDA/MAPA e as recomendações sobre a etapa de vacinação contra febre aftosa prevista para o primeiro semestre de 2020 encaminhadas via Ofício-Circular nº 21/2020/DSA/SDA/MAPA; e

Considerando o Ofício nº 10/2020 - SEAGRI/SDA/DISAF, de 27 de maio de 2020, da SEAGRI-DF, solicitando a prorrogação da 1ª Etapa de vacinação contra febre no Distrito Federal e o Processo SEI nº 00070-00002876/2020-91, com a manifestação favorável pelo Parecer Nº 33/2020/DIFA/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA. resolve:

Art. 1º Prorrogar o período oficial para realização da vacinação obrigatória contra febre aftosa dos bovinos e bubalinos existentes nas propriedades rurais localizadas no Distrito Federal, do dia 31 de maio até o dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Prorrogar o período oficial para comprovação da vacinação obrigatória contra febre aftosa dos bovinos e bubalinos existentes nas propriedades rurais localizadas no Distrito Federal e a declaração do rebanho, do dia 10 de junho até o dia 30 de junho de 2020.

§ 1º O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e declaração do rebanho de sua propriedade preferencialmente por meio eletrônico, utilizando o sistema eletrônico SIDAGRO, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade, conforme orientações disponíveis no link "Defesa Online" no site da SEAGRI-DF ([www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br));

§ 2º Alternativamente serão aceitas comprovações de vacinação e declarações de rebanho via E-mail e aplicativo WhatsApp, conforme orientações disponíveis no link "Vacinação Febre Aftosa 2020" no site da SEAGRI-DF;

§ 3º Enquanto perdurarem as restrições advindas da pandemia de Covid-19, não haverá atendimento presencial nos escritórios da SEAGRI-DF para o recebimento de declarações de vacinação;

§ 4º Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à SEAGRI-DF via Correios ou Revendas de Vacinas;

§ 5º Serão aceitas doações de doses excedentes para outros produtores, respeitando o número de doses compradas e a quantidade de doses utilizadas para vacinar os animais do produtor cedente e do beneficiário;

§ 6º O formulário "Declaração do Criador" encontra-se disponível no site da SEAGRI-DF e nos estabelecimentos autorizados a comercializar vacinas contra Febre Aftosa;

§ 7º Caso o criador tenha deixado de criar bovinos e bubalinos no intervalo entre campanhas, deverá declarar a condição junto a SEAGRI-DF utilizando-se do formulário "Declaração do Criador", no prazo máximo estabelecido para comprovação de vacinação.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comunicação no formulário de "Declaração do Criador" da opção por não vacinar bovinos e bubalinos sob sua responsabilidade na campanha de vacinação contra febre aftosa de Maio de 2020, encaminhando os animais para abate, em até 60 (sessenta) dias após o término da etapa, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 44/2007.

Art. 4º O não atendimento ao disposto na presente Portaria acarretará ao produtor ou proprietário a aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária animal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000081/2019-13, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1792-D, datado de 28/12/2018 lavrado em desfavor de PEDRO ANTÔNIO KANHESKI e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020.

PRISCILLA PEREIRA MOURA

Diretora Substituta

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000083/2019-02, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1795-D, datado de 28/12/2018 lavrado em desfavor de JORGE LUIZ KANHESKI e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020.

PRISCILLA PEREIRA MOURA

Diretora Substituta

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00006507/2019-34, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto nº 36.589/2015, c/c Nota Jurídica 217, de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4262-D, datado de 13/08/2019, lavrado em desfavor de UMBERTO LEMOS CARDOSO e APLICAR, a penalidade de MULTA prevista

no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 388, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020; em razão do infrator descumprir o art. 82, do Decreto nº 36.589/2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de março de 2020.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4380 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. VALDEVINO MOREIRA SIQUEIRA, que no dia 20 de março de 2020, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 4380, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82, do Decreto nº 36.589 de 07/07/2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização d Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a emissão dos Estudos Territoriais Urbanísticos e das Diretrizes Urbanísticas Específicas, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019; e tendo em conta o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e no art. 10 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015; resolvo:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão dos Estudos Territoriais Urbanísticos e das Diretrizes Urbanísticas Específicas, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, Estudo Territorial Urbanístico - ETU é o instrumento orientador do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, que estabelece as condições para propiciar o desenvolvimento de novas áreas e das áreas integrantes das Estratégias de Regularização Fundiária e de oferta de Áreas Habitacionais, conforme o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT. § 1º O ETU deve ser composto por uma parte técnica e uma normativa, contemplando, no mínimo: I – a caracterização da poligonal da área, conforme o disposto na Lei Complementar nº 803, de 2009, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, na Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, e nos demais dispositivos legais relativos à poligonal de estudo; II – as diretrizes de Sistema Viário e Circulação, de Uso e Ocupação do Solo e de Áreas Públicas; III – a análise de aspectos ambientais, de infraestrutura urbana e dos requisitos para o licenciamento de atividades econômicas; e IV – a densidade demográfica definida para cada porção territorial. § 2º O ETU deve ser emitido pela equipe técnica da área responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH. § 3º A parte normativa do ETU deve ser assinada pela equipe técnica referida no § 2º, em conjunto com o tular da área responsável pela supervisão do Estudo, e aprovada por ato próprio do Secretário de Estado da SEDUH. § 4º Os critérios técnicos pré-estabelecidos no PDOT e em legislação ambiental vigente devem serPortaria 59 (40822281) SEI 00390-00002617/2020-57 / pg. 1considerados para a definição da poligonal do ETU. § 5º O ETU não possui prazo de validade e pode ser revisto em decorrência de atualização de legislação ou de demais normativas que impliquem em alteração de poligonal ou por interesse público. § 6º A densidade demográfica de que trata o inciso IV do § 1º será considerada como diretriz de densidade populacional para efeito do disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei Complementar nº 803, de 2009, e pode variar dentro de uma mesma porção territorial, devendo ser preservado, como média, o valor de referência definido no PDOT. § 7º Nos casos em que a densidade demográfica for inferior à estabelecida no PDOT, deve ser indicada a respectiva fonte de dados ou de informação. § 8º Nos casos de alteração de projeto de parcelamento do solo urbano, já registrado em cartório, em áreas consolidadas, devem ser emitidas diretrizes urbanísticas simplificadas que, além do conteúdo descrito nos incisos I, II e IV do § 1º, devem contemplar a análise dos aspectos setoriais para o provimento de equipamentos públicos na área, em articulação com os órgãos setoriais.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, Diretriz Urbanística Específica - DIUPE é o instrumento orientador do projeto de parcelamento do solo urbano, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 1979, e do art. 43 da Lei Complementar nº 803, de 2009. § 1º A DIUPE deve basear-se no ETU incidente sobre a área do respectivo parcelamento do solo urbano, contemplando, no mínimo: I – as diretrizes de Sistema Viário e Circulação; II – as

diretrizes de Uso e Ocupação do Solo; III – as diretrizes de Áreas Públicas; e IV – a densidade populacional. § 2º Em caso de inexistência ou desatualização do ETU em relação à Lei nº 6.269, de 2019, ou aos demais normativos ambientais específicos, a DIUPE deve ser emitida, contemplando, além do conteúdo descrito nos incisos I a IV do caput, no mínimo: I – os aspectos ambientais para o parcelamento do solo urbano; II – a densidade demográfica de cada porção territorial, nos termos do art. 2º, §§ 6º e 7º desta Portaria; e III – os requisitos relativos ao licenciamento de atividades econômicas, quando em áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do PDOT. § 3º A DIUPE tem prazo de validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua emissão, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.766, de 1979, podendo ser revista no prazo de validade em decorrência de atualização do ETU que implique em alterações na densidade demográfica ou em restrições ambientais à ocupação da área. § 4º Nos casos em que for constatada alteração substancial de projeto de parcelamento do solo urbano aprovado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, com o prazo de validade de que trata o § 3º expirado, deve ser requerida a emissão de nova DIUPE. § 5º Nos casos em que o projeto de parcelamento do solo urbano não venha a ser aprovado pelo CONPLAN dentro do prazo de validade da respectiva DIUPE, deve ser requerida a emissão de novas diretrizes ou a revalidação das diretrizes vencidas. § 6º Considera-se prorrogado o prazo de validade da DIUPE pelo período compreendido entre a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo CONPLAN e a efetivação do registro Portaria 59 (40822281) SEI 00390-00002617/2020-57 / pg. 2cartorial, ressalvada a hipótese de que trata o § 4º. § 7º Para a emissão da DIUPE, o requerente deve apresentar, no mínimo: I – a documentação específica junto à área responsável da SEDUH; e II – o levantamento topográfico do perímetro da gleba, previamente aprovado pela área responsável da SEDUH. § 8º No caso da área do parcelamento não integrar a base cartográfica da restituição referente ao ano de 2016, poderá ser exigido o levantamento topográfico alométrico aprovado para a emissão da DIUPE.

Art. 4º Para as áreas com ETU, a área responsável pela emissão de diretrizes urbanísticas da SEDUH poderá, com base em critérios técnicos devidamente fundamentados, converter o ETU em DIUPE, hipótese em que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do requerimento de emissão da DIUPE. § 1º Aplica-se o disposto no caput aos casos de projeto de parcelamento do solo urbano para fins de regularização fundiária urbana. § 2º Em caso de manifestação favorável à conversão do ETU em DIUPE, nos termos do caput, a data de aprovação do levantamento topográfico do perímetro da gleba passa a ser o início do prazo de validade da DIUPE de que trata o art. 3º, § 3º desta Portaria. § 3º Nos casos em que for necessária a emissão de DIUPE, o documento deve ser emitido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do requerimento de emissão da DIUPE. § 4º Nos casos de processo de aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano em tramitação, sem DIUPE emitida, a respectiva DIUPE ou a conversão de que trata o caput deve ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria. § 5º Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser prorrogados por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 5º Após sua emissão, a DIUPE ficará disponível no sítio eletrônico da SEDUH e na plataforma eletrônica do Geoport.

Art. 6º As Diretrizes Urbanísticas - DIUR aprovadas até a data de publicação desta Portaria passam a equivaler aos ETU. § 1º Ficam revalidadas as seguintes DIUR, ora equivalentes aos ETU: I – DIUR 05/2013 – Setor Habitacional Taquari – Etapa II, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, aprovada pela Portaria nº 68, de 3 de outubro de 2014, da SEDHAB; II – DIUR 01/2014 – Expansão de Santa Maria (Setor Habitacional Ribeirão e áreas adjacentes), na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, aprovada pela Portaria nº 22, de 6 de abril de 2016, da SEGETH; III – DIUR 03/2014 – Expansão do Setor Habitacional Manguelral (Aditivo), na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, aprovada pela Portaria nº 27, de 28 de abril de 2016, da SEGETH; IV – DIUR 05/2014 – Quadras 100 ímpares e Subcentro Oeste, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, aprovada pela Portaria nº 49, de 3 de julho de 2014, da SEDHAB; V – DIUR 01/2015 – Setor Habitacional Bernardo Sayão, na Região Administrativa do Guará – RA X, aprovada pela Portaria nº 61, de 23 de novembro de 2015, da SEGETH; VI – DIUR 02/2015 – Setor Habitacional Vicente Pires, na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, aprovada pela Portaria nº 60, de 20 de novembro de 2015, da SEGETH; VII – DIUR 03/2015 – Setor Habitacional Arniqueira, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, Portaria 59 (40822281) SEI 00390-00002617/2020-57 / pg. 3aprovada pela Portaria nº 9, de 10 de fevereiro de 2016, da SEGETH; e VIII – DIUR 01/2016 – Setor Habitacional do Torto, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, aprovada pela Portaria nº 23, de 13 de abril de 2016, da SEGETH. § 2º As DIUR de que trata o § 1º, ora equivalentes aos ETU, podem equivaler às DIUPE, exclusivamente, para fins de aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano, conforme os termos do art. 4º, caput e § 1º desta Portaria. § 3º No caso da equivalência de que trata o § 2º, a data de aprovação do levantamento topográfico passa a ser o início do prazo de validade da DIUPE de que trata o art. 3º, § 3º desta Portaria. § 4º Em caso de indeferimento do pedido de que trata o § 2º, o interessado deve requerer a emissão de DIUPE, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 7º As diretrizes urbanísticas para fins de concessão da Viabilidade de Localização de que trata o art. 10 da Lei nº 5.547, de 2015 podem estar contempladas no ETU ou na DIUPE, conforme escala de abrangência das áreas integrantes da Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do PDOT. § 1º Nos casos em que houver conflito aparente entre o estabelecido no projeto provisório de urbanismo e nas diretrizes urbanísticas para a respectiva área de regularização, prevalecem as atividades econômicas previstas no primeiro. § 2º Considera-se projeto provisório de urbanismo aquele que estiver em fase de aprovação e convergir proposta de projeto de parcelamento do solo urbano, nos termos do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017. § 3º As DIUR de que trata o art. 6º, § 1º desta Portaria, podem ser utilizadas para concessão da Viabilidade de Localização até que sejam atualizados os ETU ou até que sejam emitidas as DIUPE para as respectivas áreas.

Art. 8º As controvérsias, os conflitos ou as dúvidas quanto à aplicabilidade do ETU ou da DIUPE, e os casos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidos ao Comitê Intersecretorial Urbanístico, instituído pela Portaria nº 108, de 23 de julho de 2019, no âmbito da SEDUH.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 29 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Instrução nº 22 de 12 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, para apurar os fatos constantes no processo nº 00196-00001371/2018-13.

Art. 2º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, 28 (vinte e oito) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, dos Núcleos de Assistência Jurídica: de Brasília, de Brazlândia, de Ceilândia, do Gama, do Guará, do Paranoá e do Itapoá, do Núcleo Bandeirante, de Planaltina, de Samambaia, de Santa Maria, de São Sebastião, de Sobradinho, de Taguatinga, do Recanto das Emas, do Riacho Fundo, de Águas Claras, de Iniciais de Brasília, de Defesa da Mulher e do Fórum Julio Leal Fagundes, de Execução de Medidas Socioeducativas, de Execuções Penais, do Fórum Júlio Mirabete, da Infância e Juventude, de Plantão, da Saúde, do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de Fazenda Pública, da Família, de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 28 (vinte e oito) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, dos Núcleos de Assistência Jurídica: de Brasília, de Brazlândia, de Ceilândia, do Gama, do Guará, do Paranoá e do Itapoá, do Núcleo Bandeirante, de Planaltina, de Samambaia, de Santa Maria, de São Sebastião, de Sobradinho, de Taguatinga, do Recanto das Emas, do Riacho Fundo, de Águas Claras, de Iniciais de Brasília, de Defesa da Mulher e do Fórum Julio Leal Fagundes, de Execução de Medidas Socioeducativas, de Execuções Penais, do Fórum Júlio Mirabete, da Infância e Juventude, de Plantão, da Saúde, do Segundo Grau e Tribunais Superiores, de Fazenda Pública, da Família, de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## EXTRATO DE PAUTA Nº 27, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2020 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5211

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7939/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 17996/2012-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 3) 36927/2015-e, Aposentadoria, LUIZ GERALDO M MORAES; 4) 4301/2018-e, Licitação, SEDS - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia; 5) 33948/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE, CGDF; 6) 34707/2018-e, Representação, SEFIPE; 7) 1073/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB CARTÃO S.A.; 8) 1448/2019-e, Representação, MPC/DF; 9) 7101/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 10420/2019-e, Licitação, DER-DF; 11) 13526/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 13) 00600-00000099/2020-23-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 14) 00600-00000145/2020-94-e, Representação, NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 15) 00600-00000557/2020-24-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00000562/2020-37-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 00600-00000657/2020-51-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 18) 00600-00000674/2020-98-e, Representação, DIASPI-SEASP; 19) 00600-00000695/2020-11-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; 20) 00600-00000728/2020-15-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 21) 00600-00001003/2020-44-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 22) 00600-00001059/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00001068/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00001106/2020-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00001148/2020-45-e, Representação, Deputado Jorge Vianna de Sousa; 26) 00600-00001643/2020-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9630/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 7515/2011-e, Aposentadoria, Miguel Tokarski; 3) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 23435/2013-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 5) 9979/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 6) 12431/2017, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 7) 22997/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 23004/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 23810/2018-e, Limites de Aplicação em Precatórios, Tribunal de Contas do DF; 10) 36610/2018-e, Edital de Concurso Público, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 11) 12988/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 14034/2019-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 13) 18846/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00001426/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26065/2005-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 28510/2018-e, Tomada de Contas Especial, SECID; 3) 33557/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 4) 8590/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 8973/2019-e, Representação, MPJTCD; 6) 9929/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 12953/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 19974/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 20654/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 10) 25257/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 289/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 12) 00600-00000541/2020-11-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00000724/2020-37-e, Representação, CLDF; 14) 00600-00000744/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00000920/2020-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00001007/2020-22-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00001070/2020-69-e, Pensão Militar, SIRAC; 18) 00600-00001277/2020-33-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00001702/2020-94-e, Representação, SEASP;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 27503/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICS; 2) 38703/2016-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; 3) 2678/2018-e, Licitação, DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 4) 38419/2018-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 5) 13500/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 18684/2019-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 26911/2019-e, Representação, MPJTCD; 8) 00600-00000544/2020-55-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 00600-00000551/2020-57-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00000572/2020-72-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 00600-00000764/2020-89-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 00600-00000783/2020-13-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00000784/2020-50-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1407/2002-e, Aposentadoria, Jorge Cardoso Pires; 2) 26080/2014-e, Tomada de Contas Especial, DIACOMP; 3) 30355/2014-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 4) 17388/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 30287/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FSDF; 6) 32417/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 7) 7725/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 18699/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 25580/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Gestão do Território e Habitação

- SEGETH; 10) 30502/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 35580/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 7017/2018-e, Representação, MPC/TCDF; 13) 11367/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 29231/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 32100/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 16) 3386/2019-e, Representação, MPC/DF; 17) 3688/2019-e, Representação, Ministério Público que atua junto ao TCDF; 18) 8388/2019-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte; 19) 9430/2019-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 20) 12112/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 13410/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 14654/2019-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 23) 15669/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 17289/2019-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 25) 17955/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 19354/2019-e, Representação, CEB; 27) 27594/2019-e, Representação, Empresa privada; 28) 00600-00000034/2020-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00000072/2020-31-e, Admissão de Pessoal, Sec de Estado de Gestão Administrativa - SGA; 30) 00600-00000348/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 00600-00000354/2020-38-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00000486/2020-60-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 33) 00600-00000533/2020-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 34) 00600-00000579/2020-94-e, Aposentadoria, SIRAC; 35) 00600-00000599/2020-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 36) 00600-00000601/2020-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 37) 00600-00000603/2020-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 38) 00600-00000627/2020-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 39) 00600-00000631/2020-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 40) 00600-00000662/2020-63-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 41) 00600-00001062/2020-12-e, Aposentadoria, SIRAC; 42) 00600-00001071/2020-11-e, Pensão Militar, SIRAC; 43) 00600-00001076/2020-36-e, Aposentadoria, SIRAC; 44) 3705/2020-e, Pensão Civil, SIRAC; 45) 9061/2020-e, Monitoramento de Decisões, Carlos Nogueira da Costa;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 2) 19718/2014-e, Auditoria de Regularidade, CAESB CEB BRB e TERRACAP; 3) 25726/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIII Santa Maria; 4) 25674/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 5) 30478/2016-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 13667/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 27412/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 9287/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 13283/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 15677/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 22471/2019-e, Edital de Concurso Público, Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 12) 00600-00000100/2020-10-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00000129/2020-00-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00000151/2020-41-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00000327/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00000356/2020-27-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00000374/2020-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00000770/2020-36-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00000921/2020-56-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00000986/2020-00-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 21) 00600-00001046/2020-20-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00001061/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 00600-00001086/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00001385/2020-14-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 25) 00600-00001427/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00001430/2020-22-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00001434/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00001438/2020-99-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 00600-00001446/2020-35-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 00600-00001635/2020-16-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - DER;

Sessão Reservada Nº 1326

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 963/2020-e, Licitação, Banco de Brasília S/A - BRB;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 12792/2017-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 2) 2644/2020-e, Denúncia, Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

(\*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RIT/TCDF.

## RETIFICAÇÃO

No Processo nº 39194/2017, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, apreciado na Sessão Ordinária nº 5205, de 22 de abril de 2020, publicada no DODF nº 87, edição de 11 de maio de 2020, página 25, na parte onde se lê: "DECISÃO Nº 1204/2020", leia-se "DECISÃO Nº 1205/2020".

## DECISÃO Nº 1205/2020 (\*)

PROCESSO Nº 39194/2017-e - Pensão civil instituída por MILTON SOARES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1205/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de que: I - considere parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 829/2018, prorrogada pelo Despacho Singular nº 334/2018 - GCMM e pela Decisão TCDF nº 555/2019; II - retifique o ato de pensão civil, de modo a incluir a beneficiária Walmira da Silva Leite, ex-companheira com percepção de pensão

alimentícia, e a efetuar outros ajustes necessários, como, por exemplo, incluir o nome da beneficiária nas abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos”; III – inclua o ato retificador mencionado no item II na aba “Dados da Concessão”; IV – retifique, na aba “Dados dos Beneficiários”, o fundamento legal da beneficiária, substituindo o ID 125 pelo ID 603; V – preencha, na aba “Tempos”, o fundamento legal da aposentadoria, a saber: “art. 186, inciso III, alínea “a”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, combinados com o art. 41, inciso III, alínea “a” e parágrafo 4º, da LODF”; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

(\*) Decisão nº 1205/2020, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 5205, de 22 de abril de 2020, na parte relatada pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 87, de 11 de maio de 2020, página 25.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5209

Aos 20 dias de maio de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5208, Administrativa nº 1054 e Reservada nº 1323, todas de 13.05.2020.

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 15/2020, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 02 a 30.07.2020, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte decisões proferidas em ações populares propostas por BRENDA KERCIA BEZERRA GUIMARÃES e outros e JACIRA ANALIA MACHADO e outros, em face da Decisão nº 4145/2019, proferida no Processo nº 24463/2019.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000728/2020-15-e - Despacho Nº 111/2020, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Nº 132/2020, Representação: PROCESSO Nº 29445/2016-e - Despacho Nº 118/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29667/2014-e - Despacho Nº 282/2020.

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Consulta: PROCESSO Nº 2881/2020-e - Despacho Nº 160/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 14510/2018-e - Despacho Nº 159/2020, Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 138/2020, Licitação: PROCESSO Nº 22118/2019-e - Despacho Nº 157/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Nº 155/2020, Representação: PROCESSO Nº 8798/2014 - Despacho Nº 154/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000119/2020-66-e - Despacho Nº 153/2020.

#### CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001152/2020-11-e - Despacho Nº 300/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Despacho Nº 299/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22296/2018-e - Despacho Nº 298/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 24884/2018-e - Despacho Nº 268/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 237/2017-e - Despacho Nº 275/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27751/2018-e - Despacho Nº 271/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21968/2014-e - Despacho Nº 297/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15110/2012-e - Despacho Nº 296/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26763/2018-e - Despacho Nº 278/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37869/2015-e - Despacho Nº 277/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 4792/2014-e - Despacho Nº 276/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15871/2019-e - Despacho Nº 274/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24450/2018-e - Despacho Nº 273/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 35681/2018-e - Despacho Nº 270/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37587/2018-e - Despacho Nº 269/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000922/2020-09-e - Despacho Nº 290/2020, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 8901/2020-e - Despacho Nº 295/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001072/2020-58-e - Despacho Nº 294/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001047/2020-74-e - Despacho Nº 293/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001056/2020-65-e - Despacho Nº 292/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27774/2015-e - Despacho Nº 291/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24966/2016-e - Despacho Nº 289/2020, Representação: PROCESSO Nº 26890/2019-e - Despacho Nº 288/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000721/2020-01-e - Despacho Nº 287/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 4471/2019-e - Despacho Nº 121/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Despacho Nº 286/2020, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 285/2020, Licitação: PROCESSO Nº 7620/2020-e - Despacho Nº 284/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001045/2020-85-e - Despacho Nº 283/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7057/2012-e - Despacho Nº 281/2020, Pedido de Prorrogação de

Prazo: PROCESSO Nº 9207/2020-e - Despacho Nº 280/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000668/2020-72-e - Despacho Nº 279/2020.

#### CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 34819/2015-e - Despacho Nº 166/2020, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 165/2020, Representação: PROCESSO Nº 26911/2019-e - Despacho Nº 164/2020, Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 112/2020, Representação: PROCESSO Nº 35560/2014-e - Despacho Nº 163/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00001048/2020-19-e - Despacho Nº 162/2020, Representação: PROCESSO Nº 224334/2019-e - Despacho Nº 161/2020.

#### CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000997/2020-81-e - Despacho Nº 145/2020, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 25430/2018-e - Despacho Nº 114/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4697/2018-e - Despacho Nº 116/2020, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 24035/2018-e - Despacho Nº 123/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33069/2018-e - Despacho Nº 124/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 30639/2018-e - Despacho Nº 117/2020, Representação: PROCESSO Nº 6207/2018-e - Despacho Nº 137/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 13798/2019-e - Despacho Nº 129/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Nº 122/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 16136/2015-e - Despacho Nº 120/2020, Representação: PROCESSO Nº 13020/2019-e - Despacho Nº 125/2020, Representação: PROCESSO Nº 25215/2017-e - Despacho Nº 139/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-0000069/2020-17-e - Despacho Nº 135/2020, Representação: PROCESSO Nº 29628/2017-e - Despacho Nº 131/2020, Representação: PROCESSO Nº 31894/2017-e - Despacho Nº 130/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29468/2006-e - Despacho Nº 134/2020, Representação: PROCESSO Nº 15421/2019-e - Despacho Nº 128/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1685/2019-e - Despacho Nº 136/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5650/2016-e - Despacho Nº 127/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 133/2020, Representação: PROCESSO Nº 26865/2019-e - Despacho Nº 97/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28270/2007-e - Despacho Nº 110/2020.

#### CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003-e - Despacho Nº 301/2020, Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Nº 119/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000879/2020-73-e - Despacho Nº 115/2020.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 31900/2013-e - Auditoria operacional realizada em 2014 para avaliar o acesso da população às Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs, da rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1671/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 2025/2019-SES/DF, de 07.06.2019, e anexos; 2676/2019-SES/GAB, de 05.08.2019, e anexos; 2788/2019-SES/GAB, de 12.08.2019, fls. 1507/1530, e anexos; b) da Informação nº 19/2019-DIAPREX/SEMAG; II – considerar, quanto ao item III da Decisão nº 5681/18: a) cumprido na parte que reiterou o item “I-c” da Decisão 3872/17; b) parcialmente atendido na parte relativa à reiteração do item “III-e” da Decisão nº 3872/17, deixando de renovar a determinação e sem prejuízo de retomar o assunto em futuras fiscalizações, caso seja necessário; c) descumprido na parte em que foram reiteradas as determinações prescritas nos itens “La”, “Ld” e “III.c”, da Decisão nº 3872/17; III – ter por cumprida a alínea “a” e descumprida a alínea “b”, do item V, da Decisão nº 5681/18; IV – autorizar a audiência, em autos apartados, do Secretário de Saúde do Distrito Federal indicado no § 6º da Informação nº 19/2019-Diaprex, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelo descumprimento das determinações constantes do item III da Decisão nº 5681/18, na parte que reiterou os itens “I.a”, “I.d” e “III.c”, da Decisão nº 3872/17, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no item IV do art. 57 da LC nº 01/94, c/c o art. 272, VII, do RI/TCDF; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em reiteração às Decisões nºs 3872/17 e 5681/18, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, informando ao Tribunal as medidas implementadas, acompanhadas da documentação comprobatória correspondente: a) publicar, de forma transparente, a data de previsão da liberação de leitos de UTI fora de atividade, sempre que tal excepcionalidade ocorrer, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.685/2016, que dispõe sobre a transparência de leitos de UTI no Distrito Federal; b) divulgar, no link “Transparência na Saúde” do sítio eletrônico da SES/DF, os relatórios mensais de ocorrência de diárias de alta em UTIs da rede pública de saúde do Distrito Federal, incluindo leitos próprios e contratados, contendo, no mínimo, a quantidade total de diárias de alta de UTI, o valor estimado da diária de UTI e o custo total com diárias de alta de UTI, segregando as informações por unidade hospitalar, conforme diretrizes para divulgação de informação preconizadas pelos arts. 3º e 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); c) cumprir e fiscalizar as normas e procedimentos do processo regulatório de internação hospitalar em leito de UTI e, em caso excepcional de ocorrência de internações fora do fluxo, registrar (no mínimo data, local, hospital, responsável, motivo, etc.) e consolidar as informações para fins gerenciais, prestação de contas e aplicação de sanções, quando cabível; d) encaminhar ao Tribunal cópia dos relatórios seguintes, referentes ao exercício de 2019: (i) número de solicitações de UTI/mês por solicitante; (ii) número de óbitos na fila de espera da Central de Regulação; (iii) histórico de ocupação dos leitos de UTI; (iv) internação fora de fluxo; (v) internação

sob mandado judicial; VI – orientar o Secretário de Saúde do Distrito Federal para o fato de que é dever do titular do órgão a supervisão e controle tanto dos prazos quanto dos resultados dos trabalhos realizados pelas unidades técnicas subordinadas com vistas ao cumprimento tempestivo das deliberações desta Corte de Contas; VII – retornar o feito à SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7584/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, para apurar possíveis irregularidades resultantes do certame licitatório por Carta Convite nº 01/2010, que trata da construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão. DECISÃO Nº 1672/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de defesa e de justificativa e dos memoriais, encaminhados em atendimento aos itens II e III da Decisão nº 3.032/17; II – considerar revés a empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda. e o Sr. Clayton Clay Rodrigues e Silva, por não terem apresentado suas razões de defesa e de justificativa, respectivamente, em atendimento aos itens II e III da Decisão nº 3.032/17; III – ter por: a) procedentes as razões de defesa apresentadas pelo Sr. Rodolfo Siqueira de Brito, estendendo os efeitos dessa medida, somente em relação ao ponto defendido por esse senhor, à empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda., a teor do art. 127 do RI/TCDF; b) parcialmente procedentes as razões de defesa apresentadas pela Sra. Margaret Barboza Gomes, apenas para afastar a sua responsabilidade pelo prejuízo arguido; c) procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Luiza Helena Werneck Vercillo, estendendo os efeitos dessa medida ao Sr. Clayton Clay Rodrigues e Silva, a teor do art. 127 do RI/TCDF; IV – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea 'b', da LC nº 01/94, julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas da Sra. Margaret Barboza Gomes, por ter falhado no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Execução de Obras nº 001/2010-RA-XXII, celebrado entre a Administração Regional do Varjão e a empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda., para construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão, contribuindo para a ocorrência do prejuízo apurado; V – aplicar, com esteio no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, multa à senhora citada no item IV, no valor de R\$ 1.739,12; VI – nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 01/94, cientificar a empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda. (CNPJ nº 10.968.833/0001-02), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao pagamento do débito apurado nos autos, o qual perfaz o montante de R\$ 73.801,25 (valor atualizado até 29.06.17), que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, por não ter comprovado a aplicação dos insumos faturados pela Administração Regional do Varjão, na obra de construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII – dar ciência desta decisão aos interessados; IX – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 257/2019-SECONT/1ª DICONT, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 16971/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades relativas à contratação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. para montagem de estrutura e apoio logístico para o evento Copa Jiu-Jitsu, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011, promovido pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. DECISÃO Nº 1673/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Srs. SANDRO JORGE DOS SANTOS, SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ e pela empresa A3 BRASIL EVENTOS LTDA.; II – determinar o sobrestamento da apreciação das defesas mencionadas no item anterior até o deslinde do Proc. nº 32.351/2017; III – autorizar a devolução dos autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7739/2017-e - Propostas de Instrução e Decisão Normativas, decorrentes dos estudos especiais realizados em cumprimento da Decisão nº 5787/2016, objetivando aprimorar a metodologia de exame de contas anuais e extraordinárias dos órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1666/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – aprovar as minutas de Instrução e Decisão Normativas elaboradas pela Diplan, constante dos e-DOCs 53F075D1 e E1BDF3CB, com os ajustes apontados no relatório/voto do Relator, que dispõem sobre normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias a serem submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1994; II – recomendar à Segecex que: a) posteriormente à efetiva implantação da nova metodologia, avalie a necessidade de criação de manual de instruções, cartilha e capacitação, além da pertinência de publicação consolidada, por meio eletrônico, de todas as normas atinentes aos exames das contas anuais; b) avalie, juntamente com a Secretaria de Tecnologia de Informação deste Tribunal, a possibilidade de uma nova forma de inserção da informação de processos com influência nas contas anuais, em campo próprio no sistema e-TCDF que seja disponível em todos os processos, com marcação do tipo sim/não, e campo de busca específica de processos com influência nas contas; III – alterar a Decisão nº 469/2020, nos termos em que trata da Instrução Normativa nº 02/2016, para que faça constar a nova Instrução Normativa aprovada nesta oportunidade; IV – autorizar o retorno dos autos à Segecex, para adoção das providências necessárias e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o Relator, e votou também pelo acolhimento, in totum, das sugestões contidas no Ofício nº 16/2020-GCRR, de 14/05/2020 (peça 32 - e-DOC B15AEBBE-e).

PROCESSO Nº 13062/2019-e - Tomada de contas anual – TCA do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRORECEITA, referente ao exercício financeiro de

2016. DECISÃO Nº 1674/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRORECEITA, referente ao exercício financeiro de 2016; II – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito das contas em tela, haja vista a ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo PRORECEITA no exercício de 2016.

PROCESSO Nº 15146/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário em decorrência de irregularidades no Edital de Cadastramento nº 2/2005 – SUPLAN/SES, lançado para contratação de órteses, próteses e materiais especiais, e no Contrato nº 18/2006 - SES/DF, celebrado com a empresa Biotronik Comercial Médica Ltda., com fundamento no referido edital. DECISÃO Nº 1675/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 00060-00450026/2018-19; II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, ante a ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998-TCDF; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19877/2019-e - Análise do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – LDO/2019 (Lei Distrital nº 6.216/18 e alterações trazidas pelas Leis nºs 6.255/18, 6.278/19, 6.310/19 e 6.360/19), com derrubada de vetos do Executivo publicada no DODF de 10.8.2018 e alterações. DECISÃO Nº 1676/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 13/2020-DIAGF (peça 37); b) do Ofício nº 2.559/2020 – SEEC/GAB (peça 36); II – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000334/2020-67-e - Pensão militar instituída por LOURENÇO GONÇALVES FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1677/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000344/2020-01-e - Representação nº 10/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, relatando dificuldades enfrentadas nos atendimentos prestados pela Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal, sobretudo após a propagação da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 1678/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da Representação nº 10/2020-CF (peça 3), no que se refere aos pedidos constantes dos itens I e II (falta de materiais e equipamentos nos carrinhos de emergência das Unidades Básicas de Saúde – UBS, no Distrito Federal, e eventual descoordenação em relação ao fluxo a ser adotado com pacientes suspeitos de haverem contraído o novo coronavírus, sendo 'misturados' aos demais, sem salas de espera super lotadas); II – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; III – autorizar: a) o registro da Representação nº 10/2020-CF nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, após o fim da situação emergencial na saúde pública do Distrito Federal, declarada mediante o Decreto Distrital nº 40.475/2020, ou ainda nos termos do Plano de Ação de que trata o Processo nº 00600-00000445/2020-73; b) retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000372/2020-10-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1679/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0004987, ARLINDO JOSE DE ANDRADE, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0008503, CARLOS ALBERTO CAMPOS DE CASTRO, PENSÃO CIVIL, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0011188, DIJALMA EMIDIO DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0011757, CARLOS JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, PENSÃO CIVIL, SES, Médico; Ato nº 0015284, DORIVAL BATISTA DOS PASSOS, PENSÃO CIVIL, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0040661, DOMINGOS CARDOSO DIAS, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0071437, ANTONIO DE PADUA ROMANCINI, PENSÃO CIVIL, SES, Médico; Ato nº 0073993, AUGUSTINHO PARIS MACHADO, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0077306, ALMIR JOSE DE SALES, PENSÃO CIVIL, SES, Médico; Ato nº 0087393, ATENIZIO RODRIGUES PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0119569, ARY LAGE DA SILVA FILHO, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0119603, ADELIA VILLAR DANTAS, PENSÃO CIVIL, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0121641, ANTONIO ALVES GOMES, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0129190, ARNALDO FERREIRA, PENSÃO CIVIL, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0130368, DOMINGOS JOAQUIM MOREIRA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0131405, AMBROSINA MONTIZUMA DE SOUSA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0134048, ELIANE PEREIRA COSTA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0145761, ANTONIO DOMINGOS DA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0254187, CARLA MARIA LEAO NOGUEIRA, PENSÃO CIVIL, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0296329, EDNA SILVA CRUZ DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000532/2020-21-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil

do Distrito Federal – Caci/DF. DECISÃO Nº 1680/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0098294, MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0112177, RAUL ANTONIO DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0112206, PEDRO LUIZ DA SILVA, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0132908, SABINO FONSECA DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0137710, NIVALDO BISPO DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0142811, SILVINO FERNANDES DE MIRANDA, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0148413, RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0149114, SATIRO PINTO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0166595, MANOEL PEREIRA MENDES, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0166604, ORLANDO BERNARDES RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0174308, MIGUEL VITOR DIAS, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0180437, MANUEL FIRMINO DE ARAÚJO, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0200041, TIAGO MIGUEL DO NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0209122, SEVERINO FERREIRA DA COSTA, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0221939, SALUSTIANO DE OLIVEIRA BARREIROS, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000534/2020-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1681/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões abaixo arroladas, ressaltando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0022950, SANDRO LUCIO CHAVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0078587, SHEILA ARAUJO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0103450, SAULO FERREIRA PIMENTEL, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0111872, SANDRA BARBOSA VIEIRA COELHO, APOSENTADORIA, SES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0120153, ROSENITA ALVES DE MESQUITA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0135214, RUI LEAL DE FIGUEIREDO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0166317, SHEYLA NOBRE PELIZER PERES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0168615, SELMA ALVARES ATAIDE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0178682, SANDRA SUELY ALVES DE SANTANA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0250789, SELUTA ARAUJO BRAGA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0251257, SANDRA FERREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282523, ROSIMAR SALES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282598, RUBEM DE OLIVEIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282776, RUTH MAIA SOARES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282954, ROSICLEA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0284707, SHEILA MARY RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0284896, SANDRA MARIA DIAS SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0287008, SANDRA M QUINTÃO HENRIQUES, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0288358, SELMA MARCIA DOS SANTOS CORTES, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0332806, ROZALINA ALVES PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000536/2020-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1682/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0153198, NEUSA VICENTE DA SILVEIRA E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0176077, NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0181049, NEILA GLORIA CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0200452, NEIDE PEREIRA DE JESUS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0202923, NEIDE APARECIDA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0206054, NEIDE SAMICO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211902, NARA REGINA BARBOSA SALLES, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0212698, NEUSA MARIA GUERRA RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232598, NEIDE FATIMA DA ROCHA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258916, NELMA APARECIDA DE OLIVEIRA

NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0259746, NADJANE GONÇALVES LEITE DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260994, NEILE MARIA COSTA TEIXEIRA OTAVIANO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262910, NÁDJA RIBEIRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0268958, NEIDE MARIA CAMPOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271300, NANCY MOURA DA FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0275708, NAIDES ALVES DE SOUZA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285448, NELSON MOREIRA SOBRINHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0286694, NAILDA MARIA DA ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289173, NEIDE TAVARES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0293895, NEIDE RAMOS COELHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000538/2020-06-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1683/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0141645, OSMAR HONÓRIO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0192237, PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0205284, PAULO CESAR MOREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0226845, OTTO RICARDO CASTILHO CARREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232201, OLITA ALVES DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0264565, OSEIAS ROSA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0264629, ODOLFO NETO CAMPELO PINHEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0264694, ODAÍZA CARMEM DE LIMA CORDEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0268869, NORMA REGINA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0269015, OZANI CARNEIRO DE ARAUJO CORREIA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269357, ONÉSIO LOPES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0269397, OSIEL FERREIRA CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0269486, OLIVIA APARECIDA DE LIMA COELHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271395, OZENI RODRIGUES DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0280210, PEDRITA RIBEIRO GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0281491, PATRICIA PEREIRA DE MOURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289133, OSVALDO MARCIANO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0306411, PAULO ROBERTO VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0306446, PATRICIA ALVES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308437, PAULA DE CASTRO BICALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000548/2020-33-e - Aposentadoria de ROSECLER ESTEVES VERISSIMO ALVES TEIXEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1684/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato do Sirac em apreço (n.º 017358-3), para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) acostar, na aba "Anexos e Observações", cópia digitalizada: a) do parecer conclusivo da comissão de acumulação de cargos, quanto à acumulação dos cargos de Professor, da SEE/DF, e de Técnico em Saúde - Técnico de Radiologia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo da SES/DF, nos termos da Decisão n.º 6.069/17, o que poderá ser realizado em conjunto com a SES/DF; b) das folhas de ponto para o cargo de Professor, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF; 2) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notificar a interessada para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa que entender pertinentes, ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a acumulação de cargos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefpe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000552/2020-00-e - Pensão civil instituída por JOSE ANTONIO DA SILVA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1685/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize as seguintes ações: a) esclareça a causa da inclusão tardia da pensionista, se em razão de decisão judicial, tendo em vista o grande lapso temporal entre o óbito do servidor e a habilitação da beneficiária (28 anos), juntando na aba "Anexos e Observações" documentação comprobatória; b) esclareça e/ou adote as medidas corretivas necessárias quanto às seguintes impropriedades: b.1) o nome da mãe do(a) servidor(a)/instituidor(a) declarado no SIRAC (LINDA SILVA) não é similar ao que consta no sistema de pessoal e na RFB; b.2) o cargo que consta no SIRAC (268 - ANALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL) não é

compatível com aquele que consta no sistema de pessoal; b.3) o percentual do ATS que consta no SIRAC (18%) não é igual àquele que consta no sistema de pessoal; b.4) o nome do(a) pensionista FABIANA FERREIRA DA SILVA declarado no SIRAC não é similar ao que consta no sistema de pessoal (FABIANE FERREIRA DA SILVA) e na RFB (FABIANE FERREIRA DA SILVA); b.5) distribuição de cotas incorreta na aba "Proventos", uma vez que o percentual da pensão registrada para a beneficiária CRISTINA FERREIRA DA SILVA constante no SIRAC (33%) não é compatível com aqueles constantes no sistema de pessoal, seja no cadastro (50%) ou no contracheque do beneficiário, e tendo em vista que a distribuição deve refletir a situação à data de vigência da revisão (23.07.2012); c) adote as providências apontadas pelo Controle Interno, no sentido de corrigir: c.1) na Aba "Proventos", o cálculo para proporcionais; c.2) na Aba "Histórico", ato de pensão - os cálculos para proporcionais, a paridade para "Sim", incluir o nº do Proc. Órgão 030.014.404/92; ato de aposentadoria - modalidade do ato por doença não especificada em lei, posicional funcional Motorista Oficial Cód. TP. 601; d) retifique o ato revisório, publicado no DODF de 30.07.2012 e retificado no DODF de 05.09.2016, para excluir de sua fundamentação legal os dispositivos da LC nº 769/2008 e da Lei nº 8.112/1990; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000629/2020-33-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1686/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0099044, SILVANA MARIA FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0175287, SINARA RABELO CARNEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0206212, SIMONE SERRÃO VILAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212138, SILVIA SOUZA DE MIRANDA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0213146, SHIRLENE NASCIMENTO ARAÇÃO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214238, SIDNEY MODESTO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214654, SILVIO OLIMPIO BORGES DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215573, SERGIO LIMA DA GRAÇA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237840, SILVIA DE CÁSSIA SPINDOLA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258387, SIMONE ALVES PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0258590, SILMÊNIA JOSÉ PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258634, SILVANIA COSTA ASSUNÇÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260607, SILVANISE JARDIM DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262712, SHEILA PEREIRA DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262905, SIMONE BORGES LIMA FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269020, SILVANA MARIA SAMPAIO DE PAIVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269213, SIMONE HELIZABETH GOULART DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0283942, SHEILA DARC VILHENA NUNES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0287746, SIKNE BEZZI BATISTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0316126, SIMONE BORGES CINTRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000659/2020-40-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1687/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0058701, TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0130457, VALÉRIA LÚCIA DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0147405, VALMIR AMORIM DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0173345, TEREZINHA ELIZABETE FONSECA DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SEE Professor de Educação Básica; Ato nº 0198339, VALERIA DO VALE CANDIDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204647, ULYSSES VIEIRA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0213844, TEREZA MARIA ASSUNÇÃO DIAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0224498, TEREZINHA DE JESUS DIAS DUTRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237206, VALÉRIA CRISTINA PEIXOTO DA EIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251202, TEREZINHA PEREIRA DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251222, TEREZA CRISTINA PEREZ RAAD, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281337, VALÉRIA TIBURCIO BOAVENTURA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285384, VALÉRIA MARÇAL DE AGUIAR, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289613, VALDETE PEREIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0293731, VALERIA NUNES COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308635, TEREZINHA BAPTISTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310282, ULDA APARECIDA BORGES

NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0314442, TOMAZIA XAVIER DE MIRANDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0317070, VALDINA CASTRO WANDERLEY, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0321589, TEREZA MARIA DA SILVA ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000728/2020-15-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação e reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva, localizada no Lago Paranoá, ligação da SHIS QL 10 do Lago Sul ao SCES Trecho 1 do Plano Piloto/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 111/2020-GCMA, emitido no dia 15.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1660/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ratificar o Despacho Singular nº 111/2020-GCMA (e-DOC B72FAD9E), de 15.5.2020, proferido com fulcro no art. 87, §3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 277 do RI/TCDF, nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 - ASCAL/PRES (Peça nº. 02, eDOC: FEC560AC-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00032836/2018-71 (Peça nº. 05, e-DOC: D7EA8CE1-e) e da cópia digital do referido Processo anexado aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c art. 277 do RI do TCDF, que suspenda o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2020 - ASCAL/PRES, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação orçamento estimativo: i. faça constar no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços pesquisas de mercado, em especial: i. (CPU031CM) "Hidrojateamento de alta pressão em superfície de concreto existente para abertura dos poros e/ou retirada da pintura, não incluso caminhão pipa e água"; ii. (CPU020) "Controle geométrico e topográfico da ponte consiste: no levantamento cadastral geométrico e topográfico da situação atual dos principais elementos estruturais, com parâmetro de documentação técnica de "como construído" (...); iii. (CPU028SR) "Sistema ADS para leitura das células de carga e extensômetros elétricos, inclui também técnicos especializados e todos equipamentos necessários"; iv. Insumo "TUBO METALON RETANGULAR 120X60MM # 4,5MM" presente no serviço (CPU009CM) "GC-01 guarda corpo em perfis industriais de aço carbono instalado sobre a viga de bordo em concreto armado (...); v. Insumo "MC-Color Proof Vision" presente no serviço (CPU011CM) "Pintura em superfície de concreto com resina a base de poliuretano, bi componente, transparente, de alto desempenho, resistente às intempéries e aos raios UV(...); vi. Insumos "Cabo De Aço Plastificado Alma De Fibras 476 Mm - 3/16", "Barra horiz. em aço carbono D=48,2mm #2,65mm-2,98kg/m", "montante vert. em aço carbono D=48,2mm #2,65mm -2,98kg/m" e "barra horiz. trav. em aço carb. D=42,2mm #2,65mm-2,60kg/m" presente no serviço (CPU009CM) "GC-02 guarda-corpo em tubo industrial de aço carbono com costura, instalado sobre barreira de concreto armado pré-moldado "New Jersey", executados em módulos de 3,00m (...); 2. exclua da planilha de referência os itens de códigos (91634) "Caminhão toco 160cv com guindauto hidráulico cap.3,3ton, alcance- 7,6m, inclusive motorista, operação, manutenção e combustível" e (91635) "Caminhão toco 160cv com guindauto hidráulico cap.3,3ton, alcance- 7,6m, inclusive motorista, operação, manutenção e combustível", por suas sistemáticas de remuneração não se adequarem aos contratos de empreitada; 3. estabeleça no presente Edital critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário e Decisão TCDF nº 3370/2017; b) faça constar no projeto básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária; c) afaste a regra editalícia de desclassificação de propostas em razão dos percentuais de BDI, cabendo à Administração avaliar as propostas com razoabilidade, prevendo, no instrumento convocatório, que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão TCDF nº. 6229/2014; III - orientar a Novacap para a necessidade de avaliar se os serviços contratados serão executados conforme previstos, com vistas a apurar eventual superfaturamento por metodologia executiva; IV - autorizar: a) o envio de cópia deste decisum à jurisdição; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."; II - dar ciência desta decisão à Novacap e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame.

PROCESSO Nº 00600-00000938/2020-11-e - Representação do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, versando sobre possível irregularidade decorrente da falta de distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, autorizada pela Lei Federal nº 13.987/2020, em decorrência da situação de calamidade pública decretada em virtude da pandemia do Covid-19. DECISÃO Nº 1657/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação ofertada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF (Peça nº 2, e-DOC AA569814), bem como do Ofício nº 76/2020 - SEE/CAE (Peça nº 5, e-DOC C46D1A1D), tendo em vista o preenchimento

dos requisitos de admissibilidade previsto no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 30/2020 – DIASPD (Peça nº 6, eDOC 50854CAC); II - determinar, com base no art. 230, §7º do RI-TCDF, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, viabilizando o acesso às peças constantes dos autos; b) o retorno do feito à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 14818/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no contrato de locação de máquina copiadora, com franquia superdimensionada, celebrado inicialmente entre a Vice-Governadoria do Distrito Federal e a empresa Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda., e assumido posteriormente pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF. DECISÃO Nº 1721/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 636.886, em sede de repercussão geral (Tema 899), sobrestar o exame de mérito dos recursos de reconsideração interpostos em face da Decisão nº 746/2019 e dos Acórdãos nºs 44/2019 e 45/2019 pelos Srs. BENEDITO AUGUSTO DOMINGUES e ELIAS TAVARES DA SILVA até a conclusão dos estudos especiais a respeito do tema, levados a efeito no Processo nº 32.351/17-e, que objetiva a apresentação de proposta de decisão normativa e de adequação do sistema informatizado de controle processual; II - autorizar a devolução dos autos em exame ao Núcleo de Recursos NUREC, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9337/2016-e - Representação nº 4/2016 – DA, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, realizada com fundamento no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, para contratação de serviços remanescentes objeto do Pregão nº 49/2012. DECISÃO Nº 1697/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração manejados pelo Sr. JAYME AMORIM DE SOUZA, em face da Decisão nº 276/2020, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar: a) a ciência do embargante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30383/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, objeto do Processo nº 050.0152993/2017, para apurar possíveis prejuízos causados ao erário em decorrência do encaminhamento intempestivo, pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, da prestação de contas anual, exercício de 2014, ao órgão central de controle interno, tendo sido considerada irregular, bem como em razão da ausência de apresentação, no prazo estabelecido em lei, das prestações de contas anuais da mencionada fundação, referentes aos exercícios de 2015 e 2016, conforme Ofício nº 02/2017-CONSELHO FISCAL, do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. DECISÃO Nº 1667/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso formulada pela Secretaria de Contas nos termos da Informação nº: 51/2020 – SECONT/2ºDICON; II- determinar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação plenária, conclua a instrução da TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em razão dos fatos noticiados no Ofício nº 02/2017 - CONSELHO FISCAL, do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, objeto do Processo nº 00050-0152993/2017-74; III - esclarecer à Jurisdicionada que, após a providência vista no item precedente, os autos da TCE devem ser remetidos ao órgão central do Sistema de Controle Interno, em atenção ao disposto no art. 7º da Resolução TCDF nº 102/1998; IV - alertar o titular da jurisdicionada acerca da possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, no caso de descumprimento do ora delibera a Corte; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 9767/2019-e - Pensão civil instituída por JOSÉ FELICIANO NETO - SEFP/DF. DECISÃO Nº 1689/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida, na essência, a Decisão nº 2.199/2019, proferida no Processo nº 9.767/2019-e; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à jurisdicionada, quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 4.517/2010 na Carreira Administração Pública, atual Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, que observe o que for decidido no Processo-TCDF nº 1.258/2011; IV - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 12996/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1690/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, referente ao exercício de 2016; II - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas do Sr. Anderson de Almeida Freitas (CPF Nº

\*\*\* 039.601-\*\*) , Vice-Diretor, período de 13/06 a 31/12/2016; Clélia Dias de Sousa (CPF Nº \*\*\*.808.081-\*\*), Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, período de 30/06 a 31.12.2016; Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira (CPF Nº \*\*\*.539.581-\*\*), Diretora-Geral, período de 13/06 a 31/12/2016; e Jose Edivaldo Rodrigues Balzani (CPF Nº \*\*\*.365.331-\*\*), Diretor de Administração Geral, período de 13/06 a 31/12/2016; III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com os arts. 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os referidos responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das mencionadas contas; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas-SECONT, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 18374/2019-e - Representação, do Ministério Público junto à Corte, acerca de denúncia publicada no G1.Globo.com, sobre o ex-Deputado Distrital Lira, que teria permitido aumento de salário para servidores comissionados de seu gabinete, gerando uma alta indenização decorrente das exonerações ocorridas logo em seguida, noticiando ainda doações de campanha realizadas por esses servidores. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 74/2020 - GP1P, constante dos autos (peça 30). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/DF nº 41.539, Procurador do Sr. IVONILDO ANTONIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA, complementada pelo interessado. DECISÃO Nº 1663/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 22118/2019-e - Representação formulada pela empresa CONFERE Serviços Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 23/2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária – CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1654/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, mediante os Ofícios SEI-GDF nºs 27 e 35/2020 – SSP/SUAG/CLIC/SLIC (peças 75 e 102); b) do aditamento à representação ofertada pela empresa CONFERE Serviços Ltda. (peça 112); II – considerar: a) cumpridas as determinações constantes do Despacho Singular nº 92/2020-GCRR, referendado pela Decisão nº 859/2020 e do Despacho Singular nº 133/2020-GCRR, referendado pela Decisão nº 1.230/2020 (peças 93 e 101); b) improcedente, no mérito, a representação formulada pela empresa CONFERE Serviços Ltda.; III – autorizar: a) a continuidade do PE nº 23/2019 – SSP/DF; b) a ciência desta deliberação à jurisdicionada, ao pregoeiro e à representante; c) o fornecimento de cópia de peças dos autos em exame, conforme requerido pela representante legal da empresa CONFERE Serviços Ltda., nos termos da peça 113; d) o retorno dos autos SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000272/2020-93-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1691/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0096332, CARMEN TOMOKO MARUMO, APOSENTADORIA, SEE, Professor; Ato nº 0110151, CARLOS PEREIRA DA ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0123127, CARLOS EVANDRO SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0161149, CARLOS BENEDITO PEREIRA DA ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0199481, CARLA APARECIDA SILVA GARCIA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0227155, CÁSSIA MARIA DA SILVA MEGALE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0227675, CARMEM ALAYDE DE OLIVEIRA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0228376, CARLA DA SILVA GONZALEZ, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0240678, CARLA FABIANE KOLLING HUPPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260305, CATIA CAMPOS DE MIRANDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0265479, CARLOS HENRIQUE LEITE PIMENTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0266021, CARMELITA DE ARAUJO GONÇALVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269733, CARLOS ALBERTO DE SOUZA AUGUSTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0270669, CARMEM VALÉRIA DUARTE DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288714, CECI MATTOS DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000276/2020-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1692/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0107427, ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0125549, ANA ELISABETE HOLLANDA VILELA DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0133887, ALLAN KARDEC REZENDE NAPOLI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0264312, ALMIR ALBUQUERQUE DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0264763, AMÉLIA ANTONIA RODRIGUES SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0265028, ANA CELIA SOUZA DOS REIS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0265375, ANA SALVIANO MEDEIROS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0265588, ALEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0265706, ANA LUCIA MENDONÇA FERREIRA RAMOS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0267628, ANA TERESA BITTENCOURT DE AQUINO FERNANDES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0287251, ANA CRISTINA DE SOUZA MENDES, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0289648, ANA MARIA ARAUJO DE ANDRADE SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290089, ANA PORTO MACEDO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290990, ANA LUCIA CORREA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0294427, ANA LOPES KLAVDIANOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000457/2020-06-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrente do Edital nº 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 1693/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Agamenon Rocha Lima, Alex do Nascimento Dias, Alsiara Lourdes de Sá, Anderson Alves Gondin, Andressa de Lima Teixeira, Anna Carla Costa Jesuino, Antonia Simone Rufino dos Santos, Barbara Cancio de Sa, Barbara Kely Conceicao Maia, Carlos Alberto Pereira de Matos, Cláudio Borges Rabelo, Cleide Cristina Valdameri Santos, Edivaldo Jose da Silva, Edneusa Ferreira Gomes, Elismar Gomes Antunes, Elves Ferreira da Costa, Erik Leonardo Pereira Magalhães, Fernanda Ferreira de Moura, Fernanda Rocha Cardozo Pinheiro, Fillipe Henrique Fernandes Pacheco, Gabriela Vicensi, Giselly Batista Dias Guimaraes, Handerson Alves Rodriguez, Henrique Marques Martins, Hudson Martins Xavier, Iran de Andrade Brito, José Carlos Tenório Pantoja, Karen Brito Miranda, Karine Martins Cirqueira de Lemos, Katiúscia Magalhães de Figueiredo, Kenio Cadeira da Silva, Luís Alves de Oliveira Junior, Nicolas Bastos Baggio, Paulo Rodrigo Pasquetti, Pedro Henrique Pinheiro Maciel, Raniele Lorraine do Nascimento de Araujo, Reinaldo Dias da Silva, Salvador Antunes da Rocha, Sandra Divina Matos Ferreira Rodrigues, Sérgio Luiz dos Santos, Sueli Rodrigues Gonzalez, Thiago Arruda Ribeiro, Thiago dos Reis de Moura, Thiago Pereira Felix, Tiago Almeida de Araujo, Valeria Pontes da Costa Reis, Vicente Ferreira do Nascimento, Welton Castro da Silva, Wendel Lopes Dias e Yago Cavalcante Parente; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000469/2020-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1694/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0088658, MARIA DO SOCORRO SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0113754, MARIA GLAUCIA BARBOZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0122471, MARIA EVOLI NUNES VIVEIROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185630, MARIA EVANI DE CASTRO ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0190320, MARIA EDITE DE FARIA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0191769, MARIA DO SOCORRO LEITE DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0198819, MARIA EFIGENIA AVELINO DE AVILA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0232296, MARIA GLAUCIA MALAQUIAS DE PINHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0235339, MARIA EDILENE FIGUEIREDO ALVES LINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237266, MARIA DOMINGOS LEOCÁDIO DE LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248538, MARIA ELENA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0254018, MARIA GARCIA DA CRUZ CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0264674, MARIA DOMINGAS MOTA SERRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0279780, MARIA FATIMA DIONISIO CARDOSO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0280463, MARIA ELIZABETE VASCONCELOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281466, MARIA DOMITILA QUINGOSTA DIAS COELHO, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0285824, MARIA EMIDIA DE BARROS FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0293924, MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0304673, MARIA

DOS REIS DA SILVA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322879, MARIA FELICIA DA SILVA VIANNA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000515/2020-93-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016 – SEEDF. DECISÃO Nº 1695/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 – SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Agadir Sousa Gomes, Alexandre dos Santos Sanches, Ana Paula Barreira da Silva, Ana Paula de Souza Cordeiro, Ana Paula Monteiro de Lima Cardozo, Andressa Borges Alencar, Benino Sebastiao da Silva, Carlos Alberto Dias Roberto, Carlos Alessandro de Oliveira Faria, Clarissa Cugnass, Clayton Batista dos Santos, Cybelle Soares Rios Osterne, Danilo Araujo, Eduardo Lima Feitosa, Elias de Jesus Rodrigues, Elisabete de Oliveira Afonso Souza, Ellen Txai Diniz Martins Gomes, Gabriele Oliveira dos Santos Castro, Gilvaldo Correa Lima, Gisele de Brito Souza, Giselle Cajado Freitas, Gustavo Henrique Nogueira Rezende Paiva, Jeuzineia do Socorro Colares Dias, João Paulo Spindola de Melo, Jose Carlos da Silva, José Melo Rufino Junior, Josecy Leite Salustiano Vasconcelos, Josenildo Leite Salustiano, Kasuillys da Silva, Ketineyse Mesquita Martins de Godoi, Leonardo Henrique de Jesus da Silva, Lucilene Martins dos Santos Uno, Luis Carlos Wendt Knebel, Marcelo Marcial Gomes, Maria Cristina Vitor Campos, Maria das Mercês Pinheiro da Luz, Maria Ines de Lucca, Mayco Saboia Silva, Michelly da Silva de Oliveira, Rafael Sales Costa, Rodrigo de Padua Ribeiro, Romario Lucena de Lima, Sandra Luciana Carlos Leonardo, Stela Cristina Ferreira da Silva, Tereza Cristina Rocha Malaquias, Thiago Ribeiro Santos, Wendel de Oliveira Gomes, Wildes Torres da Silva e William Lima Coelho e Wilson Miguel da Cunha; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19675/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1696/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 140/2018-SECONT (e-DOC 76A094A8-e); do Ofício SEI-GDF nº 210/2019 – IPREV/DIPREV/COGEB (9AC9EADA-c) e do Ofício nº 326/2019 – SECONT (e-DOC DEFAD201-e); b) da Informação nº 69/2020-SECONT/1ºDICONT (e-DOC 88A94F6E-e); c) do Parecer nº 273/2020-G3P (e-DOC 2144D37D-e); II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que proceda ao desconto integral ou parcelado nos vencimentos/proventos do Sr. Hélio Ferreira das Chagas e da Sra. Aurea Francisca Rodrigues de Moraes da multa aplicada pela Decisão nº 3.740/2017 e Acórdão nº 287/2017, atualizada até a data do efetivo desconto na forma do art. 1º da LC nº 435/2001, comunicando a esta Corte de Contas as providências adotadas; III - autorizar: a) o encaminhamento à Polícia Civil do Distrito Federal de cópia da Decisão nº 3.740/2017 e do Acórdão nº 287/2017, para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item II retro; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21008/2015-e - Representação nº 11/2015-ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição, em caráter emergencial, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de teste para hemograma completo em equipamento de análise automatizada. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 113/2020 - GP1P, constante dos autos (peça 195). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. HÉRICA FERREIRA DOS SANTOS. DECISÃO Nº 1664/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39114/2016-e - Representação nº 35/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades em contrato celebrado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, para prestação de serviço de incineração e descarte de produtos médico-hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1698/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1861/2019, 1891/2019, 140/2020, 186/2020, 366/2020, 594/2020 e 866/2020 – DF LEGAL/GAB (e-DOCs A0F8DADE-c, D805BA1-c, 7A8E265A-c, C587DD40-c, FAB4C616-c, ECA8E6DB-c e IF3A927A-c, respectivamente), encaminhados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; b) dos Ofícios nºs 549/2020 e 827/2020 – SES/GAB (e-DOCs 639DBF26-c e 7CC37A91-c, nessa ordem), enviados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) da Informação nº 26/2020 – Digem1 (e-DOC E8E528BE-e); d) do Parecer nº 306/2020-G2P (e-DOC 856C504A-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão nº 4.250/2019: a) não atendida a determinação constante da alínea “a”, uma vez que não foram realizadas vistorias, nos estabelecimentos geridos ou supervisionados pela SES/DF, voltadas à fiscalização

regular do manejo de resíduos nos estabelecimentos públicos de saúde; b) formalmente cumprida a diligência prevista na alínea "b"; III – em razão do item "II-a" anterior, reiterar à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF os termos do item "III-a" da Decisão n.º 4.250/2019, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de, individual ou conjuntamente, implementarem fiscalizações regulares no manejo de resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos geridos pela SES/DF, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória do atendimento da referida diligência; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que instaure, no prazo de 30 (trinta) dias, procedimento administrativo, objetivando a apuração da responsabilidade em razão da negligência na prestação do serviço médico na fase gestacional, como causa da morte de nascituro, no Hospital Regional de Planaltina, noticiada na Sentença do Processo TJDF 0025427-17.2016.8.07.0018, dando ciência a esta Corte dos resultados obtidos, no mesmo prazo; V – alertar os titulares da SES/DF e da DF Legal de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à DF Legal, para subsidiar o cumprimento das diligências indicadas nos itens III e IV anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23557/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com vistas à apuração de eventuais prejuízos oriundos do Contrato n.º 003/2013, firmado com o Instituto Colmeia de Desenvolvimento, tendo como objeto o fomento à produção e montagem do projeto "Tenda de Cultura Popular". DECISÃO Nº 1656/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios de Diligências Saneadoras n.ºs 363/2019-SECONT (e-DOC 2E48DD56-e) e 204/2020-SECONT e-DOC A4001C4A-e); b) da Informação n.º 54/2020-SECONT/1ªDICONT (e-DOC 982F0E0B-e); c) do Parecer n.º 296/2020-G3P (e-DOC 84E8902A-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta deliberação, os esclarecimentos acerca do atendimento ao disposto no Ofício de Diligência Saneadora n.º 363/2019-SECONT, reiterado pelo Ofício n.º 204/2020-SECONT; III – alertar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal de que o não atendimento à diligência contida no item II retro poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9117/2018-e - Aposentadoria de MARCELO MILAGRE GUIMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 1669/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão n.º 559/2019, pelo representante legal do Sr. Marcelo Milagre Guimarães, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar n.º 01/1994 e do art. 287 do RI/TCDF e da Portaria TCDF n.º 102/2020; II - no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios manejados; III - autorizar: a) o envio desta decisão ao representante legal do embargante; b) o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23900/2018-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1699/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n.º 77/2020 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 2DA10380-e); c) da Cota Aditiva do Secretário de Contas (e-DOC B36E2E2De); d) do Parecer n.º 307/2020-DA (e-DOC 84407AEA-e); II - considerar regularmente encerrada, com fundamento na Decisão n.º 4.423/2004, as tomadas de contas especiais relativas ao Processo n.ºs 054.000.355/2002, 480.001.033/2010, 480.000.525/2014, 480.000.220/2014, 480.000.429/2015 e 480.000.222/2014; III - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência do Sr. Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues, então Chefe do Departamento de Logística e Finanças, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca das irregularidades relacionadas nos subitens 1.1.6 (Utilização indevida de tabelas de preços e serviços – Contrato n.º 20/2013), 1.1.7 (Utilização de peças e serviços de veículo diferente do constante do Contrato n.º 20/2013) e 1.1.8 (Cobrança em duplicidade de itens (peças e/ou serviços) – Contrato n.º 20/2013 – na mesma nota fiscal) do Relatório de Inspeção n.º 01/2018 - DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, sob pena do julgamento irregular das suas contas; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24876/2018-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ LUIZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 1700/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 5.063/2018, prorrogada pelos Despachos Singulares n.ºs 67 e 137/19 – GCIM; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24892/2018-e - Aposentadoria de MARIA ISABEL DA APARECIDA

LELES CAIXETA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1701/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 5.805/2018; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6539/2019-e - Tomada de contas especial – TCE a ser instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por determinação do item VI da Decisão Reservada n.º 11/2019, prolatada no Processo n.º 14.198/2014, a fim de apurar possíveis prejuízos na prestação de serviços de lavanderia hospitalar advindos do Contrato Emergencial n.º 184/2014 – SES/DF e de período sem cobertura contratual, após o fim da vigência dos Contratos n.ºs 183/2014 e 184/2014-SES/DF. DECISÃO Nº 1702/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 52/2020-SECONT/3ªDICONT (e-DOC AE68263A-e); b) do Parecer n.º 0314/2020-GIP (e-DOC C054780D-e); II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a determinação do item VI da Decisão n.º 11/2019, apresentando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a comprovação da instauração da TCE; III – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF de que o não atendimento da diligência contida no item II retro poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14174/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, de empregados da Companhia Energética de Brasília-CEB e da CEB Distribuição S.A. sobre possíveis irregularidades ocorridas na convocação de assembleia de acionistas da empresa, que teve por objeto deliberar sobre alteração do Plano de Negócios 2019/2023 e a captação de recursos associados com a alienação de participação acionária da CEB Distribuição S.A. DECISÃO Nº 1655/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração opostos pela Companhia Energética de Brasília – CEB (e-DOC 7D314125-c), em face da Decisão Reservada n.º 64/2020, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; b) do documento de e-DOC 5B23D4E0-c, protocolado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – Stiu/DF, como adendo à representação de e-DOC 5FBD0ED3-c, na parte que trata do Contrato de Escrituração de Projeto n.º 19.2.0511.1 e do desenvolvimento dos contratos firmados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES após o Pregão Eletrônico n.º 42/2019- BNDES; II – ter por prejudicado o pedido de medida cautelar constante do documento a que alude o item I.b, para suspensão de "eventual análise e execução da modelagem de desestatização da CEB Distribuição", tendo em vista que a Corte já apreciou, na essência, a demanda, de forma ampla, nos termos do item II da Decisão Reservada n.º 64/2020, prevalecendo, in casu, os mesmos fundamentos adotados naquela deliberação plenária; III – fixar novo prazo de 5 (cinco) dias para que a CEB-Holding dê fiel cumprimento ao item III da Decisão Reservada n.º 64/2020; IV – em decorrência do item III, alertar a Cogedoc/TCDF quanto ao disposto no item VII da Decisão Reservada n.º 64/2020; V – determinar o desentranhamento do documento de e-DOC 34751BED-c dos autos em exame, com a atuação de processo específico pela Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para análise do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, posto a matéria ali reportada não haver sido encampada pelo órgão ministerial no Ofício n.º 029/2020-GPIP, bem como a juntada de cópia do e-DOC 5B23D4E0-c no feito a ser autuado, para a devida análise; VI – dar ciência desta decisão ao Stiu/DF e à CEBHolding, por intermédio dos seus representantes legais, bem como ao Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; VII – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 18641/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1703/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação n.º 44/2020 – SECONT/3ª DICONT (e-DOC 1B01698D-e); c) do Parecer n.º 309/2020 – G3P (e-DOC B3EA9E6E-e); II – julgar a TCA da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, alusiva ao exercício de 2015, regular, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas dos Srs. José Edberto da Silva (Administrador Regional no período de 05.01 a 18.03.2015), Renato Santana da Silva (Administrador Regional no período de 18.03 a 31.12.2015) e Djalma Viana das Neves (Coordenador de Administração Geral no período de 03.07 a 31.12.2015) e da Sra. Maria José Simão de Sá Ferreira (Coordenadora de Administração Geral no período de 29.01 a 03.07.2015), em face dos seguintes fatos: subitens 1.1 (ausência de preposto e vinculação do reeducando ao executor do contrato) e 1.2 (ausência de detalhamento nos relatórios de execução), do Relatório de Inspeção n.º 15/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; impropriedades contábeis (Relatório Contábil Anual); e impropriedades patrimoniais (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os

responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão do Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19826/2019-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1704/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 480.001.069/2011; b) da Informação nº 025/2020 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 5F4881BD-e); c) do Parecer nº 322/2020-GPIP (e-DOC 19063E8D-e); II - determinar a Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF nº 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 60.449,32 (atualizado até 31.12.2019) relativo ao Processo nº 480.001.069/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução nº 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 24684/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1705/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.169/2011; b) das Informações nºs 40/2020-SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 5B1EF5FC-e) e 26/2020-SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 845D98DB-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 67A474CE-e; d) do Parecer nº 147/2020-G3P (e-DOC 93B3BF1D-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Francisco Antônio da Rocha, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 84.711,29 (atualizado até 31.12.2019), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 67A474CE-e (peça 04), o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida lei complementar, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 224474/2019-e - Pregão Eletrônico nº 001-S01198/2019, lançado pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, implantação, operação e gestão do atendimento e relacionamento com os clientes internos e externos, com adoção de solução integrada multicanal, abrangendo todos os recursos necessários à execução e manutenção dos serviços, em especial, infraestrutura, recursos humanos, gestão e tecnologia. DECISÃO Nº 1651/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 003/2020 – CPL/CEB-D (e-DOC A15E02E5-c); b) da Informação nº 15/2020 – DIFTI (e-DOC 9B94D881-e); c) da Carta nº 67/2020 – CEB-D/DG (e-DOC C291EBC5-c); d) do Parecer nº 284/2020 – GIP (e-DOC 9AF0A3CC-e); II – considerar, com relação ao item II da Decisão nº 59/2020: a) atendidas as diligências constantes das alíneas "a" e "c"; b) esclarecida a questão prevista na alínea "d.ii"; c) não cumpridas as determinações elencadas nas alíneas "b", "d.i" e "e"; III – em razão do item "II-c" anterior, determinar à CEB Distribuição S.A. – CEB-D, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 10.303/2016, que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 001-S01198/2019, até ulterior deliberação desta Corte, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias: a) promover os seguintes ajustes: 1) elaborar nova pesquisa de preços contemplando preços praticados pela Administração Pública, conforme a Lei nº 5.525/2015, o Decreto nº 39.453/2018, o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a jurisprudência desta Corte de Contas; 2) alterar o prazo de vigência da contratação para 30 (trinta) meses, visto que todo o planejamento da contratação foi realizado para este período; b) informar: 1) se o sistema de lances da Companhia (compras.ceb.com.br) está ajustado para contemplar os novos modos de disputa regulamentados no Decreto nº 10.024/2019; 2) se é possível demonstrar o número de acessos ao sistema compras.ceb.com.br, especificamente em relação ao acesso ao Pregão Eletrônico CEB-D nº 001-S01198/2019; 3) se a CEB também utiliza o sistema ComprasNet e se há algum óbice na utilização desse sistema; 4) se existe algum critério específico para a utilização de um ou outro sistema de compras; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-D, a fim de auxiliar o cumprimento das diligências constantes do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, nos termos do seu voto de vista (peça 34 - e-DOC-EACE0145-e), no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 00600-00000399/2020-11-e - Aposentadoria de VILMAR SOBRAL SALES – SEE/DF. DECISÃO Nº 1706/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que providencie o que se segue, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – anexar parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2015, 2014, 2013, 2012, 2010 e 2009), considerando os termos da Decisão nº 6.069/2017; II – informar o servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 00600-00000458/2020-42-e - Contratações temporárias realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriaça/DF (atual Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), decorrentes do Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 1707/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de profissionais, realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 12.06.2014, Auxiliar Administrativo: Antonieta Felix dos Santos Sousa, Aparecida Dias de Oliveira, Benedita de Sales Riolinto, Carmen Maria Pereira Santos, Claudete Lacerda Cavalcante, Cristiano Bermudes de Farias Castro, Deuselina Maria Lima Nery, Diego Ferreira Machado, Edelson de Paula Cunha Lopes, Eleuza do Nascimento da Silva, Euysderson Aragão Borges, Igor Guimarães Ferreira, Jalles da Silva de Queiroz Fonseca, João Carlos Sena Araújo, Joizane Cristina Lisboa Malheiros, Leudimar Pereira de Souza Nery, Luciana Baptista de Souza Lage, Maria José Carvalho de Oliveira, Maria Lorna Candido, Maria Marleide Alexandre Lima Gomes, Maritisa Mara Gambirasi Carcinoni, Marly Pereira da Silva, Marta Helena de Souza, Mateus Rocha de Sousa, Regina Célia Rodrigues de Souza, Rozilda Santana da Silva Pereira, Sandra Cândida, Sandra Elias Pinto, Solange Alexandre dos Santos Thome e Tiago Teixeira da Silva; Educador Social: Adélia Queiroz Neri, Adriana Mamede Borges dos Santos, Amilton Santana da Silva, Ana Elisa de Carvalho, Antonia Bezerra Campos, Bruno Souza Alves, Elizabeth Castelo Branco de Araújo, Fernando Moura Reis, Gilmar dos Anjos de Jesus, Guilherme da Silva Fernandes, Leida Maria de Lima Cenci, Neusvaldo Pereira Mendes, Ricardo Luis Bispo Birino, Teodora Alves de Oliveira Ferreira e Vanda Andrade de Souza Chero; Pedagogo: Gelci Salet Radel, Genicleide Maria da Silva, Lilianny Carneiro de Oliveira, Luciene Pereira Matos de Figueiredo e Marina de Castro Ribeiro; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000499/2020-39-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1708/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0154824, CILINEIDE SILVANO MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0182993, CLEIDE COELHO DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0204598, CLAUDIO PINTO DE MELO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0211175, CLAUDIA DE SOUSA E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0212089, CLECI TEREZINHA LOPES ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0226147, CLARICE STREIT FONTANA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238605, CLÁUDIA LACERDA FRANCO ARÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0257804, CLÉA CRISTINA GUERRA DE ARAGÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260276, CLIDENE SOUSA QUINTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0261031, CLARICE BEATRIZ DA FONSECA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0261997, CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262836, CLARICE ROMANO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0265984, CLAUDIA GOMES SILVA SANTOS FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0268309, CLÁUDIA MARIA INACIO, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0273242, CLÁUDIA CORTEZ PEDROSA LYRA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000576/2020-51-e - Aposentadoria de CID LUIS DE SOUSA VALE – SE/DF. DECISÃO Nº 1709/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: a) prestar esclarecimentos sobre a divergência entre a carga horária apontada na aba "Dados da Concessão" (30 horas) e a carga preponderante acusada pelo SIGRH de 40 horas semanais, fazendo eventuais ajustes que se façam necessários; b) na aba "Dados da Concessão", alterar o código do fundamento legal (ID-518) para ID520; c) anexar parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, pronunciando-se sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007), considerando os termos da Decisão nº 6.069/2017, bem como sobre a eventual averbação em duplicidade, inclusive para fins de ATS, de tempo de serviço nos vínculos, especificando o período e respectiva natureza; d) informar a beneficiária da pensão sobre o teor da Decisão do Tribunal para que, se

entender necessário, apresentar razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias.  
 PROCESSO Nº 00600-00000577/2020-03-e - Aposentadoria de CID LUIS DE SOUSA VALE - SES/DF. DECISÃO Nº 1710/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: a) em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, responsável pela segunda aposentadoria do ex-servidor (Ato n.º 7034-5), analisar a licitude da acumulação de cargos incorrida pelo ex-servidor, pronunciando-se sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2012, 2011, 2010, 2009, 2008 e 2007), considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017, bem como sobre a eventual averbação em duplicidade, inclusive para fins de ATS, de tempo de serviço nos vínculos, especificando o período e respectiva natureza; b) informar a beneficiária da pensão sobre o teor desta decisão para que, se for o caso, fazer a opção por dois dos vínculos indicados e, se entender necessário, apresentar razões de defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 00600-00000578/2020-40-e - Pensão civil instituída por CID LUIS DE SOUSA VALE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1711/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da concessão em exame até o deslinde das questões levantadas nas aposentadorias do instituidor da pensão.

PROCESSO Nº 00600-00000604/2020-30-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1712/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0170331, ROGERIA RIBEIRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0215117, ROSA ANGELA GOMES SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0237439, ROSA AUREA FERNANDEZ PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo-Orientador Educacional; Ato nº 0238096, ROBERTO VIEIRA VERLY, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0258367, ROGÉRIA MENDES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0260647, ROSA FERNANDES DA NOBREGA CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0262069, ROSA MARIA GOMES FERNANDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0264530, RITA SANTANA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0266269, RITA MARIA DA SILVA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0266289, RITA MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0269406, ROSANA CRISTINA PEREIRA NAVES SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271553, ROBSON ELEUTERIO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281144, ROSALINA PEREIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0281199, ROMILDA DA SILVA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0291166, ROSALVA LELES NOVAES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0291646, ROSALVA TEIXEIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0292070, RIVÂNIA LIMA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0292723, ROSANA CARNEIRO FERREIRA MEDEIROS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0320566, ROBSON LUIZ MARTINS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0322740, RONILDA MARIA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0323283, RONALD DE SOUZA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000660/2020-74-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1713/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0106731, VENINO JOSÉ DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0169623, VANIA LEAL FRANÇA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0192980, VÂNIA DE FÁTIMA CANEDO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0210692, VERA LÚCIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214609, VANDA MARIA DO ROSÁRIO MELO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238150, VALTINHO PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238576, VANDA MARIA CERSÓSIMO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0247179, VANIRA DE OLIVEIRA VIANA NEVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248825, VERA LUCIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0249353, VANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0271157, VANEIDE DA SILVA BORGES BUENO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280012, VÂNIA RESENDE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288754, VANIA FERNANDES DE DEUS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de

Educação Básica; Ato nº 0291824, VANIA APARECIDA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0293444, VATANABIO BRANDAO SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0297535, VALTER SIQUEIRA FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0306595, VALMIRA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0310702, VERA LUCIA DA SILVA VITAL, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0310737, VERA LUCIA DE JESUS MONTEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0321603, VÂNIA MONTEIRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000685/2020-78-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1714/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria a seguir relacionadas: Ato nº 0107789 - JOÃO BORGES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0113487 - JACI DE ALMEIDA MODESTO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0123038 - JOÃO DA PALMA PEIXÓTO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0161416 - JOÃO BATISTA LIMA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0161649 - JACIRA CARVALHO IELEN - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0167187 - ILZA PEREIRA AUCÉLIO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0188986 - ISOLDINO MARCELOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0204781 - JOÃO DE CASTRO BRITO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0204796 - JOÃO AUGUSTO FURTADO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0218176 - JESUINA JUSTINA PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0218958 - ISABEL PORTUGUEZ DE SOUZA FELIPE - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0267202 - JEANETE GARCIA DE CAMARGO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0270090 - JOÃO ANTONIO JUVENAL - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272581 - JOÃO FELIX SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Analista de Gestão Educacional - Odontólogo; Ato nº 0278396 - IARA VALÉRIA DE ALVARENGA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0278658 - IZAURA NUNES OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294576 - IRENE NUNES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294610 - IVANI MAGALHÃES MATOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0343430 - JOANA DARQUE DOS SANTOS SALVIANO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0343801 - ILCA MARIA DE CHAVES DIAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000696/2020-58-e - Contratações temporárias de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, ano letivo de 2018, decorrentes de processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1715/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Edmilson de Melo e Silva, Eduardo de Abreu Garcia, Eduardo Nascimento Brito, Elenita Nascimento de Araujo, Eliane da Silva Lopes Batista, Elisângela Antunes Placido, Elke Andrade de Oliveira, Genilda Batista da Silva, Hervê Gonçalves da Silva, Isabella Batista Formiga Lorencio, Ivete Alves Machado, Jacqueline Gaudencio Lucas, Jamir Marcelino da Silva, Jhony Alves da Conceicao, Josué Rodrigues de Jesus, Juraci Inacio Alvinco, Luciano de Sousa Silva, Marcelo Barros Pereira, Marconi Barbosa Oliveira, Maria Aparecida da Silva Gomes, Maria Auxiliadora Nogueira Rangel Wollman, Maria dos Santos Reges, Marilene Luiz Rocha, Mauro Lucio Alves dos Reis, Nayara Ferraz dos Santos, Pedro Lucas Soares Lima, Raimundo Nonato Sousa Pinto, Sebastiana Henriques de Oliveira, Soni Aparecida Abrantes, Soraya de Queiroz Santos, Tatiane Ribeiro Pancarbo, Thanna Cunha Lima, Tiago da Silva Braga, Washington Luiz Rios Coelho e Yrapuan Benigno de Souza; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000721/2020-01-e - Pregão Eletrônico nº 89/2020-Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para contratação de serviços contínuos de remoção e transporte de resíduos, gerados pelos processos de produção de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de manejo e disposição final de resíduos no âmbito de atuação da Companhia. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 287/2020-GCIM, emitido no dia 18.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1661/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 89/2020-Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, para contratação de serviços contínuos de remoção e transporte de resíduos, gerados pelos processos de produção de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de manejo e disposição final de resíduos no âmbito de atuação da Companhia (e-DOC 416FE1C9-e); b) da Informação n.º 74/2020-Difli (e-DOC 5B3FCF7A-e); c) dos extratos de termos aditivos aos Contratos n.os 8.570 e

8.571/2018, que abarcam o objeto da licitação em tela, prorrogando os prazos dos referidos ajustes até 19.09.2020, conforme publicado no DODF do dia 27.03.2018; d) dos demais documentos juntados aos autos; II. determinar à Caesb que, cautelarmente, se abstenha de homologar/adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico n.º 89/2020- Caesb, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, no prazo de 10 (dez) dias, promover as medidas indicadas a seguir, ou apresentar justificativas circunstanciadas pertinentes, encaminhando à Corte cópia da documentação comprobatória: a) inserir, no respectivo processo administrativo, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades de elaboração das peças técnicas que integram o Projeto Básico da licitação em comento (Termo de Referência, orçamento estimativo, composições de custo unitário e cronograma físico-financeiro), tendo em vista o disposto na Resolução n.º 1.025/09-CONFEA, na Lei n.º 6.469/1977 e nas Decisões n. os 5.749/2012, 4.598/2018 e 2.459/2019 do TCFDF; b) demonstrar, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 89/2020- Caesb, o efetivo cumprimento do que fora determinado à jurisdição por meio dos itens II.b.3 e II.b.6.2 do Despacho Singular n.º 421/2014-GCPM, referendado pelo Plenário mediante a Decisão n.º 5.653/2014; c) considerando as prorrogações de prazo de vigência contratual referenciadas no item I.c, e as redações aparentemente incompatíveis dos itens 7.1.4 e 10.3 do edital em comento, acerca dos prazos de validade das propostas a serem ofertadas pelos licitantes, esclareça, motivadamente, qual é a intenção da Companhia logo após a realização do Pregão Eletrônico n.º 89/2020-Caesb, no que se refere à rescisão ou não dos contratos atualmente vigentes para o mesmo objeto; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 74/2020-Difli e desta decisão monocrática à Caesb, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas”.

PROCESSO Nº 00600-00000724/2020-37-e - Ofício n.º 203/2020 – GABCV, do Deputado Distrital Chico Vigilante, sobre possíveis irregularidades no repasse de auxílio emergencial às empresas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, destinado à cobertura da queda de receitas em função das medidas de combate à pandemia da Covid-19, relacionadas à cobrança e à arrecadação de créditos decorrentes de infrações legais e contratuais cometidas por concessionários e permissionários. DECISÃO Nº 1665/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 203/2020 – GABCV (e-DOC 3FBFF5BC-c), da lavra do Deputado Distrital Chico Vigilante, como representação, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Ação Civil Pública n.º 0703048-02.2020.8.07.0018, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, para “decretar a nulidade do ato de concessão do intitulado “auxílio emergencial” editado nos autos do Processo Administrativo n. 00090.00008369/2020-97 – SEMOB; suspender novos repasses a título de “auxílio emergencial” e determinar o bloqueio das respectivas quantias, via BACENJUD, nas contas bancárias das empresas réis, ou alternativamente a glosa das quantias ordinárias devidas” (e-DOC 23FB5E18-e); c) da liminar proferida pela Juíza de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública do TJDF, em 07.05.2020, na ACP n.º 0703048-02.2020.8.07.0018, suspendendo “novos repasses às Réis de qualquer quantia referente ao denominado “auxílio emergencial”, constante do Processo Administrativo n.º 00090.00008369/2020-97 – SEMOB/DF” (e-DOC 261C04C7-e); d) da Informação n.º 45/2020 – DIGEM3 (e-DOC B2C2C6FA-e); e) da decisão interlocutória exarada em 13.05.2020, no âmbito da referida ação civil pública, mantendo a cautelar prolatada em 07.05.2020 e indeferindo o pedido de reconsideração interposto pela Urbi Mobilidade Urbana (atual denominação do Consórcio HP-Ita); II – sobrestar o andamento do feito em exame, até o deslinde da Ação Civil Pública n.º 0703048-02.2020.8.07.0018; III – dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em apreço poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCFDFPush; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação n.º 45/2020 – DIGEM3.

PROCESSO Nº 00600-00000734/2020-72-e - Contratações temporárias realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANCA/DF, atual Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014. DECISÃO Nº 1716/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de profissionais, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014, publicado no DODF de 12.06.2014, Educador Social: Abigail Gontijo Cardoso, Adriana Figueredo dos Santos Cardozo, Alessandro Honório de Medeiros, Alexandre de Oliveira Leitão, Amanda Késia Miranda Rodrigues, Amanda Melo Pinheiro, Ana Cardoso e Silva, Andrea da Costa Tavares, Antonia Lucineide Marques de Araújo, Antonia Rufino Martins, Aparecida Werneck Mendonça, Candida dos Reis Silva Paiva, Célia Luiz Beltrão, Célia Mesquita Estevão, Claudia Dias de Carvalho, Cleusdete Francisca Coutinho, Daniel Ferreira Barbosa, Deise Cerqueira de Andrade, Deralci Neres da Silva Rocha, Ediane Urcino Pereira, Edicarlo Pereira Ricarte, Edilson Ferreira Passos, Eduardo de Sousa, Elizabeth dos Reis Cruz, Evance Izaura Guedes da Silva, Flavio Henrique de Souza Silva, Gerim George da Cunha, Gilmar Soares Lopes, Inaya Potyra de Freitas Fortes de Oliveira, Isabel Cristina Guedes Fonseca de Brito, Isabel Cristina Lopes de Carvalho, João Batista Barros da Silva, Jonathan Andrade Silva, Margarida Maria da Silva Clementino, Maria Ana da Silva

Mendes, Maria de Nazaré Félix Nogueira, Nivaldo Dias Cardoso, Pedro Rosa de Jesus, Renalvo Mauricio dos Santos, Renata Cristina dos Reis Amorim Mendes, Ricardo Chagas dos Santos, Rosivaldo Ferreira Dias, Samira Alves Pereira, Sandra da Silva Barbosa, Sandra Lúcia da Luz, Sheyla Pereira da Silva, Sônia Maria Pontes Aguiar, Tatiana Celestino da Silva, Tatiane Pereira de Castro e Victor Augusto Pimentel de Souza Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000774/2020-14-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MELO – SES/DF. DECISÃO Nº 1717/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, quanto à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo n.º 7.461/2017-e (item IV da Decisão n.º 328/2020).

PROCESSO Nº 00600-00000801/2020-59-e - Representação n.º 18/2020-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, referente a eventuais irregularidades no credenciamento realizado para contratação de serviços de terapia em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, objeto do Contrato n.º 53/2020-SESDF, firmado com o Hospital Maria Auxiliadora S.A. DECISÃO Nº 1718/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 30/2020-3ª Diasp (e-DOC 02E2D281-e); b) do Parecer n.º 381/2020-G2P (e-DOC 5ADA7FEB-e); II – não conhecer da Representação n.º 18/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte (e-DOC 325C290F-e), tendo em vista o não atendimento ao requisito de admissibilidade constante do art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001111/2020-17-e - Pregão Eletrônico n.º 60/2020-SEEC, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de rede para expansão e adequação da rede GDFNet, sob demanda, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras óticas com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 1719/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 60/2020-SEEC, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC 8FD0919B-e); b) da Informação n.º 28/2020-DIFTI (e-DOC EA27961F-e); c) dos demais documentos juntados ao feito; II – dar ciência desta decisão à SEEC/DF; III – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 723/2002-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal – SCS/DF, referente ao exercício financeiro de 2001. DECISÃO Nº 1720/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 232/2019-SECONT/2ºDICON (peça 19); b) do Parecer n.º 317/2020-G3P (peça 21); II - levantar o sobrestamento do exame dos autos determinado por meio do item II da Decisão n.º 5.370/2003 (peça 10); III - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Wellington Luiz Moraes (Secretário de Estado), do Sr. Carlos André Duda (Secretário Adjunto) e do Sr. Adevagner Bezerra (Diretor de Apoio Operacional), tendo em vista as impropriedades descritas nos subitens 1.1 – “Crédito pendente de baixa”, 3.1 – “Inobservância ao princípio da segregação de funções”, 4.1 – “Quilometragem rodada indicada no mapa de controle de combustível diverge da apontada nas autorizações de uso de veículo”, 4.2 – “Inexistência de identificação nos veículos locados”, 4.3 – “Inexistência de controle das multas de trânsito cometidas pelos condutores de veículos da Secretaria”, 4.4 – “Multa de trânsito pendente de regularização” e 5.1 – “Alteração contratual acima do limite legal” do Relatório de Auditoria n.º 39/2002 – SUAUD (Processo no 040.001.809/2002-apenso digitalizado, págs. 87/95 do e-DOC A5BD09F2); IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis referidos no item III supramencionado em relação ao objeto da TCA em análise; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a despesa do Processo n.º 171/2002-e, para fins de arquivamento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências pertinentes e posterior arquivamento. PROCESSO Nº 17175/2015-e - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 1668/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF contra a Decisão n.º 452/2020, rejeitando-os, por ausência de omissão ou contradição no voto condutor do mencionado “decisum”; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante do

SINETRAN/DF, assim como ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para continuidade do acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 30221/2018-e - Concorrência nº 02/18, lançada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF, visando à contratação de empresa para execução de obras civis de expansão da linha I do Metrô-DF - Trecho Samambaia. Houve empate na votação. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAIVA MARTINS acompanharam o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 1653/2020 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 266/2019 e 337/2019 - METRÔ-DF/PRE/GAB (e-DOCs 50C890B9-c e COF19246-c, respectivamente) e anexos (e-DOC 8959CE75-c e demais documentos juntados na aba "Associados", conforme e-DOC 2EA7FF17-e), encaminhados pelo Metrô/DF em atenção à Decisão nº 5.531/2018; b) da Informação nº 09/2019 - DIFO (e-DOC FIEBBB34-e); c) da Informação nº 158/2019 (e-DOC B408E291-e); d) do Parecer nº 476/2019-GIP (e-DOC FD1A7259-e); II. considerar: a) parcialmente procedente a Representação interposta pela empresa Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia (e-DOC BF33CD7E-c); b) superadas as impropriedades apontadas na Nota Técnica nº 13/2018-NFO (e-DOC 9FA334AD-e) relativas: 1. às condições de participação do certame; 2. à questão ambiental; 3. à Anotação de Responsabilidade Técnica; 4. à minuta do contrato; 5. ao orçamento estimativo, exceto para a demonstração da impossibilidade de fornecimento de brita para lastro ferroviário dentro do Distrito Federal; 6. ao projeto, com exceção das espessuras previstas para o Pavimento Tipo I - Viários, as quais permanecem superiores às mínimas exigidas no dimensionamento; c) suficiente a correção implementada para o cumprimento da medida determinada no item "II.b.2" da Decisão nº 5.531/2018; III. revogar a medida cautelar constante do item "II-a" da Decisão nº 5.531/2018; IV. determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF que: a) efetue, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o levantamento das jazidas do Distrito Federal com os respectivos estudos e ensaios quanto à viabilidade técnica e econômica da aplicação do material disponível em lastro ferroviário, encaminhando ao Tribunal os resultados obtidos; b) adote as medidas indicadas a seguir, preliminarmente à continuidade da Concorrência nº 02/18: 1. inclua nos autos do processo licitatório as informações relativas à caracterização mecânica e física do material da jazida indicada ("Fonte A - Pedra Britada", localizada em Goiânia/GO), comprovando a viabilidade de exploração da mesma; 2. faça constar do edital a necessidade de promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente dessa Concorrência, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, no caso de o levantamento a ser realizado (mencionado no item "IV-a" anterior) indicar a viabilidade da utilização de alguma jazida dentro do Distrito Federal; 3. proceda à revisão das espessuras previstas para o Pavimento Tipo I - Viários, as quais permanecem superiores às mínimas exigidas em seu dimensionamento; 4. disponibilize aos licitantes toda a documentação referente ao licenciamento ambiental, inclusive os estudos que subsidiaram a emissão da licença prévia, contendo o estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), bem como o Estudo de impacto de vizinhança (EIV); 5. calcule, para fins de adequação do orçamento estimativo, a alíquota efetiva de ISS, considerando a alíquota de 2% para o ISS adotada no Distrito Federal para o objeto da licitação em análise, a incidir sobre a fatura, descontados os materiais aplicados na obra, cujos valores devem ser calculados a partir do orçamento apresentado; 6. revise os períodos previstos para os profissionais, equipes e equipamentos na planilha de Administração Local, com vistas a harmonizá-los com o cronograma físico-financeiro, prazos de execução e vigência, conforme o caso, haja vista a existência de incongruências entre os prazos previstos para a execução dos serviços e a quantidade de meses indicados para tais itens; V. alertar o Metrô-DF quanto à necessidade de promover o acompanhamento sistemático das subcontratações que venham a ser realizadas ao longo da execução do ajuste, a fim de assegurar a observância ao limite imposto no item 21.2 do Edital (30% do valor total do contrato), tendo em conta que a listagem dos serviços com possibilidade de subcontratação é ampla, totalizando 37,63% do valor total estimado para o objeto; VI. dar ciência desta decisão à empresa Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia; VII. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 09/2019 - DIFO, da Informação nº 158/2019, do Parecer nº 476/2019-GIP, do relatório/voto do Revisor e desta decisão ao Metrô-DF, a fim de auxiliar no cumprimento das diligências constantes do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 31864/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por força do Plano Geral de Ação de 2018 (Processo nº 38023/17), para verificar o efetivo cumprimento da Resolução - TCDF nº 276/2014 pelo referido órgão, nas admissões e desligamentos de servidores. DECISÃO Nº 1722/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 84/2020 - SES/GAB e anexos (peça 33), considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 3892/2019; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: 1) justifique a ausência de providências adotadas até o momento para a apuração dos possíveis valores a serem ressarcidos ao erário pela servidora Luzia Cícera de Souza, em face da comprovada incompatibilidade horária no exercício dos cargos de Auxiliar

de Enfermagem, da SES/DF, e Técnico de Enfermagem, da SES/GO, relativamente ao período anterior à sua demissão/readmissão, sem prejuízo, se for o caso, da abertura de novo processo administrativo para tratar do assunto, caso em que deverá ser observado os princípios do contraditório e da ampla defesa; 2) encaminhe à Corte cópia das peças do Processo nº 060.008.890/2014, que tratou do PAD nº 64/2014, para conhecimento; III - autorizar: 1) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à jurisdicionada para subsidiar o atendimento das diligências acima determinadas; 2) o retorno do feito em exame à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 37366/2018-e - Admissões efetuadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cargo de Médico, regidas pelo Edital nº 3/2008. DECISÃO Nº 1723/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 4451/2019 - SES/GAB e anexos (Peça 19), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando cumprida a Decisão nº 3718/2019; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Talita Lemos Andrade, no Cargo de Médico (Especialidade de Infectologia), realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008, publicado no DODF de 11/01/2008; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8140/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FSPM, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1724/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCA dos gestores do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - FSPM, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 9/2020 - SECONT/1ºDICON (peça 28); c) do Despacho - SECONT (peça 29); d) do Parecer nº 315/2020-G2P (peça 30); II - julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as seguintes contas: a) do Sr. Carlos Luís Barbosa Ribeiro (CPF \*\*\*.221.531-\*\*), Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal e Ordenador de Despesas, e do Sr. Reginaldo Alvino dos Santos (CPF \*\*\*.245.711-\*\*), Gestor Financeiro Substituto, diante das falhas apontadas nos subitens "2.1 - Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas contratuais", "2.2 - Avaliações dos executores/fiscais não atendem os requisitos estabelecidos", "2.3 - Disponibilização de postos de trabalho diferente do contratado" e "2.4 - Não atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG", do Relatório de Inspeção nº 32/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCL/CGDF (e-DOC nº F9DC45AE-c, peça 22); bem como no Relatório Contábil Anual (e-DOC nº DC122B97-e, peça 13); b) do Sr. Divânio Martins dos Santos (CPF \*\*\*.892.601-\*\*), Gestor Financeiro Substituto, diante das falhas apontadas nos subitens "2.1 - Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas contratuais", "2.2 - Avaliações dos executores/fiscais não atendem os requisitos estabelecidos" e "2.4 - Não atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG", do Relatório de Inspeção nº 32/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCL/CGDF (e-DOC nº F9DC45AE-c, peça 22); bem como no Relatório Contábil Anual (e-DOC nº DC122B97-e, peça 13); III - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores do FSPM que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; IV - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados no item II retro; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 12970/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri-DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1725/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos responsáveis pela SEAGRI/DF, concernente ao exercício de 2016; b) da Informação nº 3/2020 - SECONT/2ºDICON (Peça nº 25); c) do Despacho nº 440/2020 - SECONT (Peça nº 26); d) do Parecer nº 308/2020-G1P (Peça nº 27); II - julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas do Sr. Roberto Gomes, CPF nº \*\*\*.688.101-\*\* (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.16), em decorrência das impropriedades indicadas nos subitens elencados na tabela 2 do referido Relatório de Contas: Inexistência de documentação prevista em edital/contrato; Ativo - Saldos a regularizar; Passivo - Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos - saldo em contratos/convenções com prazo de vigência expirado; Resultado - saldos a regularizar; Bens não localizados, bens em cessão de uso e bens de particulares sendo utilizados na unidade administrativa; Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, imóveis a regularizar e obras em andamento; b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas do Sr. Jose Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº \*\*\*.317.376-\*\* (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.16) e da Sra. Angela Aparecida Rezende, CPF nº \*\*\*.098.401-\*\* (Subsecretária de Administração Geral - Substituta, período de 05.09 a 04.10.16); III - determinar, com base no art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais gestores da SEAGRI/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da

tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item II; V – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 13194/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1726/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos gestores do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação nº 20/2020 – SECONT/1ª – DICONTE (peça 18); c) do Parecer nº 316/2020 – G3P (peça 20); II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Ricardo Batista Sousa, CPF \*\*\*.733.201-\*\* (Defensor Público-Geral/Gestor do PRODEF), Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto, CPF \*\*\*.284.176-\*\* (Defensor Público-Geral/Substituto) e Sérgio Murillo Freitas de Paula, CPF \*\*\*.008.771-\*\* (Defensor Público-Geral/Substituto), em relação ao objeto da PCA em exame; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, quites com o erário os responsáveis listados no item precedente; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) o arquivamento dos autos; b) o retorno deste feito à Secretaria de Contas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16959/2019-e - Aposentadoria de ELIO ALVES FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1727/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3154/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 005338-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26750/2019-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins sobre suposta inaplicação, pelas concessionárias de serviço público distritais, da Lei Distrital nº 5.960/2017, que dispõe sobre a desobrigação dos templos de qualquer culto e das organizações religiosas, quanto ao pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pelo uso dos serviços públicos de água, luz, telefone e gás no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1658/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados em atendimento à Decisão nº 4.238/2019 (Ofício nº 400/2020 – SEEC/GAB, peça 14); b) dos demais documentos anexados aos autos (peças 15/18); II - considerar improcedente a representação de peça 3, uma vez que a Lei nº 5.960/2017 padece de eficácia para sua aplicabilidade, nos termos do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 116/2018 - PGDF/GAB/PRCON; III - recomendar ao Governador do Distrito Federal que, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, avalie a possibilidade de adoção das medidas necessárias para ajustamento de ação de controle abstrato da Lei nº 5.960/2017, haja vista sua ineficácia normativa decorrente da inobservância, quando da sua edição, das disposições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113 do ADCT, introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, à PGDF e ao Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Segem para arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27292/2019-e - Inspeção realizada no BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRBDTVM, com o objetivo de examinar os atos e fatos dos gestores da jurisdicionada, vinculados às áreas financeira e contábil daquele Jurisdicionado, resultando no Relatório de Inspeção nº 02/2019. DECISÃO Nº 1728/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 02/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (peça 1); b) da Informação nº 01/2020 – DIGEMI (peça 2); c) do Parecer nº 123/2020 – G1P (peça 6); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas acerca da recomendação de instauração de tomada de contas especial - TCE para apurar potencial prejuízo patrimonial decorrente das operações com o Fundo FIP LSH, no âmbito da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.-BRBDTVM, constante do Relatório de Inspeção nº 02/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à CGDF e à BRBDTVM; b) o retorno dos autos à Segem, para demais providências.

PROCESSO Nº 224482/2019-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da empresa Techservice Serviços de Monitoramento Eletrônicos Ltda. - ME, acerca de possível irregularidade praticada no Pregão Eletrônico nº 70/2019, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 1729/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados em atendimento à Decisão nº 662/2020: a) pelo BRB, por meio do Ofício DIRCO nº 12/2020 e anexos (peças 33/35); b) pela empresa Tele Alarme Segurança Ltda. (peça 38); II - considerar: a) cumpridas as diligências contidas nos itens II.a, II.c.1 e II.c.2, da Decisão nº 662/2020; b) a perda de objeto do item II.b da Decisão nº 662/2020, tendo em vista ser desnecessária a apresentação dos certificados

de homologação relativos aos equipamentos relacionados no item II.a daquela decisão; c) a perda de objeto do item III da Decisão nº 662/2020, tendo em vista ser desnecessário o encaminhamento do parecer técnico da Anatel mencionado nos esclarecimentos vistos à peça 13; III - considerar improcedente, no mérito, a representação formulada pela empresa Techservice Serviços de Monitoramento Eletrônicos Ltda. - ME, CNPJ nº 14.514.401/0001-74 (peça 3); IV - autorizar: a) o conhecimento desta decisão pelos interessados (jurisdicionada, representante e empresa Tele Alarme Segurança Ltda.); b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000071/2020-96-e - Pedidos de prorrogações de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a conclusão e encaminhamento a esta Corte de diversas tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 1730/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) Ofícios nºs 17/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE e 587/2020-CGDF/SUBCI (peça 17 e 18); b) Ofício nº 01/2020-SEEC/SEGEA/SUAG/ASTEC/CPTCE- 4 (peça 14); c) Ofícios nºs 1626, 1963, 2012 e 2258/2020-SES/GAB (Peças nºs 19 a 21) d) Ofício nº 506/2020 - SEEC/GAB (peça 16); e) Ofício nº 541/2020-SEJUS (peça 15); f) do Despacho nº 649/2020-Secont (peça 23); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão e envio à esta Corte, das tomadas de contas especiais indicadas no Anexo I do Despacho nº 649/2020 (peça 23), a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000343/2020-58-e - Pensão militar e revisão do benefício instituído por MAURÍCIO DE CARVALHO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1731/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) relativamente ao Ato/Sirac nº 1474-1: a) exclua da aba "Dados da Concessão" os registros correspondentes à Portaria DIP nº 627, de 04.05.2007 (publicada no DODF de 28.02.2012 e retificada no DODF de 16.09.2016 - à fl. 60 do Processo PMDF nº 54.000.004/2007), que, indevidamente, incluiu no rol de beneficiários da pensão militar, a contar do óbito do instituidor (em 18.11.2006), o interessado Maurício Manoel Rodrigues de Carvalho (filho do instituidor), nascido em 02.03.2007; b) em face da medida preconizada na alínea anterior, promova os correspondentes ajustes nas abas "Dados dos Beneficiários" e "Proventos", deixando de fazer menção ao citado pensionista; 2) retifique a Portaria DIP nº 627, de 04.05.2007 (publicada no DODF de 28.02.2012 e retificada no DODF de 16.09.2016), para considerá-la fundamentada também no art. 52 da Lei nº 10.486/02 e com vigência a contar de 02.05.2007, data da protocolização do requerimento em nome do menor Maurício Manoel Rodrigues de Carvalho (segundo registro correspondente a esse pensionista na aba "Dados dos Beneficiários"); 3) cadastre no Sirac (módulo Concessões), de forma individualizada, sob o ID 440 (referente à habilitação tardia de beneficiário), a revisão de pensão militar consubstanciada na Portaria DIP nº 627, de 04.05.2007 (publicada no DODF de 28.02.2012 e retificada no DODF de 16.09.2016), atentando-se, ainda, para a retificação delineada no subitem 2 (acima); 4) relativamente ao Ato/Sirac nº 20663-8: a) na aba "Dados da Concessão", inclua os dados alusivos à retificação, publicada no DODF de 13.06.2017, do ato de revisão da pensão militar em análise, consubstanciada na Portaria DIPC nº 708, de 07.10.2016 (publicada no DODF de 13.10.2016); b) na aba "Anexos e Observações", junte documentação comprobatória de que a filha maior Geize de Carvalho Leite era estudante universitária na data de vigência da revisão em exame (em 1.09.2016), o que, caso demonstrado, ensejará alteração do fundamento legal indicado para essa pensionista na aba "Dados dos Beneficiários" (passando a ser pelo ID 180 - art. 37, inc. I, da Lei nº 10.486/02, filha estudante universitária, menor de 24 anos de idade); c) não havendo prova da condição de estudante universitária da interessada Geize de Carvalho Leite, altere o fundamento legal relacionado a ela na aba "Dados dos Beneficiários", para que corresponda ao ID 119 (art. 36, §3º, inc. I, da Lei nº 10.486/02, na redação da MP nº 56/02, convertida na Lei nº 10.556/02 - filha maior, de outro leito, de militar optante pela contribuição específica de 1,5% da remuneração/proventos); 5) informe (ou providencie a juntada) no processo físico da origem (de nº 54.000.004/2007), caso dele já não constem, todos os elementos formais relacionados às questões tratadas nas alíneas "b" e "c" do subitem anterior; II - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000464/2020-08-e - Pregão Eletrônico nº 17/2020, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados de telecomunicações, com especificações do Edital. DECISÃO Nº 1732/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 47/2020 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (peça 16), encaminhado pela PCDF e seus anexos, bem como do Ofício nº 2856/2020 - SEEC/GAB (peça 19), encaminhado pela SEEC, do Despacho SEEC/SEGEA (peça 18), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e do Despacho SEEC/SEGEA/SUTIC/USARC (peça 17), da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEEC; II - considerar não cumpridas as diligências determinadas pelo item II da Decisão nº 1129/2020 e atendida aquela constante do item III do referido decisum; III - determinar que: a) a Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94,

adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, considerando as irregularidades decorrentes do não cumprimento do item II da aludida Decisão nº 1129/2020; b) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, após a solicitação da PCDF por meios oficiais, promova o fornecimento de links de comunicação, considerando as unidades prioritárias a serem informadas pela Polícia Civil, tendo em vista que o encerramento do Contrato nº 59/2014- PCDF poderá acarretar a ausência do link principal de dados atualmente em operação nas unidades policiais da jurisdição; c) a PCDF e a SEEC encaminhem, em até 60 dias, evidências das providências tomadas para a manutenção do funcionamento dos enlaces de dados nas unidades policiais; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 27/2020-DIFTI (peça 21), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF e à SEEC/DF, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens precedentes. PROCESSO Nº 00600-00000546/2020-44-e - Aposentadoria de ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MOREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1733/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) emita, por meio de sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, se ainda não o fez, parecer conclusivo acerca da licitude da acumulação dos cargos em que incorria a servidora, especialmente quanto à compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à Aba "Anexos e Observações" (período de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2013), tendo em conta a Decisão nº 6069/2017; 2) notifique a servidora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, apresente a esta Corte de Contas esclarecimentos que julgar cabíveis acerca da compatibilidade horária dos cargos então exercidos, bem como, se for o caso e da sua vontade, defesa com vistas a manter esta aposentadoria nos termos em que foi deferida; 3) junte, ainda, à Aba "Anexos e Observações" os comprovantes do cumprimento do subitem anterior; II - autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 00600-00000559/2020-13-e - Pensão civil instituída por ROSA DE MATOS NEVES - SE/DF. DECISÃO Nº 1734/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 5046-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00000567/2020-60-e - Aposentadoria de TELMA TARGINO GOMES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1735/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 010697-9), ressalvando que a regularidade dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00000568/2020-12-e - Aposentadoria de VERALUCIA BATISTA DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 1736/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 002201-4), ressalvando que a regularidade dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00000683/2020-89-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1737/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: Ato nº 0005628, FRANCISCA DANTAS DIAS, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0038663, ELIZEU BERNARDINO DORNELAS, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0038945, EPAMINONDA ALEXANDRINO DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0052025, ELIZABETH MARTINEZ ELEUTERIO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0052134, FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0097424, EDVALDO FLORENCIO DE SOUSA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0123276, FÁBIO LAFAIETE DANTAS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0140439, EDIS PESSÓIA DE MOURA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0160379, EDINA MARIA DE BRITO SANTIAGO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0173043, EUNIZIA GOMES DE PAIVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0184835, ELIAS RODRIGUES DA TRINDADE, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0195558, EDNA FRANCISCA PEREIRA DE NOVAIS, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0269931, ESTHER LEOSINA DA FONSECA NAZARETH, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0275337, EDUARDA DE PAULA SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0278618, FLORISVALDO FRANCISCO DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294596, EUMAR PAIS NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0294630, EMÍDIO MONTEIRO GUIMARÃES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309034, FLORÊNCIO DA SILVA COUTO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309861, FRANCISCA DIONE CANDIDO FERREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº

0343336, EDITH MARIA MENDES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00000765/2020-23-e - Pensão civil instituída por HONORINA PINHEIRO SOUTO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1738/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016719-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00000782/2020-61-e - Pensão civil instituída por LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 1739/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame (Ato/Sirac nº 18485-5), ressalvando que a regularidade da fixação do respectivo benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - no que tange à revisão da pensão (Ato/Sirac nº 19642-2), determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a fundamentação legal do ato de revisão da pensão para dele excluir o art. 219 da Lei nº 8112/90 e nele incluir o art. 32, parágrafo único, da LC nº 769/08; b) informar, na Aba "Dados da Concessão", Campo "Retificação", o ato aludido no subitem I, assim como o ato de retificação publicado no DODF de 06/04/16; c) na Aba "Dados da Concessão", alterar (de 343) para ID 473 o Campo "Fundamento Legal"; III - autorizar o retorno do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1688/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concordam o 1º e 2º Revisores, Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, respectivamente, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente juntado pela FCB - Transporte, Logística e Serviços Gerais Ltda., dando conhecimento da regularização da representação processual nos autos (e-doc 85CBCDD1D-c); b) das contrarrazões apresentadas pela empresa Gardem e Concreto e Serviços Ltda. (e-doc 4A0BB884-c); c) dos memoriais apresentados pela FCB - Transporte, Logística e Serviços Gerais Ltda., em atenção à Decisão nº 3.722/2019 (e-doc 9AEE791E-c); II - negar provimento ao pedido de reexame interposto pela empresa FCB - Transporte, Logística e Serviços em Gerais Ltda., mantendo íntegros os termos da Decisão nº 3.830/2018; III - dar ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para providências de sua alçada, incluindo a verificação do cumprimento do inciso IV da Decisão nº 5.096/17, bem como do desfecho da situação mencionada no § 35 da Informação nº 111/2019 - NUREC. PROCESSO Nº 30485/2018-e - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ NUNES SILVEIRA DE SOUZA - FHB. DECISÃO Nº 1740/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.516/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 10683/2019-e - Aposentadoria de ANDRÉA BANDEIRA CLARET - SEE/DF. DECISÃO Nº 1741/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.076/19, relevando o descumprimento do inciso I, alínea "b", em razão da comprovada reversão da servidora; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 16649/2019-e - Representação da empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., com pedido de cautelar, que trata de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 22/2019-SSP/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1742/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 80/2019-SSP/SUAG/SAS (edoc C320501C) e SEI-GDF nº 85/2019 - SSP/SUAG/SAS (e-doc A2FBA745), encaminhados pela SSP/DF em cumprimento ao inciso II da Decisão nº 2.485/19, reiterada pela Decisão nº 2.644/19, considerando cumprida a diligência; b) da manifestação apresentada pela empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional LTDA. (edoc 77AD4F01); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação de autoria da empresa Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda. (e-doc 342987E8); III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e aos representantes legais das empresas Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda. e SERVEGEL - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16851/2019-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1743/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.373/19; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23017/2019-e - Representação, com pedido de liminar inaudita altera pars, formulada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., relatando possíveis falhas no Pregão Eletrônico nº 37/2019, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica da Corporação. DECISÃO Nº 1744/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 10/2019 – CBMDF/DICOA/COPLI/PREP e documentação anexa, encaminhados pelo CBMDF em cumprimento ao inciso III da Decisão nº 3.388/19 (e-docs CBBF7044-c e 335FD35E-c); b) do expediente protocolado pela empresa representante, Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. (e-doc 93E59DDA-c); c) do Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico nº 37/2019, publicado no DODF nº 195, de 11.10.2019 (e-doc C726058E-e); II – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.388/19 (e-doc 27062C02-e); b) prejudicado o exame de mérito da representação, em razão da perda de seu objeto; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao CBMDF e à representante legal da empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27250/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 28/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 1745/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professor substituto, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, Disciplina Química: Adma Sarah Boiba Martins, Bruno Gomes de Souza, Eduardo Sanchez Duarte, Emanuele Simone da Silva, Fabiana Rodrigues Campos, Fernanda de Souza Tiago, Hanna Roberta Saraiva Parente, Janaina da Conceicao Braga Silva, Jessica de Souza Godinho, João Rodrigo Matias da Silva, Kellen Cristina Alves de Sousa, Leandro Souza Castro, Lilian Daniele Pires, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Priscila Santana Feitosa, Rochana Rodrigues Brandão, Rosemeire Marly de Faria, Soraia Rodrigues, Viviane Galeno Albuquerque, Walter da Cunha Figueiredo; Professor Substituto, Disciplina Biologia: Alexandre William Santos Costa, Cesar de Souza Silva, Diego Apelfeler Rodrigues, Ediney Alves Barreto, Elisângela Rodrigues Vieira, Elisângela Viegas de Almeida, Felipe de Souza Leite, Franciele Caetano Vasconcelos, Glauber Oliveira Cunha, Karina Correia dos Santos, Lais Cristina Sousa, Lilian Vitoria Maruno, Luciano Pereira Marques Monteiro, Mafra Clasen Massarani, Marcela Pesci Peruzzo, Mariana Rocha Maximiano, Paulo Roberto de Souza Rocha Junior, Pollyanna da Silva Braz, Pricila Cristina da Silveira da Silva, Raul Eduardo Cruz Machado Santiago, Renata Turbay Freiria, Rita de Cassia Antonio da Silva, Rozeni Chagas Lima Teles, Samuel Cesar Machado, Sibebe Maria de Oliveira, Silvío Pereira dos Santos, Sirley Welida Gomes Araujo, Tatiane Rabelo do Amaral Costa, Thais da Silveira Estacio Mafra, Thiago de Camargo Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000997/2020-81-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 20/20, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando à aquisição de 112 (cento e doze) veículos automotores, tipo sedan médio, descaracterizados, motorização com potência de no mínimo 140 CV, gasolina e etanol (flex), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 145/2020-GCPM, emitido no dia 19.05.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1662/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/20 (e-doc 6F69BF45-e) e do respectivo processo administrativo (e-doc CDC21A09-e); II – determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Polícia Civil do Distrito Federal que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 20/20 para: a) incluir dispositivo que contemple adoção da política de proteção às entidades preferenciais prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/11 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/14, enviando a este Tribunal documentação comprobatória da regularização, e viabilizando a continuidade do certame; b) encaminhar as justificativas pertinentes para fins de avaliação do Tribunal caso entenda por manter o texto original, hipótese em que a licitação deverá permanecer suspensa até ulterior deliberação; III – alertar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) a cota reservada deverá ser de no mínimo 10% e no máximo 25% do valor previsto para a contratação, nos termos da Decisão nº 3.234/17; b) caso eventual lote/item destinado à cota especial não venha a lograr êxito em razão da ausência de ME/EPP interessada em participar da licitação (ou mesmo da eliminação de todas microempresas e empresas de pequeno porte participantes, por não atenderem aos requisitos editalícios), referido lote/item poderá/deverá ser, em seguida, destinado à ampla concorrência, nos termos do

Decisão nº 5.961/18; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 75/2020 - DIFLI e deste Despacho Singular à Polícia Civil do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável, em subsídio ao atendimento do inciso II, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins, autorizado, desde já, o arquivamento dos autos após a verificação do cumprimento dos incisos II, alínea "a", e III, alíneas "a" e "b", sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 1834/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 1746/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Geografia, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Aline Barros Oliveira, Aline Teixeira de Oliveira, Ana Cássia Lopes da Silva Guimaraes, Bruno Schluter Vasconcelos, Cassia Betania Rodrigues, Claudio Silva Santos, Cleison Martins de Brito, Clesio Lopes do Nascimento, Daniel Antonio Alves França, Eduardo Cervigni Bonalumi, Eduardo Coutinho de Lima, Elias dos Santos Soares, Elza Andrezza de Andrade Brito, Emírio Márcio de Abreu, Ercília Monteiro Coelho, Estevao dos Reis Calixto, Flávia Martins Ferreira, Flavia Oliveira Magalhães Souza, Francisco Araujo Batista Junior, Genivaldo Fernandes Inácio, Gisele Leite Bibiano, Giselle Coelho Terlecki, Guilherme Eduardo Pereira, Ilzete de Oliveira Caires, Jacira Martins Santos, Jessyca de Kássia Ramos, Joana Darc de Oliveira Gonçalves, Joel da Cruz dos Reis, Jose Mauro Duarte, Juliane Raquel Wachholtz Nunes, Kelly Cristina Pinheiro de Oliveira, Lanna Karoline Nepomuceno Pires, Laura Alves da Silva, Luana Sousa Damasceno, Luciana da Silva Couto, Marcelo Reboucas Bezerra, Marcondes do Livramento Siqueira, Marcos Moreno de Oliveira, Marina Almeida Mesquita Oliveira, Mateus José da Silva, Nathalia Silva da Costa, Ozimo Mendonca Neto, Priscila Rodrigues da Silva, Rejane Monteiro da Silva Ribeiro, Teresa Cristina de Araújo Castanheiro da Silva, Tereza Maria Aragao de Carvalho, Valeria do Carmo Leite de Andrade Barbosa, Valeria Fonseca Caxeta, Viviane Barbosa de Andrade, Wesley Silva Abreu Junior; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2415/2020-e - Aposentadoria de JOANA SABINO - FHB. DECISÃO Nº 1747/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3780/2020-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1748/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 012787-2, Tania Torelli de Souza; Ato nº 012651-7, Maria Marta Barbosa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8421/2020-e - Pensões civis instituídas por ex-servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1749/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 023951-9, Estelita Silveira de Andrade, beneficiário: Wilson de Andrade (viúvo); Ato nº 019668-0, Eunina Meireles Barboza, beneficiário: Jarbas Braz Barboza (viúvo); Ato nº 027856-9, Inês Cecília Silveira Carvalho, beneficiário: Edson Borges de Carvalho (viúvo); Ato nº 027528-8, Jaqueline Rodrigues Guimaraes Guabiraba, beneficiário: Merivaldo Guabiraba de Macedo (viúvo); Ato nº 010811-3, Joacy Oliveira Machado, beneficiário: Guilherme Francisco Rosa Machado (viúvo); Ato nº 005096-5, João de Aragão Coutinho, beneficiária: Ariadna de Oliveira Lima Coutinho (viúva); Ato nº 025309-5, Leonardo Câmara Lopes, beneficiária: Rosa Lima Câmara (viúva); Ato nº 030890-2, Leontina de Paula Vieira, beneficiário: Elson Vieira da Silva (viúvo); Ato nº 003801-4, Luiza Rodrigues de Oliveira, beneficiário: Antonio Rodrigues Ferreira dos Santos (viúvo); Ato nº 023928-2, José Anísio Dourado Pimenta, beneficiária: Rosilene Rodrigues de Sena Dourado (viúva); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8600/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 1750/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Língua Portuguesa, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 –SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Adalex de Jesus Cobra Fedalto, Adriana Gecivania Torres Silva, Aline Santos Salgado, Aline Silva Gomes, Allysson Santana Gomes, Andrezza Silva de Souza, Carmen Lucia Rodrigues da Cunha, Charles Duarte da Silva, Cinthia Dayane de Deus Alves, Cintia Lima Lopes, Daniele Leite Nobrega, Daniva Dias de Oliveira Barbosa, Daria Rocha Sousa, Dayanne Gandra de Carvalho, Debora de Almeida Arruda, Diva Lucia Rodrigues, Edileuza de Azevedo Botelho, Elisabeth Souza Hess, Ernani da Silva Carlos, Felipe Alves de Souza, Francisco Viana Mesquita, Gustavo Masaro Barros Kanzaki, Helena Regina Cavalcante Duarte, Hisllene

Haryadna Silva de Almeida, Iris Arantes, José Santiago Batista Paes, Josemar Pereira Farias Lopes, Katiane de Carvalho Lima, Leandro de Souza Silva, Lidia Teixeira da Fonseca, Liliane de Souza Santos, Lorena de Aguiar Pereira, Luciana Pereira Justino, Luiz Antonio de Souza Junior, Luiz Antônio Inácio da Silva, Luiz Eduardo Mendes Batista, Luziane Rodrigues Almeida, Mara Rubia de Deus Alvarenga, Maria das Dores Santos Carnauba, Maria Marlene Rodrigues da Silva, Maristella Miranda dos Anjos, Nilza Moreira da Silva, Rafael Galvão de Oliveira, Renata Maria Xavier dos Santos, Rose Gonçalves de Barros, Sidney Luís da Silva Andra, Sílvia Gomes Martins de Souza, Susana Sousa Brito, Thais de Andrade Santos e Williane Costa de Azevedo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8618/2020-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016- SEEDF. DECISÃO Nº 1751/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, disciplina Língua Portuguesa, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Agatha Silva Velloso Mizael de Mesquita, Amanda Felix Miranda Bessa, Ana Paula Mendes da Silva, Andre Luiz da Cruz, Angela Régia Carvalho Araújo, Ataliba Carneiro e Silva, Barbara Carolina Vanderley Boaventura, Carla Moraes Marinho, Cherylene Marques de Santana, Clenia Duarte de Sousa, Deiziane Alves de Paula, Elis Regina dos Santos Milhomem, Elisama Inacio Sererino, Fabrícia Vieira Lins, Francisco Henrique da Silva Xavier, Gabriel Antunes Magalhães Ramos da Silva, Gedeon Pinto de Oliveira, Hellen Regina Sampaio Portela, Iorrane Meneses Linhares, Iraci da Costa Espírito Santo, Irioneide Alves Freire, Jeane Magalhães de Araujo, Jhonathan de França da Silva, João Otávio Sousa, Leandro Pereira Mendes, Leticia Leal Lima, Lorena Heloisa Dias dos Santos Moraes Lima, Lucélia Moreno de Oliveira, Luiz Claudio Mendes dos Santos, Manuela Luna Sousa Wanderley Guarino, Márcia Rocha da Silva, Maria Aparecida Cavalcante, Maria do Socorro Meireles Machado, Maria Luiza Matias Menezes, Marinalda Silva dos Santos, MarluCIA Gomes Pacheco, Mikaela Dias de Macedo, Nivia Rodrigues Alves, Renata Correia Gonsalves Rodrigues, Roberto de Lima, Sarah Gomes Moura Oliveira, Sílvia Maria de Almeida Cavalcante Pereira, Taynara Maria Da Silva Oliveira, Tereza Cristina Fernandes dos Santos, Thaís Avelino de Sousa Lopes, Thais Freitas de Lima, Thiago Medeiros da Silva, Vanessa Kishima do Bú, Vanusa Barboza Leite Coutinho, Yacy Maia Saraiva dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1670/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1966/2020 – SES/GAB (e-DOC D578103D), protocolado nesta Corte de Contas em 29/4/2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 415/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 31534/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar irregularidades na prestação de contas referente ao Contrato nº 58/2011-SEC, celebrado em 2011 entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC) – Fundo de Apoio à Cultura (FAC) e o beneficiário Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS. DECISÃO Nº 1752/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 650/2019 – SECEC/GAB (peça 69) e do Ofício nº 47/2020 – SECEC/GAB (peça 79); b) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. LITZA MACHADO E MELO (peça 72), pelo Sr. CARLOS OTÁVIO TORRES SILVA (peça 66), pelo Sr. ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA (peça 58), pelo Sr. LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO (peça 45) e pelo Sr. GERSON DE CASTRO SILVA (peça 67) para, no mérito, considerá-las procedentes; II – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, em sede de reiteração do item III.a da Decisão nº 551/2019, que, se já não o fez, instaure processo sancionador em face da ausência de prestação de contas dos recursos repassados para execução do projeto “Forró Moleque – Mania Quente do Sucesso”, objeto do Contrato nº 058/2011, com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, consoante “Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades”, do referido ajuste, tendo em conta que a mencionada ausência pressupõe a inexecução total do objeto, comunicando este Tribunal, em um prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas; III – julgar irregulares as contas do Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 17, III, “a”, da Lei Complementar nº 1/1994, condenando-o ao pagamento do débito lhe imputado, no valor histórico de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros de mora a partir de 15/12/2011, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento perante o Tribunal; IV – aplicar ao Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS a multa prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 46.448,30 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento perante o Tribunal; V – considerar grave a infração cometida pelo Sr. EDILTON FERNANDES DOS SANTOS e o inabilitar por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base no art. 60 da Lei Complementar nº 1/1994; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar: a) a ciência desta decisão aos justificantes nominados no item I.b e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC; b) desde logo, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 34100/2015-e - Auditoria de regularidade realizada nas Secretarias de Estado de Saúde e de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens (Decisão Reservada nº 44/2015). DECISÃO Nº 1753/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.423/2019-SEEC/GAB e documentos que o acompanham (pec,a 108), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em atenção ao item II, alíneas “b” e “c”, e ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 1.738/2017; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, observado o devido processo legal, adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei no que se refere ao pagamento do adicional de insalubridade aos servidores lotados no Instituto de Saúde Mental – ISM: Cidraque Nunes da Silva, Matr. nº 0128133-X; Henrique Ribeiro de Jesus, Matr. nº 0188633-9; Suze Alves de Souza, Matr. nº 01113930-1; Marcos Antônio da Silva Leal, Matr. nº 0128138-0 e Ronaldo Andrade de Freitas, Matr. nº 0125475-3, tendo em conta que, após análise técnica, foram emitidos LTCATs que concluíram que tais servidores não fazem jus ao referido adicional; III - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº. 2201060/2020 - DIFIPEI e desta decisão, bem como de cópia do expediente mencionado no item I, anterior, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) a verificação em futura auditoria da efetiva implementação das medidas notificadas pela SEEC em atenção ao item II, alíneas “b” e “c”, da Decisão nº 1.738/2017, bem como a adoção das medidas determinadas à SES/DF no item II, precedente; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior restituição ao arquivo. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 4004/2017-e - Aposentadoria de MARISA APARECIDA CARDOSO INVERNIZE - SEE/DF. DECISÃO Nº 1754/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 926/17; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29903/2017-e - Exame dos contratos emergenciais de prestação de serviços de ressonância nuclear magnética decorrentes do Edital de Credenciamento nº 02/2012, e dos questionamentos constantes no Parecer nº 645/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 1755/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2.981/2019-SES/GAB (peça 67); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 1.615/2019; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe plano de ação contendo as medidas necessárias para a conclusão da aquisição objeto do Processo nº 00060-00265351/2017-05 (equipamentos de ressonância magnética e tomografia computadorizada), bem como seus respectivos prazos e responsáveis; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o atendimento ao item III supra; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 40370/2017-e - Aposentadoria de WILMA CALAÇA DE MENEZES - SES/DF. DECISÃO Nº 1756/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumpridas as determinações constantes da Decisão nº 3160/2018, reiterada pelas de nºs 471/2019 e 3162/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – determinar ao IPREV/DF que conclua, o mais breve possível, as medidas iniciadas para solicitar ao Governo do Estado de Goiás a devida compensação ocasionada pela falta de recolhimento previdenciário durante o tempo em que a servidora Wilma Calaça de Menezes esteve cedida àquele governo estadual, entre 14/06/2002 a 01/02/2007, o que será verificado em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2295/2018-e - Pensão militar instituída por PEDRO DA ROCHA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1757/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 641/2018; II – considerar regular, com base no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte de Contas, o ato de pensão, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorreu, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2317/2018-e - Aposentadoria de JURACY DE ABREU E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1758/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 390/2020 - SEE/GAB (e-DOC FC69BD20), protocolado nesta Corte de Contas em 06.05.2020, por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF solicita prorrogação de

prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SE/DF atenda ao disposto na Decisão nº 835/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 18264/2018-e - Representação nº 3/2018-GPIP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em benefícios fiscais concedidos pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para a realização de eventos no complexo artístico denominado “Na Praia”. DECISÃO Nº 1759/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício SEI-GDF nº 1110/2019 – SECEC/GAB (peça 41); II – considerar: a) atendido o item IV.a da Decisão nº 1.178/2019; b) não atendidos o item III da Decisão nº 3.710/2019 e os itens III.b, III.c e IV.c da Decisão nº 1.178/2019; III – reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) as prescrições não cumpridas (item II.b supra), fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que informe ao Tribunal as providências adotadas; IV – esclarecer à SECEC que o reflexo das recomendações constantes dos itens IV.a e IV.c da Decisão nº 1.178/2019 sobre o Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal será avaliado em futura fiscalização; V – determinar à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (SEASP) a inclusão no próximo Plano Setorial de Ação (PSA) de fiscalização a respeito do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 934/2017; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da SECEC, para adoção das providências pertinentes; b) o retorno dos autos à SEASP para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 20544/2018-e - Aposentadoria de LUIZ AFONSO ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1659/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3419/18, reiterada pela Decisão nº 936/19; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) notifique o interessado para que, em 30 (trinta) dias: a) apresente suas alegações de defesa, haja vista que não restou demonstrada a compatibilidade horária com o vínculo federal e nem comprovado o cumprimento da jornada predominante de 40h/semanais nos últimos 3 anos que antecederam a inativação (2010, 2011 e 2012), sendo que em 2008 e 2009 foram identificadas sobreposições continuadas de horários e em 2010, 2011 e 2012 não houve a apresentação das folhas de ponto, conforme análise de compatibilidade feita pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da SES/DF (quadros de compatibilidade horária constantes às fls. 228/248 do Processo nº 060.007.580/2012); b) OU faça a opção por um dos vínculos (MS ou SES/DF); c) OU faça a opção pela redução da carga horária (os proventos do cargo de Enfermeiro - Classe Especial - Padrão V da SES/DF passariam a ser calculados com base na carga horária de 20h/semanais); 2) na impossibilidade de localizar o servidor, suspenda o pagamento de seu benefício até que ele se apresente para tomar conhecimento desta decisão; 3) após o recebimento da notificação (item 1) ou o conhecimento desta decisão (item 2), decorrido o prazo estipulado, se o servidor não tiver apresentado defesa (item 1-a) OU escolhido uma das opções (item 1-b ou 1-c), suspenda o pagamento de seu benefício e devolva o ato ao TCDF; 4) junte à Aba "Anexos e Observações" do SIRAC os comprovantes referentes aos itens anteriores que tenham sido atendidos; III – devolver os autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 11388/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário decorrente da suposta prática de jogo de planilha, do Relatório Final de Auditoria nº 03/2014, relativo ao Contrato nº 21/2011, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de modelagem de negócio e processos, apoio à gestão de demandas, implementação e suporte às atividades de criação e aprimoramento de produtos, estabilização e transferência de conhecimentos, apoio à gestão de indicadores, registro das lições aprendidas, com utilização de ferramentas tecnológicas de apoio e repasse de conhecimento. DECISÃO Nº 1760/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 400.000.994/2015; II – ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da empresa Gestão e Inteligência Ltda., na figura do seu representante legal, Sr. João Carlos de Moraes Vasconcellos Filho, e dos Srs. Luiz Claudio da Costa e Alysso Vicuña de Oliveira para, em 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, a quantia de R\$ 2.292.607,45 (valor original a ser atualizado, conforme Lei Complementar nº 435/2001), em decorrência das irregularidades na execução do Contrato nº 21/2011 (Processo nº 400.001.660/2011), celebrado entre a então Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., que resultaram em prejuízo ao erário, conforme matriz de responsabilização acostada à peça 7, ante a possibilidade do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, “b”, da LC nº 1/1994 e, no caso dos agentes públicos, aplicação de multa e da pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública do distrital, prevista no art. 60 do mesmo normativo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15693/2019-e - Aposentadoria de VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1761/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2546/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17254/2019-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1762/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, com fundamento no art. 17, I da LC nº 1/1994, regulares as contas das Senhoras Jane Maria Vilas Bôas e Thainá Pereira Moura de Oliveira, e dos Senhores Clecyne Carlos da Silva e Leocildes Milton Arruda, em relação ao objeto da PCA em exame; III - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24, I, da LC nº 1/1994, plenamente quites com o erário distrital os gestores nominados no item II retro, no que tange ao objeto da PCA em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000095/2020-45-e - Aposentadoria de ROBSON SILVA DE AGUIAR - SEE/DF. DECISÃO Nº 1763/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000205/2020-79-e - Representação nº 01/2020 - GIP, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade no uso de carro oficial. DECISÃO Nº 1764/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 01/2020 - GPIP e anexos (peças 3 e 4); II – determinar à Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metrô-DF, com esteio no artigo 230, § 7º, c/c o artigo 248, V, RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe cópia integral, preferencialmente em meio digital, do Processo Administrativo SEI nº 00097-00009933/2019-68, apresentando os normativos internos que regulamentam a utilização de veículos oficiais, assim como esclarecimentos acerca do recolhimento de multas de trânsito e da transparência desses procedimentos, bem como demais considerações que entender pertinentes; III – conceder aos Senhores Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto aos fatos narrados na peça exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação em exame, da Informação nº 36/2020 - DIGEM3, do Parecer nº 354/2020GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metrô-DF do Distrito Federal - Metrô/DF e aos Senhores Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira; b) a ciência desta decisão à representante; c) o registro das informações contidas na exordial na pasta permanente do Metrô-DF mantida pela unidade técnica, para subsidiar o planejamento das fiscalizações de sua alçada; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins, e, se necessário, a realização de inspeção no Metrô/DF.

PROCESSO Nº 00600-00000245/2020-11-e - Aposentadoria de ELIAS FERNANDO MIZIARA - SES/DF. DECISÃO Nº 1765/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000248/2020-54-e - Aposentadoria de MARILZA MARIA DE JESUS FRANCO - SES/DF. DECISÃO Nº 1766/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000459/2020-97-e - Contratações temporárias realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRANCA/DF, decorrentes do Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 1767/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em análise; b) das seguintes contratações temporárias de profissionais, realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 12.06.2014: i) Auxiliar Administrativo: Lenicarla Cardoso Lins de Barros, Roberto Pereira Silva, Sérgio Luiz Azevedo, Sonia Maria Alves Rodrigues Pimentel e Victor Hugo de Oliveira Carmêlio Figueiredo; ii) Educador Social: Aldemar Ferreira da Rocha Aguiar, Aline dos Santos Joaquim, Amado Cosme Souza Silva, Ana Karolina Raulino Borges, Anisergio Aparecido de Brito Cardoso, Antonia Maria Silva dos Santos, Antonio Barbosa dos Santos, Arilson Barbosa Menezes de Oliveira, Augusto Cesar da Silva Lima, Augusto Cesar Pereira de Oliveira, Cleyton Pereira Brito, Creuza Pantoja Ladislau, Cristiana Ribeiro da Silva, Cristiane de Oliveira, Daiane Campos Alencar, Daniela Vasques de Cerqueira, Edigar Pereira de Matos, Edilson Ribeiro de

Souza, Eliane Borges dos Santos, Eliena Francisca de Barros, Elizangela Pereira de Jesus, Evanilda Rodrigues Melo, Fernanda Rodrigues Campelo, Gecione Fernandes da Conceição, Gisley da Cunha Albernaz, Grace Kelly Pereira de Souza Araujo, Hudson Lino Siqueira, Jeanderson Lima Costa, Joao Claudio dos Santos Ferreira, Joel Vieira da Silva, Marcos de Araújo Silva, Marcos Paulo Ribeiro, Marcus Vinicius da Silva Wilke, Mirtes Borge de França Cardoso, Patricia Nayara Borges dos Santos, Paulo Victor Cremones, Raquel de Souza Ferreira Ludovico, Renata Ribeiro Borges, Renatha de Castro Furtado da Silva, Shisleine Maria Menezes, Valdir Pereira Junior, Valdir Simões da Silva, Wellinton Barbosa Siqueira, Wesley da Silva Matias e Wilson Braz Batista; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000498/2020-94-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1768/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0179650, MARILANGE DA SILVA VIANNA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185794, MARIA RITA ROMERO FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0191501, MARIA VAGNA DE SOUSA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0191789, MARIANA BEZERRA BRAGA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0216501, MARIA SALETE ALVES DE SOUSA FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0240658, MARIA SALETE DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0251193, MARILENE DE ALBUQUERQUE RAMOS, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato nº 0255031, MARIA TEREZA VIDAL LELES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0260701, MARIA RITA GOMES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0280403, MARIA TERESINHA LEMOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280710, MARILDA ALVES SUZANO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281486, MARILENA OLIVEIRA CORRÊA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0285017, MARIA RITA GONZAGA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0289193, MARIA VALDINEI LOPES MATOS DE AQUINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0292738, MARILENE DE AMORIM LOPES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0304846, MARIA XISTA DA SILVA RAMOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0305027, MARILENE DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0320046, MARIA ZILDA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0320571, MARIA VITÓRIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322611, MARILENE DE SOUZA VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000500/2020-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1769/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0140142, MARLICE DE FÁTIMA SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0175163, MARLUCE PAULA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0180393, MARY APARECIDA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0201519, MARY MELO TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0205744, MARLENE MARIA PORTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0214510, MARLI TERESINHA KOEHLER, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0240158, MARLINDA DA CONCEIÇÃO STINGHEL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248612, MARLEUZA RAMOS BARRETO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0269466, MARTA MARIA MARTINS PAES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0269842, MARLY MENDONÇA ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0270392, MARLY DE LIMA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280498, MARLY OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0280765, MARTA MORENA DOS SANTOS DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0288734, MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0291186, MARLI PEREIRA RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0292916, MARLENE MOREIRA DE SOUSA SANTANA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297397, MARSAND ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298390, MARLI RODRIGUES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0317238, MARLI PIRES MACIEL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0322908, MARTA ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000503/2020-69-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1770/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0126844, PEDRO FIRMINO ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0127738, REJANE SOARES FEITOZA VENANCIO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0151023, PEDRO RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0166426, RAIMUNDA MACEDO DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0255328, REGINA MARIA DE SIQUEIRA CAMPOS, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0256841, PEDRO PEREIRA PINTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0256945, REGINA HELENA DA SILVA TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0259959, RAIMUNDO NONATO CARNEIRO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282612, RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282830, RAQUEL MARIA MONTEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0282934, RAIMUNDO ALVES, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0282974, RACSO WALDER YULE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0282994, REJANE MARIANO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0284514, PEDRO LOPES DE ABRANTES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0284534, PEDRO RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0284554, RAIMUNDO FILHO ARAUJO BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0288521, RICARDO MAGNO MEDEIROS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0300542, RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0314660, RITA GOMES SIQUEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0336640, RAQUELINA ETERNA DE SOUSA BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000545/2020-08-e - Aposentadoria de DIRNEI ARNO FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1771/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que esclareça, no Processo físico nº 80003108/2015, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000550/2020-11-e - Aposentadoria de ISA HELENA FARIAS BRASILIENSE – SEE/DF. DECISÃO Nº 1772/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-0000681/2020-90-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1773/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0056458, DOROTI MARIA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0099608, CLEMENTINA LOPES RIBEIRO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0116535, EDESIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0120955, DIOGENES LUIZ DOS REIS, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0121354, DIVINO BIANO, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0123003, DAMIÃO COSME DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0152259, DEUSIRES MENESES RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0160413, CLODOLINDA FREITAS SOARES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0161807, DIEX JANE LETERI, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0166208, DINALVA OLIVEIRA BRAGA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0166491, DALILA COIMBRA NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0166535, CONCEIÇÃO DE MARIA VIANA FURTADO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0201742, CLÉSIA MARIA XAVIER DE LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0236798, DALVA LUCIA DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0239480, CLEUZA APARECIDA DE PAULA REIS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0252309, DJALMA CAVALCANTE MELO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0253124, CONSUÊLO FRANCO DE LEMOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0275273, CLELIA BORGES PAES LANDIM TRINDADE, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0275322, DIRCE TOLENTINA DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294927, EDILAMAR RIBEIRO FERREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de

Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000736/2020-61-e - Aposentadoria de MARIA MÔNICA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1774/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - anexe, na aba "Anexos e Observações": a) parecer conclusivo a respeito da licitude do acúmulo de cargos que a interessada incorreu (Auxiliar de Enfermagem, na Universidade de Brasília e Técnico em Saúde, na Secretaria de Saúde do Distrito Federal); b) esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo, em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida à interessada pela SES/DF, publicada do DODF de (20/05/2014), conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, juntamente com manifestação conclusiva acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos exercidos; II - informe à interessada a respeito da decisão do Tribunal, para que, caso quera, ofereça razões de defesa, em 30 (trinta) dias; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000740/2020-20-e - Aposentadoria de JOSE GILBERTO MOREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1775/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências quanto ao Ato nº 012646-8: 1) à aba "Anexos e Observações", acostar cópia digitalizada de: a) parecer conclusivo da comissão de acumulação de cargos, referente à acumulação dos cargos de Especialista em Saúde – Administrador, da SES/DF, e de Professor, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo da SES/DF, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, o que poderá ser realizado em conjunto com a SEE/DF; b) folhas de ponto para o cargo de Especialista em Saúde – Administrador, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF; 2) à aba "Dados da Concessão", preencher nas "Acumulações Informadas", os campos "Acumulação Lícita" e "Processo"; 3) notificar o servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente defesa, em face do disposto nos subitens anteriores; II – determinar à SES/DF que, no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000741/2020-74-e - Aposentadoria de FELIPE RODRIGUES SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 1776/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que observe o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000746/2020-05-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES PEREIRA NEPOMUCENO - SES/DF. DECISÃO Nº 1777/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: 1) manifeste sobre a licitude da acumulação dos cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e Auxiliar de Saúde na Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, no período de 22/07/2009 a 15/04/2014, informando a jornada de trabalho diária cumprida em cada vínculo e manifestando-se sobre a compatibilidade da carga horária nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, no caso em análise, de 22/07/2009 a 15/04/2014, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); 2) dê ciência à ABIN de que foram averbados para a aposentadoria na SES/DF os períodos de 02/05/1979 a 31/08/1983, e de 01/03/1985 a 19/06/1990, de origem federal, a fim de evitar a duplicidade no tempo de serviço eventualmente averbado naquele vínculo; 3) indique no campo "Acumulações Informadas", da aba "Dados da Concessão", o resultado apurado pela comissão sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo que tratou o assunto; 4) dê ciência à interessada, para que esta possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa; 5) junte à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da comissão permanente de acumulação de cargos e análise da compatibilidade da carga horária; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000747/2020-41-e - Aposentadoria de TANIA HELY DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1778/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I – manifeste-se sobre a licitude da acumulação dos cargos de auditor de atividades urbanas e de especialista em saúde/farmacêutico bioq. Laboratório, ambos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no período de 21/12/1984 a 24/07/2003, nos termos do art. 37, inciso XVI, e §10, da CF/88, e do art. 46 da LC nº 840/2011; II – na aba "Dados da Concessão", indique, no campo "Acumulações Informadas", o resultado apurado pela

Comissão sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; III – dê ciência desta decisão à interessada, para que essa possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, acompanhar o andamento do processo; IV – manifeste-se sobre o comentário do Controle Interno e junte aos autos e à aba "Anexos e Observações" documento que comprove o direito à percepção da Gratificação de Titulação; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000751/2020-18-e - Aposentadoria de JOSE GILBERTO MOREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1779/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a SE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências quanto ao Ato nº 028574-0: I – na aba "Anexos e Observações", acostar cópia digitalizada de: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, referente à acumulação dos Cargos de Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF com Especialista em Saúde – Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo da SES/DF, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, o que poderá ser realizado em conjunto com a SES/DF; b) folhas de ponto para o cargo de Professor, correspondentes aos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF; c) documentos que esclareçam se o servidor está sendo submetido à reavaliação periódica, tendo em vista que, conforme saneamento proposto pelo Controle Interno, no laudo médico não constou previsão para tal reavaliação; bem como o fato de constar na aba "Dados da Concessão", no campo "Laudo Médico", que o servidor "Não" foi considerado inválido pela junta médica, com a adoção das medidas pertinentes; d) laudo médico emitido em 15/09/2016, relativo à concessão da aposentadoria em exame; II – notificar o servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente defesa, em face do disposto nos subitens anteriores; III – na aba "Proventos", corrigir o cálculo para considerá-lo na proporção de 30/35 avos, observando que os valores das parcelas na referida aba e o pagamento no SIGRH encontram-se corretos, de forma proporcional; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000752/2020-54-e - Aposentadoria de JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1780/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - à aba "Anexos e Observações", acostar cópia digitalizadas de: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, quanto à acumulação dos Cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e de Professor da SEDF, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo federal, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) folhas de ponto para os dois cargos, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na esfera federal; c) laudo médico emitido em 01/07/2014, referente à concessão da aposentadoria sob exame, com esclarecimentos sobre a enfermidade que acometeu o servidor, verificando se os CIDs cadastrados, na aba Dados da Concessão, são compatíveis com a doença informada ou com a condição de doença grave, contagiosa ou incurável, adotando as medidas cabíveis; 2 – à aba "Dados da Concessão", cadastre a acumulação identificada, preenchendo os campos "Acumulações Informadas" e, se necessário, promova as alterações nos campos Laudo Médico; II – notificar o servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente razões de defesa, em face dos itens anteriores; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000753/2020-07-e - Aposentadoria de ALOISIO FERNANDO SOARES - SES/DF. DECISÃO Nº 1781/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe parecer conclusivo da comissão permanente de acumulação de cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba "Anexos e Observações" (anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, informando, outrossim, sobre eventuais averbações de tempo de serviço no vínculo federal; II – informar o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000758/2020-21-e - Aposentadoria de ANTONIETE FERREIRA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 1782/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência plenária para que a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências quanto ao Ato nº 026564-2: I - à aba "Anexos e Observações", acostar cópia digitalizadas de: a) parecer conclusivo da comissão de acumulação de cargos, referente à acumulação dos cargos de Auxiliar de Enfermagem da SES/DF e Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria no vínculo da SEE/DF, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, o que poderá ser realizado em conjunto com a SEE/DF; b) folhas de ponto para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, correspondentes aos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SEE/DF; c) declaração de bens da servidora, o que também deverá ser anexado ao Processo físico nº 410.000.805/2015 – GDF; II - notifique a servidora, no prazo de 30

(trinta) dias, para que, se for do seu interesse, apresente defesa, em face do disposto nos subitens anteriores; III - à aba "Dados da Concessão": a) preencha os campos "Acumulações Informadas"; b) corrija os números do processo GDF para 410.000.805/2015, da matrícula para 125.963-6 e da folha do ato concessório para 155; IV - à aba "Proventos", considere o cálculo dos proventos "Integrais", observando que os valores das parcelas encontram-se corretos, de forma integral, inclusive no SIGRH; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIFE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000763/2020-34-e - Aposentadoria de LUZANIRA GONÇALVES NEVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1783/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na formado item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00001368/2020-79-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Total Lic Serviços Ltda. - ME, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 23/2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter eventual e sem o emprego de mão de obra exclusiva, de transporte rodoviário de passageiros, com ônibus por km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, no âmbito distrital, intermunicipal e interestadual, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1652/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Total Lic Serviços Ltda. - ME (peça 3); b) do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (peça 4); II - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que: a) paralise o processo de contratação pública relativo ao Pregão Eletrônico nº 23/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, na fase em que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas acerca da matéria; b) envie a este Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias: b.1) os esclarecimentos acerca dos fatos relatados na representação; b.2) o inteiro teor do processo administrativo que trata do pregão em voga; III - conceder à empresa Transmônici Transporte e Turismo Ltda. a oportunidade de manifestação sobre os fatos representados, no prazo de 5 (cinco) dias; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão às empresas - representante e representada -, bem como à SEEC/DF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da representação à SEEC/DF e à empresa representada, com vistas a subsidiar o cumprimento dos itens II e III retro; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

A Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 25/2020, publicado no DODF de 18.05.2020, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Franqueada a palavra, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO solicitou o registro em ata da seguinte nota, no que teve a anuência dos demais membros do Plenário: "Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor representante do Ministério Público, senhoras e senhores. O Processo que será relatado na Sessão Administrativa, nº 311/98, representa um marco para este Tribunal, pois, foi a partir dele que o TCDF começou a sistematizar e otimizar as concessões afeitas ao controle desse órgão. Graças ao Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, hoje o TCDF possui, quicá, um dos maiores vade-mecum estruturados de legislação previdenciária na área de concessões do Brasil. Fundamentos legais e critérios, agrupados por tema e separados por vigência. Nesse Processo 311/98, estão sendo feitas, agora, atualizações na tabela de fundamentos legais, em face da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 13.954/2019, em um trabalho meticuloso e de excelência que merece elogios funcionais ao Auditor de Controle Externo Paulo de Souza Manguiera Júnior. Parabéns, portanto, ao citado auditor e ao Tribunal pela excelência do SIRAC."

Nada mais havendo a tratar, às 18h16, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 133 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1324

Aos 20 dias de maio de 2020, às 18h25, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 91/2020, adotada no Processo nº 4373/1996-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 90/2020, adotada no Processo nº 2806/2020-e-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ACÓRDÃO Nº 131/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF. Exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 13.194/2019-e.

Nome/Função/Período: Ricardo Batista Sousa, (CPF: \*\*\*.733.201-\*\*) Defensor Público-Geral/Gestor do PRODEF, de 1º/1 a 31/12/17; Karla Núbia Rodrigues de Sousa do Couto, (CPF: \*\*\*.284.176-\*\*), Defensora Pública-Geral (Substituta), de 31/5 a 9/6/17, de 27/7 a 28/7/17 e de 13/10 a 31/10/17 e Sérgio Murillo Freitas de Paula, (CPF: \*\*\*.008.771-\*\*), Defensor Público-Geral (Substituto), de 28/6 a 29/6/17. Órgão: Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - PRODEF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II - com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quite com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 132/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades resultantes do certame licitatório por Carta Convite nº 01/2010, que trata da construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão. Citação. Procedência parcial da defesa. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 7584/15-e.

Nome/Função: Margaret Barboza Gomes, Executora do Contrato de Execução de Obras nº 001/2010-RA-XXII, celebrado entre a Administração Regional do Varjão e a empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda., para construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão.

Órgão: Administração Regional do Varjão - RA XXIII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da irregularidade: falha no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Execução de Obras nº 001/2010-RA-XXII, celebrado entre a Administração Regional do Varjão e a empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda., para construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão, propiciando a execução irregular desse contrato e a efetivação de pagamentos indevidos, em afronta ao art. 13, inciso II, e §3º, inciso I, e art. 16 do Decreto nº 16.098/94, o que contribuiu para a configuração de dano ao erário.

Valor da multa: R\$ 1.739,12.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas em tela, com esteio no art. 17, inciso III, alínea "b", da LC nº 01/94;

II - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, multa individual à responsável acima indicada no valor de R\$ 1.739,12, notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

III - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos da responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

IV - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcélia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 133/2020

Ementa: Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas. Arquivamento.

Processo TCDF: 12.996/2019-e

Nome/Função/Período: Anderson de Almeida Freitas (CPF Nº \*\*\*.039.601-\*\*), Vice-Diretor, de 13/6 a 31/12/16; Clélia Dias de Sousa (CPF Nº \*\*\*.808.081-\*\*) Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 30/6 a 31/12/16; Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira (CPF Nº \*\*\*.539.581-\*\*) Diretora Geral, de 13/6 a 31/12/16 e Jose Edivaldo Rodrigues Balzani (CPF Nº \*\*\*.365.331-\*\*) Diretor de Administração Geral, de 13/6 a 31/12/16.

Órgão: Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 134/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 18641/19-e.

Nome/Função/Período: José Edberto da Silva, Administrador Regional, de 5.1 a 18.3.15; Renato Santana da Silva, Administrador Regional, de 18.3 a 31.12.15; Maria José Simão de Sá Ferreira, Coordenadora de Administração Geral, de 29.1 a 3.7.15 e Djalma Viana das Neves, Coordenador de Administração Geral, de 3.7 a 31.12.15.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 1.1 (ausência de preposto e vinculação do reeducando ao executor do contrato) e 1.2 (ausência de detalhamento nos relatórios de execução) do Relatório de Inspeção n.º 15/2018 - DINTI/COLES/COGEL/SUBCI/CGDF; impropriedades contábeis (Relatório Contábil Anual); e impropriedades patrimoniais (Relatórios de Bens Móveis e Imóveis). Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 135/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal – SCS/DF, referente ao exercício financeiro de 2001. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 723/02-e – Apensos 040.001.809/2002 (e-DOC A5BD09F2), 040.000.384/2002 (e-DOC FC87E235) e 171/2002-e.

Nome/Função/Período: Wellington Luiz Moraes, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31/12/01; Carlos André Duda, Secretário Adjunto, de 1º/1 a 31/12/01 e Adevagner Bezerra, Diretor de Apoio Operacional, de 1º/1 a 31/12/01.

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal – SCS/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria no 39/2002 – SUAUD (Processo no 040.001.809/2002-apenso digitalizado, págs. 87/95 do e-DOC A5BD09F2):

1.1- Crédito pendente de baixa; 3.1- Inobservância ao princípio da segregação de funções; 4.1- Quilometragem rodada indicada no mapa de controle de combustível diverge da apontada nas autorizações de uso de veículo; 4.2- Inexistência de identificação nos veículos locados; 4.3- Inexistência de controle das multas de trânsito cometidas pelos condutores de veículos da Secretaria; 4.4- Multa de trânsito pendente de regularização; 5.1- Alteração contratual acima do limite legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis anteriormente indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 136/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Fundo de Saúde da Polícia Militar do DF - FSPM. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 8.140/2019-e.

Nome/Função/Período: Carlos Luís Barbosa Ribeiro (CPF: \*\*\*.221.531-\*\*), Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (Ordenador de Despesas), de 24/4 a 31/12/15; Divânio Martins dos Santos (CPF: \*\*\*.892.601-\*\*), Gestor Financeiro Substituto, de 1º/1 a 23/4/15 e Reginaldo Alvino dos Santos (CPF: \*\*\*.245.711-\*\*), Gestor Financeiro Substituto, de 24/4 a 31/12/15.

Órgão: Fundo de Saúde da Polícia Militar do DF - FSPM.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas: a) Ausência de comprovação de cumprimento de cláusulas contratuais; b) Avaliações dos executores/fiscais não atendem os requisitos estabelecidos; c) Não atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG; d) 1. Passivo – obrigações pendentes de regularização. 2. Atos potenciais ativos diversos; e) Disponibilização de postos de trabalho diferente do contratado.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 137/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. Exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 12.970/2019-e.

Nome/Função/Período: Roberto Gomes (CPF: \*\*\*.688.101-\*\*) Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas: a) Inexistência de documentação prevista em edital/contrato; b) Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convenções com prazo de vigência expirado; Resultado – saldos a regularizar; c) Bens não localizados, bens em cessão de uso e bens de particulares sendo utilizados na unidade administrativa; d) Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, imóveis a regularizar e obras em andamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas do responsável acima indicado em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, considerar quites com o erário distrital o responsável acima nomeado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 138/2020

Ementa: Tomada de contas anual – TCA. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. Exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 12.970/2019-e.

Nome/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal (CPF: \*\*\*.317.376-\*\*) Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.16 e Angela Aparecida Rezende (CPF: \*\*\*.098.401-\*\*) Subsecretária de Administração Geral – Substituta, de 16.8 a 23.8.16. Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, dar quitação plena aos responsáveis acima indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 139/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 17.254/2019-e.

Nome/Função/Período: Jane Maria Vilas Bôas, Presidente, de 1º.1 a 31.12.16; Leocides Milton Arruda, Presidente-Substituto, de 18.4 a 27.4.16 e de 8.9 a 17.9.16; Clecyone Carlos da Silva, Superintendente de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.16 e Thainá Pereira Moura de Oliveira, Superintendente de Administração Geral-Substituta, de 20.1 a 29.1.16 e de 11.7 a 30.7.16.

Órgão: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 140/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Cultura. Fundo de Apoio à Cultura. Concessão de apoio financeiro. Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados ao Sr. Edilton Fernandes dos Santos por meio do Contrato nº 058/2011. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida atualizada. Aplicação de multa. Inabilitação.

Processo TCDF: 31534/15-e.

Nome/Função: Edilton Fernandes dos Santos (CPF \*\*\*.070.256-\*\*), beneficiário dos recursos repassados. Órgão: Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e Fundo de Apoio à Cultura (FAC).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Infração: Omissão no dever de prestação de contas relativo aos recursos repassados por meio do Contrato nº 058/2011.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço; II - nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1/1994, condenar o responsável ao pagamento do débito histórico de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros de mora a partir de 15/12/2011; III - aplicar ao responsável a multa prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, no valor de R\$ 46.448,30 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); IV - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento das dívidas acima indicadas aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento; V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado; VI - considerar grave a infração cometida pelo responsável e inabilitá-lo, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base no artigo 60 da Lei Complementar nº 1/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5209, de 20 de maio de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERALDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Em 28 de maio de 2020

Processo: 00001-00011745/2019-94. Credor: 214.096.171-49 - TADEU ALMEIDA DE OLIVEIRA. Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento de Abono Permanência, relativo ao exercício 2019, conforme despacho do SEPAG, documento SEI 0045922. VALOR: R\$ 21.505,60 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190- 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra no 83, de 26 de maio de 2020, página 08, o ato que nomeou ANDERSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SIGRH no 10000953, de Assessor, da Unidade de Projetos, do Gabinete do Vice-Governador.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 29 de maio de 2020

Processo SEI-GDF: 00054-00026919/2020-96. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DOAÇÃO DE SEMOVENTE. AUTORIZO, com fulcro no Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666 de 1993, a doação do seguinte bem móvel, do acervo patrimonial do Batalhão de Policiamento com Cães, da Polícia Militar do Distrito Federal, a saber: Cão GRIFFO - Pastor Alemão, macho, data de nascimento: 16/02/2013, tombamento nº 3.600.188.681, bem relacionado no Termo de Doação nº 3/2020 (39389046), em favor do 3º SGT QPPMC HERBERTH FRANCISCO DE MOURA, matrícula 196.267/1, brasileiro, Policial Militar, portador do CPF: 720.323.241-72, tendo em vista que o referido animal tem mais de 7 (sete) anos de idade, compatível com uma pessoa de mais de 65 anos de idade, demonstrando déficit no desempenho das missões a que se destinava, em decorrência de sua idade elevada, conforme declarado pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 21/2020 - PMDF/CPMON/CMEDVET (37044892).

Após, retornem-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública, para adoção das providências necessárias para a efetivação da doação em comento.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. LOÉRCIO RODRIGUES DA SILVA, 35.296-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 03/01/2015 a 01/01/2020; SIOMARA EVANGELISTA DOS SANTOS, 38.779-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio - 22/03/2009 a 01/08/2017; IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, 1.200.011-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio - 03/05/2015 a 30/04/2020; NAIARA TAVARES DOMINGOS, 127.252-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio - 03/05/2015 a 30/04/2020; CÉLIO MAURO DA SILVA, 31.840-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 04/01/2015 a 01/02/2020; MARIA CELIA VERAS CESAR PINTO, 44.201-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio - 31/12/2014 a 28/01/2020; MARILU MOUZO FERREIRA, 44.533-9,

Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio - 22/01/2015 a 20/01/2020; DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, 125.407-3, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 3º quinquênio - 16/04/2015 a 13/04/2020. GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 0033017-5, como executor dos serviços constantes da nota de empenho nº 048/ 2020. Doc. SEI 39398057 de prestação de serviços controle de pragas urbanas, da ata de registro de preços Nº 9015/2020 Processo SEI nº 00144-00000624/2020-81, Pregão Eletrônico nº 0021/2019, Publicado no DODF Nº 181, segunda-feira, 23 de setembro de 2019, página 26.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que os §§1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e a Portaria nº 29 -2004/SEPLAG;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAM JOSÉ VALIM MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no art. 43 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1694.510-7, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, como executora e ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 1690062-6 Chefe do Núcleo de Informática como suplente, ambos do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 02/2020, constante do Processo SEI-GDF nº 00060-00191314/2019-15.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSE VALIM MAIA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1.690.848-1, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, IEDA MARIA PEREIRA GOMES, matrícula 1.692.324-3, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 28/05/2020 a 26/06/2020 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000488/2020-44, resolve: DESIGNAR GABRIEL MATEUS DA SILVA, matrícula nº 1.689.763-3, Assessor Técnico, para substituir, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula nº 1689.767-6, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, símbolo CC-08, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 29 de maio de 2020

Processo: 04022-0000086/2020-80. Interessado: JOÃO HENRIQUE XAVIER.  
Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula nº 185.645-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 29 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034631/2019-00, a saber: 1. GLÁUCIA INÁCIO SOARES, Pedagoga, matrícula nº 198.099-8 e JOSÉ MARCIO DAS NEVES SARMENTO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0194155-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas; 2. LUCIANA LANA RIGUEIRA, Analista de Desenv. e Fisc. Agropecuária, matrícula nº 186244 e PAULO SERGIO CAVALCANTE FERNANDES, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1857304, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Base Operacional do Gama.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040238/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 29 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1.

ALESSANDRA PACHECO XAVIER DE SOUSA, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.611-1 e RAFAEL PRATA RODRIGUES, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.368-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Granja do Ipê; 2. CARLOS VINÍCIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.378-3 e RACHEL CARDOSO DO CARMO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 101.066-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Base Operacional de Sobradinho; 3. MARILENE CALDAS LOPES DA SILVA, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.406.574-6 e FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.383-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Base Operacional de Planaltina; 4. GILSON ALVES DOS SANTOS, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 0189045x e RICARDO DA SILVA RAPOSO, Chefe do Núcleo Operacional Leste, matrícula nº 16616626, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Base Operacional do Rio Preto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 29 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. PAULO SETÚBAL MONTEIRO, Diretor de Apoio Operacional, matrícula nº 2769263 e WALDSON GOMES DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 2769484, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; 2. LUIZ CARLOS DE MENEZES, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.623-1 e CARMELITO DE JESUS FARIAS, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 100.801-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Patrimônio/Granja do Torto; 3. CARLOS RONES DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.661.401-1 e MÁRIO BATISTA GOMES JUNIOR, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1101.171-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEAGRI -Prédio SEDE, Almoxarifado, Posto Médico, Casinhas, Dipova e SDR;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 26 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e

asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. RICARDO SILVA TEIXEIRA, Assistente Militar, matrícula nº 1.694.888-2 e RASC DE ARAÚJO CAMPOS, Assessor, matrícula nº 1695360-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - UGROAC.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00016163/2020-17, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, matrícula nº 32.441-8, 7º quinquênio, período 27/05/2015 a 24/05/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00009678/2020-61, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 190.649-6, 2º quinquênio, período 22/03/2015 a 19/03/2020.

MAURÍLIO DE FREITAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que conta no processo 00040-00015982/2020-47 resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a FABIO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 23.984-4, 7º quinquênio, período 06/04/2015 a 03/04/2020; MIRIAM CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.051-X, 6º quinquênio, período 27/04/2015 a 24/04/2020; ANDREA FERREIRA POMPAS, matrícula nº 43.104-4, 5º quinquênio, período 01/10/2014 a 10/04/2020; DULCE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 43.767-0, 5º quinquênio, período 23/11/2014 a 23/04/2020; PEDRO SOUZA SANTOS, matrícula nº 108.737-1, 7º quinquênio, período 17/04/2015 a 14/04/2020; MERCIO SANTANA RAMOS, matrícula nº 124.664-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; EDSON CARLOS FERREIRA, matrícula nº 124.932-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; MARCIO YONEHARA, matrícula nº 125.056-6, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 17/04/2020; GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula nº 125.195-3, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; NADIA MOHAMAD SARAH, matrícula nº 125.234-8, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; GUILHERME FERNANDES DA GUARDA, matrícula nº 125.239-9, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; MARIA JOSE DE CARVALHO, matrícula nº 125.250-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; LEOMAR PEDRO WEBER, matrícula nº 125.319-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO, matrícula nº 125.334-4, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; RUBENS ODA, matrícula nº 125.372-7, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; MARIA DULCE CATARCIONE DE CASTRO, matrícula nº 125.400-6, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; EDSON MASSAKI MATSUTA, matrícula nº 125.404-9, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; WESLEY DO PRADO MARQUES, matrícula nº 125.527-4, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; CLEONICE NERI DOS SANTOS, matrícula nº 125.537-1, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; MARINA LIMA ALVES DA CUNHA FONTANA, matrícula nº 125.594-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 23/04/2020; GISELE MARIA

SOARES, matrícula nº 125.599-1, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ANDRIELA LEMOS GONÇALVES, matrícula nº 125.608-4, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula nº 125.617-3, 3º quinquênio, período 24/04/2015 a 21/04/2020; BARBARA BIANCA ROMÃO DA SILVA, matrícula nº 125.622-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.626-2, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 25/04/2020; ELDIMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARES, matrícula nº 125.635-1, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 125.638-6, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ANDREA CORREA RAMOS ALVES, matrícula nº 125.642-4, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 16/04/2020; NELSON MOURA DA SILVA, matrícula nº 125.643-2, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula nº 125.652-1, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; FRANCISCO ERIK DE LIMA ROCHA, matrícula nº 125.659-9, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; IVO PITA VIEIRA, matrícula nº 125.660-2, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; KESIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.663-7, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; VITAL MACARIO DA CRUZ, matrícula nº 125.667-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; MURILO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 125.670-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; DALVANY DA CONCEIÇÃO SERRACENA, matrícula nº 125.788-9, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; EMILI BANNO, matrícula nº 125.864-8, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; LUIZ HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.887-7, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, matrícula nº 125.900-8, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 125.911-3, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 20/04/2020; MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 125.918-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ROSE MARY VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 125.930-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ANA CRISTINA SILVA MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 125.941-5, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 14/04/2020; LEANDRO MONTENEGRO PINTO, matrícula nº 125.943-1, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ELISEU FELIX DE MEDEIROS LANDIM, matrícula nº 125.968-7, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.017-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 20/04/2020; MARCELO FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 126.059-6, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; AMANDA MENDONÇA DE MOURA GOES, matrícula nº 126.129-0, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; HELIO GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 126.353-6, 3º quinquênio, período 30/04/2015 a 27/04/2020; RODRIGO VENANCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 126.516-4, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; ABEL GONÇALVES JUNIOR, matrícula nº 126.519-9, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; FLAVIO MARCIO AMORIM, matrícula nº 126.530-X, 3º quinquênio, período 16/04/2015 a 13/04/2020; KENEDY AMORIM DE ARAUJO, matrícula nº 126.771-X, 3º quinquênio, período 02/05/2015 a 29/04/2020; LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126.922-4, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, matrícula nº 127.076-1, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; CHARLISSON NOGUEIRA SILVA, matrícula nº 127.100-8, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARILENE HELENA DIAS, matrícula nº 127.103-2, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula nº 127.110-5, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO, matrícula nº 127.114-8, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.117-2, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; SORAYA SUMAYO WATANABE BARROS, matrícula nº 127.130-X, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula nº 127.173-3, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MAURICIO SHOJI HATAKA, matrícula nº 127.222-5, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARIANA VIEIRA VIANA DIENER, matrícula nº 127.350-7, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARILIA DANIELLI LOPES TEIVE, matrícula nº 127.353-1, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; SILVIA ROSSETTO SENA, matrícula nº 127.362-0, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; GERALDO BARROS LOPES, matrícula nº 127.368-X, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARIA REGINA DIAS RAMOS POZZA, matrícula nº 127.524-0, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula nº 127.620-4, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 127.637-9, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; MARCELO SOUZA MAIA, matrícula nº 127.638-7, 3º quinquênio, período 27/04/2015 a 28/04/2020; ANDRE LARA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 127.670-0, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; EUGENIO DE MORAIS CARREIRO, matrícula nº 127.706-5, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; FLAVIA GONÇALVES PERROTTA, matrícula nº 127.760-X, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; SYNARA TADEU DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 127.923-8, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; TIAGO DIAS GALVÃO CAVALCANTI, matrícula nº 127.924-6, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 128.062-7, 3º quinquênio, período

03/05/2015 a 30/04/2020; MILENA VIEIRA BRAGA TELES, matrícula n.º 128.091-0, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; NIVALDO GUEDES DA SILVA, matrícula n.º 128.195-X, 3º quinquênio, período 03/05/2015 a 30/04/2020; BRUNO CAETANO PINTO, matrícula n.º 188.715-7, 2º quinquênio, período 02/05/2015 a 29/04/2020; SARAH BORGES ALMADA DE ABREU, matrícula n.º 188.717-3, 2º quinquênio, período 02/05/2015 a 29/04/2020; EMILSON FERREIRA FONSECA, matrícula n.º 188.930-3, 2º quinquênio, período 02/05/2015 a 29/04/2020; NEIDE MARIA DE MORAIS, matrícula n.º 42.438-2, 5º quinquênio, período 17/08/2014 a 20/08/2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-015277/1997, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 245, de 19/12/1997, pág. 10588, os atos que averbaram o tempo de serviço da Servidora DENISE RODRIGUES DO PRADO, matrícula n.º 37.384-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.664 (um mil seiscentos e sessenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DENISE RODRIGUES DO PRADO, matrícula n.º 37.384-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 18/08/1986 a 31/03/1990, para Rafael Guaspari Tecidos e Confeccões; e de 01/09/1990 a 11/07/1991, para a TV Studio de Brasileira S/C Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 29 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RENATO DIAS DE CARVALHO, matrícula n.º 105.317-5, no cargo Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Cruzeiro. Processo SEI nº 00139-00000434/2020-60.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor IVANDRO FERREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 40.023-8, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional da Santa Maria. Processo SEI nº 00143-00000872/2020-50.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora LEILA CASTRO SOARES DE ARAÚJO, matrícula n.º 30.467-0, no cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo SEI nº 00134-00000614/2020-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALEX ZISCHEGG, matrícula n.º 24.749-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo SEI nº 04017-00006683/2020-14.

APOSENTAR, a servidora ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, matrícula n.º 33.554-1, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do

Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00012938/2020-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARIA DE FATIMA MENDONCA SIQUEIRA, matrícula n.º 94.318-5, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00007247/2020-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora NADIR MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 200.831-9, no cargo de Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI n.º 00063-00001451/2020-18.

APOSENTAR, a servidora ALINE ELIAS FARIA BORGES, matrícula n.º 1.402.200-1, no cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI n.º 00040-00021703/2019-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSANA CRISTINA SANTANA FERNANDES, matrícula n.º 31.128-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00013588/2020-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora JOANA D'ARC NEVES SOUTO ARGIMON, matrícula n.º 32.415-9, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00011173/2020-66.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula n.º 31.315-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00036815/2019-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora NILZA DE SANTANA RAMOS, matrícula n.º 32.943-6, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00014654/2020-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula n.º 103.236-4, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00400-00008790/2020-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora MARISA DE SÁ BUENO COSTA, matrícula n.º 103.675-0, no cargo de Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00400-00026230/2020-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidora ADRIANE LUIZA CASTRO DE CARVALHO, matrícula n.º 103.270-4, no cargo Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00006178/2020-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ LOPES DA SILVA, matrícula n.º 81.578-0, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito

Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00002266/2020-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DOMINGOS AMÂNCIO DA SILVA, matrícula n.º 01.494-X, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00391-00002492/2020-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, matrícula n.º 82.182-9, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00391-00002952/2020-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDIVALDO BISPO DOS SANTOS, matrícula n.º 80.646-3, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00055-00019809/2020-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO AVELINO DE MELO, matrícula n.º 79.710-3, no cargo de Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00002859/2020-77.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISMAR TAVARES DOS SANTOS, matrícula n.º 79.678-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00002180/2020-88.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ LINS DE CARVALHO, matrícula n.º 82.452-6, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00094-00002184/2020-66.

APOSENTAR, o servidor ISNAR DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 83.208-1, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00040-00006496/2020-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VICENTE FERREIRA PRADO, matrícula n.º 97.141-3, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00090-00033416/2019-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ TADEU DA COSTA, matrícula n.º 22.091-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00090-00033345/2019-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL RIBEIRO NETO, matrícula n.º 100.930-3, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00002-00001990/2020-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, matrícula n.º 31.889-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão

Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00050-00021547/2020-14.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 19 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º. Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria n.º 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar n.º 840/2011 à servidora MARIANA AIRES VIEIRA ALVES, matrícula: 0173500-4, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária N.º 2 do Riacho Fundo II, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme processo SEI n.º 00060-00389769/2019-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais CONCEDIDAS PELO DECRETO 39.546/2018 e considerando a Portaria n.º 708/2018.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 0.122.432-8, processo: 061.022.623/1992, quinquênio: 7º: 20 de março de 2015 a 17 de março de 2020; ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula: 0.129.287-0, processo: 061.023.785/1995, quinquênio: 6º: 21 de novembro de 2014 a 20 de março de 2020; RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula: 0.129.342-7, processo: 061.022.742/1995, quinquênio: 6º: 31 de março de 2015 a 28 de março de 2020; BENEVENUTO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula: 0.129.396-6, processo: 061.022.883/1999, quinquênio: 6º: 21 de janeiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2020; MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, matrícula: 0.131.133-6, quinquênio: 3º: 01 julho de 2014 a 29 de junho de 2019; DALTON DOMINGUES CORDEIRO, matrícula: 0.137.418-4, quinquênio: 4º: 04 de fevereiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2020; JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS, matrícula: 0.137.721-3, quinquênio: 4º: 21 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2020; AQUILES LEITE VIANA, matrícula: 0.137.726-4, quinquênio: 4º: 04 de fevereiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2020; JOAO BATISTA MONTEIRO TAJRA, matrícula: 0.137.727-2, quinquênio: 4º: 25 de março de 2015 a 22 de março de 2020; WAGNER AFONSO TEIXEIRA, matrícula: 0.137.827-9, quinquênio: 4º: 21 de fevereiro de 2015 a 09 de março de 2020; DELMA CIPRIANO SILVA ALVES, matrícula: 0.138.023-0, quinquênio: 4º: 17 de março de 2015 a 14 de março de 2020; SIMEIA COSTA ARRUDA BENICIO DE PAULO, matrícula: 0.138.268-3, quinquênio: 4º: 23 de março de 2015 a 25 de março de 2020; ILSA FERAZ DE OLIVEIRA PINTO, matrícula: 0.138.377-9, quinquênio: 4º: 22 de março de 2015 a 19 de março de 2020; NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula: 0.140.562-4, quinquênio: 4º: 22 de março de 2015 a 26 de março de 2020; FERNANDA CINTRA LIMA, matrícula: 0.153.771-7, quinquênio: 4º: 16 de fevereiro de 2015 a 06 de março de 2020; LENILCE GONCALVES DA SILVA, matrícula: 0.180.228-3, quinquênio: 2º: 06 de agosto de 2014 a 04 de dezembro de 2019; HENRIQUE MARCONI SAMPAIO PINHATI, matrícula: 0.185.939-0, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 05 de março de 2020; VINICIUS DE ARAUJO GOMES, matrícula: 0.186.006-2, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 05 de março de 2020; GABRIELA AQUINO SCHNEIDER, matrícula: 0.186.143-3, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 05 de março de 2020; LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, matrícula: 0.186.146-8, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 10 de março de 2020; RONALDO ABDALLA DE VASCONCELOS, matrícula: 0.186.147-6, quinquênio: 2º: 08 de março de 2015 a 09 de março de 2020; MARCEL REBELATO, matrícula: 1.442.339-1, quinquênio: 1º: 17 de abril de 2013 a 04 de fevereiro de 2020

RETIFICAR na Ordem de serviço de 30 de janeiro de 2001, publicado no DODF n.º 36, de 20 de fevereiro de 2001, página 19, de MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION, Matrícula: 0.131.133-6, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º: 15 de julho de 1991 a 14 de julho de 1996...", "...quinquênio: 2º: 15 de julho de 1996 a 14 de julho de 2001...", LEIA-SE: "...quinquênio: 1º: 15 de julho de 1991 a 12 de julho de 1996...", "...quinquênio: 2º: 13 de julho de 1996 a 11 de julho de 2001..."

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora TEREZA CRISTINA DOS R. L. M. LEITE, matrícula 135082-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 14/03/2019. Lotação: FEPECS/GPCR. Processo SEI 00064-00000957/2020-81. ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a nota dos servidores em anexo na Ordem de Serviço de 25/05/2020, publicado no DODF nº 98, de 26/05/2020, página 21 a 47, conforme processo nº. 00060-00039865/2020-02. ADMC- 4010- 02- TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ONDE SE LÊ: "... - 0151251-X; ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL; SEGUNDA VII; 0\*; LEIA-SE: "... - 0151251-X; ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL; SEGUNDA VII; 83.00; PRIMEIRA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... - 1435812-3; PATRICIA VALLADARES MADEIRA; TERCEIRA VII; 40.00\*; LEIA-SE: "... 1435812-3; PATRICIA VALLADARES MADEIRA; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... - 1442528-9; FREDERICO DA SILVEIRA COSTA; TERCEIRA VII; 94.00; SEGUNDA I; ..." LEIA-SE: "... 1442528-9; FREDERICO DA SILVEIRA COSTA; TERCEIRA VII; 99.00; SEGUNDA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... 1442552-1; MARINA DE SOUSA CARVALHO; TERCEIRA VII; 5.00\*; ..." LEIA-SE: "... 1442552-1; MARINA DE SOUSA CARVALHO; TERCEIRA VII; 94.00; SEGUNDA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... 1443033-9; VANESSA CRISTINA DE MORAES SOUSA; TERCEIRA VII; \*; ..." LEIA-SE: "... 1443033-9; VANESSA CRISTINA DE MORAES SOUSA; TERCEIRA VII; 100.00; SEGUNDA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... - 1443423-7; THIAGO ROCHADOS SANTOS; TERCEIRA VII; 84.00; SEGUNDA I..." LEIA-SE: "... - 1443423-7; THIAGO ROCHA DOS SANTOS; TERCEIRA VII; 86.00; SEGUNDA I..."

4010-03 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... - 1443556-X; JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA; TERCEIRA VII; 103.00; SEGUNDA I..." LEIA-SE: "... - 1443556-X; JUSSARA PIRES DA SILVA SOUZA; TERCEIRA VII; 104.00; SEGUNDA I..."

701043-02 - MEDICO - RADIOLOGISTA; ONDE SE LÊ: "... - 0185985-4; GLEIDSON VIANA DOS SANTOS; SEGUNDA V; 25.00\*..." LEIA-SE: "... 0185985-4; GLEIDSON VIANA DOS SANTOS; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I..."

HBD - 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 0152982-X; MARIA DILENA OLIVEIRA SOUZA; SEGUNDA VII; 40.00\* ..." ONDE SE LÊ: "... 0152982-X; MARIA DILENA OLIVEIRA SOUZA; SEGUNDA VII; 100.00; PRIMEIRA I; ..."

8110-01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "... - 1659448-7; FLAVIA CRISTINA SILVA; TERCEIRA VII; \*..." LEIA-SE: "... 1659448-7; FLAVIA CRISTINA SILVA; TERCEIRA VII; 110.00; SEGUNDA I..."

HSPV -

7161 02 - FISIOTERAPEUTA, ONDE SE LÊ: "... - 0156845-0; INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO; SEGUNDA V; 40.00\*; LEIA-SE: "... - 0156845-0; INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I..."

- SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL -

4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; ONDE SE LÊ: "... - 1443027-4; JOSE ANTONIO MARINHO; TERCEIRA VII; 83.00; SEGUNDA I ..." LEI-SE: "... - 1443027-4; JOSE ANTONIO MARINHO; TERCEIRA VII; 97.00; SEGUNDA I..."

- SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE -

7120-01 - NUTRICIONISTA; ONDE SE LÊ: "... - 0142602-8; EVELISE DE MELO COUTO; PRIMEIRA IV; 140.00; ESPECIAL I..." LEIA-SE: "... 0142602-8; EVELISE DE MELO COUTO; PRIMEIRA IV; 114.00; ESPECIAL I..."

- SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE -

701033-02 - MEDICO - NEFROLOGIA; ONDE SE LÊ: "... - 0186062-3; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO; SEGUNDA V; 122.00; PRIMEIRA I..." LEIA-SE: "... - 0186062-3; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO; SEGUNDA V; 40.00\*..."

8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; ONDE SE LÊ: "...1439702-1; ERIKA ANDRADE PIRES; TERCEIRA VII; 12.00\*..." LEIA-SE: "... 1439702-1; ERIKA ANDRADE PIRES; TERCEIRA VII; 120.00; SEGUNDA I..."

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula: 1675428-x, como Referência Técnica Distrital Colaborador em Ortopedia, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais durante 6 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR FABIANO DE ANDRADE PEREIRA, Administrador, matrícula 1439622-X, para substituir a Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR FLÁVIA LEMES COSTA, matrícula 1.436.093-4, Enfermeira, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Asa Norte, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JAQUELINE INES THIELE, matrícula 1659469-X, Enfermeira, para substituir a Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Asa Norte, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR RENATA METZLER SARAIVA, matrícula 143.019-X, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JANAÍNA MARINHO PINHEIRO GHESTI, matrícula 179.799-9, Nutricionista, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade o servidor MÁRIO RESENDE BITTAR, MÉDICO FAMÍLIA E COMUNIDADE, Matrícula 129.609-4, a contar de 16/01/2016, conforme Processo: 00060-00418954/2019-70.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, conforme regulamentação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00226146/2019-88, resolve:

Art. 1º Destituir DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Cargo Comissionado, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GEMERG, da substituição de chefia de SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de

Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARIANA VARELA DE ÁVILA, matrícula 1.438.653-4, Fisioterapeuta, lotação SES/SRSCO/HRSAM/GAMAD/NSF, para substituir SOLANGE DE JESUS MARTINS, matrícula 196.737-1, Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Símbolo CPC-5, Código 55004203, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Inciso II, b, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processos SEI 00060-00018380/2018-52 e 00060-00014824/2020-03, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: DIVINA FLÁVIA PEREIRA DE LIMA, 173.632-2, 4º) 21/02/2015 A 19/02/2020; JOSÉ ALEX BROTAS DA SILVA, 137.881-3, 4º) 22/02/2015 A 20/02/2020; SUZANA MARA DE MELO LAFETA, 124.677-1, 6º) 05/03/2015 A 01/04/2020; LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, 129.358-3, 6º) 21/03/2015 A 18/03/2020; WILLIAM ROBERTO PAREDES ARGOTTE, 137.701-9, 4º) 20/03/2015 A 17/03/2020; ANA PATRICIA DA SILVA SANTOS, 138.083-4, 4º) 17/03/2015 A 16/03/2020; SUZI PEREIRA LUCAS, 138.114-8, 4º) 16/03/2015 A 13/03/2020; ROMUALDA PEREIRA DE BARROS MACHADO, 138.188-1, 4º) 17/03/2015 A 14/03/2020; MARISTELA DA SILVA RODRIGUES, 138.216-0, 4º) 22/03/2015 A 16/04/2020; CLEIDE NERES DOS SANTOS, 138.240-3, 4º) 16/03/2015 A 22/03/2020; LUCIENE DA SILVA FIGUEIREDO DE MORAIS, 138.265-9, 4º) 17/03/2015 A 14/03/2020; NOEMIA DE FATIMA CORREA CARVALHO, 138.473-2, 4º) 27/03/2015 A 25/03/2020; MILEIA LIMA MESQUITA, 138.197-0, 4º) 22/03/2015 A 07/04/2020; JOSÉ ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 125.128-7, 7º) 20/04/2015 A 17/04/2020; CLEUSA FERREIRA DE ARAÚJO CAMPOS, 125.188-0, 7º) 08/04/2015 A 05/04/2020; MARIA DE JESUS CARVALHO COSTA, 129.645-0, 6º) 04/04/2015 A 05/04/2020; NEANDER CAMBRAIA, 129.881-X, 6º) 23/04/2015 A 20/04/2020; BENVINDO ROCHA BRAGA, 137.380-3, 4º) 10/04/2015 A 10/04/2020; ANA CATERINA FERNANDES CAUSANILHAS, 137.388-9, 4º) 08/04/2015 A 05/04/2020; ANA CRISTINA ARAUJO DANTAS, 137.414-1, 4º) 12/04/2015 A 18/04/2020; WILLIAM KHALIL EL CHAER, 137.458-3, 4º) 24/04/2015 A 21/04/2020; CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO RODRIGUES, 137.547-4, 4º) 09/04/2015 A 10/04/2020; ELIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO, 138.150-4, 4º) 17/04/2015 A 14/04/2020; MARTA PAULA MAMEDIO DE SOUZA, 138.501-1, 4º) 07/04/2015 A 04/04/2020; JOSUE LEITE BANDEIRA, 138.538-0, 4º) 17/04/2015 A 14/04/2020; MELISSA DE CASTRO ABELHA ROSADO, 185.996-X, 2º) 07/04/2015 A 18/04/2020; EDIBERTO MARCOLINO VIEIRA FILHO, 186.130-1, 2º) 07/04/2015 A 04/04/2020.

VALDIR SOARES DA COSTA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de março de 2015, página 17, DODF nº 47, de 09/03/2005, página 18 o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARILENE BARBOSA GOMES DE PAULO, matrícula 129.162-9, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...MARILENE BARBOSA GOMES DE PAULO, 129162-9, Auxiliar de Enfermagem, CSC-11/ CGSC. 560 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22 de março de 1988 a 02 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276.001.549/2014...". LEIA-SE "... MARILENE BARBOSA GOMES, matrícula 129162-9, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 556 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 11 dias...". Retificada a fim de corrigir o nome da servidora e o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 238, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2020, página 29, o ato que concedeu licença prêmio à servidora IRENY FERREIRA LOPES, matrícula 162.826-7, ONDE SE LÊ: "... 3º) 30/12/2013 A 28/12/2019 ..." LEIA-SE: "... 3º) 05/12/2013 A 28/12/2019..."

### COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00485193/2019-61, resolve: DISPENSAR CAROLINA DA SILVA QUEIROZ, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.394-6, da função de Chefe Substituto do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 1º DE JULHO DE 2019, publicada no DODF Nº 122, terça-feira, 2 de julho de 2019.

DESIGNAR NATALIA ALEXANDRA PINTO, Técnico Administrativo, matrícula nº 143.595-5-3, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

### HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 405, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e no disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o crescente número de casos suspeitos e confirmados de Coronavírus (COVID - 19) no Distrito Federal, no Brasil e no mundo; Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o Decreto Nº 40.817, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências. Considerando a PORTARIA Nº 332, DE 20 DE MAIO DE 2020 que institui o Comitê de monitoramento à saúde dos servidores no enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da SES-DF, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Executivo de Enfrentamento à COVID-19, com início de atividades estabelecida em 20 de março de 2020, conforme registro em Processo SEI 00060-00125636/2020-00.

Art. 2º O Grupo Executivo de Enfrentamento à COVID-19, unidade de caráter temporário, tem por objetivo discutir, assessorar na tomada de decisões, tomar decisões, implementar ações e monitorá-las, no enfrentamento à decretada pandemia. Parágrafo único - O Grupo Executivo de Enfrentamento à COVID-19 executará as atribuições de Comitê Local de Monitoramento à saúde dos servidores, conforme disposto no Art.º 3, da Portaria nº 332 de 20 de maio de 2020, publicada no DODF nº 96, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º O Grupo Executivo de Enfrentamento à COVID-19 será composto pelos servidores: ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA, matrícula 131897-7, Diretor do Hospital de Apoio de Brasília; ANDRÉ ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 146566-X, Diretor de Atenção à Saúde; WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, matrícula 141517-4, Diretor Administrativo; IZUMI KURATA, matrícula 152645-6, Gerente da GAMAD; RICARDO BRITO CAMPOS, matrícula 154215-X, Chefe da URCP; -ELISA DE CASTRO BERNARDES E MACIEL MARQUEZINI, matrícula 1681766-4, Chefe da UCPA; ÉRIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 167294-0, RTA de Cuidados Paliativos; HELOISA MACHADO DE SOUZA, matrícula 154692-9, Chefe do NEPS; Miguelina MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula 1435936-7, Chefe do NUPP; NAÍRA BICUDO DOS SANTOS, matrícula 1663357- 1, Infectologista E MÔNICA MARIANO DE OLIVEIRA - matrícula 171.607-7, Chefe do NQSP e NCIEPH.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): DAILANA DA SILVA BORGES, 1682676-0, Enfermeiro, 00060-00089188/2018-41(LTCAT SEI 6883154), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2018; IZABELA VAZ DE CARVALHO, 1682281-1, Técnico Enfermagem, 00060-00254384/2017-11 (LTCAT SEI 6072307), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2018; NEURISANGELA PEREIRA DA FONSECA, 1.680.360-4, Técnico Higiene Dental - THD, 00060-00093168/2017-93 (LTCAT SEI 5531798), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2018; WILLKSLAINY LIMA PAIXAO, 16807383, Enfermeiro, 00060-00075921/2017-69 (LTCAT SEI 5529567), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 25.07.2017; ELIVANIA QUIXABA NERES, 1680.397-3, Enfermeiro, 00060-00093148/2017-12 (LTCAT SEI 3772116), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 21.06.2017; TATIANE HOIA VIDEIRA MOURA, 1679.975-5, Técnico Enfermagem, 00060-00093488/2017-43, (LTCAT SEI 3772595), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.06.2017; ELISANGELA TRESPACH DA SILVA, 1.680.133-4, Técnico Enfermagem, 00060-00093095/2017-30, (LTCAT SEI 3771608), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 25/05/2017; DANIELA TAVARES DOS SANTOS, 1.680.250-0, Enfermeiro, 00060-00083518/2017-11, (LTCAT SEI

3770889), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 12.06.2017; JHADYLLA ESTEPHANE PAES PRADO OLIVEIRA, 1680.359-0, Técnico Higiene Dental - THD, (LTCAT SEI 3766263), 00060-00093178/2017-29, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.06.2017; HELGA FERREIRA LINS TAYLOR, 1.680.041-9, Fisioterapeuta, 00060-00085330/2017-08, (LTCAT SEI 3748062) grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.06.2017; SANDRO DA SILVA VILANOVA, 145.749-7, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00201311/2017-27, (LTCAT SEI 5542572) grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08.11.2017; ERIKA DE OLIVEIRA GABRIEL, 1680.523-2, Técnica Enfermagem, 00060-00093086/2017-49 (LTCAT SEI 5689053), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 20.06.2017; SILVIA ROCHA CARVALHO, 0179818-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00122966/2017-30 (LTCAT SEI 5723571), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 14.09.2017; BRUNO OLIVEIRA E LIMA, 1441933-5, Médico Pediatra 00060-00227232/2017-46 (LTCAT SEI 6088439), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.11.2017; ANTONIO JOSE BRANDAO VIEIRA JUNIOR, 0198683X, Médico(a) Vencimentista Adulto, 00060-00034452/2018-17 (LTCAT SEI 6080378), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 25.01.2018; MARCIA DENISE GONÇALVES FERNANDES, 1682325-7, Técnico Enfermagem, 00060-00257615/2017-49, (LTCAT SEI 6078323), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 12.12.2017; LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, 1680980-7, Técnico em Nutrição, 00060-00124322/2017-86, (LTCAT SEI 6077648), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 15.01.2018; TÂMARA CRISTINA RODRIGUES, 1682265-X, Técnica Enfermagem, 00060-00268009/2017-59 (LTCAT SEI 6076807), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 20.12.2017; ROSINETE DA SILVA, 1682302-8, Técnica Enfermagem, 00060-00262264/2017-98 (LTCAT 6076418), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 15.12.2017; ELENILCE ARAUJO CABRAL DA COSTA, 1681952-7, Técnico(a) em Higiene Dental, 00060-00176698/2017-18 (LTCAT SEI 6074614), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 15.12.2017; FRANCISCO JOB NETO, 1670821-0, Médico Pediatra, 00060-00055883/2017-28 (LTCAT SEI 6073796), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, no período de 02/03/2017 a 31/10/2019; SAMUEL DA SILVA GOMES DE LIMA, 1659024-4, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00101908/2018-53 (LTCAT SEI 6089030), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2018; FABRICIA SILVINO MACHADO, 1682652-3, Enfermeira, 00060-00047379/2018-35 (LTCAT SEI 6088716), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 02.02.2018; FERNANDA TORRES CAVALCANTE, 1679892-9, Enfermeira, 00060-00085585/2017-62 (LTCAT SEI 6329484), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 10.06.2017; NUBIA DE CARVALHO PINHEIRO, 1434462-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00176698/2017-76, (LTCAT SEI 6328975), reduzir o pagamento do adicional de insalubridade de grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico para grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 19.10.2017; CLAUDIO LUIZ DO SACRAMENTO E SILVA, Técnico Enfermagem, 1682321-4, 00060-00247067/2017-49 (LTCAT SEI 6325072), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 18.12.2017; SALVINA MARQUES SALES, 1801236, Enfermeira, 00060-00001764/2018-36 (LTCAT 6323803), alterar o pagamento do adicional de insalubridade do grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico para o grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 03.01.2018; LUCIANO ESTEVAM MAIA, 137.740-X, Médico Anestesiologia, 00060-00118934/2017-30 (LTCAT SEI 6322621), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 05/01/2017; ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, 0137259-9, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00150589/2017-29 (LTCAT SEI 6321762), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.10.2017; PATRICIA NASCIMENTO DA CUNHA, Auxiliar de enfermagem, 1670902-0, 00060-00017485/2018-94 (LTCAT SEI 7861495), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 12.01.2018; LUCIRENE FONTINELE MARQUES, 1682042-8, Técnico Enfermagem, 00060-00002665/2018-71 (LTCAT SEI 7863798), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.01.2018; SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, 0172541-6, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00225209/2017-17 (LTCAT SEI 7862447), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/01/2017; LUDMILA CAVALCANTE DE MIRANDA COIMBRA, 14324644, Fisioterapeuta, 00060-00162698/2017-99 (LTCAT SEI 7464408), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 31/08/2017; JOSIANE LIMA PLACIDO, 1681926-8, Técnico Enfermagem, Técnica Enfermagem, 00060-00139023/2018-27 (LTCAT SEI 7141255), grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 04.04.2018; BARBARA QUERM HAPUQUE DA S. LINHARES, 1682292-7, Técnico Enfermagem, 00060-00139026/2018-61 (LTCAT SEI 7130417), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 04.04.2018; THIAGO ANDRE FUSCALDI CORREA, 1442254-9, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00231052/2017-69 (LTCAT SEI 7461569), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22.11.2017; JOYCE SOUZA CARVALHO, 0180460-X,

Auxiliar Enfermagem, 00060-00082644/2018-21 (LTCAT SEI 9511757), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27.02.2018; RAIZA QUEIROZ XAVIER, 16810341, Técnico Enfermagem, 00060-00136217/2017-90, (LTCAT SEI 9783313), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 24.08.2017; ROSINALVA DA CRUZ CAJUEIRO, 16795202, Técnico Enfermagem, 00060-00252416/2018-25, (LTCAT SEI 9784671), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.08.2017; LUIZ GONZAGA DE ANDRADE COSTA, 1660362-1, Motorista, 00060-0022331/2017-31, (LTCAT SEI 14144809), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06/07/2018; AIDE PAULA RODRIGUES, 0151443-1, Auxiliar Enfermagem, 00060-00214312/2017-31 (LTCAT SEI 6882276) grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 13.11.2017; TATIANE RIBEIRO DE ARAUJO, 1682427-X, Enfermeira, 00060-00277398/2017-11 (LTCAT SEI 6080479), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 16.01.2018; MIRIAM DIVINA DE SOUSA, 1680863-0, Técnica em Nutrição, 00060-00110253/2018-12, (LTCAT SEI 10704567), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2018; BIANCA FICHE GUIMARAES ZINI ALVES, 1659611-0, AOSD Patologia Clínica, 00060-00326784/2018-17 (LTCAT SEI 11521124), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06.07.2018; ANA PAULA BERNARDO BARBOSA, 1658513-5, Técnico Enfermagem, 00060-00336078/2018-83 (LTCAT SEI 11519137), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 12.07.2018; MARINA APARECIDA LUIZ GONZAGA, 1682332-X, Técnica Enfermagem, 00060-00305017/2018-74 (LTCAT SEI 11514134), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 04.07.2018; MALTA DO SOCORRO LOBO, 0172716-8, Enfermeira, 00060-00336122/2018-55 (LTCAT SEI 11517914), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 17.07.2018; LOUISE PAIM LIMA MARTINS, 1443956-5, Fisioterapeuta, 00060-00288963/2018-49 (LTCAT SEI 11515127), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 12.06.2018; VIVIEN MARIE GERALDO ROSSLER, 16802373, Técnico(a) em Higiene Dental - THD, 00060-00045354/2018-05 (LTCAT SEI 7460738), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.06.2017; LETICIA BASTOS VILELA FEIJAO, 1673838-1, Técnica Enfermagem, 00060-00358422/2018-95 (LTCAT SEI 30533876), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08.09.2018; VANESSA BENJAMIM BARBOSA, 1685666-X, Enfermeira, 00060-00061847/2019-65 (LTCAT SEI 19718090), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 26/04/2018; THAIS BORGES DE ARAUJO, 1684378-9, Fisioterapeuta, 00060-00234519/2018-11 (LTCAT 11638448), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 16.04.2018; LUCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE, 1682243-9, Técnica Enfermagem, 00060-00278362/2017-47 (LTCAT SEI 6078362), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 22.11.2017; LIDIANE APARECIDA DA SILVA, 1673873-X, Técnica Enfermagem, 00060-00277626/2017-45 (LTCAT SEI 6079374), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2018; ANTONELLA MARCIA MERCADANTE DE A DO NASCIMENTO, 01455257, Médico Pediatra c/formação Cardiologia, 00060-00036403/2018-19, (LTCAT SEI 12541884), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06/11/2017; LEILA PATRICIA BARRETO GUIMARAES, 0172086-4, Médico Neonatologia, 00060-00154492/2017-95 (LTCAT SEI 13630023), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 05.02.2018; RUTH RODRIGUES DE MOURA E SOUZA, 1680369-8, Técnico Enfermagem, 00060-00209118/2018-15, (LTCAT SEI 13630264), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.06.2017; ALLISSON LUIS DE SOUZA LIMA, 1432765-1, Fisioterapeuta, 00060-00514274/2018-03 (LTCAT SEI 15853577), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.07.2018; HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, 0172060-0, Médico Pediatra, 00060-00413591/2018-03 (LTCAT 15924820), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.09.2018; LILIANE PEREIRA MARCAL, 1681934-9, Técnico Enfermagem, 00060-00054778/2018-52 (LTCAT SEI 15924240), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 07.02.2018; FABIANA ARANTES DE ARAUJO MENDES, 0194980-2, Médico Pediatra, 00060-00485705/2018-17 (LTCAT SEI 16222703), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 31.10.2018; RAISSA DOSSI MUSIALOWSKI CASTRO, 1686724-6, Fisioterapeuta, 00060-00351066/2018-89 (LTCAT SEI 12100856, 16224944), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 29.06.2018; VIVIANE BASTOS PAIXAO MARQUES, 1671356-7, Médico Pediatra, 00060-00491599/2018-01 (LTCAT SEI 16225650), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 16.08.2018; SURAMA BARROSO AGUIAR, 1680184-9, Técnico Enfermagem, 00060-00502037/2018-91, (LTCAT SEI 16228633), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, no período de 23/05/2017 a 30/06/2019; NADIA TOMIKO ANABUKI, 1658421-X, Médico Cirurgia Pediátrica, 00060-00119891/2017-18, (LTCAT SEI 11631658), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/09/2017; MARIANGELA ALVES FERREIRA, 1688839-1, Técnico Enfermagem, 00060-00572806/2018-19, LTCAT Nº 064/2019, grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 29/11/2018; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, 0161437-1, Médico Radiologia, 00060-00211945/2017-98, (LTCAT SEI 6324507), grau médio, incidente

sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10/11/2017; FLAVIA KARINY APARECIDA GOMES, 1673432-7, Médico Terapia Intensiva Adulto, 00060-00198758/2017-10, (LTCAT SEI 7463030), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01/08/2017; MARIA CRISTINA SILVA TORRES, 1688686-0, Técnico(a) em Higiene Dental, 00060-00563538/2018-44 (LTCAT SEI 17261286), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 19.11.2018; LUCIANE PAIXAO NUNES RAMOS, 1675045-4, Técnico Enfermagem, 00060-00467398/2018-84 (LTCAT SEI 17260499), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 21.06.2018; GABRIELA MARIA GUIMARAES ROCHA, 0199592-8, Assistente Social, 00060-00510321/2018-31 (LTCAT SEI 16223027), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 12.06.2018; MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA, 1688805-7, Técnico Enfermagem, 00060-00566476/2018-22 (LTCAT SEI 17816008), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 04.12.2018; IRANEIDE PALMEIRA TEIXEIRA, 1680352-3, 00060-00411290/2018-37 (LTCAT SEI 17816612), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 16.01.2018; RAQUEL TRENTO, 0179745-X, 00060-00378343/2018-09 (LTCAT SEI 17817631), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08.01.2019; FABIANA RODRIGUES SOUZA CAMPOS ANTONIALI, 0173689-2, 00060-00399464/2018-86 (LTCAT SEI 17264149), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.06.2018; LIV VIEIRA PORTO POMPEU CAVALCANTE, 0159695-0, 0060-00558840/2018-81 (LTCAT SEI 17262325), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.06.2017; WISTERLEY LIMA FERNANDES DE SENA, 1685744-5, 00060-00349110/2018-91 (LTCAT SEI 17264713), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.05.2018; EDNA NASCIMENTO JANUÁRIO, 685597-3, 00060-00441783/2018-00 (LTCAT SEI 17265101), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.05.2018; LILIAN SILVA DE QUEIROZ, 1658343-4, 00060-00517276/2018-46 (LTCAT SEI 17350007), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.08.2018; JULIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, 1433695-2, Médico Pediatra, 00060-00237708/2018-38 (LTCAT SEI 9377662), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, no período de 01/05/2018 a 30/09/2018; JULIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, 1433695-2, Médico Pediatra, 00060-00237708/2018-38 (LTCAT SEI 9377662), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/10/2018; ADRIANA SOBRAL LOURENCO, 0145148-0, 00060-00094285/2017-74 (LTCAT SEI 3735984), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.04.2017; Reduzir a insalubridade de KELLY GONCALVES DA SILVA, 1659064-3, Técnica Enfermagem, 00060-00011092/2019-58 (LTCAT SEI 19667474), de grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico para grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 09.01.2019; ROSEANE DO SOCORRO TAVARES URSULINO CALMON, 0179882-0, Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Farmácia, 00060-00352380/2018-89 (LTCAT SEI 19359679), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06.07.2018; PRISCILA RABELO GUIMARAES DUARTE, 0180165-1, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, 00060-00111108/2018-41 (LTCAT SEI 18564088), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 31.10.2018; ALINE DOS SANTOS MELO, 1659271-9, Técnico Enfermagem, 00060-00453648/2018-07 (LTCAT SEI 16222392), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.07.2018; ZALEIDE AIRES DO NASCIMENTO, 1673582-X, Técnico Enfermagem, 00060-00494877/2018-73 (LTCAT SEI 19652605), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 21.06.2018; VANESSA AVELAR MENDES, 1439082-5, Enfermeiro, 00060-00157904/2019-19 (LTCAT SEI 21856787), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/05/2018; ANNA CAROLINA BEZERRA LIMA, 16908899, Enfermeiro(a), 00060-00129461/2019-68 (LTCAT SEI 22271413), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 26.02.2019; THIAGO VILELA CASTRO, 1442243-3, Médico Terapia Intensiva Adulto(a), 00060-00166472/2019-29 (LTCAT SEI 22269105), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 05.04.2019; MARA FARIAS CHAVES VIEIRA, 0180381-6, Psicólogo(a), 00060-00044725/2019-12 (LTCAT SEI 19659914), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 15.01.2019; WILEMAR CAMELO DA SILVA, 1682338-9, Técnico Higiene Dental-THD, 00060-00165807/2018-19 (LTCAT SEI 20776390), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27/11/2018; JULIANA SOUZA RAMOS, 0198436-5, Técnico Enfermagem, 00060-00106856/2019-92 (LTCAT SEI 20777303), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.04.2018; SUELI DA SILVA ALVES, 0153063-1, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00059622/2019-49 (LTCAT SEI 18655872), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 09.07.2018; MARIA HELENA PINHO COSTA, 1672224-8, Fonoaudiólogo(a), 00060-00216715/2019-87 (LTCAT SEI 23937208), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 13.05.2019; FRANCISCO DE ASSIS GOMES, 0126439-7, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Serviços Gerais, 00060-00328094/2018-01 (LTCAT SEI 23607115), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 09.07.2018; LUCIA MENDONCA DE JESUS DO PATROCINIO, 1673692-3, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00540372/2018-98 (LTCAT SEI 23346670), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do

vencimento básico, a partir de 21.11.2018; NOEMIA BERNARDES MARTINS, 1676784-5, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00187220/2019-33 (LTCAT SEI 22441808), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22/10/2018; DULCINEIA PORTELA PRADO, 1681999-3, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00308428/2018-11 (LTCAT SEI 20255967), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22.11.2017; MARTA ALVES CORDEIRO, 1432571-3, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00251137/2019-25 (LTCAT SEI 24670980), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 13.06.2019; CLARISSA TELLES KAHN - 0199275-9, Psicólogo, 00060-00476203/2018-97 (LTCAT SEI 23639606), grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 12.06.2018; KATIA NEUSA GUEDES, 1681890-3, Técnico Enfermagem, 00060-00232205/2018-76 (LTCAT SEI 9782608), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 20.11.2017; ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA, 145470-6, Médico Anestesiologista, 00060-00063230/2019-84 (LTCAT SEI 24660691), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 17.01.2019; GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, 1685104-8, Enfermeiro(a), 00060-00318817/2018-55 (LTCAT SEI 24668110), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27.05.2019; ROSANA THAYSE DO VALE NASCIMENTO, 0179537-6, Enfermeiro(a), 00060-00089887/2019-71 (LTCAT SEI 20250619), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06.02.2019; JULIANA SOUSA SILVA, 1435767-4, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00279266/2018-05 (LTCAT SEI 23599924), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.10.2018; LORENA SANTANA DE MENDONCA SANTOS, 1670919-5, Enfermeiro(a), 00060-00478201/2018-32 (LTCAT SEI 24669204), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.04.2019; HELLEN PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, 1687754-3, Médico Cirurgia Pediátrica, 00060-00060658/2019-75 (LTCAT SEI 20951554), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; ANA PAULA GONÇALVES MONTEIRO - 1687724-, Médico Cirurgia Pediátrica, 00060-00063367/2019-39 (LTCAT SEI 20952031), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; MARIA MAZZARELLO D F DA COSTA, 0128606-4, Enfermeiro, 00060-00264223/2019-06 (LTCAT SEI 24672077), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27.06.2019; ROSANE SARAIVA DE MELO, 1672276-0, Fonoaudiólogo, 00060-00124420/2018-02 (LTCAT SEI 20772557), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 26.03.2018; DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, 0159245-9, Enfermeiro, 00060-00186267/2019-80 (LTCAT SEI 25651965), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.05.2019; LILIAN DA SILVA ANDERLE ALVES, 1685675-9, Técnico Enfermagem, 00060-00291000/2018-22 (LTCAT SEI 25417189), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; CHRISTIANE MENDES TEIXEIRA, 1435567-1, Enfermeiro, 00060-00131920/2017-10 (LTCAT SEI 5692687), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 03.08.2017; PRISCILA CALAZANS, 1434130-1, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00329061/2019-51 (LTCAT SEI 27142050), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 07.08.2019; SOLANGE MACHADO MOTA, 137360-9, Odontólogo, 00060-00229868/2019-94 (LTCAT SEI 24666436), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.06.2019; GIOVANA BARREIROS CORDEIRO, 0132703-8, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00212663/2019-70 (LTCAT SEI 27130737), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 11.04.2019; MARIA MANUELA SILVA ARAUJO, 1435269-9, Enfermeiro, 00060-00255762/2017-84 (LTCAT SEI 26160548), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.08.2019; CATERINA PEIXOTO FREITAS, 179685-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00229456/2019-54 (LTCAT SEI 27136231), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; DEBORAH APARECIDA SAMPAIO SOUZA, 0171473-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00526593/2018-53 (LTCAT SEI 17260908), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10.10.2018; MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO, 1440827-9, Fonoaudiólogo, 00060-00313214/2019-48 (LTCAT SEI 27580828), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.06.2019; Reduzir a insalubridade de MICHELLE DE CAMPOS SOARES, 1438582-1, fisioterapeuta, 00060-00433095/2018-68 (LTCAT SEI 27577987) do grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico para o grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.05.2018; ANA CRISTINA SOARES DE SOUSA, 1658422-8, Técnico Enfermagem, 00060-00305055/2019-16 (LTCAT SEI 27576842), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 22.07.2019; PEDRO HENRIQUE MACIEL MONTEIRO, 1675253-8, Técnico em Radiologia, 00060-00300523/2019-58 (LTCAT SEI 27573612), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 18.07.2019; RAQUEL ANDRADE SOUSA, 1438494-9, Fisioterapeuta, 00060-00298739/2019-46 (LTCAT SEI 27505882), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 17.07.2019; ANDREA DA SILVA BAPTISTA, 0138022-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00327849/2019-22 (LTCAT SEI 27149973), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.08.2019; LUSIMAYRA DE ALMEIDA COSTA, 1670954-3, Enfermeiro, 00060-00408968/2018-02 (LTCAT SEI 28181987), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22.07.2019; KATIA LOPES DOS SANTOS,

0139291-3, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- Lavanderia Hospitalar, 00060-00033185/2019-33 (LTCAT SEI 28181544), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 22/05/2019; CRISTIANA MARIA PAULINO DOS SANTOS, 0150935-7, Técnico Enfermagem, 00060-00298549/2019-29 (LTCAT SEI 26531579), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 16.07.2019; SINDOALLA DE SOUSA BARBOSA, 1438630-5, Enfermeiro(a), 00060-00293868/2019-48 (LTCAT SEI 26605782), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.07.2019; SELMA MARIA REIS COSTA, 0180158-9, Odontólogo, 00060-00291609/2019-82 (LTCAT SEI 26602859), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 16.07.2019; IVANILDA BELARMINO ALVES, 0142705-9, Técnico Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, 00060-00250215/2019-74 (LTCAT SEI 26600772), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10.06.2019; PRISCILA GOMES DE CARVALHO CAETANO, 0142832-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00464901/2018-40 (LTCAT SEI 23616987), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; ELIZABETH CORREIA DE O ESTEVES, 0133258-9, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Serviços Gerais, 00060-00480693/2018-26 (LTCAT SEI 26596706), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; RENATA KELLE PEREIRA, 0138294-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00305639/2019-83 (LTCAT SEI 28975782), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 05.07.2019; NYTIANANDA LUIZA DOS SANTOS E SILVA, 1686989-3, Técnico Enfermagem, 00060-00409377/2018-44 (LTCAT SEI 20774371), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; PAOLA FERNANDES PEREIRA, 1682363-X, Técnico Enfermagem, 00060-00135724/2018-97 (LTCAT SEI 7124666), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 28.11.2017; JULIANA SOUSA SILVA, 1435767-4, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00168941/2017-82 (LTCAT SEI 6075769), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 14.08.2017; ELCILANE DE CASSIA CÂMBUI MIRANDA, 1682253-6, Técnico Enfermagem, 00060-00117972/2018-56 (LTCAT SEI 7134920), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 29.11.2017; LORENA FRANCISCA M DE F CARVALHO CORDEIRO, 1452118, Médico Radiologia, 00060-00408968/2018-02 (LTCAT SEI 6359008), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08.11.2017; KATIA NEUSA GUEDES, 1681890-3, Técnico Enfermagem, 00060-00250983/2017-66 (LTCAT SEI 6326246), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 20.11.2017; ALINE MELO NASCIMENTO HORINO, 173782-1, Nutricionista, 00060-00247860/2017-48 (LTCAT SEI 6082403), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 27.11.2017; ELIANE MICHELLE LACERDA FREIRE, 1682048-7, Técnico Enfermagem, 00060-00264268/2017-19 (LTCAT SEI 8870202) grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 22.11.2017; RIVANEIDE NELSON DA SILVA, 1681884-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00139021/2018-38 (LTCAT SEI 7137251), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 27.11.2017; LIVIA DE SA CRISTOFIDIS BESSA, 1438729-8, Nutricionista, 00060-00444308/2018-87 (LTCAT SEI 19653652), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/02/2018; MICHELE RAQUEL FRITZEN, 1680176-8, Técnico Enfermagem, 00060-00054589/2017-07 (LTCAT SEI 30997134), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 25/05/2017; MARIANA CRISTINA FONTENELE MARTINS, 1442227-1, Médico Clínica Médica, 00060-00438758/2019-11 (LTCAT SEI 30581230), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 12/09/2019; MARIA NILCE RODRIGUES, 0199037-3, Técnico Enfermagem, 00060-00321342/2019-65 (LTCAT SEI 30500878), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.08.2019; ALEXANDRA DE SOUZA TRIVELINO, 1441506-2, Assistente Social, 00060-00406589/2019-51 (LTCAT SEI 30585256), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.10.2019; ANA CAROLINA GUIMARAES DE SOUZA, 1435073-4, Enfermeiro, 00060-00392829/2019-22 (LTCAT SEI 29795761), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 16.08.2019; MAYARA DA SILVA RODRIGUES, 1435413-6, Enfermeiro, 00060-00342069/2019-11 (LTCAT SEI 29792822), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 15.07.2019; KATIA MARIA DOS SANTOS LOPES, 1661559-X, Técnico Enfermagem, 00060-00402017/2019-01 (LTCAT SEI 29796574), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 13.09.2019; MARIA DO SOCORRO ALVES E SILVA, 1681907-1, Técnico Enfermagem, 00060-00278237/2017-37 (LTCAT SEI 29797312), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 13.09.2019; DAIANE PALHANO DE SOUZA GALLO, 1684331-2, Fisioterapeuta, 00060-00427813/2019-48 (LTCAT SEI 30594868), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 10.10.2019; MARLY DA COSTA LIMA PORFIRIO, 0158677-7, Enfermeiro, 00060-00312120/2019-51 (LTCAT SEI 26410418), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.07.2019; ROSELANE CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA, 0183704-4, Enfermeiro, 00060-00147871/2019-91 (LTCAT SEI 31960778), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.10.2019; MALTA DO SOCORRO LOBO, 0172716-8, Enfermeiro, 00060-00466522/2019-75 (LTCAT SEI 32278402), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA, 1432795-3, Auxiliar de Enfermagem,

00060-00446780/2019-35 (LTCAT SEI 31439916), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 14/08/2019; IOLANDA COELHO DA COSTA, 1440410-9, Enfermeiro, 00060-00408968/2018-02 (LTCAT SEI 31437132), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 14.06.2019; CAMILA LEONHARDT, 1664236-8, Nutricionista, 00060-00444136/2019-22 (LTCAT SEI 31443172), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 23.10.2019; THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, 0196443-7, Nutricionista, 00060-00446033/2019-05 (LTCAT SEI 31444649), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 24.10.2019; CIRLENE ABADIA DOS SANTOS NUNES, 1658705-7, Técnico em Nutrição, 00060-00454827/2019-34 (LTCAT SEI 31434973), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 31.10.2019; LUCILA NAGATA, 0130488-7, Médico Ginecologista e Obstetrícia, 00060-00060147/2017-91 (LTCAT SEI 31450252), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2019; ANA CAROLINA DE MORAIS OLIVEIRA, 1660017-7, Nutricionista, 00060-00446532/2019-94 (LTCAT SEI 31364107), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 24.10.2019; IZAURA COSTA RODRIGUES EMIDIO, 0172126-7, Médico(a) - Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00460920/2019-88 (LTCAT SEI 31447294), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 09.09.2019; ANA PAULA LOSCHI JANSEN, 1673267-7, Nutricionista, 00060-00408968/2018-02 (LTCAT SEI 31445531), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.10.2019; FLAVIA FRANCO SALGADO, 1688383-7, Assistente Social, 00060-00515780/2018-10 (LTCAT SEI 31448449), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 04.10.2019; WALMIR NUNES SIQUEIRA, 0135767-0, Técnico Enfermagem, 00060-00385432/2018-01 (LTCAT SEI 32283568), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.07.2018; KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS, 16809939, Fisioterapeuta, 00060-00075942/2017-84 (LTCAT SEI 32420767), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, 0190723-9, Médico Citologia, 00060-00475154/2019-56 (LTCAT SEI 32421984), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 12.11.2019; HELOISA MARIELLY GONCALVES RIBEIRO, 1439901-6, Enfermeiro, 00060-00387686/2019-37 (LTCAT SEI 29793793), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 19.08.2019; KALINE MENDONCA ZIA, 1663335-0, Técnico Enfermagem, 00060-00441391/2019-13 (LTCAT SEI 32674349), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.10.2019; VALERIA SILVA GOMES, 1435823-9, Psicólogo, 00060-00540399/2018-81 (LTCATSEI 32688655), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 09/05/2018; DILZA SILVA BATISTA MARINHO, 1659282-4, Técnico Enfermagem, 0270-001961/2013 (LTCAT SEI 33934942), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 08.11.2019; INGRID DE OLIVEIRA E SILVA, 0189134-0, Biólogo, 00060-00174665/2017-91 (LTCAT SEI 9388426), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 18.10.2017; KIARA PISSINATE DELUNARDO, 1688534-1, Médico Anestesiologia, 00060-00031434/2020-90 (LTCAT SEI 34829293), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.12.2019; PATRICIA DE FARIAS MAGALHAES CINTRA, 0138148-2, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00527317/2019-93 (LTCAT SEI 34927696), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 11.12.2019; DEBORA CRISTINY GOMES, 1685622-8, Médico Neonatologia, 00060-00032936/2020-38 (LTCAT SEI 35027702), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 04.11.2019; RAQUEL GERMER TOJA COUTO, 16948270, Médico Clínica Médica, 00060-00015513/2020-53 (LTCAT SEI 35031837), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 14.01.2020; ANA FLÁVIA CONTI ALVES, 1687410-2, Enfermeiro, 00060-00477773/2018-02 (LTCAT SEI 35038429), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 22.01.2020; ISABELA DE OLIVEIRA MONTEIRO, 1686567-7, Médico(a) Radiologista, 00060-00419405/2018-31 (LTCAT SEI 34455250), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.08.2019; CAMILA AMARAL VENUTO ANUNCIACAO, 1435421-7, Médico(a) - Pediatra, 00060-00009937/2020-89 (LTCAT SEI 35548557), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; NAGELA LISSANDRA SANTOS XAVIER, 1684390-8, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00369728/2018-77 (LTCAT SEI 31449318), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.10.2019; TATIANA RODRIGUES DA CUNHA, 1662290-1, Nutricionista, 00060-00458278/2019-77 (LTCAT SEI 33164779), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; NAIMA MOURA HAMIDAH SILVA, 1671684-1, Médico(a) Neonatologista, 00060-00506881/2018-91 (LTCAT SEI 35548180), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 08.11.2019; FERNANDA REGINATTO BAU, 1.684.321-5, Médico (a) Neonatologia, 00060-00290149/2018-94 (LTCAT SEI 33093620), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 18.10.2019; ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA, 1659068-6, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00088274/2019-17 (LTCAT SEI 31435629), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, 1438622-4, 00060-00064360/2020-78 (LTCAT SEI 36587697), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 13.02.2020; CLOTILDE SOUZA, 1436170-1, Enfermeiro(a), 00060-00212013/2019-24 (LTCAT SEI 36904336), grau

médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.05.2019; GILBERTO MARTINS ALEXANDRE DO REGO, 16875176, Médico(a) - Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00441952/2018-01 (LTCAT SEI 34578480), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; DANIELLE COSTA NARDI, 1671652-3, Médico(a) Neonatologista, 00060-00081265/2020-39 (LTCAT SEI 38095841), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.10.2019; IVONNE NATALIA SOLARTE AGREDO, 1685554-X, Médico(a) - Pediatra, 00060-00260654/2018-12 (LTCAT SEI 38100432), grau máximo incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 06.12.2019; CLAUDIA TIVERON RODRIGUES, 1681881-4, Odontólogo(a), 00060-00017041/2020-73 (LTCAT SEI 38095165), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.10.2019; LARISSA CAETANO SILVA, 1671439-3, Médico(a) - Pediatra, 00060-00088521/2020-19 (LTCAT SEI 38101171), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 20.02.2020; ANA CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES DA COSTA, 16855132, Fisioterapeuta, 00060-00059800/2020-75 (LTCAT SEI 36206547), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 11.02.2020; ANTONIO CHAVES DE MELO, 0146495-7, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Anatomia Patológica, 00060-00087443/2020-35 (LTCAT SEI 39194058), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2019; REGINA CEZA DE OLIVEIRA BORGES, 1684941-8, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00144461/2020-21 (LTCAT SEI 39188190), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 15.08.2019; ADRIANO BUENO TAVARES, 0153637-0, Médico(a) - Ginecologista e Obstetra, 00060-00132845/2020-00 (LTCAT SEI 39182165), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.03.2020; ADRIANO BUENO TAVARES, 0169712-9, Médico(a) - Ginecologista e Obstetra, 00060-00133023/2020-38 (LTCAT SEI 39181540), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.03.2020; NEYDE MARIA BRITO DE MEDEIROS, 1687555-9, Médico(a) Neonatologista, 00060-00066813/2020-09 (LTCAT SEI 39179501), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 31.01.2020; CAMILA BRITO DE OLIVEIRA AGUIAR, 1443870-4, Fisioterapeuta, 00060-00077038/2020-17 (LTCAT SEI 39180129), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2020; MAQCILENE GOMES DA SILVA, 0130797-5, Técnico(a) Administrativo(a), 00060-00084134/2020-11 (LTCAT SEI 39255453), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.01.2020; PAULA JULIENE GOMES DA SILVA, 1439705-6, Enfermeiro(a), 00060-00145730/2020-77 (LTCAT SEI 39187318), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 24.03.2020; ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, 0152904-8, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00072167/2020-19 (LTCAT SEI 39183756), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 13.02.2020; MIRELLA SAUSMIKAT LIMA, 1439898-2, Enfermeiro(a), 00060-00110787/2018-31 (LTCAT SEI 39184372), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 28.02.2020; MONIKE BARROS CAMARGOS, 0180471-5, Fisioterapeuta, 00060-00129704/2020-00 (LTCAT SEI 38097602), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.04.2020; ANDREIA FERREIRA PESSANHA, 1684249-9, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00072677/2020-88 (LTCAT SEI 39184932), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2020; EDILAMAR BARBOSA RODRIGUES, 1442808-3, Enfermeiro(a), 00060-00002022/2020-42 (LTCAT SEI 33778375), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.12.2019; MARILIA APARECIDA SOUSA CHAVES, 1681975-6, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00129834/2020-34 (LTCAT SEI 38102052), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 20.02.2020; JOSE CARLOS DANTAS ARBOES, 0152553-0, Médico(a) - Anestesiologista, 00060-00117999/2020-63 (LTCAT SEI 38096955), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.11.2019; JOANA DE SOUZA SARDEIRO, 0179883-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00090869/2020-76 (LTCAT SEI 38099861), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2020; KATIA CLEIA MOREIRA REIS, 0128503-3, Médico(a) - Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00077476/2020-77 (LTCAT SEI 36621494), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 10.02.2020; DANIELLE SOARES CAMPOS, 1676673-3, Técnico(a) em Radiologia, 00060-00343154/2019-98 (LTCAT SEI 36583990), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.08.2019; MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ALMEIDA, 0155137-X, Técnico(a) em Radiologia, 00060-00067897/2020-90 (LTCAT SEI 36622909), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2020; ALISSANDRA BARRETO DOS SANTOS, 1676729-2, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00184164/2017-13 (LTCAT SEI 36620598), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 17.01.2020; ROSICLER CONCEICAO BORGES MAGALHAES, 1682007-X, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00045555/2020-19 (LTCAT SEI 38098598), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 01.02.2020; AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, 1687390-4, Médico(a) - Ginecologista e Obstetra, 00060-00056002/2020-91 (LTCAT SEI 36216406), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 10.09.2019; CARLOS KLEBER PEREIRA DE MEDEIROS, 1673655-9, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00043647/2020-64 (LTCAT SEI 36211187), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a

partir de 22.02.2016; CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEICAO, 132937-5, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00052747/2020-81 (LTCAT SEI 36214301), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.10.2019; CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEICAO, 0142225-1, Enfermeiro(a), 00060-00052857/2020-43 (LTCAT SEI 36213054), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 21.10.2019; FERNANDA LAIZA PEREIRA BATISTA, 1675329-1, Médico(a) - Clínica Médica, 00060-00050592/2020-49 (LTCAT SEI 35910555), grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico, a partir de 22.10.2019; ELMAR MARIA CARVALHO BORG, 1682279-X, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00147874/2020-68 (LTCAT SEI 40354730), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 25/03/2020; LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ, 144677-0, Médico Ginecologia e Obstetria, 00060-00163068/2020-37 (LTCAT 40280956), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.04.2020; LIVIA SAMPAIO BARRIONUEVO, 1684953-1, Fisioterapeuta, 00060-00134931/2020-49 (LTCAT SEI 40286609), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/03/2020; DIEGO ALMEIDA PICANCO, 151536-5, Técnico Administrativo, 00060-00088920/2020-80 (LTCAT 40350714), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 05.03.2020; ISAC GOMES BEZERRA, 122731-9, Técnico Administrativo, 00060-00170540/2020-98 (LTCAT 40350501), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/07/2019; JOSE AFONSO DE OLIVEIRA JUNIOR, 142095-X, Técnico Administrativo, 00060-00088950/2020-96 (LTCAT 40350225), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 05.03.2020; TATIANA ROCHA MELO, 1436506-5, Nutricionista, 00060-00152539/2020-81 (LTCAT 40291531), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 11/02/2020; CAMILA GARCIA REIS, 1659958-6, Fonoaudiólogo, 00060-00095944/2020-95 (LTCAT 40290715), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.03.2020; CARLA GIOVANNA SILVA BORGES, 1665015-8, Fonoaudiólogo, 00060-00103393/2020-41 (LTCAT 40289878), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 02.03.2020; CLAUDIA MATIAS BARBOSA, 139426-6, Técnico Administrativo, 00060-00163334/2020-21 (LTCAT 40274422), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01/04/2020; RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, 159439-7, Médico Oftalmologia, 00060-00051098/2019-68 (LTCAT 40351085), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 23.04.2020; FABIA RAMALHO DE REZENDE LOURENCO, 1672997-8, Enfermeiro, 00060-00333179/2019-83 (LTCAT 40351445), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 18.08.2019 a 28.02.2020; DULCINEIA PORTELA PRADO, 1681999-3, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00163814/2020-92 (LTCAT 40355322), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 20.04.2020; TANIA ANTONIA ROCHA, 1659438-X, Enfermeiro(a), 00060-00159410/2020-02 (LTCAT 40358123), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 03.02.2020; LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA - Matr.1.435.069-6, Enfermeira, 00060-00098471/2019-44 (LTCAT 40282786), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.03.2020; MARIA BARBARA BERNARDO BARBOSA, 1658411-2, Técnico(a) em Enfermagem, 00060-00134677/2020-89 (LTCAT 40357294), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 07.07.2018; GLAUCIA FERNANDES CASTRO, 1684535-8, Fisioterapeuta, 00060-00132651/2020-04 (LTCAT 40287952), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.03.2020; PETRINA FERREIRA DA SILVA, 153053-4, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00037799/2020-28 (LTCAT 40359732), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 01.12.2019; DANIEL MARTINS AMARAL, 1436745-9, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Anatomia Patológica, 00060-00092162/2020-02 (LTCAT 39197057), grau médio incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico, a partir de 20.02.2020;

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARLI DIAS RIBEIRO, matrícula nº 202.532-9, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 13/2018, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, objeto do processo nº 00080-00053977/2018-79.

Art. 2º Designar FRANCEROSSE CLARA DA COSTA DA SILVA, matrícula nº 39.543-9, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 13/2018, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, objeto do processo nº 00080-00053977/2018-79, lotada na Gerência de Políticas Educacionais para o Desempenho Escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a BIANCA PIOVEZAN DE CARVALHO, filha da aposentada ANAÍ DAS GRAÇAS PIOVEZAN, matrícula nº 33.218-6 no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2017. Processo 00080.00187341/2018-20.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a TATYANI DE TORRES QUINTANILHA, filha inválida do aposentado DIVINO DE TORRES QUINTANILHA, matrícula nº 53.756-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2017. Processo 00080.00054483/2017-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GERALDA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA, cônjuge do aposentado EDIVAR NONATO BATISTA, matrícula nº 78.960-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2018. Processo 00080.00166726/2018-53.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA ZULEIDE PINHEIRO DA SILVA, cônjuge do aposentado JOSÉ VICENTE DA SILVA, matrícula nº 74.066-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 7, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2018. Processo 00080.00168106/2018-59.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSÂNGELA LEITE CALAÇA RESENDE, cônjuge, e Temporária a ANDREY CALAÇA RESENDE, filho do aposentado MANOEL MUNIZ DE RESENDE NETO, matrícula nº 63.196-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2018. Processo 00080.00070622/2018-44.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IVALDO GOMES DE LIMA, cônjuge da aposentada MARIA COELHO DE LIMA, matrícula nº 59.788-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 10, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de outubro de 2018. Processo 00080.00181921/2018-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ RAFAEL DÚTRA PÔRTO, cônjuge da aposentada MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 228.445-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2018. Processo 00080.00058851/2018-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ARY LEONARDO VIANNA, cônjuge da aposentada MARIA LUCIA COSTA RODRIGUES VIANNA, matrícula nº 86.796-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2017. Processo 00080.00060673/2017-87.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ADELSON ANTUNES RODRIGUES, cônjuge da aposentada MARIA TEREZINHA DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 80.715-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2018. Processo 00080.00055294/2018-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, e 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCO THIAGO SILVA, cônjuge, e Temporária a ALEXANDRE ANACLETO SILVA DO MONTE, filho da ex-servidora RENATA DE JESUS SILVA, matrícula nº 23.345-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2018. Processo 00080.00179168/2018-96.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, e 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LIDALVA SILVA DIAS, cônjuge do aposentado ROOSEVELT CASSIMIRO DIAS, matrícula nº 92.080-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2018. Processo 00080.00172164/2018-87.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a EDGARDO RIBEIRO DA COSTA, filho da ex-servidora ROSA JOANA RIBEIRO RÊGO, matrícula nº 42.777-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2017. Processo 00080.00072574/2017-48.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ALTAMIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA, cônjuge da aposentada ROSALINA RIBEIRO DA SILVA TAVARES, matrícula nº 70.569-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2018. Processo 00080.00023787/2018-27.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA VITÓRIA MONTEIRO DE ARAÚJO, cônjuge, e Temporária a BRUNO MONTEIRO DE ARAÚJO, filho do aposentado SILVIO OLÍMPIO BORGES DE ARAÚJO, matrícula nº 203.019-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2018. Processo 00080.00174285/2018-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELIENE SOARES SENATORE, cônjuge do aposentado VANILTON SENATORE, matrícula nº 94.872-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2018. Processo 00080.000165048/2018-10.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da

mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVEIRA, cônjuge da aposentada VICENTINA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 95.055-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2018. Processo 00080.00175914/2018-72.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 27 DE MAIO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 136, de 06 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 08 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a servidora LUCIA HELENA MARQUES ARAUJO, matrícula 31.136-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2020. Processo 00080-00117807/2019-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 152 de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a PEDRO URSINO DA SILVA, matrícula 68.454-66, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o número da matrícula do servidor para onde se lê: 68.454-66, leia-se 68.454-6, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00163808/2019-27.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 27 DE MAIO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 11 de outubro de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge e Temporária à filha maior inválida da aposentada RAIMUNDA ELIAS FERREIRA, matrícula 79.474-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Classe C, Etapa/Referência 09-XC3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, revisto no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de maio de 2015, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006774/2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 167 DE 27 DE MAIO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 161, de 26/05/2020, publicada no DODF nº 99, de 27/05/2020, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora FLORA LAVIOLA MARTINS CÔRREA, matrícula nº 230.872-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/06/2020 a 31/05/2023, conforme processo nº 00080-00049322/2020-11.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 203.532-4, MAGALI MARIA RIBEIRO ALVES, 00080-00229231/2019-23, INSS (Comando da Aeronáutica), Foz do Iguaçu/PR, Secretário, 01/08/1980 a 14/03/1992, 4.244 dias para aposentadoria; 219.511-9, WELLINGTON FERNANDES DE SOUSA, 00080-00008907/2020-81, INSS (SEEGO), Goiânia/GO, Professor, 01/08/2005 a 30/06/2006, 01/01/2008, 01/02/2008 a 30/06/2009, 30/07/2008 a 01/01/2009, 1.160 dias para aposentadoria; 222.497-6, TÂNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00221534, INSS, Nazaré/BA, Não declarada, 01/07/1980 a 09/01/1981, 01/09/1983 a 31/01/1996, 01/02/1996 a 01/02/1996, 01/10/2005 a 31/07/2006, 5.034 dias para aposentadoria; 222.497-6, TÂNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00221534, INSS (SEEDF), Nazaré/BA, Professor, 01/08/2006 a 20/12/2006, 142 dias para aposentadoria; 222.539-5, ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES, 00080-00045199/2020-69, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/11/1998 a 14/12/1998, 01/07/2002 a 31/01/2006, 01/09/2006 a 31/01/2008, 04/01/2008 a 31/01/2008, 1.873 dias para aposentadoria; 222.539-5, ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES, 00080-00045199/2020-69, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/02/2008 a 27/02/2010, 01/03/2010 a 14/02/2012, 15/02/2012 a 24/01/2013, 1.819 dias para aposentadoria; 222.539-5, ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES, 00080-00045199/2020-69, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/02/2013 a 21/02/2013, 21 dias para aposentadoria; 225.438-7, HUMBERTO ROSA DA SILVA,

00080-00003203/2020-11, INSS, Sobral/CE, Não declarada, 21/06/2004 a 01/09/2007, 1.168 dias para aposentadoria; 225.438-7, HUMBERTO ROSA DA SILVA, 00080-00003203/2020-11, INSS (ECT), Sobral/CE, Não declarada, 08/11/2007 a 04/12/2013, 2.219 dias para aposentadoria; 225.484-0, LUIZ CARLOS MATIAS, 00080-00046179/2020-13, INSS, Porto Velho/RO, Não declarada, 20/01/1977 a 25/03/1980, 03/06/1980 a 01/07/1993, 02/07/1993 a 31/01/1996, 01/07/1997 a 10/08/1999, 15/02/2000 a 30/11/2002, 07/07/2003 a 21/05/2010, 08/11/2011 a 21/11/2012, 11.564 dias para aposentadoria; 239.120-1, JANAINA ANGELICA DA SILVA RESENDE, 00080-00063106/2020-88, INSS, Rio Verde/GO, Não declarada, 01/04/2001 a 30/07/2001, 121 dias para aposentadoria; 239.120-1, JANAINA ANGELICA DA SILVA RESENDE, 00080-00063106/2020-88, INSS (Município de São Gotardo), Rio Verde/GO, Professor, 01/05/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 31/12/2007, 01/02/2008 a 03/02/2011, 2.346 dias para aposentadoria; 239.120-1, JANAINA ANGELICA DA SILVA RESENDE, 00080-00063106/2020-88, INSS (SEEDF), Rio Verde/GO, Professor, 22/02/2011 a 19/12/2011, 16/02/2012 a 20/12/2012, 13/09/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 31/12/2017, 1.937 dias para aposentadoria; 239.492-8, LUCIANA DE JESUS FEITOSA, 00080-00231761/2019-31, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/07/1995 a 29/02/1996, 01/04/1996 a 31/07/1996, 366 dias para aposentadoria; 239.492-8, LUCIANA DE JESUS FEITOSA, 00080-00231761/2019-31, INSS, Taguatinga/DF, Monitor Infantil, 01/11/2004 a 23/12/2005, 418 dias para aposentadoria; 239.492-8, LUCIANA DE JESUS FEITOSA, 00080-00231761/2019-31, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/2007 a 17/12/2007, 292 dias para aposentadoria; 239.492-8, LUCIANA DE JESUS FEITOSA, 00080-00231761/2019-31, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 11/02/2011 a 03/07/2011, 29/07/2011 a 30/09/2011, 03/10/2011 a 25/10/2011, 27/10/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 20/08/2014, 29/08/2014 a 17/12/2014, 18/03/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 15/02/2018, 2.152 dias para aposentadoria; 239.674-2, MARIA IZABEL SOARES, 00080-00115605/2019-24, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 02/01/1992 a 30/06/1993, 01/12/1996 a 04/05/1997, 01/04/1999 a 30/04/1999, 02/01/2003 31/12/2005, 03/04/2006 a 02/07/2007, 03/07/2007 a 30/09/2012, 01/10/2012 a 31/05/2013, 01/10/2013 a 30/09/2014, 01/10/2014 a 21/12/2015, 22/12/2015 a 06/03/2018, 6.060 dias para aposentadoria; 239.896-6, SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, 00080-00000638/2020-12, INSS, Ceilândia/DF, Não declarada, 01/06/2001 a 20/10/2002, 01/09/2003 a 04/01/2004, 643 dias para aposentadoria; 239.896-6, SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, 00080-00000638/2020-12, INSS (ECT), Ceilândia/DF, Não declarada, 05/01/2004 a 08/02/2010, 2.227 dias para aposentadoria; 243.309-5, THUANNY BRITO DA SILVA, 00080-00226752/2019-29, INSS, Campo Grande/MS, Não declarada, 06/05/2008 a 07/04/2014, 08/04/2014 06/02/2015, 2.468 dias para aposentadoria; 244.001-6, LUCIANA PEREIRA JUSTINO, 00080-00063935/2020-61, INSS, Campo Grande/MS, Diversos, 16/06/1995 a 01/04/1996, 02/05/1996 a 02/05/1996, 01/09/1996 a 08/06/2001, 11/06/2001 a 07/12/2002, 01/06/2003 a 17/04/2005, 10/07/2007 a 22/01/2008, 3.463 dias para aposentadoria; 244.001-6, LUCIANA PEREIRA JUSTINO, 00080-00063935/2020-61, INSS, Campo Grande/MS, Professor, 23/01/2008 a 28/02/2010, 768 dias para aposentadoria; 244.001-6, LUCIANA PEREIRA JUSTINO, 00080-00063935/2020-61, INSS (SEEDF), Campo Grande/MS, Professor, 01/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 06/02/2012 a 06/02/2012, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 13/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 09/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 2.773 dias para aposentadoria.

RETIFICAR na Portaria de 04/06/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 133, de 06/07/2012, página 46, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à CINTIA APARECIDA DE SOUSA LOPES, matrícula nº 175.619-2, processo nº 470.000073/2012, ONDE SE LÊ: "01/09/2000 a 02/04/2003, 944 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "01/09/2000 a 02/04/2003, 944 dias para aposentadoria e reenquadramento"; ONDE SE LÊ: "03/04/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 18/08/2004, 04/04/2005 a 24/12/2005, 20/02/2006 a 31/10/2006, 947 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "03/04/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 18/08/2004, 04/04/2005 a 24/12/2005, 20/02/2006 a 31/10/2006, 947 dias para aposentadoria e reenquadramento".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 24, que concedeu desaverbação de tempo de serviço a CRISANDESON SILVA DE MIRANDA, matrícula nº 228.738-2, processo nº 00080-00071466/2019-10, ONDE SE LÊ: "2.717 dias para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "1.324 dias para efeito de aposentadoria".

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 27 DE MAIO DE 2020**

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR ANA LÚCIA FERREIRA PAIVA, matrícula 202.612-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00006473/2020-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARLETE DA SILVA BARROS, matrícula 41.789-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185190/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUREA JESUS DE SOUSA, matrícula 40.067-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016942/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a CATARINA DOS SANTOS LIMA DE JESUS, matrícula 21.784-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227715/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEIGMA EVA COELHO GUIMARÃES, matrícula 30.662-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187209/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORACI MARIA FRANCISCA CASTRO GOMES, matrícula 69.638-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147010/2019-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETE GOMES DE CASTRO, matrícula 41.807-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002631/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVANDA OLIMPIA DE AZEVEDO, matrícula 40.605-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228756/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLORISDALVA GOMES LIMA, matrícula 26.466-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185240/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCINALDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 66.798-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221190/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a GABRIEL ROBERTO LASTRA ESPINOZA, matrícula 64.812-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142761/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a HILDA RAMOS DE PAIVA, matrícula 40.922-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228823/2019-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a INACIA ROSADO DOS SANTOS, matrícula 40.732-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa II do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00175042/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANEIDE DE SOUSA SILVA, matrícula 40.700-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199418/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAQUELINE TERESA AGUIAR, matrícula 37.195-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00183979/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ GERALDO EUGÊNIO RODRIGUES, matrícula 69.078-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200263/2019-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a KÁTIA REGINA ANTUNES, matrícula 32.519-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218915/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a LIDIA NASCIMENTO MEIRA, matrícula 69.622-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018321/2020-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÚCIA DE LOURDES MENDES FRANCO, matrícula 400.099-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186413/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA GOMES BEZERRA, matrícula 69.731-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221179/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ ANTONIO DE PAULA, matrícula 300.345-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00237219/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 67.401-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202279/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CUSTÓDIA DE SIQUEIRA, matrícula 23.238-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00186672/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GUIA COSTA RODRIGUES, matrícula 40.566-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176922/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA VARGEIDES PINTO, matrícula 41.410-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196284/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES LINS DO NASCIMENTO, matrícula 21.787-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228789/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DEUSIMAR LIMA DE SOUZA, matrícula 40.913-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176044/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO MYLIUS LOPES, matrícula 40.017-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207026/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ILZA GOMES LAURINDO, matrícula 21.559-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229120/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DE FARIAS, matrícula 69.562-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196615/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUZANETE LUZ DE OLIVEIRA,

matrícula 40.946-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230632/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 41.457-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232154/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUZA MARIA BARROS, matrícula 67.836-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176024/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a QUELITA GOMES LIMA, matrícula 41.918-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226216/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CHAVANTE DE MORAIS, matrícula 41.098-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170128/2019-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a RELCYTAM LAGO CARIBÉ, matrícula 64.182-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00130894/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENILDE LOPES DE ALMEIDA, matrícula 40.592-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00140742/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a RIVAILDA FERNANDES MUNIZ, matrícula 25.882-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00180137/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBERTO ANTONIO DE MORAIS, matrícula 57.354-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011100/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALINA SOARES REDUSINO, matrícula 40.358-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205757/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMARY MARTINS DE MELO LEAL, matrícula 22.344-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172042/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a SERAFIM MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 75.733-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217063/2019-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA DE FATIMA RODRIGUES GOMES, matrícula 44.247-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149603/2019-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA MELO SANTOS, matrícula 24.637-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201039/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA SOARES DOS REIS, matrícula 47.898-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142673/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDERÊS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 69.223-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170509/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA AMORIM NOGUEIRA, matrícula 63.275-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196170/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILMALICE SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 29.707-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 08, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187029/2019-17.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 157, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor VASCO DA GAMA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 41.609-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020. Processo 00080-00198184/2019-69.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a AURENI ALMEIDA NOBRE FRITZ, matrícula 203.854-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de incluir na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00181299/2019-14.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a CRISTIANE GONÇALVES SILVA MARTINS, matrícula 41.158-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de incluir na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00131584/2019-94.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a HERNAN PLUSS, matrícula 300.071-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00134174/2019-03.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA GRAÇA BASTOS OLIVEIRA, matrícula 49.167-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00210834/2019-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 26 de maio de 2020, publicado no DODF de 27 de maio de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARILENE DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 32.285-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o fundamento legal: nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00065336/2019-48.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, e com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, e tendo em vista o teor do Laudo Médico de Readaptação nº 1109/2019-GERF, de 16 de outubro de 2019, Processo SEI nº 00050-00059081/2018-13, resolve:

Art. 1º Readaptar, em caráter permanente com restrição laborativa definitiva, EUGÊNIO CARLOS SILVA LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.720-0, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no processo nº 0054-003190/2016, resolve: ANULAR o ato administrativo de transferência para a reserva remunerada do TC QOPMSM JOSÉ ALVES NETO, Matrícula 50.766/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, publicado no DODF nº 3, de 04 de janeiro de 2017, Portaria PMDF nº 55, de 02 de janeiro de 2017, por ter sido constatada a existência de contagem errônea de tempo de serviço.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEL-GDF 40711860, 40610092, 40711789 e o DODF Nº 77 Edição EXTRA Seção II Pág. 03, de 19 de maio de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de maio de 2020, o Coronel DANILO OLIVEIRA NUNES- Mat. 50.341/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 590, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo de Pensão Militar nº 054.002.885/2017, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 778 de 06 de setembro de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM FRANCINON GONÇALVES DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 11.594/0, da reserva remunerada, falecido em 11 de julho de 2017, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário: SOLANGE MARIA BARBOSA VERISSIMO e BENJAMIM OLIVEIRA DE LIMA, respectivamente, viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar de 11 de maio de 2020, data de protocolização do último requerimento.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º DESIGNAR, para Comissão Central de Executores o 1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, Mat.72.931/0, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC DENIS MAGALHÃES RODRIGUES, Mat. 72.997/3, para a Função de 1º Membro, e o SD QPPMC MARCOS RONI SANTOS OLIVEIRA, Mat. 732.606/8, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos Administrativo n. 23, 24, e 26/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas: OTMIZA COMERCIAL LTDA, JA& R SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e PRIMAX DISTRIBUIDORA EIRELI.

Art.2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, Mat.72.931/0, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC DENIS MAGALHÃES RODRIGUES, Mat. 72.997/3, para a Função de 1º Membro, e SD QPPMC MARCOS RONI SANTOS OLIVEIRA, Mat. 732.606/8, para a Função de 2º Membro, conforme o Processo SEI n. 00054-00015720/2019-07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2020

Processo SEI Nº 00054-00047426/2020-90

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo: Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNJP Nº 00.417.089/0001-96, por ter executado serviços após a vigência contratual, conforme os documentos (40428996) e (38537438).

Art. 2º Designar como encarregada a 2º TEN QOPMSM CAMILA DO CARMO LIMA, Matrícula 734.576/3, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, a Encarregada, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º A encarregada deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º A encarregada deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º A encarregada deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º A encarregada deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações da encarregada, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art.11. É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEL.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.000.253/2006-CBMD, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm OSMAR CLEMENTINO ROCHA FILHO, matrícula nº 1400730, a contar de 06 de setembro de 2017, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de setembro de 2019, o Cabo BM RRm. JOÃO BATISTA SOUSA DE OLIVEIRA, matr. 1401503, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Processo SEI nº 0053-001777/2007.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de fevereiro de 2020, o Capitão BM RRm. SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, matr. 1400789, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Processo SEI nº 0053-000569/2007.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de

junho de 2017, o Terceiro-Sargento BM RRM. VALDIR DE SÁ VIANA, matr. 0172523, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Processo SEI nº 0053-001127/2003.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001312/2002-CBMD, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRM ADÃO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1400464, a contar de 06 de agosto de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. JOHN DREYKY DE SANTANA, matr. 1403020, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-0003169/2020-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 WALTER NEVES PEREIRA, matr. 1403142, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00031184/2020-41.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 CASSIANO DE MELO BARRA, matr. 1404622, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00041717/2020-01.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de maio de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação abaixo:

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 312,52 (trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), em favor do SD/1 QBMG-3 KELVIN ARAUJO DE OLIVEIRA, matr. 3002450, decorrente da diferença de Adicional de Certificação Profissional-ACP referente ao período de 12 novembro a 31 de dezembro de 2019, alusiva ao curso de programa de Mecânico de Injeção Eletrônica, de acordo com o Parecer SEI-GDF nº 101/2019 - CBMDF/DIREN/SEPLA Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO e conforme Ofício Nº 142/2020 - SEEC/SEF/SUTES, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NR0053, Natureza da Despesa 31.90.92 e Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo SEI-00053-00094560/2019-74.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor WEBERT JACOB REZENDE, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.920-3, matrícula SIAPE nº 1411533, a partir de 27.05.2020, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00022963/2019-40, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2020 (\*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF, e consequentemente, regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para no prazo de (60) sessenta dias, a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e qualidade de software, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Mat. 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC; Integrante Técnico: HIDERALDO FERREIRA FARIA, Mat. 251.246-7, lotado na Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - GERSAG/DIRTEC; e Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Mat. 251.247-5, lotada no Gabinete da Direção-Geral - GAB/DG.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 28/05/2020, pág. 23.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, ERLEI SOUSA QUELIPE, matrícula nº 193.328-0 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00020354/2019-21 - NE nº 00777/2020 (DEFENSA METÁLICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença gála, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: - DENIS DANIEL DA SILVA, matrícula 193.489-9, no período de 22/05/2020 a 29/05/2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve: CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor ALEXANDRE CAVALHEIRO DIAS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 195.786-4, a contar de 01/07/2020, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Processo nº 00400-00055698/2019-33.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por ELIEZER GOMES DA SILVA, matrícula nº 245.109-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, sendo 367 dias, referente ao período de 04/12/2018 a 05/12/2019, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo SEI nº 00400-00026801/2020-71

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por EDBERGIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 244.388-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 333 dias, referente ao período de 03/09/2018 a 01/08/2019, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço e Contribuição no Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo SEI nº 00400-00027154/2020-15.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, ao servidor MIGUEL ÂNGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 24.634-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que foram utilizados seis meses de LPAs, para antecipação deste benefício, conforme Processo: 04017.00007538/2020-51, com vigência a contar de 28 de abril de 2020.

DILSON FRANCISCO ROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: LUCIANA DA SILVA

MONTON, matrícula 42.210-X, 5º quinquênio, período de 29/07/2014 a 27/07/2019; LUIZ PEREIRA DE CASTRO, matrícula 31.754-3, 6º quinquênio, período de 30/11/2014 a 28/11/2019; ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 43.496-5, 5º quinquênio, período de 30/11/2014 a 28/11/2019; JOSE BENTO DE SOUSA, matrícula 43.714-X, 5º quinquênio, período de 07/12/2014 a 05/12/2019.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WILLIAN MOURA DIAS, matrícula 277.242-X como substituto eventual, do Subsecretário, Símbolo CPE 02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher, do Governo do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único, Inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Lei Distrital nº 4.752 de 07 de fevereiro de 2012 e o art. 2º, do Decreto Distrital nº 33.642, de 02 de maio de 2012, e considerando a atual estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura-PAPA/DF os Representantes Titulares e Suplentes, respectivamente, dos seguintes Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - LUCIANO MENDES DA SILVA, matrícula 1695199-9 e LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula nº 1.689.337-9;
- II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - VITOR FRAGA SANTANA, matrícula 0273924-0 e LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0174768-1;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - VANDERLÉA FÁTIMA CREMONINI, matrícula nº 276.903-4 e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula nº 217.890-7;
- IV Secretaria de Estado de Educação - ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 209.185-2 e GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 213.245-1;

V - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF - BLAITON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 208-9 e BRUNA MARIA HECKLER CAMBIAGHI, matrícula nº 0751-X;

VI - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A-CEASA/DF - LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula nº 1.154 e INDIARA ALVES SEPTIMIO, matrícula nº 1195.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 46, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, pág. 25.

LUCIANO MENDES DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 96, 22 de maio de 2020, pág. 30.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor DIMAS LISBOA DA ROCHA, matrícula 100812-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00002550/2020-64.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 101198-7, Técnico De Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00002849/2020-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora ELIZABETH PONTES ALVES, matrícula 100808-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00002854/2020-21.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 122, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme Processo SEI nº 00150-00002957/2020-10, resolve:

Art. 1º DESIGNAR NAYARA SOARES VENTURA CONTE, matrícula 244.962-5, Gerente, da Gerência de Relacionamento Institucional, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, ficará exercendo função de apoio, na Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, de acordo com a demanda do setorial, para atender ao interesse da Administração Pública, bem como melhor distribuição da força de trabalho no âmbito desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 128 de 08 de abril de 2020, publicada no DODF nº 69 de 13 de abril de 2020, pág.30, que retificou a Ordem de Serviço nº 469 de 27 de novembro de 2019, que designou GUSTAVO ALVES MARQUES, matrícula nº 244.337-6, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...designar GUSTAVO ALVES MARQUES, matrícula nº 244.337-6, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, nos períodos de 31/01/2020 a 09/02/2020, 12/03/2020 a 21/03/2020 e 19/08/2020 a 28/08/2020 ...", LEIA-SE: "...designar GUSTAVO ALVES MARQUES, matrícula nº 244.337-6, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1, Gerente, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria

de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, nos períodos de 31/01/2020 a 09/02/2020, 12/03/2020 a 21/03/2020 e MARIANA DAMASCENO CORREA, matrícula nº 241.258-6, Assessora, Símbolo CC-06, da Diretoria de Manutenção de Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Gerais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19/08/2020 a 28/08/2020 ...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da designação inicial. Processo SEI nº 00150.00005505/2019-56.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), e o constante do Processo SEI nº 00431-00012354/2019-08, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO GONÇALVES BORGES MESQUITA, matrícula nº 0110198-1, em substituição a JOÃO NUNES FILHO, matrícula nº 275.674-9, e BRUNO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 269.927-4, em substituição a GABRIEL JÚLIO CARDOSO, matrícula nº 275.581-5 como Gestor Contratual Titular e Gestor Contratual Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 040063/2019 - SEDES x ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, conforme Formulário de Indicação de Executor Titular e Suplente (doc. SEI nº 40482913).

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 042/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Quartz Construções e Serviços de Reformas LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar: FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1005-7, CPF: \*\*\*282.611-\*\*, e MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1077-4, CPF: \*\*\*384.321-\*\*, para atuarem como Executores titular e suplente, respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 042/2019, celebrado com a empresa Quartz Construções e Serviços de Reformas LTDA, que tem como objeto a execução de 04 (quatro) módulos estruturais de interesse social - conforme descrito no item 4 do Projeto Básico-, denominados "Módulos Embriões", a serem construídos na Região Administrativa de Sambaíba RA - XII.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 604, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, pág. 68, de 11/11/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 29 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 12, de 22 de janeiro de 2020, composta pelos servidores: MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0; RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 276.061-4; e DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo: 00196-00002410/2018-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**CONTROLADORIA GERAL****SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 0480-000424/2012, referentes a execução irregular de Contrato, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 22, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 63.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1397/2020-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003114/2018-75, referente processo licitatório irregular, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 28, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00001585/2020-63 referente execução irregular de contratos de Shows e eventos Culturais, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41, alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 4º Designar a Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 30, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00006002/2018-76.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 151, DE 29 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO, matrícula nº 114.841-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON, matrícula nº 235.546-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula nº 182.588-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA, matrícula nº 114.627-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO, matrícula nº 115.462-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE DE SALES RIOTINTO SOBRINHO, matrícula nº 85.041-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NATALIA FERRAGINI VERDINI, matrícula nº 112.569-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula nº 235.558-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JEFFERSON DALLASEN, matrícula nº 184.414-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula nº 237.136-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KEITY SATIKO FIGUEIREDO MIYAGAWA FREIRE, matrícula nº 237.144-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula nº 184.577-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula nº 165.350-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO OLIVEIRA CARVALHO SANTOS, matrícula nº 237.207-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CELSO MURILO VEIGA DE BRITO, matrícula nº 237.131-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula nº 216.023-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CELESTINO CHUPEL, matrícula nº 118.377-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula nº 165.346-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, matrícula nº 217.093-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de

Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula nº 183.769-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução Penal, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 119.083-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Julio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARINI FRANÇA ABRITTA, matrícula nº 119.046-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSANA LARA DA SILVA, matrícula nº 125.082-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RAMIRO NÓBREGA SANT'ANNA, matrícula nº 216.314-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, OSLI BARRETO CAMILO, matrícula nº 24.276-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula nº 238.119-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA, matrícula nº 113.480-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Família, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO DUZSINSKI, matrícula nº 237.129-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 85.000-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Subdefensor Público-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO, matrícula nº 114.841-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON, matrícula nº 235.546-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula nº 182.588-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA, matrícula nº 114.627-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO, matrícula nº 115.462-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE DE SALES RIOTINTO SOBRINHO, matrícula nº 85.041-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA FERRAGINI VERDINI, matrícula nº 112.569-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula nº 235.558-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON DALLASEN, matrícula nº 184.414-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula nº 237.136-7 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KEITY SATIKO FIGUEIREDO MIYAGAWA FREIRE, matrícula nº 237.144-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula nº 184.577-2, para

exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula nº 165.350-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO OLIVEIRA CARVALHO SANTOS, matrícula nº 237.207-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO MURILO VEIGA DE BRITO, matrícula nº 237.131-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula nº 216.023-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CELESTINO CHUPEL, matrícula nº 118.377-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula nº 165.346-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO EDUARDO CHAGAS DE FREITAS BALSAMÃO, matrícula nº 217.093-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula nº 183.769-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução Penal, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 119.083-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Julio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KARINI FRANÇA ABRITTA, matrícula nº 119.046-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA LARA DA SILVA, matrícula nº 125.082-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAMIRO NÓBREGA SANT'ANNA, matrícula nº 216.314-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR OSLI BARRETO CAMILO, matrícula nº 24.276-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ MARCELO DIAS MARTINS, matrícula nº 238.119-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA, matrícula nº 113.480-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Família, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DUZSINSKI, matrícula nº 237.129-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO OSORIO GOMES ROCHA, matrícula nº 183.768-0, para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Subdefensor Público-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE BRAGANÇA DOIN, matrícula nº 184.412-1, para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 26 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2005, página 29, a averbação do tempo de serviço em função de trabalho prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo servidor LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1401196-4, ONDE SE LÊ: "...relativos ao período de (4 de julho de 1990 a 21 de outubro de 1993...", LEIA-SE: "...relativos aos períodos de: 04/07/1990 a 06/09/1990 e 07/09/1990 a 21/10/1993...".

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃOEXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO  
FEDERAL Nº 02/2020

Processo: 00060-00191314/2019-15. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: cessão de uso em caráter gratuito, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital Nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e Lei Nº 6.532, de 08 de abril de 2020, de parte do imóvel situado Galpão Comunitário das Cavas, em imóvel com carga patrimonial dessa Administração Regional de São Sebastião, situado na Fazenda Ouro Verde (CAVAS) Área Rural de São Sebastião, localização documental no sistema SisGepat nº 0420000000000 – com carga: Administração Regional de São Sebastião, o qual passa a integrar o presente Termo, para uso da Unidade Básica de Saúde - UBS 8 Cavas de Baixo, unidade de saúde rural instalada na BR 251 km 29. O Uso Institucional: atendimento a população da área rural, o qual passa a integrar o presente Termo, para instalação da Unidade Básica de Saúde, denominado UBS 8. A cessão de uso é cedida a título gratuito; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração Pública. DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, designará um Executor para a Cessão, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ALAN JOSÉ VALIM MAIA, na qualidade de Administrador Regional e pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, FRANCISCO ARAÚJO FILHO, na qualidade de Secretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi decidido pela improcedência dos recursos interpostos pelas empresas Visionset Segurança em Tecnologia Ltda e Disruptec Brasil Ltda. Comunica ainda, o resultado final de julgamento, onde sagrou-se vencedora a empresa ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.015.000,00. Processo nº: 00410-00015437/2017-81. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, no qual restou fracassado o item único. Processo nº. 00428-00003082/2019-97. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DODF nº 87 de 11/05/2020. Objeto: A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SEGEA/SCG, operacionalizará licitação do PE 065/2020, no Sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de rede para expansão e adequação da rede GDFNet, sob demanda, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras óticas com fornecimento de materiais, visando atender necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, conforme condições e especificações constante no instrumento convocatório e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 17.190.416,32. Tipo de Licitação: menor preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Abertura das

Propostas: 17/06/2020 às 09h30. Processo nº: 00410-00008812/2018-18. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SEGEA/SCG, operacionalizará licitação do PE 065/2020, no Sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.238.683,76. Tipo de Licitação: menor preço. Elementos de Despesa: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 12/06/2020, às 9h30min. Processo nº: 00040.00000705/2020-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br). O aviso publicado na página 69 do DODF nº 101, do dia 29.05.2020, deverá ser desconsiderado.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0038/2020, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas), a fim de atender aos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 10.719.671/0001-60 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 03 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_ac](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ac) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE 067/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para manejo e atividades de enriquecimento ambiental e condicionamento animal, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 42.207,26. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 15/06/2020, às 9h30min. Processo nº: 00196-0000254/2019-13. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2020

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0044/2020, registro de preços, para aquisição de materiais de Expediente (clipes, cola, colchete, corretivo líquido, disco compacto, divisória para fichário com visor, elástico e envelope) e de informática (CD-R e DVD-R), para atender aos diversos os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COMERCIO E SERVIÇOS LEV LTDA - CNPJ: 30.148.905/0001-74, ERIKA VALERIA DE SOUSA MENDES 04238410173 - CNPJ: 35.730.798/0001-01, L.H. DE SOUZA FREITAS - CNPJ: 03.599.727/0001-25, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02 a assinarem eletronicamente a Ata de

Registro de Preços, até o dia 03 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2020**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0045/2020, registro de preços, para a aquisição de material de expediente, de manutenção de bens imóveis/instalações e de ferramentas (Cola plástica, areia, argamassa, brita, broca e outros), para atender aos diversos os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, BRAZMADEIRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI - CNPJ: 29.207.227/0001-94, COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 24.938.227/0001-40, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38, ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 01.739.265/0001-79, FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 28.128.604/0001-37, INFANTARIA COMERCIAL - CNPJ: 20.795.155/0001-79, ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65, LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - CNPJ: 21.638.856/0001-67, N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 03 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0050/2020, registro de preços visando a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, madeiras, telhas e outros), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA - CNPJ: 21.875.005/0001-38, IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.815.283/0001-55, KJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 18.590.765/0001-94, N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.634.818/0001-85, RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRE - CNPJ: 18.408.522/0001-92, RVA BRASILIA CONSTRUÇÕES - LTDA - CNPJ: 26.392.234/0001-15, UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS DE V - CNPJ: 02.005.973/0001-49 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 03 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2020**

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico n.º 0056/2020, registro de preços para a aquisição de material elétrico e eletrônico (cabo elétrico, cabo UTP e outros), CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, AUT LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - CNPJ: 22.708.654/0001-07, FENIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 28.128.604/0001-37, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 32.617.419/0001-83, GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 14.396.046/0001-86, IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 09.271.251/0001-85, LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI - CNPJ: 18.680.580/0001-70, LICITA ONLINE EIRELI - CNPJ: 24.360.974/0001-44, LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 30.701.265/0001-88, TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 03.764.895/0001-29 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 03 de junho de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9) e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS  
SERVIDORES  
COMISSÃO ELEITORAL**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - 2020**

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento Eleitoral, torna público o lançamento do Edital de Convocação, que tem por finalidade a escolha dos representantes dos participantes do Plano DF-Previdência, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que compõem a estrutura organizacional da DF-PREVICOM. Maiores informações no site: <https://dfprevicom.com.br/processo-eleitoral-2020/>.

FERNANDO HENRIQUE SILVA DA COSTA  
Presidente da Comissão Eleitoral/2020

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO  
FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

Processo: 00121-00000439/2020-45. Objeto: Aquisição de material de informática (toner para impressora) para atender as necessidades da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e condições previstas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ 38.466,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Programa de Trabalho: nº 04.122.6003.8517.9646, Fonte: Fonte:100. Elemento de despesa: 33.90.30. Nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN. Data de abertura da sessão pública: dia 22/06/2020 às 10h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia: 01/06/2020, nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br), sem ônus ou com ônus no endereço: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 402- Ed. CODEPLAN - Asa Norte/Brasília/DF. CEP: 70.620.080.

Brasília/DF, 27 de maio de 2019  
ABIMAEEL TAVARES DA SILVA  
Progeioiro

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 100/2016**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em portões e cancelas automáticas de propriedade doBRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 17/05/2020, pelo valor global de R\$57.542,24 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de

Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 16/05/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Maria de Lourdes Santana. Processo nº: 041.000.288/2016. JEAN FELIPPE MAZÉPAS, Gerente de Área.

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa Open Credit Cobrança e Assessoria LTDA, para a prestação de serviços de cobrança administrativa e recuperação da carteira de ativos inadimplentes da Financeira BRB, nos termos do Edital de credenciamento BRB CFI n.º 2016/001. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Despesa estimada global: R\$200.000,00, pagos sob demanda de operações recuperadas, somente sobre o êxito. Prazo: 12 meses. Signatários: pela Financeira: Carlos Antônio Vieira Fernandes. Pela Open Credit: Gonçalves. Processo: 0219/2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 15, 16, 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 498650,4. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 374435,254. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29332,05. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2039408,3. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 08, 09, 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 796773,013. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Processo: 00060-00328327/2019-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº

23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23997,01. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARITZA MOYSES BOJOWSKI FONTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04465**

PROCESSO: 00060-0000209123/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ Nº 74.663.972/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO., conforme Ata de Registro de Preço nº 008/ 2020 - B. SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001764. VALOR: R\$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04461**

PROCESSO: 00060-0000200891/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIREL. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/ 2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002170 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001701. VALOR: R\$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04462**

PROCESSO: 00060-0000211701/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE - CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 0, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001792. VALOR: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04463**

PROCESSO: 00060-0000201785/2020-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL., conforme Ata de Registro de Preço nº 007/ 2020 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001724. VALOR: R\$ 773,44 (setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04464**

PROCESSO: 00060-0000207964/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/ 2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001750. VALOR: R\$ 83.897,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04466**

PROCESSO: 00060-0000210006/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 91/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001775. VALOR: R\$ 27.961,56 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04467**

PROCESSO: 00060-0000199580/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMPA VERDE 1. CAPACIDADE 3,5 A 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001681. VALOR: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04468

PROCESSO: 00060-0000210013/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001776. VALOR: R\$ 21.251,48 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04469

PROCESSO: 00060-0000202917/2020-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 16.698.619/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TAMANHO GRANDE, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002190 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001719. VALOR: R\$ 318,40 (trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04470

PROCESSO: 00060-0000203558/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002192 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001721. VALOR: R\$ 48.189,48 (quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04473

PROCESSO: 00060-0000204349/2020-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁT. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NAS CORES: LARANJA, VERDE, LARANJA E AZUL, COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 203/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/ PAM002202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001728. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04486

PROCESSO: 00060-0000199778/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001683. VALOR: R\$ 18.598,20 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04489

PROCESSO: 00060-0000204114/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTAS PARA SERINGA DE MATERIAIS VISCOSOS, REFIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/ 2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001725. VALOR: R\$ 7.957,00 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04492

PROCESSO: 00060-0000193864/2020-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA. CNPJ Nº 37.866.100/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA A BASE DE DIFLUBENZURON A 25% E INSETICIDA DO GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE DE PRINCÍPIO ATIVO DELTAMETRINA A 2,5%, conforme Ata de Registro de Preço nº 046/ 2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001634. VALOR: R\$ 398.175,96 (trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04493

PROCESSO: 00060-0000199972/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SS, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001688. VALOR: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04496

PROCESSO: 00060-000026986/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 130 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 26ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 27/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001805. VALOR: R\$ 218.319,20 (duzentos e dezoito mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04497

PROCESSO: 00060-0000205522/2020-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED SHARP IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.940.329/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24 E 28; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001733. VALOR: R\$ 2.705,60 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04498

PROCESSO: 00060-0000208602/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODÔNTICO, TIPO ABSORVENTE, MATERIAL PAPEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 043/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001759. VALOR: R\$ 1.342,28 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04499

PROCESSO: 00060-0000207906/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001748. VALOR: R\$ 33.884,86 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 29/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04466

PROCESSO: 00060-0000209974/2020-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE - CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001774. VALOR: R\$ 391.867,00 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 023/2020; 082/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 00060-00285762/2019-71 – MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, ELFA MEDICAMENTOS S.A, HAROLDO CAMPO, MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, BAYER S.A., HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº 082/2020 – PROCESSO Nº 00060-00511385/2019-31- BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº04, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS, DA SAÚDE (ESCS), MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, publicada no DODF nº 114, de 17 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, publicado no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2004, e à vista da Instrução/FEPECS nº 04, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 43 de 05 de março de 2018, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Admissão no Programa Bolsa Permanência, ano letivo 2020 de Estudantes dos Cursos de Graduação de Medicina e Enfermagem/ESCS, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas. Processo SEI Nº 00064-0000098/2020-21.

1. Serão concedidas até 64 (sessenta e quatro) bolsas, sendo 32 (trinta e duas) para o curso de graduação em medicina e 32 (trinta e duas) para o curso de graduação em enfermagem. 2. O valor mensal da Bolsa Permanência para o exercício 2020 é de R\$ 496,89 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme a previsão orçamentária anual de 2020. 3. São requisitos para estudante ser admitido no Programa Bolsa Permanência: estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da ESCS, ter ingressado na ESCS pela Reserva de Vagas (Sistema de Cotas), possuir renda mensal bruta familiar per capita correspondente a, no máximo, 02 (dois) salários mínimos, não possuir diploma de graduação nem se encontrar matriculado em outro curso e ensino superior em Instituição de Ensino Público ou Privado, comprovar por documentação hábil que reside no Distrito Federal ou entorno, se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital. 4. Período de Inscrição: 04/06/2020 a 09/06/2020. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br), link "Processo Seletivo".

UBIRAJARA JOSÉ PIKANÇO DE MIRANDA JUNIOR

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - UASG 926334 O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, para o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados para lanche pré e pós-doação de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003907/2019-41, com todos os itens da presente licitação destinados à participação exclusiva participação das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 159.860,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento: FONTE DE RECURSOS: 138 - Recursos do SUS PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2811.0002 – Ciclo do Doador, Processamento, Controle e Distribuição do Sangue – FHB – Distrito Federal ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. Data limite de recebimento das propostas 16/06/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro-Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Alimentação Escolar e Nutrição, visando à aquisição, a guarda, o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 e suas alterações) nas Unidades Escolares da rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo: 00080-00205485/2019-56. Total de 32 itens alocados em 4 lotes. Valor total estimado: R\$ 375.061.167,36 (Trezentos e setenta e cinco milhões, sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 01/06/2020. Abertura das Propostas: 01/07/2020, às 10h, horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou visualizado no site [www.se.df.gov.br/acesso/a/informacao/licitacoes/pregoes/sistema\\_registro\\_de\\_preços](http://www.se.df.gov.br/acesso/a/informacao/licitacoes/pregoes/sistema_registro_de_preços).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020

NÁGELA CRISTIEEN DO MONT

Pregoeira

### SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020

Processo: 00080-00067982/2020-83 - Partes: SEEDF X ALAR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada em produção de vídeo aulas e/ou programas educacionais com acessibilidade para os alunos da Rede Pública de ensino do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.326.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.366.6221.2392.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2020NE02519, no valor de R\$ 631.800,00 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais), nº 2020NE02520, no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), nº 2020NE02521, no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), nº 2020NE02522, no valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), emitidas em 22/05/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do contrato: R\$ 947.700,00 (novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. Assinatura: 25/05/2020. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA, HELBER RICARDO VIEIRA, VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS e ANDRE LUCIO BENTO. Pela ALAR CONSULTORIA: GISELE MOTA RAMOS.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ZULMIRA CAETANO SILVA, matrícula nº 204.826-4, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte, Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00067767/2019-49, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) ANDREA BORGES BOTTINO, matrícula nº 43.605-4, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte, Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00084562/2019-28, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) DANIELLE IZABEL LOBO DE SENA, matrícula nº 242.420-7, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte, Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00222776/2019-17, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

FELLIPE DIENER FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao acórdão judicial favorável, para a continuidade no certame, torna público o resultado preliminar do candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1 Resultado preliminar para candidato, na condição sub judice, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197105927, RAY ALVES AGUIAR (sub judice, Processo nº 0705116-56.2019.8.07.0018), 50,04, 1802.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 63/DGP - PMDF, de 08 de abril de 2020, se encontra na 1802ª (milésima oitocentésima segunda) posição fica reposicionado a partir da 1803ª (milésima oitocentésima terceira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

**2 DOS RECURSOS**

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, fica devidamente homologado, após o período de recurso de 10 (dez) dias úteis.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 77, DE 29 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em cumprimento a Decisão transitada em julgado proferida nos autos do processo judicial nº 0025074-45.2014.8.07.0018, torna pública o local e horário de realização da etapa de Teste de Aptidão Física da candidata ALINE FERREIRA LEITE DA SILVA, inscrição nº 0141131258, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC em conformidade com o Edital Nº 41 - DGP/PMDF de 11 de dezembro de 2012 e a Decisão transitada em julgada da Ação Civil Pública nº 2013.01.1.133498-8.

**1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

1.1. O teste de aptidão física, de presença obrigatória, será realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.2. O teste de aptidão física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.3. O candidato será considerado apto se obtiver o desempenho mínimo exigido em todos os testes.

1.4. O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes de aptidão física será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do teste de aptidão física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, de acordo com o horário estabelecido no item 2 do presente edital, com roupa e calçados apropriados para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

1.6. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física para o Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, sem qualquer restrição.

1.7. O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.8. Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

1.9. Não será aceito o atestado que não atenda aos dispositivos contidos nos subitens de 1.5 a 1.8 deste edital.

1.10. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.11. Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao teste de aptidão física.

1.12. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.13. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante realização dos testes.

1.13.1. A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar o teste de aptidão física terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização do teste de aptidão física, após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Polícia Militar do Distrito Federal, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

1.14. Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física.

1.15. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização do teste de aptidão física, conforme item 2 do presente edital.

1.16. À exceção da situação prevista no subitem 1.11.1 do Edital nº 41 - DGP/PMDF, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original e(ou) o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.17. Em hipótese alguma, será aplicado o teste de aptidão física fora dos espaços físicos, da data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização do teste e o comparecimento no horário determinado.

1.18. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização do teste após o horário fixado para o seu início.

1.19. Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.20. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização do teste de aptidão física, caso o candidato esteja portando arma, essa deverá ser entregue ao coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.21. É, de responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização do teste. A Polícia Militar do Distrito Federal, não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimentas e calçados inadequados ao exercício. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação nos intervalos dos testes.

1.22. Não será permitida a presença de acompanhantes no local dos testes, assim como a interferência e(ou) participação de terceiros durante a realização do teste de aptidão física.

1.23. Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa do teste de aptidão física.

1.24. As provas previstas para o teste de aptidão física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.25. A contagem oficial de tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta e exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.26. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.27. O teste de aptidão física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem.

1.28. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 12 do Edital nº 41 - DGP/PMDF.

## 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O teste de aptidão física será aplicado no dia 23 de junho de 2020, às 16h (dezesseis horas), no seguinte endereço: Centro de Capacitação Física da PMDF (em frente ao campo de futebol da PMDF), SAISO área especial 04, Setor Policial Sul – Asa sul – Brasília -DF.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 O resultado Preliminar relativo à etapa do teste de aptidão física da candidata ao concurso Público destinado ao provimento de vagas ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes- QPPMC, será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização desta etapa.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (DOC SEI nº 40875416) que, diante da documentação constante do processo SEI nº 00054-00047793/2020-93, firmou o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Parecer nº 726/2008-PROCAD/DF e Parecer Técnico ATJ/DLF nº 713/2020 (DOC SEI nº 40697328), em favor da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita sob o CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com a Contratação de serviço de fornecimento de periódico eletrônico, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital nº 31.793/2010. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM, Chefe do Departamento de logística e Finanças.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

PROCESSO: 00054.00015720/2019-07. PARTES: DF/PMDF x OTMIZA COMERCIAL LTDA. OBJETO: A aquisição de 100 (cem) Capacetes Motociclista, com as seguintes características: Capacete Preto Fosco com customização do grafismo PMDF. Capacete modular, com a parte frontal escamoteável e posição final da seção occipital do crânio, dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com uso de luvas e abertura em 180 (cento e oitenta) graus; deverá ter o casco confeccionado em policarbonato e outros compostos ou materiais de desempenho notadamente superior. Estrutura interna em poliestireno (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido hipolérgico fincado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável. Cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm (vinte milímetros); fixador da cinta jugular com engate micrométrico em metal; possui sistema de ventilação e aeração com no mínimo duas entradas e duas saídas de ar; viseira externa em policarbonato com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com abertura manual e basculante, com proteção antirisco, antiembaçante e sistema de vedação de acionamento manual além da possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira (possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição, aberto ou fechada independentemente da posição da queixeira); a viseira externa deverá ser montada ou removida sem a necessidade de qualquer ferramenta; viseira Interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura e fechamento através de botão lateral, deslizante ou similar, na altura da cabeça, facilitando o acionamento, com proteção antirisco e proteção UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal. Preparação para PIN-LOCK. O capacete deverá ter garantia mínimo de 1 (um) ano, nos tamanhos 56 (cinquenta e seis) a 62 (sessenta e dois) e as características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme as especificações do item 02 (dois) do Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. VALOR: R\$ 193.963,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e três reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE00152 de 27/04/2020. FONTE DE RECURSO: 321017329. UG/OU: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. ASSINATURA: 08/05/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

PROCESSO: 00054.00015720/2019-07. PARTES: DF/PMDF x JA&R SOLUÇÕES INTEGRAIS LTDA-EPP. OBJETO: A aquisição de 152 (cento e cinquenta e dois) Intercomunicadores para os capacetes motociclistas PMDF. Características Mínimas: Multiconferência entre no mínimo 4 (quatro) intercomunicadores; Raio de alcance mínimo da multiconferência: 1.300m (um mil e trezentos metros) em ambiente aberto; Reconexão automática caso a cobertura ultrapasse o raio mínimo definido; Bluetooth versão 4.2 (quatro pontos dois); Duração mínima da carga da bateria: 16 (dezesseis) horas; Intercomunicador 100% (cem por cento) impermeável (à prova d'água); Rádio FM Integrado - receptor 88,0 (oitenta e oito) MHz a 108 (cento e oito) MHz; Permitir a armazenagem de até 6 (seis) estações pré-definidas; Possuir sistema MUTE de rádio automática para as chamadas recebidas; Permitir a comunicação com todos os

dispositivos de comunicação Bluetooth de diferentes marcas, em modo "full duplex"; Compatível com a maioria dos capacetes no mercado internacional; Compatível com todos os smartphones equipados com tecnologia Bluetooth; Compatível com dispositivos de navegação GPS com tecnologia Bluetooth; Compatível com intercomunicadores de outras marcas; Compatível com Rádio Motorola; Possuir Certificação ANATEL, conforme as especificações dos item 04 (quatro) do Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. VALOR: R\$ 239.552,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE00153 de 27/04/2020, FONTE DE RECURSO: 331016283, UG/OU: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; 2020NE00154 de 27/04/2020. FONTE DE RECURSO: 331016282. UG/OU: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 e 2020NE00155 de 27/04/2020. FONTE DE RECURSO: 321017329, UG/OU: 220103/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. ASSINATURA: 08/05/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RODOLPHO AUGUSTO GARCIA DOS ANJOS, na qualidade de Sócio.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

PROCESSO: 00054.00015720/2019-07. PARTES: DF/PMDF x PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME. OBJETO: A aquisição de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) Capacetes motociclista com as seguintes características: Capacetes Brancos com customização do grafismo PMDF; capacete modular, com a parte frontal escamoteável e posição final da seção occipital do crânio, dotado de trava de abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com uso de luvas e abertura em 180 (cento e oitenta) graus; deverá ter o casco confeccionado em policarbonato e outros compostos ou materiais de desempenho notadamente superior; estrutura interna em poliestireno (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecidos hipolérgico fincado com velcro ou botões de encaixe, removível e lavável; cinta jugular em material sintético com largura mínima de 20mm (vinte milímetros), fixador da cinta jugular com engate micrométrico em metal; possui sistema de ventilação e aeração com no mínimo duas entradas e duas saídas de ar; viseira externa em Policarbonato com espessura mínima de 2mm (dois milímetros) com abertura manual e basculante, com proteção antirisco, antiembaçante e sistema de vedação de acionamento manual além da possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira (possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição, aberto ou fechada independentemente da posição da queixeira); a viseira externa deverá ser montada ou removida sem a necessidade de qualquer ferramenta; viseira interna, fabricada em policarbonato, com sistema de abertura/fechamento através de botão lateral, deslizante ou similar, na altura da cabeça, facilitando o acionamento, com proteção antirisco e proteção UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa cristal; preparação para PIN-LOCK; o capacete deverá ter garantia mínimo de 1 (um) ano, nos tamanhos 56 (cinquenta e seis) a 62 (sessenta e dois) e as características de segurança exigidas pelo INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme as especificações do item 01 (um) do Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. VALOR: R\$ 1.277.600,00 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000 384 de 24/04/2020, FONTE DE RECURSO: 010000000, UG/OU: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE00133 de 24/04/2020. FONTE DE RECURSO: 331016282. UG/OU: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511 e 2020NE00132 de 24/04/2020. FONTE DE RECURSO: 331016283, UG/OU: 220103/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 31/2019 - PMDF. ASSINATURA: 08/05/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JULIO CÉSAR TEIXEIRA RABELO, na qualidade de Sócio.

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2019 (\*)

Processo: 00054-00056589/2018-49; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços n. 15/2019; CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL, CONTRATADA: EMPRESA INFORWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n. 01.239.608/0001-36; OBJETO: Prestação de serviços técnicos de auditoria, avaliações clínicas e/ou documentais, periciais e assessoria em saúde à PMDF, transposição dos documentos para meios magnéticos, emissão de pareceres e relatórios, inclusões e atualizações no sistema de processamento de dados utilizados pela PMDF e outros serviços correlatos, para operacionalização do serviço de saúde, relativamente aos serviços de odontologia, médicos, psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de assistência social, de enfermagem, nutricionais, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e de imagem e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas / contratadas pela PMDF; EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993; VALOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO: Valor unitário do Contrato é de R\$ 3,8745 (três reais e oitenta e sete centavos), por beneficiário / mês, perfazendo o valor mensal de R\$271.865,91 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) referentes

a 70.168 (setenta mil, cento e sessenta e oito) beneficiários, assim o valor anual de R\$ 3.262.390,92 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), referentes a 842.016 beneficiários; DATA DA ASSINATURA: 17FEV2020, ASSINANTES: Pelo DF: CEL EDMAR - Chefe do DSAP; Pela Contratada: MICHELLE JANAÍNA FERREIRA FONSECA - Representante legal.

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF, Edição nº 38, quinta-feira, de 27 de fevereiro de 2020, página 39.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação abaixo: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 286.409,94 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 08.247.960/0001-62, decorrente da repactuação aplicada ao Contrato 38/2017 por meio do apostilamento 06, relativa ao período entre janeiro/2019 e novembro/2019, conforme Memorando Nº 101/2020 - CBMDF/AUDIT/SACON, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza de Despesa 3.3.90-92 e Fonte 100, do Fundo Constitucional do Distrito Federal-FCDF, (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI 00053-00028257/2020-17. DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00093889/2019-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 398/2020, emitida em 21/05/2020. Contratada: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ:03.770.521/0001-16, no valor de R\$ 83.250,00. Objeto: aquisição de 74 containers de plástico para lixo de capacidade de 1200 litros cada. Fundamento Legal: ARP nº 0001/2019 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00073427/2017-12. Partes: CBMDF x CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 03.419.044/0001-49. Objeto: rescisão do contrato nº 03/2018, em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento, Data de assinatura: 28/05/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Antonia Céli de Araújo Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2020  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00058070/2019-12. Partes: CBMDF X ONEFIT ESPAÇO SAÚDE & BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 18.873.374/0001-87. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 293/2020, emitida em 18/05/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2020. Assinatura: 28/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marconi Furtado Duarte Afonso, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2020  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00008048/2019-13. Partes: CBMDF X UROS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 24.890.120/0001-70. Objeto: prestação de serviços em urologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.41, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 292/2020, emitida em 18/05/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2020. Assinatura: 27/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rodrigo Pastor da Silva Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2020  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00038713/2019-01. Partes: CBMDF X CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.419.044/0001-49. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 308/2020, emitida em 21/05/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2020. Assinatura: 28/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Antonia Céli de Araújo Silva, na qualidade de Representante Legal.

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em razão do contido na Lei nº 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o servidor aposentado WILSON IVO JOSE, Agente de Polícia, matrícula 27.612-X, acerca da abertura de prazo para apresentar remédio que julgar cabível, relacionado à Decisão nº 1445/2020, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, que considerou ilegal a concessão da sua aposentadoria, com recusa de registro, por falta de requisito temporal. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no artigo 2º da Lei nº 9.784/99 e do disposto no art. 59 da referida norma, de modo que o notificado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, para apresentar defesa, sendo que o silêncio importará na publicação de ato que torna sem efeito sua aposentaria. Processo SEI nº 0052-002536/2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

Processo nº. 00052-00020820/2019-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços técnico de manutenção corretiva com reposição de peças em equipamentos fotográficos e acessórios utilizados pelo Instituto de Criminalística – IC/PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 15/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa TECNOFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 37.994.340/0001-95, para o GRUPO 01, composto dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 280.850,05 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020.

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cobrir despesa de consumo de energia no mês de MAIO/2020. Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Incisos XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.942/2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. Em 28 de maio de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Objeto do Processo: despesa com fornecimento de água, referente ao mês de Junho/2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 28 de maio de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DE TERMO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2020  
 PROCESSO: 00113-00006718/2020-01; ESPÉCIE: 1º Apostilamento ao Contrato nº 012/2020 - SIGGO Nº 040795 (SEI 40914974); CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.406.955/0001-92; OBJETO: Repactuação do Contrato, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, no art. 57, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG por força do Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018, o Decreto Distrital nº 38.934, de 15/03/2018, CCT 2020/2020 - Sindserviços-DF e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 012/2020 (SEI 37804840); DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.615,59 (trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); NOVO VALOR CONTRATUAL: Anual passa a ser de R\$ 917.688,36 (novecentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e Mensal de R\$ 76.474,03 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos). GARANTIA: Reforço garantia de R\$ 652,31 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 18.353,77 (dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014  
 PROCESSO: 0113-007878/2012; ESPÉCIE: 24º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VIA ENGENHARIA S/A; CNPJ nº 00.584.755/0001-80, OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 25/2014a partir de 01/06/2020 expirando em 09/08/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º Inc. II e III da Lei 8.666/93; GARANTIA: Contratada deverá estender o seguro garantia contratual até o final do Contrato, nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: ANDRÉ MENDONÇA TUFENKJIAN.

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado – Brasília/DF, conforme especificações e condições previstas no Edital. Processo SEI nº 00113-00008196/2020-74. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de junho de 2020, com valor estimado de R\$ 1.575.287,42. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de maio de 2020.  
 ANA HILDA DO CARMO SILVA  
 Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 08/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40850

Processo: 00400-00008361/2019-37. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA, representado por LAURA SONDA GREGOL. DO OBJETO: locação de uma sala comercial com 160 m2 (cento e sessenta metros quadrados), do imóvel situado no endereço Edifício Arnaldo Sonda SHIN - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Lago Norte I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF). DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal será de R\$ 8.000,00, perfazendo o valor total do Contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), já inclusos no valor as despesas com Condomínio e IPTU/TLP, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade

Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39., Nota de Empenho 2020NE00373, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/05/2020 à 21/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: LAURA SONDA GREGOL, na qualidade de inventariante do ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA.

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA GRUPO A - ALTA TENSÃO - UISS - CUSD E CCER NR 695/2017

Processo: 0417-000727/2015. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. DO OBJETO: A prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses. DO VALOR: R\$ 130.441,05 (cento e trinta mil reais quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavo), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (\*)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-D.F-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00002, emitida em 13/01/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 019/2016-NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001894/2019-90 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000243/2020-16 (5º e 6º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a" e "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor de R\$ 6.372.888,51 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), equivalente a ~10,51% do valor inicial do contrato, totalizando ~24,99% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 27.000.550,87 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), equivalente a ~44,55% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 67.363.014,40 (sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil quatorze reais e quarenta centavos), passa a ser de R\$ 46.735.352,04 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) , e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro 2020, DODF Suplemento ao nº. 07 de 10/01/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO  
CONTRATO Nº. 020/2016-NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 112.002.524/2017 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 112.000.488/2018 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00014221/2018-62 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00112-00022779/2018-11 (4º e 6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000220/2020-10 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000788/2020-22 (7º e 8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº. 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará-DF, CEP 71.200-970. OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o do Contrato nº. 020/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 09), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor R\$ 4.566.186,34 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), equivalente a ~10,11% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 56.420.455,70 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 51.854.269,36 (cinquenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9194/2020, publicado no DODF em 24/03/2020. ASSINATURA: 28/05/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rössiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo HEXIS CIENTIFICA LTDA: Iolanda Santana de Sá.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 065/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes (calça, camisa, colete, jaleco e outros), da forma que se segue: Empresa BELO BRASIL UNIFORMES LTDA, CNPJ: 17.231.920/0001-13, vencedora dos lotes 7, 8, 19 e 20 com o valor total de R\$ 156.918,80; Empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora dos lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 com o valor total de R\$ 48.314,00; Empresa BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 74.161.373/0001-80, vencedora dos lotes 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 290.011,20. Os lotes 1,2,15 e 16 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 076/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (barra de aço, barra de latão, cantoneira, chapa de aço, ferro chato, perfil e tarugo), da forma que se segue: Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 4.619,94; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 19, 20, 21, 23 e 24 com o valor total de R\$ 101.532,50; Empresa MDX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, CNPJ: 24.013.628/0001-90, vencedora do item 22 com o valor total de R\$ 387,24; Empresa FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.658.130/0001-75, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 2.675,65. Restaram fracassados os itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 30.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 084/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos FLYGT, da forma que se segue: Empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.470.440/0001-02, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 6.857.274,87.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 23/2020- IBRAM, para a Substituição do Interceptor e da Linha de Recalque do Sistema de Esgotamento Sanitário das Regiões Administrativas de Águas Claras e Vicente Pires, localizado sob o córrego Samambaia, às margens da Estrada Parque Vicente Pires - EPVP (DF-079), próxima ao endereço SMPW - Trecho 3 - Quadra 5 - Conjunto 14, na Região Administrativa do Águas Claras - RA XX - DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00003540/2020-12. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal –CAESB.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC SERVIÇOS – CEB DISTRIBUIÇÃO Nº S01288/2020 (ELETRÔNICO)

Processo: 00310-0004096/2020-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA OS MECANISMOS DE CONTRATAÇÃO (LEILÕES) E DESCONTRATAÇÃO/VENDA (MCSDEN; MVE) DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. NOS ANOS DE 2020 E 2021, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2020-GRMC. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 25/06/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 29 de maio de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 853/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a AC Segurança Eireli. Processo SEI nº 00310-00013890/2019-61, regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 28/05/2020. Objeto: contratação de serviços de vigilância humana e vigilância humana armada e motorizada, com disponibilização de equipamentos, conforme projeto básico da GRSG.. Valor: R\$ 3.099.753,00. Vigência: 30 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Nathan Almeida Andrade.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00016896/2019-27. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 124/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOX ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Suspensão do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência, bem como, acréscimo e supressão financeira do Contrato. PRAZO: Suspende-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, contados a partir de 10/04/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 15/10/2020 para 12/02/2021. VALOR: Acresce-se o valor de R\$ 99.875,80, correspondente à aproximadamente a 21,32%, do valor contratado. Suprime-se o valor de R\$ 13.609,68, correspondente à aproximadamente a 2,90% do valor original do contratado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 468.378,54 para R\$ 554.644,66. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00101 e Nota de Empenho nº 2020NE00398, por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos nº 100. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Gaudencio Pessoa de Melo.

BALANÇO PATRIMONIAL				
BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 – REAPRESENTADO NOS TERMOS DA NBC TG 26				
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
ATIVO	NE	31.12.2019	31.12.2018 REAPRESENTADO	31.12.2018 PUBLICADO EM 30.04.2019
		1.095.458.548,02	1.082.276.596,89	1.082.276.596,89
ATIVO CIRCULANTE		425.671.305,87	322.134.588,34	322.134.588,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.4.1	2.604.141,16	20.700.547,97	20.700.547,97
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	2.4.1.1	2.239.039,19	20.069.426,71	20.069.426,71
Recursos Vinculados	2.4.1.2	352.550,44	333.686,49	333.686,49
Aplicações Financeiras – Depósitos e Cauções		482,53	261.195,99	261.195,99
Recursos Vinculados – Aplicações Financeiras		12.069,00	36.238,78	36.238,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3	254.359.199,18	183.797.433,48	183.797.433,48
CLIENTES		0,00	186.341,05	186.341,05
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		0,00	8.126,61	8.126,61
Clientes – INTRA OFSS		0,00	178.214,44	178.214,44
CRÉDITOS DE TRANSF A RECEBER – CONSOLIDAÇÃO	3.1	254.359.199,18	183.611.092,43	183.611.092,43
Recursos a Receber – Subvenções	3.1.1	164.627.196,10	114.882.293,24	114.882.293,24
Recursos a Receber – Subvenções Fonte não Tesouro	3.1.2	2.563.012,57	2.563.012,57	2.563.012,57
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processados	3.1.3	5.052.356,53	20.855.170,29	20.855.170,29
Recursos a Receber – Restos a Pagar Não Processados	3.1.4	82.116.633,98	45.310.616,33	45.310.616,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4	3.558.528,68	3.715.590,18	3.715.590,18
Adiantamento de Férias	4.1	1.650.344,32	1.457.971,10	1.457.971,10
Viagens – Adiantamento		0,00	694,09	694,09
Empréstimo Salarial de Férias	4.2	1.908.184,36	2.256.924,99	2.256.924,99
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – CONSOLIDAÇÃO		602.653,16	511.908,38	511.908,38
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – INTER OFSS UNIÃO		19.141,56	19.141,56	19.141,56
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	5	453.332,61	332.817,74	332.817,74
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6	75.038.845,12	60.638.303,49	60.638.303,49
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS		19.507.480,52	17.134.116,90	17.134.116,90
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		55.531.364,60	43.504.186,59	43.504.186,59
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – CONSOLIDAD	7	87.124.830,00	50.432.930,50	50.432.930,50
Créditos a Receber – Infrações Legais e Contratuais		1.531.118,51	1.555.180,97	1.555.180,97
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		2.225.256,12	2.540.044,88	2.540.044,88
Créditos a Receber Decorrentes de Pagto de Despesas de Terceiros		325.994,09	239.670,53	239.670,53
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor de Ex-servidor		40.543,16	24.451,92	24.451,92
Dividendos / Juros sobre Capital Propostos a Receber		864.685,97	724.328,08	724.328,08
Devedores por Cheques Devolvidos		21.598,17	21.598,17	21.598,17
Valores Pendentes de Liquidação		82.115.633,98	45.327.656,03	45.327.656,03
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – INTRA OFSS		266.190,97	363.183,62	363.183,62
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		215.325,31	215.325,31	215.325,31
Créditos a Rec Decorrentes de Pagamento de Despesas de Terceiros		50.865,66	147.858,31	147.858,31
AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉD E VAL CURTO PRAZO		(337.072,49)	(137.165,37)	(137.165,37)
ESTOQUES	8	1.981.515,92	1.759.441,78	1.759.441,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIP		0,00	455,01	455,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9	669.787.242,15	760.142.008,55	760.142.008,55
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.1	58.411.765,62	138.730.317,07	138.730.317,07
Créditos a Longo Prazo – Recursos a Rec Subvenções INTRA OFSS	9.1.1	58.411.765,62	138.730.317,07	138.730.317,07
INVESTIMENTOS	10	12.526.306,90	23.436.282,16	23.436.282,16
Participações Permanentes		12.526.306,90	23.765.889,85	23.765.889,85
( - ) Redução ao Valor Recuperável		0,00	(329.607,69)	(329.607,69)
IMOBILIZADO	11	597.521.759,21	596.302.554,53	596.302.554,53
Bens Móveis		40.936.250,22	36.976.610,52	36.976.610,52
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		(28.360.086,34)	(26.271.835,48)	(26.271.835,48)
( - ) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	12	(251.763,22)	(251.763,22)	(251.763,22)
Bens Imóveis		589.091.159,32	589.091.159,32	589.091.159,32
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis		(3.893.800,77)	(3.241.616,61)	(3.241.616,61)
INTANGÍVEL	13	1.327.410,42	1.672.854,79	1.672.854,79
Softwares		1.689.113,69	1.681.337,29	1.681.337,29
( - ) Amortização Acumulada de Softwares		(361.703,27)	(8.482,50)	(8.482,50)

BALANÇO PATRIMONIAL				
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 – REAPRESENTADO NOS TERMOS DA NBC TG 26				
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				
PASSIVO	NE	31.12.2019	31.12.2018 REAPRESENTADO	31.12.2018 PUBLICADO EM 30.04.2019
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.095.458.548,02	1.082.276.596,89	1.082.276.596,89
PASSIVO CIRCULANTE	15.1	413.430.515,82	335.113.580,64	335.113.580,64
OBRIG TRAB PREV E ASSIST A PAGAR A CURTO PRAZO	15.1.1	37.853.728,40	66.691.703,28	66.691.703,28
Pessoal a Pagar		17.300.191,38	31.623.831,41	31.623.831,41
Encargos Sociais a Pagar		20.553.537,02	36.067.871,87	35.067.871,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.1.2	112.120.734,44	126.960.999,62	126.960.999,62
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		112.120.734,44	126.955.182,67	126.955.182,67
Fornecedores e Contas a Pagar Nac a Curto Prazo – INTRA OFSS		0,00	5.816,95	5.816,95
PROVISÕES A CURTO PRAZO	15.1.3	118.566.935,56	38.892.727,67	38.892.727,67
Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	15.1.4	28.405.380,47	28.472.551,93	28.472.551,93
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	15.1.4	90.151.758,28	10.418.175,74	10.418.175,74
Outras Provisões a Curto Prazo		9.796,81	2.000,00	2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		144.889.117,42	102.568.150,07	102.568.150,07
Valores Restituíveis – Consolidação	15.1.5	848.446,66	1.197.633,21	1.197.633,21
Valores Restituíveis – INTRA OFSS	15.1.6	53.289.428,66	52.154.942,93	52.154.942,93
Valores Restituíveis – INTER OFSS União	15.1.7	533.472,95	2.804.594,43	2.804.594,43
Recursos Especiais a Liberar – RP Não Processados	15.1.8	82.115.633,98	45.327.656,03	45.327.656,03

Recursos Especiais a Liberar	15.1.9	6.808.188,85	105.981,28	105.981,28
Depósitos Judiciais Exercício Anterior		0,00	13.513,16	13.513,16
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		1.025.542,77	695.425,48	695.425,48
Valores a Devolver ao GDF	15.1.10	268.403,55	268.403,55	268.403,55
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>15.2</b>	<b>51.775.612,97</b>	<b>138.953.435,71</b>	<b>138.953.435,71</b>
<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>21.865.881,34</b>	<b>50.627.671,01</b>	<b>50.627.671,01</b>
Salários, Remunerações e Benefícios	15.2.1	287.883,38	287.883,38	287.883,38
Licença Prêmio	15.2.2	21.577.997,96	50.339.787,63	50.339.787,63
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>		<b>3.157.930,89</b>	<b>3.356.133,83</b>	<b>3.356.133,83</b>
Parcelamento de REFIS		3.157.930,89	3.356.133,83	3.356.133,83
<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>36.792,28</b>	<b>36.792,28</b>	<b>36.792,28</b>
Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços		36.792,28	36.792,28	36.792,28
<b>PROVISÃO A LONGO PRAZO</b>	<b>15.1.3</b>	<b>26.715.008,46</b>	<b>84.932.838,59</b>	<b>84.932.838,59</b>
Provisão para Indenizações Trabalhistas	15.1.4	3.662.140,64	3.662.140,64	3.662.140,64
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	15.1.4	23.052.867,82	81.270.697,95	81.270.697,95
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>16</b>	<b>630.252.419,23</b>	<b>608.209.580,54</b>	<b>608.209.580,54</b>
Capital Social Realizado	16.1	26.713.076,28	26.713.076,28	26.713.076,28
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	16.2	0,00	0,00	157.534.305,53
Reservas de Capital		11.961.936,70	11.961.936,70	11.961.936,70
Ajustes Avaliação Patrimonial		583.489.491,12	583.692.052,42	583.692.052,42
Reservas de Lucros		18.450.664,93	14.807.062,73	14.807.062,73
<b>Resultado Acumulado</b>	<b>16.3</b>	<b>(10.362.749,80)</b>	<b>(28.964.547,59)</b>	<b>(186.498.853,12)</b>

Candido Teles de Araujo  
Diretor Presidente  
CPF \*\*\*.438.391-\*\*

Rubens Oliveira Pimental Junior  
Diretor Financeiro  
CPF \*\*\*.878.061-\*\*

Mírian Patrícia Amorim  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2019 e 31.12.2018 – REAPRESENTADO NOS TERMOS DA NBC TG 26			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
OPERAÇÕES CONTINUADAS	NE	31.12.2019	31.12.2018 REAPRESENTADO
RECEITAS DE SERVIÇOS		32.033,56	79.881,19
Serviços Administrativos		32.033,56	79.881,19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	17.1	32.033,56	79.881,19
DEDUÇÕES		-1.601,38	(7.626,32)
Iss		-1.601,38	(7.626,32)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		30.432,18	72.254,87
DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		(769.493.630,22)	(971.421.374,84)
Pessoal		(289.814.710,07)	(324.581.277,84)
Encargos Patronais		(90.251.978,30)	(107.627.405,44)
Material de Consumo		(20.467.961,28)	(17.846.132,82)
Desincorporação de Ativos – Imobilizado		0,00	(702,00)
VPD – Obras e Instalações Não Incorporáveis		(103.967.738,67)	(210.576.329,63)
Perdas com Alienação de Participações Societárias Permanentes		(2.746.115,06)	0,00
Redução ao Valor Recuperável de Partic.Societárias Permanentes		0,00	(329.607,69)
Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		0,00	(251.763,22)
Perdas com Alienação de Bens Móveis		0,00	(20.577,65)
Créditos a Receber – Curto Prazo – Baixa		0,00	(6.348,44)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		(208.871.529,89)	(161.551.471,88)
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		(2.292.699,71)	(694.861,88)
Outras Despesas Operacionais		(51.080.897,24)	(147.336.974,72)
Despesas Tributárias		0,00	(1.206.920,63)
RESULTADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		(65.561,08)	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		(1.403.362,50)	0,00
DESPESAS COM PROVISÕES		(35.865.685,38)	(112.767.658,86)
DESPESAS COM DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÃO		(3.208.177,08)	(3.116.865,45)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		18.315.029,92	125.555.675,14
RECEITAS FINANCEIRAS	17.4	0,00	1.093.155,77
PREJUÍZO OPERACIONAL		(791.690.954,16)	(960.584.813,37)
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		786.327.378,67	954.136.387,24
Transferências Correntes	17.2	778.306.368,47	783.281.153,29
Transferências de Capital	17.3	8.021.010,20	170.855.233,95
RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.829.474,67	1.709.389,94
Receitas Não Operacionais		0,00	1.830.448,31
Despesas Não Operacionais		0,00	(121.058,37)
PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DO IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(3.534.100,82)	(4.739.036,19)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS FINANCEIRAS		(3.534.100,82)	(4.739.036,19)
RECEITAS FINANCEIRAS	17.4	1.204.618,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		(42.905,59)	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	17.5	(2.372.388,41)	(4.739.036,19)

Candido Teles de Araujo  
Diretor Presidente  
CPF \*\*\*.438.391-\*\*

Rubens Oliveira Pimental Junior  
Diretor Financeiro  
CPF \*\*\*.878.061-\*\*

Mírian Patrícia Amorim  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.2018	26.713.076,28	157.534.305,53	11.961.936,70	583.692.052,42	14.807.062,73	(186.498.853,12)	608.209.580,54
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	(155.380.744,88)	0,00	0,00	0,00	171.610.154,26	16.229.409,38
Reservas de Incentivos Fiscais	0,00	(2.153.560,65)	0,00	0,00	3.643.602,20	2.153.560,65	3.643.602,20
Realização do Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	(202.561,30)	0,00	0,00	(202.561,30)
Prejuízo Líquido do Exercício até 31.12.2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.388,41	2.372.388,41
Saldos 31.12.2019	26.713.076,28	0,00	11.961.936,70	583.489.491,12	18.450.664,93	(10.362.749,80)	630.252.419,23

Candido Teles de Araujo  
Diretor Presidente  
CPF \*\*\*.438.391-\*\*

Rubens Oliveira Pimental Junior  
Diretor Financeiro  
CPF \*\*\*.878.061-\*\*

Mírian Patrícia Amorim  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
COMPOSIÇÃO	NOTA	31.12.2019	31.12.2018
<b>I - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	18.1	51.597.660,54	(114.196.878,49)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		(2.372.388,41)	(162.273.341,72)
Depreciação		2.854.956,31	3.113.820,45
Amortização – 2019		353.220,77	3.045,00
Doação Concedida de Bens Móveis		8.600,90	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas		199.907,12	581.370,91
Doação Recebida de Bens Móveis		(92.070,00)	0,00
Bens Móveis – Fabricação Própria		(261.253,73)	(858.725,34)
Resultado Negativo de Participações		65.561,08	0,00
Perdas com Alienação de Investimentos		2.746.115,06	20.577,65
Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		(329.607,69)	0,00
Superávits ou Déficits Acumulados – Ajustes de Exercícios Anteriores		180.000.903,58	14.374.475,06
Perdas Involuntárias de Bens Móveis de Uso Permanente		100,00	248.437,40
Licença Prêmio LAR – Contas a Pagar Longo Prazo		(28.761.789,67)	46.550.372,29
Provisões para Indenizações Cíveis		0,00	(74.390.481,60)
Provisão para Indenizações Trabalhistas		0,00	(34.907.891,12)
Provisão para Riscos e Indenizações Cíveis a Longo Prazo		(58.217.830,13)	81.270.697,95
Ganhos com Alienação de Investimentos		(1.473.151,43)	0,00
Resultado Positivo nas Participações Acionárias		(2.623.123,71)	0,00
Ganho com Desincorporação de Passivos		(21.719,57)	0,00
Ajustes do Passivo – Provisões		2.365.353,08	0,00
Ajustes do Ativo – Direitos Não Financeiros		323.533,98	0,00
Incorporação de Passivos		9.727,82	0,00
Ajustes do Ativo Não Financeiro – Clientes a Curto Prazo		(3.184,06)	0,00
Ajustes do Ativo Não Financeiro – Créditos a Receber a Longo Prazo		115.719,76	0,00
Ajustes do Ativo (Direitos Não Financeiros)		20.869,94	0,00
Ajustes do Passivo – Provisões		4.961,62	0,00
Ajustes do Passivo – Provisões		437,08	0,00
<b>LUCRO/PREJ OPERAC ANTES VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		94.913.849,70	(126.267.643,07)
<b>VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>		(121.633.124,34)	56.026.853,91
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		8.126,61	25.980,90
Clientes – Intra OFSS		178.214,44	(178.059,11)
Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS		(49.744.902,86)	(38.237.504,95)
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processado		15.802.813,76	11.326.112,69
Recursos a Receber – Restos a Pagar Não Processado		(36.806.017,65)	53.137.862,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal		157.061,50	(747.540,47)
Tributos a Recuperar / Compensar – Consolidação		(90.744,78)	(115.930,86)
Créditos por Danos ao Patrimônio		(120.514,87)	7.383,60
Depósitos Judiciais Efetuados		(2.373.363,62)	(3.512.388,49)
Valores Apreendidos por Decisão Judicial		(12.027.178,01)	(19.800.301,78)
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		24.062,46	(1.049.905,15)
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		314.788,68	(586.829,23)
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos de Despesas de Terceiros		(86.323,56)	(113.791,69)
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor e Ex-Servidor		(16.091,24)	(12.965,05)
Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio Propostos a Receber		(140.357,89)	(291.804,89)
Valores Pendentes de Liquidação		(36.787.977,95)	56.282.280,24
Créditos a Curto Prazo		0,00	385.156,33
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – Intra OFSS		96.992,65	(363.183,62)
( - ) Ajustes de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		199.907,12	0,00
Estoques		(222.074,14)	(129.081,55)
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		455,01	1.364,99
<b>VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE</b>		78.316.935,18	(43.956.089,33)
Pessoal a pagar – Consolidação		(14.323.640,03)	13.465.299,92
Encargos Sociais a Pagar – Consolidação		(2.336.440,26)	3.690.619,73
Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União		(12.177.894,59)	18.561.850,77
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		(14.834.448,23)	(80.564.870,47)
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo – INTRA OFSS		(5.816,95)	5.816,95
Provisão para Indenizações Trabalhistas		(67.171,46)	28.472.551,93
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo		79.733.582,54	10.418.175,74
Outras Provisões a Curto Prazo		7.796,81	2.000,00
Valores Restituíveis – Consolidação		(349.186,55)	71.513,30
Valores Restituíveis – Intra OFSS		1.134.485,73	35.055.829,68
Valores Restituíveis – Inter OFSS União		(2.271.121,48)	(287.004,86)
Depósitos Judiciais Exercícios Anteriores		(13.513,16)	13.513,16
Recursos Especiais a Liberar		6.702.207,57	(17.277.369,95)
Recursos Especiais a Liberar – Restos a Pagar não Processados		36.787.977,95	(56.282.280,24)
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		330.117,29	695.425,48
Valores a Devolver ao GDF		0,00	2.839,53
<b>II – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	18.2	(77.413.957,02)	133.804.163,20
Ingressos / Desembolsos		(77.215.754,08)	134.116.948,27
Recursos a Receber – Subvenções (Intra OFSS)		80.318.551,45	(23.417.357,26)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Intra OFSS		(157.534.305,53)	157.534.305,53
Ingressos / Desembolsos		(198.202,94)	(312.785,07)
Salários, Remunerações e Benefícios (P – Contas a Pagar)		0,00	(2.000,00)
Parcelamento de REFIS		(198.202,94)	(310.785,07)
<b>III – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	18.3	7.719.889,67	(3.881.704,71)
Desembolsos		7.719.889,67	(3.881.704,71)
Imobilizado – Aquisições		(3.729.438,16)	(2.213.417,42)
Intangíveis – Aquisições		(7.776,40)	(1.668.287,29)
Alienação de Investimentos em Ações de Bloqueios Judiciais		11.051.030,52	0,00
Bonificação de Ações da Companhia Energética de Brasília		406.073,71	0,00
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	18.4	(18.096.406,81)	15.725.580,00
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final		2.604.141,16	20.700.547,97
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial		20.700.547,97	4.974.967,97
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>		(18.096.406,81)	15.725.580,00

Candido Teles de Araujo  
Diretor Presidente  
CPF \*\*\*.438.391.\*\*

Rubens Oliveira Pimental Junior  
Diretor Financeiro  
CPF \*\*\*.878.061.\*\*

Mírian Patrícia Amorim  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 025.033/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE			
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
	NOTA	31.12.2019	31.12.2018
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.1	(2.372.388,41)	(162.273.341,72)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.2	16.229.409,38	13.049.880,34
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		0,00	157.534.305,53
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL – CUSTO ATRIBUÍDO DE EDIFICAÇÕES E TERRENOS		0,00	79.702.187,03
REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(202.561,30)	(651.059,38)
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		13.654.459,67	87.361.971,80
Candido Teles de Araujo Diretor Presidente CPF ***.438.391-**	Rubens Oliveira Pimental Junior Diretor Financeiro CPF ***.878.061-**	Mírian Patrícia Amorim Chefe do Depart. de Contabilidade CRC 025.033/DF-O	

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2018 (EM REAIS)  
(As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.)

#### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP é uma Empresa Pública de capital fechado, pertencente ao DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO com participações societárias de 56,12% e 43,88%, respectivamente. Criada pela Lei nº 2.874, de 19 de DEZEMBRO de 1956, sob a forma de sociedade por ações, tem personalidade jurídica própria regida pelas Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. Obriga-se ao cumprimento da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, desde 1º de julho de 2018, à Lei nº 13.303, de 2016, inclusive quanto ao cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, e à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

##### 1.1 Domicílio da Entidade

A NOVACAP, inscrita sob o CNPJ nº 00.037.457/0001-70, é vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF e integra a Administração Indireta do Distrito Federal. Tem sede à SAP – Lote B – Brasília –DF e foro nesta Capital.

##### 1.2 Natureza das Operações

Estatutariamente, a NOVACAP tem por objeto:

I - a execução, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, dos projetos de construção civil e de urbanização de interesse do Distrito Federal;

II – o desenvolvimento de trabalhos de conservação e reparos de edifícios próprios do Governo do Distrito Federal e de outras obras públicas, que mediante contratos ou convênios, lhe forem atribuídas;

III – a realização de atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como as relativas à execução, fiscalização e gerenciamento, direto ou indireto, de obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes e paisagismo no Distrito Federal.

V – a execução de outras obras de infraestrutura urbana que lhe forem confiadas mediante contratos ou convênios;

VI – o desenvolvimento de estudos e projetos vinculados aos seus objetivos sociais.

##### 1.3 Natureza das Operações

A NOVACAP é Empresa Estatal Dependente do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A quase totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos do Tesouro do Distrito Federal, para o custeio geral e de despesas com pessoal, além de aquisição de bens para uso na prestação de serviços vinculados à sua atividade principal.

A manutenção das atividades da Companhia é vinculada ao recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES destinadas a atender Despesas Correntes; e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - para investimentos de finalidade pública específica.

Em razão do recebimento das citadas transferências, a NOVACAP se obriga ao uso do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total.

Por consequência, cumpre-lhe a apresentação das Demonstrações Contábeis, também, segundo os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964, além daqueles ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade Pública no Brasil, em termos orçamentários, prevalecem as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

#### 2 – BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção das provisões trabalhistas, cíveis que são mensuradas pelo valor atual estimado da obrigação e suas variações impactam diretamente o resultado do exercício. A administração utilizou bases confiáveis para a mensuração, em particular aquelas relativas à depreciação, amortização, provisões, contingências e tributos segundo o regime de competência, de modo a preservar a qualidade da informação e a evidenciar a situação financeira, patrimonial, econômica e orçamentária da Companhia.

##### 2.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

As presentes demonstrações contábeis são apresentadas em Reais. Não houve movimentação em moedas estrangeiras no período a que se referem as demonstrações contábeis.

##### 2.2 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados a ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo tais estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação quando os ajustes contábeis correspondentes são realizados. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas, quando ocorrerem. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na nota 15.1.4.

##### 2.3 Bases Gerais de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis evidenciadas correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto quando de outra forma indicado.

##### 2.4 Bases de Mensuração – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Empresa, de acordo com o artigo 178 da Lei nº 6.404/76, classificando as contas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupando-as de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

Na organização do Ativo, as contas estão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez e, para o Passivo, em ordem decrescente de prioridade de pagamento das exigibilidades.

##### 2.4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Referem-se a disponibilidades necessárias à manutenção e giro das operações da Companhia e correspondem aos depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais em até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo é apresentado líquido de valores apreendidos por decisões judiciais, na demonstração dos fluxos de caixa. No período a que se referem as demonstrações intermediárias, a NOVACAP não movimentou recursos em cédulas e moedas de Tesouraria.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.12.2019	31.12.2018
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.239.039,19	20.069.426,71
RECURSOS VINCULADOS - DEPÓSITOS E CAUÇÕES - BANCO DE BRASÍLIA	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS	352.550,44	333.686,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - DEPÓSITOS E CAUÇÕES - CDB E POUPANÇAS	482,53	261.195,99
RECURSOS VINCULADOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POUPANÇAS	12.069,00	36.238,78
	2.604.141,16	20.700.547,97

##### 2.4.1.1 Banco Conta Movimento

Os repasses governamentais da Companhia ocorrem exclusivamente por meio de contas bancárias e têm origem em transferências recebidas da conta única do Tesouro do Distrito Federal. Os controles de saldos de convênios e de recursos diretamente arrecadados também se efetivam por meio de contas bancárias específicas, abertas com indicação da fonte, para viabilizar a integração dos saldos financeiros e orçamentários.

BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.12.2019	31.12.2018
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2.175.119,37	20.003.551,60
BANCO DO BRASIL S/A	4.712,71	6.224,71
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	59.207,11	59.650,40
	2.239.039,19	20.069.426,71

## 2.4.1.2 Recursos Vinculados

São recursos administrados por meio de contas bancárias abertas para controle das ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora dos créditos à NOVACAP, por meio de convênios ou instrumentos similares.

RECURSOS VINCULADOS	31.12.2019	31.12.2018
BANCO DE BRASÍLIA	60.000,00	35,02
BANCO DO BRASIL	35.487,17	76.383,70
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	257.063,27	257.267,77
TOTAL	352.550,44	333.686,49

## 3 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens e serviços realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

## 3.1 Créditos de Transferências a Receber – Consolidação

Dentro do grupo dos créditos a receber, excluídos os recebíveis de geração própria, a NOVACAP evidencia o subgrupo de direitos de transferências a receber por subvenções governamentais, realizáveis no curso do exercício social, para fazer frente a passivos decorrentes provisões para riscos cíveis e trabalhistas, bem como do fornecimento de bens e serviços a terceiros, a saber:

CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Em R\$	
	31.12.2019	31.12.2018
112311000 - RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES NÃO TESOIRO	2.563.012,57	2.563.012,57
112320400 - RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.052.356,53	20.855.170,29
SUBTOTAL 1	7.615.369,10	23.418.182,86
112320500 - RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	82.116.633,98	45.310.616,33
112321000 - RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – INTRA-OFSS	164.627.196,10	114.882.293,24
SUBTOTAL 2	246.743.830,08	160.192.909,57
TOTAL	254.359.199,18	183.611.092,43

Conforme artigo 47, § único, item II da Lei Complementar nº 101, de 04 de janeiro de 2000, apresenta-se a destinação dos recursos a receber por subvenções INTRA-OFSS, solicitados pela Companhia à Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal (SUTES), para cobertura de despesas do exercício.

## 3.1.1 Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS

No fechamento do exercício, a Companhia solicitou à SUTES/SEFP/SEEC a inscrição de subvenções a receber, para o pagamento de passivos contabilizados por categoria de gastos, conforme detalhamento no quadro a seguir.

RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - CURTO PRAZO (R\$)		
DESCRIBÇÃO DA FONTE: TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL		
CATEGORIA DE GASTOS	NATUREZA	31.12.2019
100-1	PESSOAL	49.548.647,63
100-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.743.348,83
100-4	INVESTIMENTOS	56.067.202,72
TOTAL		254.359.199,18

## 3.1.2 Recursos a Receber – Subvenções – Fonte Não Tesouro

No encerramento do exercício, a NOVACAP registrou valores a receber, oriundos de transferências de convênios com a TERRACAP, conforme quadro a seguir.

RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES				
INSCRIÇÃO	FONTE	CONVÊNIO Nº	INTERVENIENTE: TERRACAP	VALOR EM R\$
4	231009283	102/2014	OBJETO: ALOCAÇÃO DE RECURSOS PELA TERRACAP À NOVACAP, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, FERRAMENTAL, INSUMOS (MATERIAIS) E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, EM 20 (VINTE) ELEVADORES DE MARCA OROÑA E EM 12 (DOZE) ESCADAS ROLANTES DA MARCA FUJITEC, INSTALADOS NO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - MANÉ GARRINCHA.	300.000,00
4	231013959	76/2017	OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PELA TERRACAP À NOVACAP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA NO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - BRASÍLIA-DF.	313.431,97
4	231013571	65/2017	OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PELA TERRACAP, PARA A NOVACAP, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAÇAS NO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - BRASÍLIA-DF, NAS QUADRAS SQNW 311, SQNW 309, SQNW 108 E NA ÁREA ENTRE AS QUADRAS SQNW 110 E 109.	892.422,94
4	231010698	32/2016	OBJETO: EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL NAS QUADRAS 101, 102, 301 E 302 NO CENTRO URBANO DE SAMAMBAIA/DF	1.057.157,66
TOTAL				2.563.012,57

3.1.3 Recursos a Receber – Restos Pagar Processados  
Controlada trimestralmente, essa conta registra o valor dos recursos a receber, exclusivamente da fonte 100 - TESOIRO, proveniente de obrigações do exercício de 2019, já liquidadas, que aguardam liberação de disponibilidade financeira para pagamento. A variação de saldo, embora relevante, é considerada normal por se tratar recursos a receber do Tesouro do Distrito Federal para cobertura de reconhecimentos de despesas patrimoniais liquidadas em 2019, a serem quitadas em 2020, cujo processo de pagamento não foi concluído até o dia 20.12.2019, data limite para a emissão de ordens bancárias, imposta pelo Decreto nº 40.195, de 2019.

RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
DESCRIBÇÃO DA FONTE: TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL			
CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	31.12.2019	31.12.2018
1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - FONTE TESOIRO	589.730,14	3.472.856,39
3	FORNECEDORES - FONTE TESOIRO	2.725.388,44	9.117.897,89
4	EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR) - FONTE TESOIRO	1.737.237,95	8.264.416,01
TOTAL		5.052.356,53	20.855.170,29

## 3.1.4 Recursos a Receber – Restos Pagar Não Processados

RECURSOS A RECEBER - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
DESCRIBÇÃO DA FONTE: TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL			
CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	31.12.2019	31.12.2018
100 - 1	FORNECEDORES - FONTE TESOIRO	6.301.007,32	24.740.222,05
100 - 4	EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR) - FONTE TESOIRO	26.215.307,19	20.541.569,33
100-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - FONTE TESOIRO	45.885.189,49	0,00
100-6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - PARCELAMENTO EM REFIS - FONTE TESOIRO	0,00	28.824,95
135-4	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - BANCO DO BRASIL	2.603.609,73	0,00
169-4	EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR) - OUTORGA ONEROSA FONTE TESOIRO	1.094.648,28	0,00
332-4	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.871,97	0,00
TOTAL		82.116.633,98	45.310.616,33

O acréscimo de saldos, embora relevante, está dentro dos padrões de normalidade por se tratar de conta de controle de recursos a serem transferidos à NOVACAP pela SUTES/SEF/SEEC para cobrir despesas legalmente empenhadas até 31 de dezembro de 2019, não pagas e não canceladas, registradas contabilmente como obrigações em liquidação ou a liquidar em 2020, cujo serviço, obra ou material tenha sido prestado e entregue pelo contratado à Companhia, em conta denominada Restos Pagar Não Processados.

Como Unidade Gestora (UG) dependente de repasses governamentais, ao término do exercício de 2019, foi solicitada à SUTES/SEFP/SEEC, a inscrição de recursos a liberar para a quitação posterior dos passivos por Restos a Pagar Não Processados, após a regular liquidação nos termos da legislação aplicável (Decreto nº 40.195, de 2019).

#### 4 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO

De acordo com as rotinas parametrizadas para a Folha de Pagamento, definidas pela gestora do Sistema Integrado de Recursos Humanos do Distrito Federal - SIGH, as regularizações dos saldos das contas contábeis de “Adiantamento de 13º Salário” e “Adiantamento de Férias”, “Empréstimos Salarial de Férias” e demais rubricas dessa natureza se processam regularmente. Os controles de saldos são realizados mensalmente, por meio da conciliação dos registros contábeis com os relatórios emitidos pelo SIGH.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	30.12.2019	31.12.2018
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.650.344,32	1.457.971,10
VIAGENS - ADIANTAMENTO	0,00	694,09
EMPRÉSTIMO SALARIAL DE FÉRIAS	1.908.184,36	2.256.924,99
	3.558.528,68	3.715.590,18

##### 4.1 Adiantamento de Férias

Correspondem a adiantamentos concedidos aos empregados em obediência ao Princípio da Competência e à legislação trabalhista. A dedução do valor concedido em adiantamento acontece no mês seguinte, salvo suspensão do desconto nos termos amparados por lei.

##### 4.2 Empréstimo Salarial de Férias

Nos meses em que são descontados os adiantamentos de férias, a NOVACAP concede aos empregados esse empréstimo, em atenção aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2019, cláusula quadragésima, a qual aduz: “A NOVACAP concederá o valor correspondente ao adiantamento de férias recebido, a título de empréstimo salarial, que será devolvido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais”. As inscrições de concessões e as baixas pelos descontos são realizadas com base em relatórios parametrizados e emitidos pelo SIGH.

#### 5 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Registra multas e juros pagos pela NOVACAP, porém, de responsabilidade de empregado(s), conforme apuração em que há imputação de responsabilidade. São inicialmente registrados ao valor original. Posteriormente, são mensurados por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo os normativos legais pertinentes.

Em 2019, por mudança de critério contábil para fins de adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Federação, com vistas à consolidação com as demonstrações contábeis do GDF, as contas que registravam “Responsabilidades em Apuração” e “Outras Responsabilidades em Apuração” deixaram de integrar o ativo e passaram a ser registradas nas contas de controle devedoras e credoras (grupos 7 e 8 do PCASP).

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	31.12.2019	31.12.2018
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - TCE	0,00	17.750,25
CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU	371.980,21	231.717,13
MULTAS E JUROS DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS - TCE	48.780,31	62.066,76
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER AP. RESP. - TCE	0,00	3.088,88
RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO	0,00	4.561,64
TOTAL	453.332,61	332.817,74

#### 6 – DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

DESCRIÇÃO	31.12.2019	31.12.2018
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE TESOIRO	19.026.682,99	16.195.814,84
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE PRÓPRIA	480.797,53	938.302,06
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	4.499.444,08	7.814.615,96
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	12.529.966,83	5.784,88
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO TESOIRO	36.995.925,55	34.177.757,61
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOIRO	1.506.028,14	1.506.028,14
TOTAL	75.038.845,12	60.638.303,49

Por determinação judicial ou com vistas à interposição de recursos, a Companhia efetua depósitos bancários, em favor de ações trabalhistas, valendo-se de repasses financeiros da SUTES/SEFP/SEEC. Esses recursos são liberados sob condição de posterior devolução ao Tesouro, em caso de êxito total ou parcial na lide.

Quanto aos bloqueios judiciais de saldos bancários, denominados valores apreendidos, realizados pelo SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central, os mesmos podem decorrer de decisões em ações tanto cíveis, quanto trabalhistas e ocorrem quando as limitações financeiras da Companhia inviabilizam a realização dos depósitos judiciais.

O controle processual dos depósitos e bloqueios judiciais é realizado pelo Sistema de Informações Jurídicas - SISJUR, até que haja o pagamento, quando tais recursos podem ou não ser convalidados em penhora para adimplir os valores contestados.

Excessos de valores depositados e/ou bloqueados em favor dos interessados, após o adimplemento do crédito, e consequente devolução do saldo em favor da Companhia, se houver, são registrados na data do fato gerador e imediatamente devolvidos a SUTES/SEF, salvo inexistência de saldos de empenho para reconhecimento da despesa referente a valores sequestrados, no caso dos bloqueios. As devoluções de recursos ao Tesouro do Distrito Federal também acontecem no caso de completo êxito na lide, por parte da NOVACAP.

#### 7 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	31.12.2019	31.12.2018
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGIAS CONTRATUAIS	1.531.118,51	1.555.180,97
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	2.225.256,12	2.540.044,80
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	325.994,09	239.670,53
CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX SERVIDOR	40.543,16	24.451,92
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	163.755,96	159.320,20
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	10.995,15	3.727,30
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	679.041,34	553.543,22
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	10.893,52	7.737,36
DEVEDORES POR CHEQUES DEVOLVIDOS	21.598,17	21.598,17
VALORES PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO	82.115.633,98	45.327.656,03
TOTAL	87.124.830,00	50.432.930,50

Os recebíveis da NOVACAP são registrados ao valor original e, posteriormente, quando aplicável, são mensurados por seu valor de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, acrescentando-se eventuais correções monetárias e juros incidentes, de acordo as normas pertinentes.

O acréscimo de 72% evidenciado nesse subgrupo de contas é decorrente de aumento nos registros de valores pendentes de liquidação.

Os lançamentos realizados na condição de valores pendentes de liquidação fazem parte da rotina de aplicação da política contábil de reconhecimento de Crédito Empenhado em Liquidação – Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 8ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como do Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019.

Na condição de estatal dependente a SEEC/SEFP/SUCON registrou entre os ativos da NOVACAP, por meio de Nota de Sistema (NS) parametrizada pelo SIAC/SIGGO, como valores pendentes de liquidação, as correspondências de saldos inscritos no passivo da Companhia, em restos a pagar não processados, entendidos como tais os decorrentes de despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenham sido prestados ou entregues pelo contratado até 31 de dezembro de 2019, porém ainda pendentes de liquidação.

Esta Política Contábil é aplicada anualmente, por ocasião do encerramento de cada exercício, no reconhecimento inicial de Passivos Exigíveis cujos fatos geradores patrimoniais tenham ocorrido entre o empenho e a liquidação da despesa orçamentária, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Lei nº 4.320/64 artigo 63).

#### 8 – ESTOQUES

São bens em almoxarifado, destinados ao consumo, bem como matérias-primas aplicáveis na fabricação de massa asfáltica, concreto e de formação de mudas de vegetais utilizadas nas atividades de urbanização do Distrito Federal.

Ressalta-se que, após um período de readequação do local, a fábrica de concreto voltou a fabricar blocos de meio-fio, lajes de diferentes tipos, tijolos, bancos e tampas de boca de lobo. É relevante informar que mais de 80% da matéria-prima utilizada na fábrica de concreto vem de descarte de outras obras, que passam por um processo de reciclagem e voltam em forma dessas peças aplicáveis em obras de urbanização. A reativação dessa fábrica resultou de uma parceria entre a Novacap e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP.

Quanto à mensuração, na entrada, os estoques são avaliados ao custo de aquisição, aplicação ou formação. A mensuração das saídas ocorre pelo custo médio ponderado móvel.

Os valores contábeis são revisados anualmente, quando da realização de inventário, para registro de ajustes por perda no valor recuperável, se houver. Nesse caso, os controles fiscais correspondentes são acompanhados no e-LALUR (Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real).

Essas perdas somente são reconhecidas, em contrapartida do resultado, se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável. Em 31.12.2019, não foram identificadas perdas que determinassem a redução dos estoques ao valor recuperável.

## 9 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante compreende o Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e o Intangível.

## 9.1 Ativo Realizável a Longo Prazo

A NOVACAP destaca para o curto prazo os ativos que se espera sejam realizados dentro do ciclo operacional corrente, publicando em separado aqueles com previsibilidade de realização no longo prazo, entendidos como tais os que ultrapassem 12 meses.

A obtenção de receitas de subvenções governamentais tem papel relevante para o equilíbrio financeiro da Companhia, tanto para a manutenção do capital de giro de curto prazo, quanto a longo prazo. No ativo realizável a longo prazo, destacam-se os registros dos Créditos a Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS, destinados à cobertura das seguintes previsões de desembolso:

DESPESAS VINCULADAS A CRÉDITOS A LONGO PRAZO – RECURSOS A RECEBER SUBVENÇÕES INTRA-OFSS			
FONTE/CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	CONTAS	31.12.2019
100-1	PESSOAL	SALÁRIOS	287.883,38
		LICENÇA PRÊMIO	28.250.942,89
100-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.662.140,64
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM FORNECEDORES	1.634.345,32
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM CLIENTES	995.387,24
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM EMPREITEIROS	20.423.135,26
100-6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PARCELAMENTO DE REFIS	3.157.930,89
TOTAL			58.411.765,02

## 9.1.1 Créditos a Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS

RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - LONGO PRAZO (INTRA OFSS): PREVISÃO DE GASTOS CORRESPONDENTES							
FONTE: 100							
DESCRIÇÃO DA FONTE: TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL							
CATEGORIA DE GASTOS	DESTINAÇÃO DA SUBVENÇÃO	CONTA	NOTA	31.12.2018	CORREÇÃO DE ERRO	BAIXAS	31.12.2019
100-1	PESSOAL	LICENÇA PRÊMIO – LP	15.2.1	50.339.787,63	(20.753.319,43)	(1.335.525,31)	28.250.942,89
		SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS - LP	15.2.2	287.883,38	0,00	0,00	287.883,38
		PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTA (LP)	15.1.4	3.662.140,64	0,00	0,00	3.662.140,64
100-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - CLIENTES (LP)	15.1.4	995.387,24	0,00	0,00	995.387,24
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - FORNECEDORES (LP)	15.1.4	1.634.345,32	0,00	0,00	1.634.345,32
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - EMPREITEIROS (LP)	15.1.4	78.640.965,39	0,00	(58.217.830,13)	20.423.135,26
100-6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PARCELAMENTO DO REFIS	15.1.2	3.356.787,63	0,00	(198.856,74)	3.157.930,89
TOTAL				138.917.297,23	(20.753.319,43)	(59.752.212,18)	58.411.765,62

Em cumprimento à determinação do CPC 23 (IAS 8) - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, em 2019, a NOVACAP solicitou a SUTES/SEFP/SEEC a redução no saldo dos recursos a receber por subvenções de longo prazo, para a correção do saldo da conta de obrigações com Licenças Prêmios, ainda não gozadas, pela emissão das notas de lançamento nº 2019NL04018 no valor de R\$ 252.534,87 e 2019NL04168, de R\$ 20.389.380,68, totalizando R\$ 20.753.319,43, em atendimento ao relatório do SIGRH fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP), que informou a retificação do saldo de R\$ 50.339.787,63, enviado para registro em 31.12.2018.

Por essa razão, foi realizado o ajuste redutor do saldo de subvenções a receber a longo prazo, para o montante de R\$ 28.250.942,89, na data de corte de 31.12.2019, limite para os registros dependentes de saldos de empenho no sistema orçamentário.

Por relevante, destaca-se que, em 02/01/2020, no período de ajustes patrimoniais do sistema SIGGO para encerramento do balanço, foi contabilizada a nota de lançamento 2019NL13170 para evidenciar novas baixas por licenças prêmio concedidas aos empregados da NOVACAP no valor R\$ 5.528.202,68, alterando os passivos subvencionados conforme quadro a seguir:

RECURSOS A RECEBER - SUBVENÇÕES - LONGO PRAZO (INTRA OFSS): PREVISÃO DE GASTOS CORRESPONDENTES							
FONTE: 100							
DESCRIÇÃO DA FONTE: TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL							
CATEGORIA DE GASTOS	DESTINAÇÃO DA SUBVENÇÃO	CONTA	NOTA	31.12.2018	CORREÇÃO DE ERRO	BAIXAS	31.12.2019
100-1	PESSOAL	LICENÇA PRÊMIO – LP	15.2.1	50.339.787,63	(20.753.319,43)	(8.008.470,24)	21.577.997,96
		SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS - LP	15.2.2	287.883,38	0,00	0,00	287.883,38
		PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTA (LP)	15.1.4	3.662.140,64	0,00	0,00	3.662.140,64
100-3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - CLIENTES (LP)	15.1.4	995.387,24	0,00	0,00	995.387,24
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - FORNECEDORES (LP)	15.1.4	1.634.345,32	0,00	0,00	1.634.345,32
		PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - EMPREITEIROS (LP)	15.1.4	78.640.965,39	0,00	(58.217.830,13)	20.423.135,26
100-6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	PARCELAMENTO DO REFIS	15.1.2	3.356.787,63	0,00	(198.856,74)	3.157.930,89
TOTAL				138.917.297,23	(20.753.319,43)	(66.425.157,11)	51.738.820,69

Contudo, em razão de que o sistema orçamentário já estava fechado, não foi possível reduzir o saldo das subvenções a receber, que permaneceram com o valor anterior de R\$ 58.411.765,62. O novo ajuste desse saldo será realizado no encerramento do primeiro trimestre de 2020.

## 9.1.1.1 Subvenções a Receber a Longo Prazo – para Pessoal: Licença Prêmio – LP

Além do ajuste para correção de erro de R\$ 20.753.319,43 já informado na nota 9.1.1, no saldo da conta que registra as licenças prêmio, a serem subvencionadas pelo Tesouro do Distrito Federal, houve baixa de R\$ 8.008.470,24, relativa a concessões de períodos de usufruto da citada licença a empregados, nos termos das normas aplicáveis.

## 9.1.1.2 Subvenções a Receber a Longo Prazo – Outras Despesas Correntes

Objetivando reestabelecer o equilíbrio contábil e financeiro das contas da NOVACAP, com vistas ao ajuste necessário à apuração do lucro real, solicitou-se à SUTES/SEFP/SEEC, a baixa de saldo dos Recursos a Liberar em razão dos seguintes ajustes de saldos dos gastos subvencionados correspondentes à provisão para riscos com empreiteiros conforme descrição:

SUBVENÇÕES A RECEBER A LONGO PRAZO PARA EVENTUAL COBERTURA DE GASTOS COM PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS - EMPREITEIROS (LP) - OUTRAS DESPESAS CORRENTES (100-3) -	R\$
SALDO EM 31.12.2018	84.746.512,23
RECLASSIFICAÇÃO PARA O CURTO PRAZO DA PROVISÃO PARA EVENTUAL COBERTURA DO PROCESSO JUDICIAL DE EXECUÇÃO Nº 47878/1995 - AUTORA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO - EMBRACO LTDA - AINDA EM DISCUSSÃO EM GRAU DE RECURSO.	(60.361.516,80)
VALOR TRANSFERIDO PARA CONTA 217410300 PROVISÃO AÇÕES CÍVEIS - EMPREITEIROS NO CURTO PRAZO - PROC JUDICIAL 0705877-24.2018.8.07.0018 AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	(577.002,87)
INSCRIÇÃO DE PROVISÃO DE AÇÃO CÍVEL DE RISCO PROVÁVEL CONFORME PROCESSO ADM. 112.005.512/2014 E PROCESSO JUDICIAL 0048803-03.2014.8.07.0018	2.993.676,45
RECLASSIFICAÇÃO PARA O CURTO PRAZO DE PROVISÃO DE AÇÃO CÍVEL DE RISCO PROVÁVEL CONFORME PROCESSO ADM. 00000-0112002025/2017-00 - PROCESSO JUDICIAL 07058801320178070018	(272.986,91)
SALDO EM 31.12.2019	26.528.682,10

10 – INVESTIMENTOS – DIVULGAÇÃO DE FATO RELEVANTE			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	31.12.2019	31.12.2018	VARIACÃO
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	11.217.664,74	22.457.247,69	-49,95%
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTRA OFSS	1.308.642,16	1.308.642,16	-
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	(329.607,69)	-100%
TOTAL	12.526.306,90	23.436.282,16	-53,45%

A NOVACAP registra em seus ativos não circulantes a titularidade de investimentos permanentes em empresas de telecomunicações, geradas da cisão do Sistema Telebrás ocorrida em 1998 e em outras sociedades de capital aberto no valor de R\$ 22.391.686,61; e R\$ 1.308.642,16 de participações em outras empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal.

Investimentos esses destinados a produzir benefícios pela sua permanência, não mantidos para venda, avaliados pelo método do custo, nos termos do item 16 da Deliberação CVM nº 729, de 27 de novembro de 2014.

Os dividendos e juros sobre capital próprio, resultantes de tais investimentos, foram registrados como receitas, pelo valor líquido das taxas de administração. Somente os juros sobre o capital próprio têm impostos retidos na fonte quando do crédito, dada a isenção tributária das receitas de dividendos nos termos da legislação aplicável.

Durante do exercício de 2019 participações permanentes corresponderam a investimentos nas seguintes empresas:

Banco de Brasília S/A – BRB

Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília – TCB

Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB

Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB

Companhia Energética de Brasília – CEB

Companhia do Metropolitan do DF - Metrô – DF

Claro S/A

As ações da CODEPLAN, CAESB e METRÔ não estão disponíveis para a negociação em mercado. O BRB e a CEB são as únicas empresas do Complexo do Distrito Federal que têm ações negociadas em bolsa de valores.

No quarto trimestre de 2019, conforme processo SEI nº 00112-00027401/2019-95, a NOVACAP registrou lançamentos de redução contábil no valor de R\$ 11.239.582,95 nos saldos dos investimentos em títulos e valores mobiliários de propriedade da NOVACAP, não negociáveis, de forma a evidenciar o cumprimento de Sentenças, via BACENJUD, junto ao Banco Bradesco e à Corretora Ágora Investimentos, com a sua consequente penhora, alienação e transferência para a conta do Juízo. Entre as ações assim alienadas estão as da OI S.A., para as quais havia registro de redução ao valor recuperável no valor de R\$ 329.607,69 que foi revertido ao resultado devido à alienação forçada das ações ocorridas em atendimento a decisão judicial.

Foram objeto de bloqueio judicial, em cumprimento de Sentença, via BACENJUD4 com a consequente penhora e transferência para a conta do Juízo, após processo de liquidação de ações ordinárias e preferenciais de diversas Companhias, de propriedade da NOVACAP, então custodiadas junto ao BRADESCO S.A. e à Corretora Ágora Investimentos, a saber:

Companhia Energética de Brasília

Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS

TIM Participações S/A

Telefônica Brasil S/A

Contax Participações S/A

OI S/A

Os resultados dessas operações de alienação em cumprimento de determinações judiciais provenientes das ações ordinárias nominativas (ON) e preferenciais nominativas (PN), são os que se apresentam a seguir:

QUADRO APURAÇÃO GANHO DE CAPITAL – VENDAS AÇÕES								
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PERMANENTES								
AÇÕES CUSTODIADAS JUNTO À CORRETORA ÁGORA INVESTIMENTOS								
EMPRESA	AÇÕES VENDIDAS		VLR. CONTABIL ON EM R\$	VLR. CONTABIL PN EM R\$	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	VLR. A SER BAIXADO EM R\$	VALOR DA ALIENAÇÃO EM R\$	GANHO OU PERDA CAPITAL (R\$)
	ON	PN						
TELEFÔNICA BRASIL S/A	3.062	118.984	126.031,92	4.897.381,44	0,00	5.023.413,36	6.480.701,88	1.457.288,52
TELEBRÁS-TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A	14	1	14,00	1,00	0,00	15,00	1.895,94	1.880,94
OI S/A	1.141	28.759	14.563,40	381.635,23	(329.607,69)	66.590,94	47.969,01	(18.621,93)
CONTAX PARTICIPAÇÕES S/A	2		16,68			16,68	16,68	0,00
TOTAL	4.217	147.744	140.626,00	5.279.017,67	(329.607,69)	5.090.035,98	6.530.583,51	1.440.547,53

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PERMANENTES								
AÇÕES CUSTODIADAS JUNTO À CORRETORA ÁGORA INVESTIMENTOS								
EMPRESA	AÇÕES VENDIDAS		VLR. CONTABIL ON EM R\$	VLR. CONTABIL PN EM R\$	VLR. A SER BAIXADO EM R\$	VALOR DA ALIENAÇÃO EM R\$	GANHO OU PERDA CAPITAL (R\$)	
	ON	PN						
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	114.154	83.379	4.601.547,74	3.361.007,49	7.962.555,23	5.550.106,39	(2.412.448,84)	
TIM PARTICIPAÇÕES S/A	3.183	0	23.436,37	0,00	23.436,37	37.418,34	13.981,97	
TOTAL	117.337	83.379	4.624.984,11	3.361.007,49	7.985.991,60	5.587.524,73	(2.398.466,87)	

Os valores resultantes dessas alienações foram depositados em juízo e contabilizados entre os ativos da NOVACAP, até decisão terminativa dos processos a que se referem, conforme de do quadro a seguir:

VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOUREIRO - GERADOS EM BLOQUEIOS DE AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS	VALOR EM 31.12.2019 (R\$)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - TJDFT - APREENSÕES EM PROCESSOS CÍVEIS	11.615.861,63
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT - APREENSÕES EM PROCESSOS TRABALHISTAS	502.246,61
TOTAL	12.118.108,24

#### 11 – IMOBILIZADO

Como consequência dos critérios de avaliação do imobilizado adotados em 2017, exercício em que os terrenos e edificações foram submetidos à avaliação ao custo atribuído (deemed cost), e contabilizados em subcontas destacadas, que permitem a avaliação individualizada de tais bens. Em 2019, a Companhia registrou a realização proporcional do custo atribuído em função da depreciação das edificações. Essa depreciação ocorre linearmente, observando-se as vidas úteis remanescentes, reportadas nos Laudos de avaliação, e os valores residuais apontados. Segrega-se o custo de aquisição em relação ao acréscimo por avaliação ao custo atribuído, de modo a aplicar o método linear, separadamente, sobre tais valores e registrar a consequente realização do ajuste de avaliação patrimonial decorrente do custo atribuído, para a conta de resultados acumulados, na proporção da depreciação anual.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando provável que fluam, para a entidade, benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança.

O valor contábil de ativos substituídos é baixado. Reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A baixa do valor contábil dos ativos imobilizados em geral ocorre quando de sua alienação, inservibilidade ou doação.

Os ganhos e perdas em alienações são determinados confrontando-se os resultados com o seu valor contábil e reconhecidos na Demonstração do Resultado do Exercício, bem como na Demonstração das Variações Patrimoniais.

## 12 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL (impairment)

A Administração da Companhia está em processo de implantação gradual de monitoramento e avaliação de eventos e/ou indicativos que possam levar à não recuperação do valor contábil aplicado na aquisição ou formação de investimentos, imobilizados e intangíveis. O balanço patrimonial evidencia imparidade entre valores contábeis e recuperáveis de veículos de tração mecânica.

## 13 – INTANGÍVEIS

São mensurados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido do saldo da respectiva conta de amortização acumulada, no caso de terem vida útil definida. No período não se identificou a necessidade de redução ao valor recuperável dos intangíveis.

## 14 – ATIVOS CONTINGENTES

Em atenção ao item 33 da Deliberação CVM nº 594, de 2009, a NOVACAP informa que é parte em processos judiciais em que figura como polo ativo. Contudo, ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que podem se tratar de resultado que jamais venha a ser realizado em favor da Companhia.

## 15 – PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Registram-se em observância às determinações da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - NBC TG Estrutura Conceitual.

Os passivos de curto prazo, com vencimento até o exercício seguinte, bem como os que ultrapassam esse prazo estão demonstrados no balanço pelo fato gerador, sempre que se identifica que há uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Os passivos que ultrapassem o citado prazo de vencimento são classificados como não circulantes.

## 15.1 Passivos Circulantes

Evidenciam-se por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos por variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis intermediárias, quando aplicável.

## 15.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Passivos reconhecidos por competência, de acordo com a Folha de Pagamentos emitida pelo SIGRH e baixados quando de seu pagamento. Os encargos sociais se subdividem em: i) consolidação - referente ao FGTS a recolher em nome dos empregados; ii) INTER OFSS União – que registra os saldos a recolher por INSS patronal sobre a folha dos trabalhadores celetistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.12.2019	31.12.2018
PESSOAL A PAGAR	17.300.191,38	31.623.831,41
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	3.093.446,19	5.429.886,45
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS UNIÃO	17.460.090,83	29.637.985,42
TOTAL	37.853.728,40	66.691.703,28

A redução de 56,7% no saldo dessa conta decorreu da ausência de registro de baixa pelo pagamento de folha salarial de 2018, lançado em janeiro de 2019 conforme quadro a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	NOTA DE LANÇAMENTO	ORDEM BANCÁRIA	VALOR (R\$)
211119801	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS ATIVO EX. ANTERIOR	2018NLI8921	2019OB00085	874.233,90
			2019OB00086	27.959,03
			2019OB00087	289.687,81
			2019OB00088	1.366.691,00
			2019OB00089	15.753,50
			2019OB00090	558.183,00
			2019OB00091	443.817,00
			2019OB00092	81.287,08
		2019OB00093	10.221.733,05	
		2018NLI5760	2019OB01604	621,68
		2018NLI7192	2019OB01605	49,90
SUBTOTAL				13.880.016,95
211439801	INSS EMPREGADOR SOB REGIME CLT	2018NLI8390	2019OB00103	4.651.143,63
			2018NLI21129	4.456.726,10
			2018NLI21296	28.726,57
			2018NLI21229	500.000,00
			2018NLI8390	338.938,20
SUBTOTAL				9.075.534,50
TOTAL				23.855.551,45

Por relevante, informa-se que caso as ordens bancárias de baixa no valor de R\$ 23.855.551,45 tivessem sido registradas em 2018, o saldo das obrigações trabalhistas e previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo seria de R\$ 42.836.151,83 e demonstraria uma variação de anual de 12%, dentro da normalidade. Essa circunstância contábil não se repetiu em 2019.

## 15.1.2 Fornecedores e Contas Nacionais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias - primas para fabricação de asfalto, concreto e produção de mudas, e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes da execução de obras, do uso de serviços de terceiros, do consumo de energia elétrica, água, telefone, e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.12.2019	31.12.2018
FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS (P - CONTAS A PAGAR)	4.572.428,01	2.850.463,62
FORNECEDORES DE SERVIÇOS (P - CONTAS A PAGAR)	51.292.744,10	34.836.703,47
EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P - CONTAS A PAGAR)	51.766.952,20	65.159.516,71
FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS EXERCÍCIO ANTERIOR	449.746,89	923.855,35
FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.038.863,24	23.184.643,52
TOTAL	112.120.734,44	126.955.182,67

Compromissos contratuais assinados para os quais ainda não haja execução são empenhados e incluídos no Balanço Orçamentário.

## 15.1.3 Provisões a Curto Prazo

A NOVACAP utiliza o conceito previsto no Pronunciamento CPC 25 que define provisão como passivo de prazo ou valor incertos, reconhecendo em seus passivos exclusivamente os decorrentes de riscos de perdas prováveis para os quais haja estimativa confiável de valor.

## 15.1.4 Provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis a Curto Prazo – Perdas Prováveis

PROVISÃO PARA RISCOS DE PERDA PROVÁVEL EM AÇÕES CÍVEIS E TRABALHISTAS (R\$)	31.12.2019	31.12.2018
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	28.405.380,47	28.472.551,93
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	90.151.758,28	10.418.175,74
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	9.796,81	2.000,00
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	118.566.935,56	38.892.727,67
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - LP	3.662.140,64	3.662.140,64
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM FORNECEDORES - LP	1.634.345,32	1.634.345,32
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM CLIENTES - LP	995.387,24	995.387,24
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS COM EMPREITEIROS - LP	20.423.135,26	78.640.965,39
TOTAL DAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.715.008,46	84.932.838,59
TOTAL	145.281.944,02	123.825.566,26

As provisões, que no caso da NOVACAP decorrem de processos judiciais, são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

A companhia constitui provisões em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a processos:

- a) trabalhistas, destacando-se ações individuais de (i) apuração do complemento de remuneração por implantação de PCCS; (ii) diferenças de cálculo dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados; (iii) ações de terceirizados por responsabilidade solidária;
- b) fiscais, em relação à não homologação de compensações de tributos federais; e
- c) cíveis, referentes a alegações de não pagamento de notas fiscais emitidas contra a Empresa do ano de 2014 cujos empenhos foram cancelados em observância ao Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014; bem como de reclamações descumprimentos de cláusulas contratuais relacionadas ao pagamento de obras diversas.

Para o registro das provisões, utilizam-se de estimativas relatórios elaborados com base em avaliações técnicas de detecção de risco de perda realizada sua Diretoria Jurídica - DJ.

Essas estimativas, com previsão de fechamento da discussão judicial em curto ou longo prazos, são realizadas por processo com teses semelhantes e consideram essencialmente fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Também são evidenciados os riscos em ações trabalhistas de terceirizados, por solidariedade.

Os valores dos passivos correspondem ao somatório das estimativas de valor líquido da perda provável de cada processo, entendido como tal o valor presente da decisão judicial mais recente (de forma excludente, sentença, condenação ou acórdão se este reformar o valor da sentença), quando houver, deduzido de eventuais depósitos recursais já efetuados, e/ou de bloqueios do sistema BACENJUD.

Evidencia-se dada a relevância a Provisão para Riscos Cíveis com Empreiteiros, reclassificada do longo para o curto prazo, conforme informado à nota 9.1.1.2 - Subvenções a Receber a Longo Prazo - Outras Despesas Correntes, que a NOVACAP é parte no Processo Judicial Originário nº 47878/1995 - 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal – Autora: EMBRACO - Empresa Brasileira de Construção Ltda. A discussão jurídica encontra-se em fase de execução de sentença, com risco de perda provável, cuja estimativa de valor, ainda controversa, é de R\$ 60.361.516,80. A lide refere-se à obra do contrato nº 521/1992, que teve por objeto a execução total, sob regime de empreitada por preço global, da reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília-DF, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 001/92-CPL. Informado à nota 9.1.1.2.

15.1.4.1 Perda Provável – Descrição dos Processos de Natureza Cível

AÇÕES CÍVEIS CLASSIFICADAS COM RISCO DE PERDA PROVÁVEL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO AÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
AÇÃO CÍVEL	21
AÇÃO CÍVEL, BURACO EM VIA PÚBLICA	4
AÇÃO CÍVEL, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	1
AÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO, TÍTULOS DE CRÉDITO	2
AÇÃO CÍVEL, INDENIZACAO	1
AÇÃO CÍVEL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	3
AÇÃO CÍVEL, LIQUIDAÇÃO	1
AÇÃO CÍVEL, LUCROS CESSANTES, RESPONSABILIDADE CIVIL	1
AÇÃO CÍVEL, MONITÓRIA	1
AÇÃO CÍVEL, OBRIGAÇÃO DE FAZER	1
AÇÃO CÍVEL, QUEDA DE ÁRVORE	1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	1
AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÕES AMBIENTAIS	1
AÇÃO DE COBRANÇA	1
AÇÃO DE COBRANÇA, AÇÃO DE CUMPRIMENTO	1
AÇÃO DE COBRANÇA, CORREÇÃO MONETÁRIA, PAGAMENTO EM ATRASO	1
AÇÃO DE COBRANÇA, EXECUÇÃO, TÍTULOS DE CRÉDITO	1
AÇÃO DECLARATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, BENS PÚBLICOS	1
AÇÃO REGRESSIVA	1
ACIDENTE DE TRÂNSITO	9
ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	1
AÇÕES AMBIENTAIS	3
AÇÕES AMBIENTAIS, DANO AMBIENTAL	1
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA	1
ÁGUA E/OU ESGOTO	1
ÁGUA E/OU ESGOTO, OBRIGAÇÃO DE FAZER	1
ÁGUAS PÚBLICAS	1
ATUALIZAÇÃO, CÁLCULO	5
ATUALIZAÇÃO, CÁLCULO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
ATUALIZAÇÃO, CONCESSÃO, PERMISSÃO	1
BURACO EM VIA PÚBLICA	1
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	5
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS	1
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OBRIGAÇÕES	1
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS	2
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, VALE ALIMENTAÇÃO	1
CORREÇÃO MONETÁRIA, PAGAMENTO EM ATRASO	5
DANO AMBIENTAL	1
DIVISÃO E DEMARCAÇÃO	1
DUPLICATA	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1
EQUILÍBRIO FINANCEIRO DE CONTRATOS	2
EXECUÇÃO	1
EXECUÇÃO DE CONTRATO	4
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, TÍTULOS DE CRÉDITO	1
EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO	3
EXECUÇÃO, TÍTULOS DE CRÉDITO	1
HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REGISTRO CADASTRAL	3
HOMOLOGAÇÃO	1
INADIMPLEMENTO	1
INADIMPLEMENTO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	5
INDENIZACAO	4
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	20
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	9
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	1
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	1
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	6
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	1
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	1

LICITAÇÃO	2
LIQUIDAÇÃO	2
MANDADO DE SEGURANÇA	1
MONITÓRIA	2
MULTAS	1
OBRIGAÇÃO DE FAZER - REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1
OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER	1
PERDAS E DANOS	1
REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS	1
RECURSO	1
RESPONSABILIDADE CIVIL	1
RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	1
RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR	1
TÍTULOS DE CRÉDITO	1
**ASSUNTO NÃO INFORMADO**	35
TOTAL	212

## 15.1.4.2 Perda Provável – Descrição dos Processos de Natureza Trabalhista

AÇÕES TRABALHISTAS CLASSIFICADAS COM RISCO DE PERDA PROVÁVEL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO AÇÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
11 E 12 DE ABRIL, HORAS EXTRAS	1
AÇÃO DE CUMPRIMENTO	1
AÇÃO DE CUMPRIMENTO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1
AÇÃO RESCISÓRIA, GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	1
ACIDENTE DE TRABALHO	3
ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, INDENIZ POR DANOS MATERIAIS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
ACIDENTE DE TRABALHO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, REFLEXOS	1
ADICIONAL NOTURNO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA, REFLEXOS	1
ADICIONAL NOTURNO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	1
ADICIONAL NOTURNO, COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, EQUIPARAÇÃO SALARIAL, EVENTOS, FÉRIAS EM ATRASO, GRATIF DE FUNÇÃO, HORAS EXTRAS, INDENIZ POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA, VALE ALIMENT	1
ADICIONAL NOTURNO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA	1
ANUÊNIO	18
ANUÊNIO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	357
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDEN. POR DANOS MORAIS, INTERV INTERJORN, REPOUSO SEMANAL REMUN, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014, VALE ALIMENT	1
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
AUXÍLIO ALIMENT, INDENIZ POR ASSÉDIO MORAL, INTERV INTRAJORN, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	1
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	8
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, REFLEXOS	15
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	2
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VALE ALIMENTAÇÃO	1
AVISO PRÉVIO	1
BASE DE CÁLCULO ATS	59
BASE DE CÁLCULO ATS - INSALUBRIDADE	8
BASE DE CÁLCULO ATS - INSALUBRIDADE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	7
BASE DE CÁLCULO ATS - PERICULOSIDADE	13
BASE DE CÁLCULO ATS - PERICULOSIDADE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	12
BASE DE CÁLCULO ATS, BASE DE CÁLCULO ATS - INSALUBRIDADE	2
BASE DE CÁLCULO ATS, BASE DE CÁLCULO ATS - PERICULOSIDADE	4
BASE DE CÁLCULO ATS, RECLAM TRABALHISTA CAUTELAR / PEDIDO DE ANTECIP DE URGÊNCIA, CONTRIB SINDSER/ASCAP	4
CONDIÇÕES DOS BANHEIROS, HORA NOTURNA REDUZIDA, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTRAJORNADA	1
CONDIÇÕES DOS BANHEIROS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	3
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP	217
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP, CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP	1
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP, DESCONTOS INDEVIDOS	1
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	14
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1
COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO	1
COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA, REFLEXOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, VALE ALIMENTAÇÃO	1
COPA DAS CONFEDERAÇÕES, COPA DO MUNDO, HORAS EXTRAS	2
COPA DAS CONFEDERAÇÕES, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	2
COPA DO MUNDO	3
COPA DO MUNDO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
COPA DO MUNDO, DIVISOR DE HE, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTERJORNADA	1
COPA DO MUNDO, HORAS EXTRAS	3
COPA DO MUNDO, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VALE ALIMENTAÇÃO	1
COPA DO MUNDO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1
DESCONTOS INDEVIDOS	12
DESCONTOS INDEVIDOS, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	4
DESVIO DE FUNÇÃO	7
DESVIO DE FUNÇÃO, INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL	1
DIFERENÇAS SALARIAIS	1
DIVISOR DE HE	356
DIVISOR DE HE, INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	1
DIVISOR DE HE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	2
DIVISOR DE HE, REFLEXOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	1
DIVISOR DE HE, REFLEXOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	1
DIVISOR DE HE, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	59

DIVISOR DE HE, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	1
DIVISOR DE HE, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	17
EQUIPARAÇÃO SALARIAL	12
ESTAGIÁRIO - BOLSA AUXÍLIO	2
FÉRIAS EM ATRASO	6
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO	37
HORA NOTURNA REDUZIDA	2
HORA NOTURNA REDUZIDA, HORAS EXTRAS	1
HORA NOTURNA REDUZIDA, HORAS EXTRAS, INDENIZ POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTRAJORNADA, VALE ALIMENT	1
HORA NOTURNA REDUZIDA, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, INTERVALO INTRAJORNADA	1
HORAS EXTRAS	10
HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	3
HORAS EXTRAS, INDENIZ POR DANOS MORAIS, INTERV INTRAJORNADA, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	2
HORAS EXTRAS, INTERVALO INTERIORNADA	1
HORAS EXTRAS, REFLEXOS	2
HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	1
HORAS EXTRAS, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	1
IDOSO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VALE COMBUSTÍVEL, VALE TRANSPORTE	1
IDOSO, VALE COMBUSTÍVEL	3
IDOSO, VALE COMBUSTÍVEL, VALE TRANSPORTE	13
IDOSO, VALE TRANSPORTE	2
INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL	1
INDENIZAÇÃO POR ASSÉDIO MORAL, VALE COMBUSTÍVEL	1
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	1
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	8
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 33.550/2012	1
INTERVALO INTRAJORNADA	1
MANDADO DE SEGURANÇA	1
OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER	1
PAGAMENTO EM CONSIGNAÇÃO	1
PCCS	45
REAJUSTE SALARIAL	11
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	25
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	2
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	8
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	1
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, VALE COMBUSTÍVEL	1
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	2
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	27
SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 33.550/2012	23
SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	160
TUTELA DE URGÊNCIA	1
VALE ALIMENTAÇÃO	5
VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE	1
VALE COMBUSTÍVEL	4
VALE COMBUSTÍVEL, VALE TRANSPORTE	2
VALE TRANSPORTE	7
VERBAS RESCISÓRIAS	2
**ASSUNTO NÃO INFORMADO**	7
TOTAL	1.725

## 15.1.4.3 Processos de Natureza Cível ou Trabalhista, Classificados com Risco de Perda Possível

Passivos contingentes são entendidos como obrigação possíveis que resultem de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.

Na NOVACAP, decorrem de processos cíveis e trabalhistas classificados com risco de perda possível. Não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, dada a incerteza de sua exigibilidade, mas controlados por meio do Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais (SISJUR).

Em atendimento à NBC TG 25, itens 25, somente se evidenciam a seguir os processos para os quais possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação possível.

AÇÕES TRABALHISTAS CLASSIFICADAS COM RISCO DE PERDA POSSÍVEL		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO AÇÃO	ESTIMATIVA DE POSSIVEL DESEMBOLSO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
**ASSUNTO NÃO INFORMADO**	21.000,00	3
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	5.000,00	4
ANUÊNIO	76.564,75	9
ANUÊNIO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	27.088,92	4
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	93.724,92	22
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	70.000,00	1
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	10.000,00	10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, REFLEXOS	50.000,00	5
BASE DE CÁLCULO ATS	196.142,97	30
BASE DE CÁLCULO ATS - INSALUBRIDADE	38.410,18	11
BASE DE CÁLCULO ATS - PERICULOSIDADE	20.000,00	1
BASE DE CÁLCULO ATS - INSALUBRIDADE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	5.000,00	3
BASE DE CÁLCULO ATS - PERICULOSIDADE	95.000,00	17
BASE DE CÁLCULO ATS, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	6.000,00	2
CONTRIBUIÇÃO SINDSER/ASCAP	219.543,47	121
DESCONTOS INDEVIDOS	21.000,00	8
DIFERENÇAS SALARIAIS	4.000,00	1
DIVISOR DE HE	249.699,40	80
DIVISOR DE HE, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	31.768,44	19
DIVISOR DE HE, SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	56.000,00	4
IDOSO, VALE COMBUSTÍVEL	24.000,00	7
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	5.000,00	10
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, VALE COMBUSTÍVEL	10.000,00	1
PCCS	200.000,00	12
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	15.000,00	14
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA	288.707,86	24
SUPRESSÃO HORAS EXTRAS - DEC. DIST. 35.943/2014	40.000,00	7
VALE COMBUSTÍVEL	7.800,00	6
VALE TRANSPORTE	19.427,00	2
TOTAL	1.905.877,91	438

AÇÕES CÍVEIS CLASSIFICADAS COM RISCO DE PERDA POSSÍVEL		
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO AÇÃO	ESTIMATIVA DE POSSÍVEL DESEMBOLSO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
**ASSUNTO NÃO INFORMADO**	1.214.125,53	18
AÇÃO CÍVEL	175.379,13	27
EQUILÍBRIO FINANCEIRO	323.959,62	1
EXECUÇÃO	12.228.739,31	3
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	775,40	8
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	1.350,00	1
TOTAL	13.944.328,99	58

## 15.1.5 Valores Restituíveis – Consolidação

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles para os quais a NOVACAP é fiel depositária, por depósitos, cauções ou garantias contratuais.

## 15.1.6 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS

São passivos financeiros representativos de previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias por consignações relativas a retenções tributárias, valores apreendidos por decisões judiciais e depósitos em juízo a serem restituídos ao Tesouro do Distrito Federal.

## 15.1.7 Valores Restituíveis – INTER-OFSS UNIÃO

Referem-se às consignações com retenção de INSS – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS retidos na Fonte, a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação aplicável.

## 15.1.8 Recursos Especiais a Liberar – RP – Não Processados

Conta do Ativo cujo saldo no valor de R\$ 45.327.656,03 foi registrado por meio de Nota de Sistema (NS) em 31.12.2018, quando da inscrição de restos a pagar não processados, dada a impossibilidade de que esses passivos fossem registrados como despesas, por pendências no processo burocrático da liquidação. Em 2019, foram realizadas regularmente as baixas decorrentes das saídas de recursos, para a quitação dos passivos correspondentes, observando-se o prazo final de 30 de maio de 2019, determinado pela Portaria nº 160, de 30 de abril de 2019, expedida pelo então Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Em 31.12.2019, em nova emissão de Nota de Sistema, foram inscritos em restos a pagar não processados R\$ 82.115.633,98, nos termos do Decreto nº 40.195, de outubro de 2019, cujo prazo para finalização da execução deverá ser objeto publicação em ato normativo próprio no exercício de 2020.

## 15.1.9 Recursos Especiais a Liberar – Longo Prazo

Evidencia a inscrição de subvenções a receber por solicitação à SUTES/SEFP/SEEC, para a cobertura despesas provisionadas sob amparo legal, ou por meio de processos de reconhecimento de dívidas, porém sem dotação orçamentária que permita o pagamento no curto prazo, em razão da condição de estatal dependente da Companhia.

## 15.1.10 Valores a Devolver ao GDF

Referem-se aos repasses de recursos de diversas fontes, a devolver à SUTES/SEFP/SEEC, evidenciados em apuração de superávit financeiro, calculados a partir do balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 925, de 28 de DEZEMBRO de 2017, não devolvidos até o término do exercício em razão de estarem bloqueados pelo Sistema BACENJUD.

## 15.2 Passivo Não Circulante

Demonstram-se pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, exceto no caso das provisões cujas estimativas seguem os mesmos critérios na Nota 15.1.4.

## 15.2.1 Salários, Remunerações e Benefícios

Referem-se a despesas de exercícios anteriores tratadas administrativamente por meio do Processo SEI nº 0011200022933/2018-55.

## 15.2.2 Licença Administrativa Remunerada – LAR (Licença Prêmio)

Registra a obrigação relativa à Licença Administrativa Remunerada (LAR), em observância à Cláusula Trigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho, assinado em 13 de dezembro de 2013, que atribui a concessão aos empregados do Quadro de Empregos Permanentes - QEP para cada 05 anos de efetivo exercício, 3 meses da referida licença.

Trata-se de passivo sujeito à liberação de repasses de recursos governamentais para seu pagamento, cujas variações de saldo foram informadas na nota 9.1.1 Créditos a Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS.

## 15.2.3 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo – Parcelamento do REFIS

A NOVACAP tem parcelamentos de dívidas tributárias junto à PGFN relativas a Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, conforme processo de pagamento SEI Nº 0112.004.535/2013, decorrente da não homologação de solicitação de compensação de quantias recolhidas na fonte a título de IRRF e CSLL, mediante utilização do Programa Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição e Declaração de Compensação (PER/DCOMP). O parcelamento inicial com a União foi de 180 meses.

As parcelas são atualizadas, de acordo com as normas legais que autorizam tais parcelamentos, pelas variações monetárias e juros incorridos até a data do balanço e mensurados pelo custo amortizado. Até o terceiro trimestre de 2019 foram pagas 73 parcelas.

## 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A NOVACAP evidencia seu patrimônio líquido, cujo valor em 31.12.2019 é de R\$ 630.252.419,23, nos moldes solicitados pela NBC TG 26 (R4), demonstrando o interesse residual dos proprietários nos ativos da Companhia depois de deduzidos todos os seus passivos.

## 16.1 Capital Social

Relativamente à sua estrutura societária, a NOVACAP, constituída como empresa pública cujo capital social subscrito e integralizado se subdivide em ações, sem valor nominal, apresenta a seguinte composição acionária:

CONTA CONTÁBIL	VALOR ORIGINAL (EM R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (EM R\$)	
		DF	UNIÃO
231210100 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28	14.991.378,41	11.721.697,87
TOTAL	100,00%	56,12%	43,88%

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	280.600	56,12%
GOVERNO FEDERAL – UNIÃO	219.400	43,88%
TOTAL	500.000	100,00%

## 16.2 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

ADIANTEMENTOS PARA FUTUROS AUMENTOS DE CAPITAL	31.12.2019	31.12.2018
	0,00	R\$ 157.534.305,53

Em 2018 foram efetuados registros em favor da NOVACAP (190201 - UG de destino) pela SUTES/SEFP/SEEC (UG/GESTÃO 130101/13101 - ORIGEM), por repasses financeiros daquela Subsecretaria do Tesouro para investimentos (despesas de capital), no valor total de R\$ 157.534.305,53.

Desse valor, R\$ 155.380.744,88 registrados em contrapartida da conta 232120100 - ADIANTEMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC, correspondiam a recebimentos de recursos para pagamentos de despesas que não geraram ativos imobilizados ou intangíveis para a Companhia, por se tratar de obras de terceiros. Portanto, não preenchiam os requisitos legais exigidos para AFAC. Desse modo, foi aberto o Processo SEI nº 00112-00038405/2018-18 por meio do qual foram identificadas, em 2019, as Unidades Gestoras beneficiárias das obras, de modo a permitir a transferência às mesmas dos saldos então registrados no patrimônio líquido da NOVACAP, para ativação nas UNIDADES GESTORAS de destino. O saldo restante no valor de R\$ 2.153.560,65, corresponde à aplicação de recursos na aquisição de ativos permanentes, financiados pelo Distrito Federal, e inscritos em reservas de incentivos fiscais no ano de 2018. Em 2019, esse valor também foi baixado da conta de AFAC, para eliminar a duplicidade de inscrição do investimento, gerada quando esse valor foi incluído no registro dos R\$ 157.534.305,53, no exercício de 2018.

## MOBILIZADOS E INTANGÍVEIS ADQUIRIDOS PELA NOVACAP COM RECURSOS DA FONTE 100 – REGISTRADOS E INSCRITOS EM RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS

Data	UG ORIGEM	SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	UG DESTINO	Documento	Movimento (R\$)
21/02/2018	130101	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL	15.122.6001.8517.0000	NOVACAP	2018OB09536	11.878,00
12/03/2018	130101	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB13593	1.050,00
22/03/2018	130101	FORNECIMENTO DE HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES	15.122.6001.8517.0001 17.512.6210.2903.0001	NOVACAP	2018OB16590	70.357,56
22/03/2018	130101	EMISSÃO DE OB COMPLEMENTAR Nº 2018OB16590	15.122.6001.8502.0001	NOVACAP	2018OB16853	9,23
28/03/2018	130101	MATERIAL DE INFORMÁTICA	15.122.6001.8517.0000	NOVACAP	2018OB17686	8.600,00
24/04/2018	130101	AQUISIÇÃO DE FOGÃO, GELEDEIRA DUPLEX E PURIFICADOR DE ÁGUA	15.122.6001.8517.0000	NOVACAP	2018OB23151	6.397,46

24/04/2018	130101	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DESLIZANTES E PRATELEIRAS	15.452.6210.5808.0002	NOVACAP	2018OB23168	193.697,00
25/04/2018	130101	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	15.122.6001.8517.0000	NOVACAP	2018OB23656	567,22
02/05/2018	130101	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	15.452.6210.5808.0002	NOVACAP	2018OB24850	15.588,00
04/05/2018	130101	AQUISIÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB25196	15.539,88
09/05/2018	130101	SCANNERS DE MESA	15.126.000.114.712.400	NOVACAP	2018OB25723	35.850,00
10/05/2018	130101	FORNECIMENTO DE IMPRESSORA	17.512.6210.2903.0001	NOVACAP	2018OB26241	9.900,00
16/05/2018	130101	LEITOR DE IDENTIFICAÇÃO E GRAVAÇÃO BIOMÉTRICA	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB27593	5.364,00
16/05/2018	130101	AR CONDICIONADO	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB27594	15.990,00
28/05/2018	130101	SOQUETE MOTORIZADO	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB30057	14.900,00
21/06/2018	130101	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL (CINCO)	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB34557	11.366,65
11/07/2018	130101	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO (5 UNIDADES)	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB37293	8.470,95
25/07/2018	130101	FORNECIMENTO DE MOTOREDUTORES	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB40216	38.789,96
23/08/2018	130101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NOVAS LICENÇAS DE USO	17.512.6210.2903.0001	NOVACAP	2018OB46180	39.704,61
29/08/2018	130101	FORNECIMENTO DE BEBEDOURO PURIFICADOR	15.122.6001.8517.0001	NOVACAP	2018OB46967	15.913,31
15/10/2018	130101	63 LICENÇAS DE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND COSTRUCTION POR 36 MESES.	15.126.6001.1471.2499	NOVACAP	2018OB56730	1.570.850,82
18/10/2018	130101	EQUIPAMENTOS DE DATASHOW COM LÂMPADAS DE LED, E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.	15.122.6001.8517.0002	NOVACAP	2018OB57965	62.776,00
TOTAL						2.153.560,65

## 16.3 Resultados Acumulados

Os resultados acumulados são evidenciados por meio de lançamentos contabilizados no mês 14, parametrizados do sistema SIAC/SIGGO e, em 2019, apresentaram a seguinte descrição.

SALDO DOS RESULTADOS ACUMULADOS EM 31.12.2018	(186.498.853,12)
237220000 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA-OFSS	1.445.163.734,13
237210000 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.184.254.418,14)
237230000 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER	(84.773.212,67)
SALDO DOS RESULTADOS ACUMULADOS EM 31.12.2018	(10.362.749,80)

## 17 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

A NOVACAP é uma empresa do ramo da construção civil e como tal, as receitas pela prestação de serviços são reconhecidas tendo-se como base os repasses governamentais de recursos, à cada etapa de execução dos serviços realizados até a data-base do balanço, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente.

O resultado é apurado sob o regime de competência de acordo com seus fatos geradores.

A contabilização das receitas, ganhos, despesas e gastos é realizada no SIGGO e abrange os atos e fatos referentes à execução orçamentária e aos independentes da execução orçamentária, os quais compreendem:

\* receitas e despesas decorrentes da execução da dotação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), consignada na Lei Orçamentária Anual, com reflexos no balanço Orçamentário;

\* receitas e despesas dependentes da execução financeira decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades do Governo do Distrito Federal Integrantes do OFSS, por meio de descentralização orçamentária, com impacto na DRE;

\* receitas e despesas independentes da execução orçamentária cuja contabilização envolve os recursos que independem de autorização legislativa, como as entradas compensatórias, no ativo e passivo decorrentes de restos a pagar processados e não processados.

Por impossibilidade tecnológica do SIAC/SIGGO, até o encerramento do exercício de 2019, não foi possível à NOVACAP apurar e evidenciar, na DRE, o custo dos produtos aplicados na prestação de serviços e o custo dos serviços vendidos, propriamente dito, por meio de contabilidade integrada aos diversos centros de custo da Companhia a exemplificar: fábrica de asfalto, fábrica de argamassa, Viveiro de mudas I, Viveiro de mudas II, obras e outros.

## 17.1 Receita Operacional Bruta

A título de receitas próprias que atendam ao conceito de Receita Operacional Bruta, nos termos da legislação aplicável, a NOVACAP arrecada receitas relativas a taxas por vendas de mudas, recuperação de pavimento asfáltico (massa asfáltica), consulta interferência de águas pluviais, cópias reprográficas, atestado de capacidade técnica, alteração de cadastro, Diário de Obras, e habite-se. No período, essas receitas totalizaram R\$ 32.033,56.

## 17.2 Transferências Correntes

As Transferências Governamentais Correntes englobam bens e rendas recebidos para consumo corrente da Companhia.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS CORRENTES		31.12.2019	31.12.2018
451220100	TRANSF. NAO FINANCEIRA RECEB - INDEPEND EXEC	8.730.169,44	0,00
451220200	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTÁRIA – INTRA OFSS	5.816,95	178.214,440
451120201	REPASSE RECEBIDO	642.794.315,34	602.454.429,980
451120501	REPASSES DIFERIDOS A RECEBER	46.426.480,75	116.507.287,300
451121000	RECURSOS PARA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	80.349.585,99	64.140.444,370
451221900	BENS DE ESTOQUE	0,00	777,200
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		778.306.368,47	783.281.153,29

## 17.2.1 Repasse Recebido

Registra o valor das transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária na condição de repasses vinculados ao custeio das atividades da NOVACAP.

## 17.2.2 Repasse Diferido a Receber

Referem-se a saldos registrados automaticamente pelo processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar por parte da SUTES/SEFP/SEEC.

## 17.2.3 Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária – INTRA OFSS

Valor correspondente a recursos recebidos do Tesouro do Distrito Federal para depósitos em garantia de juízo de processos nos quais a NOVACAP é polo passivo.

## 17.2.4 Recursos para Restos a Pagar Não Processados

A inscrição de saldos nessa conta de receita de repasses para restos a pagar não processados somente ocorrerá no encerramento do exercício em 31.12.2019.

## 17.3 Transferências de Capital

Referem-se a repasses governamentais para investimentos ou aplicações de recursos em infraestrutura, mediante celebração de convênios ou por descentralizações de recursos.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS DE CAPITAL		31.12.2019	31.12.2018 REAPRESENTADO	31.12.2018 PUBLICADO EM 30.04.2019
452319900	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM UNIDADES DO DF	8.021.010,20	170.855.233,95	8.670.987,88
452339900	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO	0,00	0,00	83.616,20
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO POR INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES DA MESMA GESTÃO	0,00	0,00	4.566.324,34
TOTAL DAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		8.021.010,20	170.855.233,95	13.320.928,42

Os recursos recebidos por meio de transferências de capital foram aplicados em obras e serviços de infraestrutura, conforme descrição:

452319999 - DEMAIS TRANSFÊNCIAS DE CONVÊNIOS	OBJETO	31.12.2019
CONVÊNIO Nº 102/2014-NOVACAP/TERRACAP	Prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças reposição, ferramental, insumos (materiais) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos. à operação de 20 (vinte) elevadores de marca ORONA, além de 12 (doze) escadas rolantes da marca FUJITEC, instaladas no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.	540.000,00
CONVÊNIO Nº 007/2015-NOVACAP/TERRACAP	Prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.	1.014.198,07
CONVÊNIO Nº 061/2015-TERRACAP/NOVACAP	Execução de calçadas com acessibilidade, paisagismo, equipamentos urbanos, baias de ônibus e iluminação, no Eixo Monumental, em Brasília/DF.	214.077,62
CONVÊNIO Nº 032/2016-TERRACAP/NOVACAP	Serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização viária e drenagem pluvial nas quadras 101, 102, 301 e 302 no Centro Urbano em Samambaia - DF.	5.078.317,93
CONVÊNIO Nº 076/2017-TERRACAP/NOVACAP	Execução dos serviços de fornecimento, plantio e manutenção de grama tipo esmeralda no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Brasília - DF.	1.066.513,98
CONVÊNIO Nº 012/2017-TERRACAP/NOVACAP	Execução de estacionamento em pavimento intertravado no Setor Noroeste Quadra SQNW 102, Brasília - DF.	107.902,60
<b>TOTAL</b>		<b>8.021.010,20</b>

Em cumprimento à determinação do CPC 23 (IAS 8) - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, em complemento às informações divulgadas na Nota explicativa 16.2, os valores dos repasses de recursos de 2018 para obras não imobilizáveis, registrados no patrimônio líquido pelo montante de R\$ 157.534.305,53, então registrados em contrapartida da conta 232120100 - ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC, foram contabilizados como ajuste credor de exercícios anteriores da conta de resultados acumulados, à mesma natureza das receitas da transferências de capital, de modo a corrigir o os dados de apuração do resultado do exercício de 2018, por meio das notas de sistema nº 2019NS00005. Lançamento esse que corrige também o resultado do exercício daquele ano.

Desse modo, a NOVACAP reapresenta o saldo das transferências governamentais de capital em 31.12.2018.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS GVERNAMENTAIS DE CAPITAL DE 2018 - REPUBLICAÇÃO	
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM UNIDADES DO DF	8.670.987,88
DEMAIS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO	83.616,20
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO POR INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES DA MESMA GESTÃO	4.566.324,34
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SALDOS ANTERIORMENTE REGISTRADOS COMO AFAC	157.534.305,53
<b>TOTAL</b>	<b>170.855.233,95</b>

#### 17.4 Receitas Financeiras

Incluem rendimentos, encargos e variações monetárias atualizadas por índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos financeiros.

#### 17.5 Prejuízo Líquido

Conforme informado na nota 1.3, em razão da pequena representatividade das receitas próprias auferidas, a quase a totalidade das despesas da NOVACAP são bancadas com transferências governamentais.

Em 2019, a empresa apresentou prejuízo de R\$ 2.372.388,41. Despesas com depreciação e amortização, que não implicam desembolsos, são reconhecidas pelo método linear, em razão da aplicação do regime de competência de exercícios, o que significa dizer, com consequências os resultados. Também afetam os resultados as contas diversas contas de apropriações por competência, como por exemplo, duodécimos de férias, 13º salários e FGTS e encargos sociais correspondentes, que não são registradas em contrapartida de subvenções a receber, devido aos parâmetros contábeis adotados para essas despesas no SIAC/SIGGO. Por consequência de tais apropriações por competência, em contraposição com a condição de estatal dependente da NOVACAP, há uma tendência natural à geração de prejuízos líquidos escriturais.

Em atenção à determinação do CPC 23 (IAS 8) - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, em complemento às informações divulgadas na Nota explicativa 17.3, a NOVACAP reapresenta o resultado do exercício de 31.12.2018.

RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO	
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DIVULGADO EM 30.04.2019, RELATIVO A 31.12.2018	(162.273.341,72)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS GVERNAMENTAIS ANTERIORMENTE REGISTRADAS COMO AFAC LANÇADAS EM CONTRAPARTIDA DO SUBTÍTULO RESULTADOS ACUMULADOS DA CONTA DE AJUSTES.	157.534.305,53
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2018 - REPUBLICADO EM 2020	(4.739.036,19)

#### 18 - DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

O resultado financeiro é demonstrado por meio do confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteram as disponibilidades da Companhia e é evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa -DFC e no Balanço Financeiro.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC foi elaborada de acordo com as determinações do Conselho Federal de Contabilidade, instituídas por meio da NBC TG 03 (R3).

A NOVACAP adota método indireto por meio do qual os fluxos de caixa demonstram a conciliação do resultado contábil do período, ajustado pelos itens econômicos, cujos efeitos de transações não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

##### 18.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Em 2019, as atividades operacionais da Companhia apresentaram um consumo de caixa de R\$ 51.597.660,54.

##### 18.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos

Representa os valores oriundos do Tesouro Nacional referentes aos repasses registrados na condição de subvenções governamentais e de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Em 2019, a NOVACAP consumo de caixa no valor de R\$ 77.413.957,02.

##### 18.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Em 2019, houve geração líquida de caixa no fluxo de investimentos no valor de R\$ 7.719.889,67, mormente em razão da alienação de investimentos em ações de bloqueios judiciais, cujo resultado foi depositado em juízo e do recebimento de ações bonificadas da Companhia Energética de Brasília - CEB.

##### 18.4 Consumo de Caixa e Equivalentes de Caixa

Conforme a movimentação do período, demonstrada abaixo, fica evidenciado que, em 31.12.2019, houve um consumo de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 18.096.406,81, conforme se demonstra a seguir.

COMPOSIÇÃO	31.12.2019	31.12.2018
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	51.597.660,54	(160.747.250,78)
GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(77.413.957,02)	180.354.535,49
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	7.719.889,67	(3.881.704,71)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(18.096.406,81)	15.725.580,00

#### 19 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Representa itens de receita e despesa que não transitam pelo resultado do exercício, em conformidade com a NBC TG 26 (R5).

A realização de saldos referentes à aplicação do custo atribuído (deemed cost) ao ativo imobilizado, em razão da depreciação dos ativos correspondentes foi registrada em observância à Deliberação CVM nº 647 de 2012, itens IG7 a IG9 - IAS 16 - Property, Plant and Equipment - e evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

##### 19.1 Prejuízo Líquido

Decorre da confrontação de itens de receita e despesa que transitaram pelo resultado, conforme nota 17.5. Em 2019 a NOVACAP, estatal dependente do Tesouro do Distrito Federal, registrou um prejuízo líquido de R\$ 2.372.388,41.

##### 19.1 Ajustes de Exercícios Anteriores

O valor de R\$ 16.229.409,38 registrado como ajuste de exercícios anteriores, se deve à obrigatoriedade de utilização pela NOVACAP do modelo de empenho, liquidação e pagamento determinado pela Lei nº 4.320, de 1964, dentro do princípio da anualidade, bem como à rotina de inscrição de restos a pagar, sendo a Companhia uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, submetida à Lei nº 6.404, de 1976.

Assim, os passivos empenhados e liquidados ou em liquidação ao término de exercícios anteriores, porém sem a liberação de recursos financeiros correspondentes quando de sua inscrição, necessitam ser baixados como ajustes, quando pagos, posto que não podem impactar o resultado do exercício em que são liberados os repasses para o pagamento.

O mesmo acontece com os ajustes de subvenções a receber de longo prazo - contrapartida dos ajustes de ativos - solicitados com base em passivos estimados, inseridos em exercícios anteriores, cujas datas de pagamento não se podem determinar no momento do lançamento contábil, como é o caso das provisões para ações cíveis e trabalhistas, inseridas com data de saída de recursos ainda incerta, bem como o seu valor final de sua realização.

#### 20 - REAPRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.18

A reapresentação do balanço patrimonial de 31.12.2018 foi decorrente de lançamentos indevidos na conta de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC no patrimônio líquido, advindos dos valores de repasses de recursos de 2018 para obras não imobilizáveis, cujo lançamento à época deveria ter sido no resultado do exercício, cuja correção foi providenciada em 2019 (Nota 16.2).

Outro assunto objeto da reapresentação foram os registros nos montantes de R\$ 633.664.273,07, como capital subscrito, e de R\$ 606.951.196,79, como capital a integralizar, para os quais à época não havia documentação contábil hábil para subsidiar tais registros.

Após análise, ficou evidenciado que esses lançamentos decorreram de erro no processo de encerramento do exercício de 2018. A correção desses registros indevidos foi realizada em 2019, por meio de ajuste de contas contábeis do patrimônio social, a partir de autorização contida no processo SEI 00040-00001800/2020-5, conforme descrição a seguir:

MENSAGEM SIGGO Nº 12173 DE 01/07/2019 - CORREÇÃO DE SALDO INVERTIDO - MÊS 14 DO ANO 2018 (R\$)				DOCUMENTO DE CORREÇÃO	DATA DOCUMENTO
231110000	PATRIMÔNIO SOCIAL CONSOLIDADO	2.215.065.710,97	D	2019NS00286	31/12/2019
231120000	PATRIMÔNIO SOCIAL INTRA	2.229.194.575,92	C	2019NS00286	31/12/2019
231130000	PATRIMONIO SOCIAL INTER	200.627.718,07	D	2019NS00286	31/12/2019
231210100	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	606.951.196,79	D	2019NS00014	02/12/2019
231220100	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	633.664.273,07	C	2019NS00011	02/12/2019

Assim em cumprimento à determinação do CPC 23 (IAS 8) - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, os erros imputáveis ao exercício anterior foram ajustados em 2019, por meio de registros na conta de ajuste de exercícios anteriores no patrimônio líquido, para baixa dos valores contabilizados em AFAC; e para baixa dos valores registrados em capital subscrito e a integralizar, de modo a corrigir o patrimônio e o resultado do exercício de 2018.

#### 21 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O regime orçamentário aplicável à Companhia Urbanizadora da Nova Capital observa o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, de acordo com o qual “pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas”.

O resultado orçamentário é apurado confrontando-se as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit do exercício é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

#### 21 – ATRIBUTOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

A partir do exercício de 2018, em obediência à Portaria STN nº 549, de 07 de Agosto de 2018 - o SIAC/SIGGO – sistema de contabilidade utilizado na modalidade total pela NOVACAP por determinação do art. 76 do Decreto 32.598/2010, passou a evidenciar as contas contábeis com a classificação criada para atender à Lei nº 4320/64, separando as contas do ativo e do passivo em financeiras e permanentes, permitindo a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP). Identificam-se com o código FP, composto de dígito 1- Financeiro ou 2- Permanente.

Essa informação complementar corresponde ao atributo legal do PCASP que utiliza as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente, nas contas que exigem a indicação do atributo.

Candido Teles de Araujo  
Diretor Presidente  
CPF \*\*\*.438.391-\*\*

Rubens de Oliveira Pimentel Junior  
Diretor Financeiro  
CPF \*\*\*.878.061-\*\*

Mírian Patrícia Amorim  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 025.033/DF-O

DECLARAÇÃO DA CONTADORA			
Denominação completa (UG): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil		Código UG/Gestão: 190201/19201	
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAC/SIGGO (Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Demonstrações das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei nº 4.320/1964, relativos ao exercício de 31.12.2019, bem como as demais demonstrações da mesma data, elaboradas em atendimento à Lei nº 6.404, de 1976 a partir dos dados extraídos do referido sistema (Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Abrangente e das Mutações do Patrimônio Líquido que inclui a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que se apresentam nas presentes Notas Explicativas.			
Local	Brasília	Data	19.03.2019
Contadora Responsável	MÍRIAN PATRÍCIA AMORIM	CRC nº	025.033/O-DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 25/2020**  
PROCESSO: 00070-00002820/2020-37 Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSOCIAÇÃO MISTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição e a Proposta PTV 40623302, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00296 emitida em 26/05/2020, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 29/05/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FRANCISCO DE SOUSA, na qualidade Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 27/2020**  
PROCESSO: 00070-00002822/2020-26 Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição e a Proposta PTV 40624744, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$

285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00297 emitida em 26/05/2020, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 29/05/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: IVAN ENGLER, na qualidade Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 30/2020**  
PROCESSO: 00070-00002826/2020-12 Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECOLÓGICOS DO CERRADO - COOPERATIVA REDE TERRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição e a Proposta PTV 40622813, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00301 emitida em 26/05/2020, sob o evento Nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 29/05/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FLAVIA STELA GONÇALVES VIEIRA, na qualidade Presidente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020  
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF torna público que REALIZOU ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação, do tipo Empreitada por preço Global, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma PRESENCIAL, com

previsão de abertura do certame para 16/06/2020, às 09h00m, no Endereço: Auditório Manoel Guimarães localizado no térreo do Edifício Sede da SEAGRI-DF, no Parque Estação Biológica, Asa Norte, em Brasília/DF, Processo nº 00070-00016640/2018-18 (SEI) no seguinte: No item 1.01.008 (Planilha Modelo) - Cerca com mourões de madeira, 7,5 x 7,5 cm, espaçamento de 2 m, altura livre de 2 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250, consta uma quantidade de 76,00 m, que passa a constar 52,95 m. A PLANILHA MODELO passa a constar o BDI conforme planilha de orçamento de custo, 24,18%. O prazo para abertura do certame continua o mesmo, visto que atende os 15 dias corridos previsto em lei. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico composto por estação Compacta de Tratamento Biológico, fabricado em fibra de vidro ou polietileno de alta densidade, contendor Decanto-Digestor, Filtro tipo Anaeróbico, sumidouro, elementos filtrantes e todo o material necessário à sua instalação e funcionamento, como canos, brita e outros materiais, em 79 estabelecimentos rurais, conforme Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares emitido pela FUNASA. O novo Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal da SEAGRI-DF, "Licitação", juntamente com os projetos e planilhas a partir da sua divulgação.

NATANAEEL FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2020, serviço de limpeza, celebrado entre a CEASA/DF e a Pontual Serviços Gerais LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, varrição, asseio, conservação, segregação, coleta seletiva de resíduos nas áreas internas e externas e dos conjuntos de banheiros, logística reversa, organização dos Centros de Recepção de Resíduos (CRR – ECOPONTOS), jardinagem com poda e supressão de vegetação, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e utensílios nas áreas externas dos pavilhões de comercialização, vias de circulação, logradouros, áreas pavimentadas e estacionamentos, bem como nas áreas internas comuns dos pavilhões B-8, B-7/3-A e MAF, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos, na forma de execução indireta. Processo nº 00071-00000912/2019-11. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF e Pontual Serviços Gerais LTDA. Data de Assinatura: 23 de Abril de 2020. Prazo de vigência 12 (doze) meses, sendo iniciado a partir do dia 25 de maio de 2020. Valor: R\$ 2.639.999,99 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente); pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (Representante Legal)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço n. 04/2020, que entre si firmam as CEASA/DF e a Pontual Serviços Gerais LTDA. Processo: 00071-00000912/2019-11. Data de assinatura: 25 de Maio de 2020. Objeto: suspensão parcial do objeto do contrato, com vigência inicial no dia 25/05/2020 e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Desse modo, o contrato será executado temporariamente com 33 (trinta e três) colaboradores, sendo 01 (um) encarregado; 02 (dois) operadores de trator e 30 (trinta) auxiliares de limpeza. Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Pontual Serviços Gerais LTDA: Thiago Melo Wanzeller (Representante Legal).

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – LPN Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso permanente e subscrição de software, aplicativos e sistemas operacionais, incluindo suporte técnico, garantia de atualização das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serviços especializados para implantação, administração e manutenção. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições e tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório, Licitação Pública Nacional nº. 003/2020 – SDE/DF (37538098), depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação nas Políticas para Seleção e Contratação de Bens e Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (GN-2349-9), subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do processo nº. 00370-00003942/2019-78, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento licitatório relativo à contratação da Empresa Brasofware, Informática LTDA, com sede Rua Marina Regina, nº 227- 3º andar, Sala 11 a 15, Centro de Póá/SP – CEP: 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.142.978/0001-05, para o fornecimento de licenças de uso permanente e subscrição de software, aplicativos e sistemas operacionais, incluindo suporte técnico, garantia de atualização das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serviços especializados para implantação, administração e manutenção, com financiamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES – DF, conforme exposto no Relatório Técnico de Monitoramento e

Avaliação 6 (40752809) e no Despacho - SDE/GAB/CLICIT (40904294). Informo que o valor total da presente contratação é R\$ 1.693.104,90 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil cento e quatro reais e noventa centavos), conforme demonstrado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 6 (40752809) e no Despacho - SDE/GAB/CLICIT (40904294). Por fim, encaminho os autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para publicação do presente ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e adoção dos procedimentos necessários para a contratação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EDITAL Nº 63/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A Habilitação de Cleber Geraldo de Amorim, inscrito no CPF nº 003.978\*\*\*, e a Regularização do imóvel situado à QNP 19, Conjunto E, Lote 18A, Ceilandia, em seu nome.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 64/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar pública a indicação de candidatos habilitados na faixa 01 de renda do Programa Habitacional do DF para o empreendimento Crixá - São Sebastião. São 272 candidatos para o módulo Crixá III – APF 0510.948-52 e 79 candidatos para o cadastro reserva. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de maio de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 65/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: tornar pública a exclusão dos candidatos indicados que não assinaram contrato em prazo e a indicação dos candidatos substitutos habilitados na faixa 01 de renda do Programa Habitacional do DF para as unidades remanescentes do empreendimento Crixá - São Sebastião. São 41 candidatos para o módulo Crixá I – APF 0510.948-52 e 32 candidatos para o módulo Crixá II APF 0489.021-85. A listagem dos candidatos encontra-se disponibilizada no portal eletrônico [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de maio de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC)

#### Nº 01/2019

Processo: 04012-00002002/2019-46 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRABDF X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF X INSTITUTO BRASIL ADENTRO. Objeto: a) alterar o nome do ente da Administração Pública de SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRABDF para SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF, tendo em vista o remanejamento promovido pelo DECRETO Nº 40.391, de 15 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 11, de 16/01/2020, página 46; b) alterar o CNPJ no Termo de Fomento, para substituir o da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL- SETRAB, de nº 34.346.776/0001-80, pelo da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDF, sob o nº 00.394.676/0001-07, tendo em vista o item anterior; c) em razão da substituição do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB pelo da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF, alterar o endereço do ente da Administração, para figurar o endereço com Sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C – Edifício Phenícia, CEP: 70.040-020; d) a SUB-ROGAÇÃO TOTAL do Termo de Fomento nº 01/2019, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como a fiscalização do Termo de Fomento, em decorrência do Decreto nº 40.391, de 15 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 11, de 16/01/2020, página 46, que remaneja a "Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do

Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal"; e) pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, como SUB-ROGADA, aceita e recebe, neste ato, a SUB-ROGAÇÃO TOTAL do Termo de Fomento nº 01/2019 da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, como SUB-ROGANTE. Vigência: na data da assinatura. Assinatura: 25/03/2020. Assinantes: Pelo DISTRITO FEDERAL: THALES MENDES FERREIRA e JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pelo Instituto Brasil Adentro: LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO DE RESULTADO Nº 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) baterias de chumbo ácida, regulada por válvula de tensão nominal 12 V, capacidade nominal de 7 Ah, para a reposição do banco de baterias dos nobreaks Leistung, sendo vencedor o Adjudicatário 19 DO BRASIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 11.240.105/0001-34, pelo montante total de R\$ 32.697,60 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 153/2020, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO Nº 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras: do Brasil, do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para atendimento das necessidades do TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 03.574.465/0001-44, pelo montante estimado de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), referente aos itens 1 a 6 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 971/2020, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de maio de 2020  
GABRIELA BARBOSA DE FARIA  
Pregoeira-Substituta

### AVISO DE RESULTADO Nº 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de sistemas operacionais Microsoft para Servidores Windows Server e Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD) MS-SQL Server com Software Assurance, bem como implantação e/ou migrações, suporte técnico, consultoria e treinamento, sendo vencedores os Adjudicatários PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ: 09.162.855/0005-17, pelo montante total de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais), referente ao fornecimento do item 2 do Edital; e, LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ: 19.877.300/0001-81, pelo montante total de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens 3 e 4 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 2074/2018, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

#### RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 457/2020

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006; CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1764 de 21 de maio de 2020. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM S/S LTDA. Considerar eleitos para o período de 21 de maio de 2020 a 20 de novembro de 2022, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. Juliana Sena Gonçalves - CRM 16379, Dr. Paulo Roberto Moura de Sousa - CRM 12121, Dr. Marcelo Gonzaga Peres - CRM 8207. Membros Suplentes: Dr. Hudson Hiroshi Okano - CRM 13693, Dr. Rogerio Gonçalves de Vasconcelos - CRM 13516, Dra. Evelline Vasconcelos Moreira Furtado de Queiroz - CRM 17207; Dr. Marcello Antônio de Rezende Basílio - CRM 11857. Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 21 de maio de 2020. Dr. Farid Buitrago Sánchez - Presidente. Dr. Procópio Miguel dos Santos - 1º Secretário.  
DAR-403/2020

### T S O COMERCIO CONSTRUCAO INCORPORACAO EIRELI

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de posto revendedor de combustível, na QNL 02 - Cj F - Lt 18 - Taguatinga-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Francisco de Sousa Filho - Procurador.  
DAR-414/2020

### GP COMERCIO DE PETROLEO LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO - REFORMA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma SEI-GDF n.º 5/2020, para a atividade de Posto Revendedor de combustíveis, estabelecido na Rodovia DF 130 novo KM "0", antigo KM 24, margem direita, Condomínio Vale do Sol, Processo: 00391-00012750/2018-79. AGLEIBE FERREIRA.  
DAR-416/2020

### CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com o art. 6º c/c 7º, § único, da Convenção do Condomínio, ficam os senhores condôminos do bloco "C" da SQN 210, convocados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, através de ata aberta, no dia 08 de junho de 2020, das 08h00min às 20h00min, na portaria do condomínio do bloco C da SQN 210. A presença e votação de cada condômino será feita por meio de assinatura em ata própria com designação da opção de votação de modo individualizada. Cumpre registrar que a opção pela Assembleia Geral Ordinária através de ata aberta, sem designação de um horário fixo para reunião dos condôminos, é medida que se impõe para prevenção da disseminação do coronavírus e para cumprimento das recomendações do Ministério da Saúde no sentido de se evitar aglomerações e exposição dos grupos de risco. A pauta da assembleia será eleição de síndico, subsíndico, conselho consultivo e conselho fiscal. Fica registrado que nos termos da Convenção de Condomínio e Código Civil Brasileiro as deliberações tidas pela maioria dos que se apresentarem obrigam a todos. Brasília/DF, 28 de maio de 2020. CONDOMÍNIO DO BLOCO "C" DA SQN 210.  
DAR-417/2020

### IMOBILIARIA RODRIGO ALVES LTDA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 18/2020, para atividade de posto revendedor de combustíveis, na QNA 56 Lote 01 Taguatinga Norte, Região Administrativa de Taguatinga - RA III. Processo nº 00391-00005196/2019-54. Rodrigo Alves de Oliveira.  
DAR-418/2020

## SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes da categoria na base territorial do SINDHOBAR – sindicato de hotéis, restaurantes, bares e similares de Brasília, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sistema on line que será disponibilizada a categoria por meio de um link e afixado no site (sindmotodf.wordpress.com) até o dia 15 de junho de 2020, atendendo os requisitos da MP 936, Art. 17, inciso II, para tratar sobre: Aprovação da Pauta de Reivindicações 2020, contra proposta do patronal, negociar e finalizar a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e/ou dar entrada em dissídio coletivo de trabalho; Brasília, 01 de maio de 2020. Luiz Carlos Garcia Galvão– Presidente Interino–Sindmoto/DF.

O presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINDIAUTO – Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sistema on line que será disponibilizada a categoria por meio de um link e afixado no site (sindmotodf.wordpress.com) até o dia 15 de junho de 2020, atendendo os requisitos da MP 936, Art. 17, inciso II, para tratar sobre: Aprovação da Pauta de Reivindicações 2020, contra proposta do patronal, negociar e finalizar a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e/ou dar entrada em dissídio coletivo de trabalho; Brasília, 01 de maio de 2020. Luiz Carlos Garcia Galvão– Presidente Interino–Sindmoto/DF.

DAR-419/2020

## SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA – DE 29 DE MAIO DE 2020

A Comissão Eleitoral no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e, de conformidade com o artigo 43 – caput, torna público através deste edital, a relação nominal da chapa concorrente à Eleição 2020/2022. 1.1 Chapa “NOVO FISCO PARA UMA NOVA REALIDADE” com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Rubens Roriz da Silva; Vice-Presidente, Antonio Carlos Dias Almeida; Diretor Administrativo-Financeiro, José Ailton de Melo Coelho. Diretor Jurídico, Nelson Pereira da Silva; Diretor de Formação e Relações Intersindicais e Trabalhistas, Orlando Ribeiro de Souza; Diretora Cultural e de Comunicação Social, Maria das Graças Viana Bragança e Diretor de Aposentados, Moacir Putini. SUPLENTE DA DIRETORIA: Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Silvio César Borges, José Roberto Lugon, Maria Helena Araújo Prado e Josemira de Mauro Santos. CONSELHO FISCAL: Suzi Correa Marques Cosmo, Pedro Antonio e Silva e Albino Ferreira Lima. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Reginaldo Lima de Jesus, Antenor Elmir Meireles e Eduardo Fernandes da Silva. COMISSÃO SINDICAL: Ananias Lopes Zedes, Lirando de Azevedo Jacundá, João Alves de Oliveira, Cordélia Cerqueira Ribeiro e Maurício Alves Marques. Declara aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidaturas. MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA-Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR-427/2020

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

### CHAMAMENTO Nº 152/2020

PROCESSO: 2020.11.3799.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 152/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### CHAMAMENTO Nº 157/2020

PROCESSO: 2020.11.3807.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/06/2020 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 157/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Patch, Cateter, Linha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### CHAMAMENTO Nº 161/2020

PROCESSO: 2020.04.3812.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 161/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Loperamida e Desloratadina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 092/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2020.11.3712.00, que originou o Chamamento nº 092/2020 publicado no DODF Nº 070, Pág. 44 em 14 de abril de 2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), com equipamento ultrassom em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2020.11.3712.00. Brasília, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 057/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 057/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios/Peças para Manutenção dos Equipamentos Hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 41.945,10 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Brasília - DF, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 083/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 083/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 06/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Colagenase, Sulfadiazina, Hidrocortisona,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04 e 10 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria Ltda, pelo valor total de R\$ 1.305,60 (Mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos); itens 02 e 08 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, pelo valor total de R\$ 16.513,00 (Dezesseis mil, quinhentos e treze reais); item 05 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R\$ 604.500,00 (Seiscentos e quatro mil e quinhentos reais); item 09 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total de R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais). Os itens 06 e 07 restaram fracassados. Brasília - DF, 29 de maio de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-67/2020